



Universidade de Brasília – UnB
Instituto de Ciências Humanas – IH
Departamento de Serviço Social – SER/UnB
Programa de Pós-Graduação em Política Social – PPGPS
Dissertação de Mestrado

THAYANE DUARTE QUEIROZ

O paradoxo entre o envelhecimento, a contrarreforma da previdência social e a emancipação política da pessoa idosa

Brasília – DF
2019

THAYANE DUARTE QUEIROZ

O paradoxo entre o envelhecimento, a contrarreforma da previdência social e a emancipação política da pessoa idosa

Dissertação de mestrado apresentada para banca de defesa como requisito para obtenção do título de mestre no Programa de Pós-Graduação em Política Social – PPGPS do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília – UnB.
Orientadora: Prof. Dra. Maria Lucia Lopes da Silva.

Brasília – DF

2019

Ficha catalográfica elaborada automaticamente, com os dados fornecidos pelo (a) autor (a)

Q T369p Queiroz, Thayane Duarte
O paradoxo entre o envelhecimento, a contrarreforma da previdência social e a emancipação política da pessoa idosa Thayane Duarte Queiroz; orientadora Maria Lucia Lopes da Silva. - Brasília, 2018. p.212

Dissertação (Mestrado - Mestrado em Política Social) - Universidade de Brasília, 2019.

1. Envelhecimento Populacional. 2. Previdência Social. 3. Emancipação Política. 4. Contrarreforma. 5. Política Social. I. Silva, Maria Lucia Lopes da orient. II. Título.

THAYANE DUARTE QUEIROZ

O paradoxo entre o envelhecimento, a contrarreforma da previdência social e a emancipação política da pessoa idosa

Aprovado em: 25/02/2019

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a. Dra. Maria Lucia Lopes da Silva
Departamento de Serviço Social (SER) - UnB
(Orientadora)

Prof.^a. Dra. Rosa Helena Stein
Departamento de Serviço Social (SER) – UnB
(Examinadora Interna)

Dra. Jurilza Maria Barros de Mendonça
Núcleo de Estudos e Pesquisa em Política Social (NEPPOS) - UnB
(Examinadora Interna)

Prof.^a. Dra. Sandra Oliveira Teixeira
Departamento de Serviço Social (SER) – UnB
(Suplente)

DEDICATÓRIA

Este trabalho é dedicado à minha mãe Déa Cláudia Queiroz, por nunca ter desisto de mim, mesmo quando muitos diziam que eu não conseguiria. Minha avó Veralda Maria de Jesus, que me acolheu como uma filha e me trouxe paz e aconchego. Ao meu noivo Samuel Wagner Rosa por ser meu maior incentivador. Ao meu pai Tarcísio Oliveira Queiroz, minha irmã Thais Duarte Queiroz e Yasmim Duarte Queiroz por estarem sempre ao meu lado.

AGRADECIMENTOS

Acredito que todos os sujeitos que passam por nossa vida contribuem para um aprofundamento de aprendizagem seja ele pessoal, profissional ou espiritual. Assim, todos que passaram em minha vida foram importantes, alguns marcaram menos e outros mais. Sinto que todos esses sujeitos contribuíram para quem sou hoje, por este motivo muito obrigada!

Gostaria de agradecer a minha família que esteve comigo ao longo destes anos de formação e aprendizagem. Agradeço ainda pelo apoio, compreensão, auxílio e amor a mim dedicados, tenho certeza que não foi fácil suporta minha ausência nestes anos. Agradeço especialmente a minha mãe Déa Cláudia D. Queiroz, a minha avó Veneralda M. Jesus, ao meu pai Tarcísio O. Queiroz e as minhas duas irmãs Thais D. Queiroz e Yasmin D. Queiroz. Devo agradecer especialmente ao meu companheiro Samuel W. Rosa que é meu maior incentivador: obrigada por sempre estar ao meu lado e me fortalecer!

Não posso esquecer de um agradecimento especial para minha orientadora Maria Lucia Lopes, que esteve comigo no período da graduação e do mestrado. Agradeço por estar ao meu lado e por ser esta professora e orientadora dedicada, compreensiva e incentivadora!

Agradeço, ainda, as minhas queridas amigas e companheiras de profissão que sempre estiveram ao meu lado e me apoiaram: Adália, Larissa, Cacilda e Lucia.

Não poderia deixar de agradecer às integrantes da banca de defesa dessa dissertação: Rosa Helena Stein, Jurilza Maria Barros de Mendonça e Sandra Oliveira Teixeira. Obrigada por fazerem parte desse momento de aprendizagem e por contribuírem para meu desenvolvimento profissional e acadêmico!

Por fim, agradeço a todos e todas que fizeram parte deste percurso direta ou indiretamente, vocês foram e são muito especiais!

EPÍGRAFE

A emancipação política é a redução do homem, por um lado, a membro da sociedade burguesa, a indivíduo egoísta independente, e, por outro, a *cidadão*, a pessoa moral. Mas a emancipação humana só estará plenamente realizada quando o homem individual real tiver recuperado para si o cidadão abstrato e se tornado *ente genérico* na qualidade de homem individual na sua vida empírica, no seu trabalho individual, nas suas relações individuais, quando o homem tiver reconhecido e organizado suas “*forces propres*” [forças próprias] como forças *sociais* e, em consequência, não mais separar de si mesmo a força social na forma da força *política*. (MARX, 2010, p. 54).

RESUMO

Esta dissertação examina, as medidas de contrarreforma na previdência social - RGPS, entre os períodos de 2014 a 2017 referentes aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, e suas incidências na emancipação política da pessoa idosa no Brasil. Argumenta-se que as medidas da contrarreforma na previdência social, propostas e efetivadas após a Constituição Federal de 1988, objetivam legitimar as proposições auferidas pelo projeto neoliberal de minimização da previdência social pública e maximização dos incentivos ao mercado financeiro: por meio da expansão dos fundos de pensão, previdência privada, crédito consignado, entre outros. Há um direcionamento por parte desses grupos que monopolizam a atividade política no sentido de fazer com que o Estado atue de forma mínima no âmbito social, responsabilizando os sujeitos e a sociedade pelo trato das expressões da questão social. Nesse panorama, o envelhecimento populacional tem sido uma das principais justificativas para as medidas de contrarreforma no sistema de seguridade social, em especial na política de previdência social, penalizando a população idosa por meio de medidas que restringem o acesso aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Só em 2015, segundo IBGE (2018), cerca de 75,5% da população idosa recebia algum tipo de benefício previdenciário, representando parte fundamental da renda que garante a subsistências desses sujeitos. Considera-se que o Brasil tem vivenciado um período de distanciamento da emancipação política, por meio da neoliberalização do Estado e do avanço do conservadorismo elevado a níveis cada vez mais extremos, que se pautam por medidas de enxugamento das políticas sociais. Portanto, diante do avanço do projeto neoliberal no Brasil, verifica-se que a política de previdência social é um instrumento importante de luta em prol do aprofundamento da emancipação política da população idosa. Esse processo está condicionado à luta de classes e a uma correlação de forças que possibilite, dentre outros determinantes, o aprofundamento das medidas direcionadas para o fortalecimento e universalização do sistema de seguridade social e a reconfiguração do Estado a partir de medidas direcionadas para a ampliação da democracia.

Palavras-chave: Previdência Social; Envelhecimento Populacional; Emancipação Política; Contrarreforma.

ABSTRACT

This dissertation examines measures of counterreform in social security - RGPS, between the periods of 2014 to 2017 in the benefits of retirement and death pension, and its incidence in the political emancipation of the elderly in Brazil. It is argued that the measures of counterreform in social security, proposed and carried out after the Federal Constitution of 1988, aim to legitimize the proposals made by the neoliberal project to minimize public social security and maximize incentives to the financial market: through the expansion of funds pension, private pension, payroll deductible loans, among others. There is a direction for the State to act in a minimal way in the social sphere, making individuals and society responsible for dealing with the expressions of the social question. In this context, population aging has been one of the main justifications for counter-reform measures in the social security system, especially in the social security policy, penalizing the elderly population through measures that restrict access to retirement benefits and pensions by death. Only in 2015, according to IBGE (2018), about 75.5% of the elderly population received some type of social security benefit, representing a fundamental part for maintenance and subsistence of these subjects. It is considered that Brazil has experienced a period of estrangement from political emancipation, through the neoliberalization of the State and the advance of extreme conservatism, which are based on measures to reduce social policies. Therefore, in view of the advance of the neoliberal project in Brazil, it is verified that the social security policy is an important instrument of struggle for the deepening of the political emancipation of the elderly population. This process is conditioned to the class struggle and a correlation of forces that, among other determinants, makes possible the deepening of the measures directed towards the strengthening and universalization of the social security system and the reconfiguration of the State, based on measures directed at the expansion of democracy.

Keywords: Social Security; Population-ageing; Political Emancipation; Counter Reformation

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1 - Reajuste do Salário Mínimo 2010-2018 e Produto Interno Bruto (PIB) de 2008-2016 – variação em volume
- Tabela 2 - Projeção da População Idosa no Brasil, em relação a População Total, por grupo de idade em 1 de julho dos anos 2000, 2010, 2020, 2030, 2040, 2050, e 2060 – segundo IBGE – Quantidade e %
- Tabela 3 - Projeção da População Total, Total de nascimentos, Esperança de vida ao nascer, em anos, Taxa de fecundidade e Índice de envelhecimento, em 1 de julho nos anos de 2000, 2010, 2020, 2040, 2050 e 2060 – segundo o IBGE – Quantidade e %
- Tabela 4 - Projeção da População Total Idosa, por sexo e grupo de idade em 1 de julho dos anos 2000, 2010, e 2020 – segundo IBGE – Quantidade e %
- Tabela 5 - Projeção da População Total, Projeção da População Total Idosa, População Total por Grandes Regiões e População Total Idosa por Grandes Regiões - Brasil no ano de 2017 – IBGE – Quantidade e %
- Tabela 6 - População Total Ocupada, segundo sexo nos anos de 1992 e 2015 no Brasil – IBGE – Quantidade e %
- Tabela 7 - Quantidade e valor de benefícios previdenciários, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte, emitidos pelo INSS no Brasil, segundo espécie; e valor necessário para sobreviver de acordo com a DIEESE (2018), em dezembro de cada ano – de 2010 a 2015 – IBGE – Valor em R\$
- Tabela 8 - Cobertura da população idosa, com 60 anos ou mais, que recebe benefício de aposentadoria e ou pensão por morte, segundo sexo, raça, ou cor, no Brasil nos anos de 1992 a 2015 – IBGE – em %
- Tabela 9 - Cobertura da população idosa, com 60 anos ou mais, que recebe aposentadoria e ou pensão no Brasil e grandes regiões, nos anos de 2008 a 2015 – IBGE – em %
- Tabela 10 - Pensões por morte concedidas de janeiro de 2007 a dezembro de 2017 pelo – RGPS – Quantidade e valor.
- Tabela 11 - Estimativa do total de concessões (ativo, cessado, suspenso) e do tempo de duração do benefício de pensão por morte a cônjuges e companheiros em 2015, a partir dos grupos etários disponibilizados pelo INSS (2018) – Brasil.
- Tabela 12 - Estimativa do total de concessões (ativo, cessado, suspenso) e do tempo de duração do benefício de pensão por morte a cônjuges e companheiros em 2016, a partir dos grupos etários disponibilizados pelo INSS (2018) – Brasil.

- Tabela 13 - Estimativa do total de concessões (ativo, cessado, suspenso) e do tempo de duração do benefício de pensão por morte a cônjuges e companheiros em 2017, a partir dos grupos etários disponibilizados pelo INSS (2018) – Brasil.
- Tabela 14 - Benefício de pensão por morte, concedidas a cônjuges e companheiros, que a partir da Lei 13.135 deixaram de ser vitalícias, com duração de 4 meses a 20 anos e pensão por morte cessada – Brasil, de 2015 a 2017 – Quantidade e %
- Tabela 15 - Total de benefícios de pensão por morte requeridos e indeferidos – Brasil – de 2015 a 2017 – Quantidade e %
- Tabela 16 - População ocupada, segundo centro urbano e rural; sexo; raça – entre 16 e 60 anos ou mais de idade – Brasil, nos anos de 2011-2015 – Quantidade e %
- Tabela 17 - População desempregada e Taxa de desemprego aberto, segundo centro urbano e rural, sexo, faixa etária, grau de instrução e raça – entre 16 e 60 anos ou mais de idade – nos anos de 2011 a 2015 – Quantidade e %
- Tabela 18 - Pessoas de 15 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência (Mil pessoas), por contribuição para instituto de previdência, sexo e grandes regiões – Brasil – Quantidade e %, nos anos de 2012 a 2015
- Tabela 19 - Desonerações Tributárias Federais, em R\$ milhões nominais e em % PIB e do total, Brasil de 2009-2015.
- Tabela 20 - Dívida Ativa – Débitos previdenciários de 2011 a 2015-Brasil, em R\$ milhões

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 - Quadro demonstrativo da diferença entre os grupos etários disponibilizados pelo INSS e o utilizado na Lei nº 13.135, idades incluídas e desconsideradas para cálculo da estimativa de concessões do benefício de pensão por morte para cônjuges e companheiros a partir de 2015
- Quadro 2 - Pessoas de 60 anos ou mais de idade que referem diagnóstico médico de alguma doença; total, percentual e coeficiente de variação, por grupos de idade e situação de domicílio, no ano de 2013 – IBGE – Quantidade e %
- Quadro 3 - Quadro histórico do desenvolvimento da Previdência Social no Brasil de 1888 até 1923
- Quadro 4 - Quadro histórico de desenvolvimento da Previdência Social no Brasil de 1926 até 1933
- Quadro 5 - Quadro histórico de desenvolvimento da Previdência Social no Brasil de 1934 até 1960
- Quadro 6 - Quadro histórico de desenvolvimento da Previdência Social no Brasil de 1963 até 1987
- Quadro 7 - Quadro histórico do desenvolvimento da Previdência Social no Brasil de 1988 até 2002
- Quadro 8 - Quadro histórico do desenvolvimento da Previdência Social no Brasil de 2003 até 2012
- Quadro 9 - Cálculo para recebimento do benefício de pensão por morte, a partir da Medida Provisória nº 664 de 2014 – em %
- Quadro 10 - Duração da Pensão por Morte, em anos, Medida Provisória nº 664, de 2014
- Quadro 11 - Duração da Pensão por Morte, em anos, a partir de 2015

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 - Taxa de crescimento da População Idosa no Brasil, de 2002 – 2060 (%)
- Figura 2 - Crescimento da População Idosa x Crescimento real do PIB com base na LDO de 2017 – Brasil de 2017-2059, (%)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEPS	Anuário Estatístico de Previdência Social
ANDES-SN	Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
ANFIP	Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAP	Caixa de Aposentadoria e Pensão
Ceme	Central de Medicamentos
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CFEMEA	Centro Feminista de Estudo e Assessoria
CGU	Controladoria-Geral da União
CLD	Cuidados de Longa Duração
CPJ	Capital Portador de Juros
CUT	Central Única dos Trabalhadores
DATAPREV	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos
DRU	Desvinculação das Receitas da União
EC	Emenda Constitucional
E-sic	Sistema Eletrônico de Serviço de Sistema do Cidadão
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FIPSS	Fórum Itinerante das Mulheres em Defesa da Seguridade Social
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNPS	Fórum Nacional sobre Previdência Social
Funabem	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
FUNPRESP	Fundação de Previdência Complementar dos Servidores
GESST	Grupo de Estudos e Pesquisa em Seguridade Social e Trabalho
IAP	Institutos de Aposentadorias e Pensão
IAPAS	Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INAMPS	Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LBA	Legião Brasileira de Assistência Social
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentarias
LOPS	Lei Orgânica da Previdência Social
MP	Medida Provisória
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
MPS	Ministério da Previdência Social
MRV	Renda Mensal Vitalícia
OMS	Organização Mundial de Saúde
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PEA	População Economicamente Ativa
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PNAD	Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios
RGPS	Regime Geral da Previdência Social
RPPS	Regimes Próprios de Previdência Social
SB	Salário de Benefício
SESC	Serviço Social do comércio
SIDRA	Sistema IBGE de Recuperação Automática
Sinpas	Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
SPE	Secretaria de Política Econômica
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
UNB	Universidade de Brasília

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	17
Método e metodologia.....	23
CAPÍTULO 1. ENVELHECIMENTO POPULACIONAL E TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA NO BRASIL.....	30
1.1. Envelhecimento humano e populacional.....	30
CAPÍTULO 2. EMANCIPAÇÃO SOB A ÓTICA MARXIANA E AS POLÍTICAS SOCIAIS.....	65
2.1. Concepção marxiana de emancipação.....	65
2.2. Política Social e Emancipação Política.....	79
2.3. Crise estrutural do capital e neoliberalismo, suas incidências na política social.....	93
CAPÍTULO 3. AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR IDADE, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E PENSÃO POR MORTE E SUA INCIDÊNCIA NA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA PESSOA IDOSA – ENFÂSE NO PERÍODO ENTRE 2014 A 2017.....	106
3.1. Previdência Social no Brasil, aspectos centrais.....	106
3.2. Restrição de acesso nas aposentadorias e pensão por morte, incidências na emancipação política da pessoa idosa e as tendências contemporâneas.....	137
CONCLUSÃO.....	194
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	203

INTRODUÇÃO

A transição demográfica diz respeito a dois fatores centrais o primeiro se refere a diminuição da taxa de fecundidade; o segundo ao aumento da expectativa de vida. A ampliação da população idosa é uma tendência mundial. Entretanto, as características desse processo se diferenciam entre os países, estados e regiões, já que o envelhecimento é vinculado a fatores socioeconômicos. O envelhecer é natural na perspectiva biológica, mas se diferencia a depender dos fatores econômicos, sociais, culturais, entre tantos outros que determinam como cada pessoa envelhece. O envelhecimento populacional apresenta um quadro de expansão constante, nos anos recentes, se tornando cada vez mais evidente (CAMARANO, 2017).

A população idosa é o segmento populacional que mais cresce no Brasil, no ano de 2010, segundo (IBGE, 2018), está representava cerca de 10,02% da População Total; a projeção é de que nos anos subsequentes acha uma ampliação considerável da população idosa, representando, respectivamente, em 2020, 13,81% da População Total; em 2030, 18,61%; em 2040, 23,75%; em 2050, 29,36%; e, em 2060, 34,62%. Entretanto, de acordo com Puty et al. (2017), é importante ressaltar que apesar de haver uma projeção de crescimento contínuo da população idosa no Brasil, a expectativa é que a Taxa de Crescimento apresente a partir de 2020 um período de (des) crescimento, correspondendo em 2010 a uma Taxa de Crescimento acima de 3,50% e em 2060 abaixo de 1%. De acordo com Puty et al. (2017, p. 30),

[...] outro fenômeno relevante é pouco lembrado nos muitos estudos sobre as tendências demográficas do Brasil: a taxa de crescimento da população acima de 60 anos também passará por grande mudança em relação ao que hoje presenciamos. Estamos hoje no pico de um ciclo de altas taxas de crescimento da população idosa e [...] nos próximos anos a taxa de crescimento entrará em queda, chegando a menos de 0,75% em 2060.

De modo articulado ao envelhecimento populacional e ao processo de transição demográfica no Brasil, de acordo com Pinheiro et al (2017), ocorre a ampliação do quadro de doenças crônicas e de incapacidade da pessoa idosa, acarretando maiores exigências no que se refere à proteção social dessa população no Brasil.

Nessa linha de raciocínio, o que parece fazer toda a diferença quando se pensa em planejar os cuidados necessários à população idosa é a situação de saúde do indivíduo quando chega à idade de 60 ou 65 anos de idade. Em uma sociedade na qual o trabalho é estressante, [...] a maioria dos trabalhadores é superexplorada e os salários não chegam a suprir as mais elementares necessidades, [...] a riqueza produzida não tem uma distribuição razoável, [...]

a maioria gasta muito do seu tempo diário em transportes urbanos de baixa qualidade, [...] essa mesma maioria não tem tempo para o lazer, para o cuidado dos filhos, para um descanso que recupere sua energia e sua imunologia, [...], enfim, a qualidade de vida da maioria é precária, não se pode esperar um envelhecimento ativo e uma massa de pessoas chegando à idade dos 60 ou 65 anos em boas condições de saúde (PINHEIRO et al, 2017, p. 48-49).

Sob o projeto neoliberal¹, o envelhecimento populacional tem sido visto de forma negativa. Como diz Mendonça (2015, p. 55), “[...] na trajetória da luta pela garantia dos direitos humanos às pessoas idosas, existe uma complexidade que envolve o mercado, o Estado, a família e todo um processo histórico do Estado de bem-estar e as políticas públicas para o envelhecimento [...]”. As políticas sociais no capitalismo são contraditórias, pois atendem tanto aos interesses e demandas da classe trabalhadora, como também seguem aos interesses do capital. As políticas sociais destinadas às pessoas idosas apresentam estas características citadas anteriormente.

A política social, conforme descrito por Pereira (2008), é um produto da relação contraditória entre capital e trabalho, não se limitando a implementação de decisões tomadas pelo Estado, não podendo ser vista de forma meramente negativa ou positiva, pois é dialeticamente contraditória e reflete interesses antagônicos. A política social é resultante “[...] de relações contraditórias determinadas pela luta de classes, pelo papel do Estado e pelo grau de desenvolvimento das forças produtivas [...]” (BOSCHETTI, 2016, p. 25). Essa análise se assemelha à feita por Mandel (1990) e por Gough (1982), na qual a política social é tida como um meio de legitimar certas demandas da classe trabalhadora, mas, ao mesmo tempo, não deixa de ser um mecanismo que oportuniza a reprodução do capital.

A política social encontra seus limites na produção capitalista. Todavia, as políticas sociais, mesmo apresentando um caráter contraditório, são espaços de luta fundamentais para a conquista de direitos para a classe trabalhadora, possibilitando acesso a bens e serviços e melhores condições de vida e de trabalho.

O Estado de Bem-Estar exibe traços positivos e negativos dentro de uma unidade contraditória. Inevitavelmente reflete a contradição das raízes da

¹Nesta dissertação será utilizado o termo projeto neoliberal tanto como referência o entendimento auferido por David Harvey. Este autor diz que existem resistentes indícios de que o neoliberalismo é um projeto teórico e político voltado respectivamente para reorganização do capitalismo de modo internacional e para restaurar o poder das “classes altas” (classes dominantes). Assim, segundo o autor, “[...] poderíamos analisar a história do neoliberalismo não só como um projeto utópico fornecendo um modelo teórico para a reorganização do capitalismo internacional, mas também como um projeto político visando tanto restabelecer as condições para a acumulação de capital como restaurar o poder de classe. [...] irei defender a tese de que o último desses objetivos predominou. O neoliberalismo não se mostrou bom para revitalizar a acumulação de capital global, mas foi muito bem-sucedido em restaurar o poder de classe” (HARVEY, 2007, p. 10).

sociedade capitalista: entre as forças de produção e as relações de produção [...] Exatamente os mesmos comentários podem ser aplicados ao Estado de Bem-Estar. Ele simultaneamente engloba tendências para aumentar o bem-estar social, para o desenvolvimento da capacidade dos indivíduos, para o controle social sobre o jogo cego das forças de mercado; e tendências à repressão e controle do povo, para que os trabalhadores se adaptem às exigências da economia capitalista. Cada tendência gera contra-tendências na direção oposta: na verdade, é precisamente a isso que nos referimos como um processo contraditório ao longo do tempo (GOUGH, 1982, p. 63-64, tradução nossa).²

As políticas sociais constituem uma importante dimensão para o aprofundamento da emancipação política, a qual, por sua vez, representa um *status* social de cidadania (BARBALET, 1989). A dita emancipação política também representa um conjunto de direitos: civis, políticos e sociais que podem passar por períodos de aprofundamento ou restrição, a depender da correlação de forças. No devir histórico, a consolidação dos direitos assegurou uma melhora efetiva da condição de vida e de trabalho da classe trabalhadora, mas não proporciona a supressão da desigualdade social, isso porque,

A emancipação política de fato representa um grande progresso; não chega a ser a forma definitiva da emancipação humana em geral, mas constitui a forma definitiva da emancipação humana *dentro* da ordem mundial vigente até aqui (MARX, 2010, p.41).

A emancipação política representa um grande progresso dentro do sistema capitalismo, mas não proporciona a (des) mercantilização³ das relações sociais que continuam fundadas no modo de produção capitalista. Os direitos serão sempre “[...] o resultado das lutas travadas entre capital e trabalho. Contudo, por mais aperfeiçoados que

²El Estado del Bienestar exhibe rasgos positivos y negativos dentro de una unidad contradictoria. Inevitablemente refleja la contradicción de las raíces de la sociedad capitalista: entre las fuerzas de producción y las relaciones de producción [...] Exactamente los mismos comentarios se pueden aplicar al Estado del Bienestar. Engloba simultáneamente tendencias a aumentar el bienestar social, al desarrollo de la capacidad de los individuos, al control social sobre el juego ciego de las fuerzas del mercado; y tendencias a la represión y control de la gente, a que los trabajadores se adapten a los requerimientos de la economía capitalista. Cada tendencia genera contratendencias em la dirección contraria; de hecho, esto es precisamente por lo que nosotros nos referimos a esto como un proceso contradictorio a través del tiempo (GOUGH, 1982, p. 63-64, tradução livre).

³Nesta dissertação será utilizado o termo “(des) mercantilização” como formulado por Esping-Andersen (1990). De acordo com este autor a (des) mercantilização é um termo que busca examinar a autonomia e independência dos sujeitos frente ao mercado e suas leis, isto é a possibilidade de conseguir sobreviver sem a necessidade de participar do mercado. “Nas sociedades pré-capitalistas, poucos trabalhadores eram propriamente mercadoria no sentido de que sua sobrevivência dependia da venda de sua força de trabalho. Quando os mercados se tornaram universais e hegemônicos é que o bem-estar dos indivíduos passou a depender inteiramente de relações monetárias. Despojar a sociedade das camadas institucionais que garantiam a reprodução social fora do contrato de trabalho significou a mercadorização das pessoas. A introdução dos direitos sociais modernos, por sua vez, implica um afrouxamento do *status* de pura mercadoria. A (des) mercadorização ocorre quando a prestação de um serviço é vista como uma questão de direito ou quando uma pessoa pode manter-se sem depender do mercado. A mera presença da previdência ou da assistência social não gera necessariamente uma (des) mercadorização significativa se não emanciparem substancialmente os indivíduos da dependência do mercado” (ESPING-ANDERSEN, 1991, p.102).

sejam esses direitos, eles jamais poderão ultrapassar os limites que lhes são postos pela reprodução do capital” (TONET, 2015, p.280).

Apesar de a emancipação política não representar uma etapa para a emancipação humana, ela proporciona o aprofundamento dos direitos sociais, esta é um meio de luta pela “[...] ampliação e universalização dos mais diversos direitos e pelo alargamento dos institutos democráticos, contudo, situam-se, em si mesmas, no âmbito da emancipação política” (TONET, 2015, p.282). A política de previdência social não é diferente, tendo em vista que seu alargamento proporciona um meio de garantir direitos, um caminho para o aprofundamento da emancipação política.

Considerando que, em 2015, o RGPS mantinha 28,3 milhões de benefícios diretos e que os aposentados viviam em famílias com mais 2,5 membros, em média, estima-se que indiretamente sejam favorecidos outros 70,7 milhões de brasileiros. Ou seja, o RGPS beneficia 99 milhões de pessoas, quase a metade da população do país (ANFIP; DIEESE, 2017, 40).

Os benefícios e serviços previdenciários garantem a subsistência de grande parcela da população idosa no Brasil. Dentre os benefícios mais acessados estão: aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade e pensão por morte. A política de previdência é um meio de se aprofundar a emancipação política para as pessoas idosas. No entanto, a década de 90, vive-se no Brasil um período de crescente restrição dos direitos e de distanciamento da emancipação política. Esse período é marcado por uma crise estrutural do capital, caracterizada por Mézáros (2009) como uma crise sistêmica e duradoura, que atinge todas as esferas da vida, seja ela econômica, social, cultural e/ou ambiental. Assim, de acordo com Harvey (2011, p.75-76)

[...] o Estado neoliberal deve favorecer fortes direitos individuais à propriedade privada, o regime de direito e as instituições de mercados de livre funcionamento e do livre comércio. Trata-se de arranjos institucionais considerados essenciais à garantia das liberdades individuais. [...]. Embora a liberdade pessoal e individual no mercado seja garantida, cada indivíduo é julgado responsável por suas próprias ações e por seu próprio bem-estar, do mesmo modo como deve responder por eles. Esse princípio é aplicado aos domínios do bem-estar social, da educação, da assistência à saúde e até aos regimes previdenciários.

Segundo Harvey (2007), o neoliberalismo é um projeto político que procura criar as condições necessárias para a acumulação do capital, buscando de forma articulada a recomposição do poder da classe dominante. “As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força *material* dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força *espiritual* dominante” (MARX; ENGELS, 2007, p.47). No Brasil, os efeitos dessa neoliberalização do Estado se manifestam na regulação e no

controle da queda da taxa de acumulação do capital, com medidas que primam pela recuperação das taxas de lucro. Assim, as medidas de contrarreforma⁴ previdenciária gestadas no Brasil, de forma mais demasiada a partir de 1990, vêm (des) regulamentando direitos legitimados na Constituição Federal de 1988 como parte da pauta regida pelos governos recentes em concordância com a agenda internacional proposta pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional – FMI (QUEIROZ, 2017). A seguridade social

[...] passou a ser entendida como negativa à rentabilidade dos capitais privados e, em decorrência dos direitos adquiridos pelos trabalhadores, obstáculo tanto à livre circulação do capital quanto a competição entre as empresas, e, por isso, o seu enxugamento em termos jurídicos, políticos e organizacionais passou a ser carro-chefe de todas as reformas no mundo. Reduzir a responsabilidade estatal com a proteção social e sua estrutura organizacional, apresenta-se como primeira exigência institucional destas proposições. Em seguida, aparece a urgência de dotar a gestão da seguridade de maior eficiência e competitividade, de modo a atrair capitalização privada para o setor e torná-la mais rentável. A ideia força é a de reduzir o papel do Estado e limitar suas responsabilidades públicas por meio da trilogia descentralização, focalização e privatização (BARBOSA, 2003, p. 2).

As medidas de contrarreforma instauradas na previdência social antes e depois da Constituição Federal de 1988 ocasionaram profundos retrocessos no acesso aos benefícios e serviços previdenciários, revelando um período de distanciamento da emancipação política. Nesse sentido, a previdência social tem seus benefícios e serviços redirecionados, saindo de uma perspectiva de direito para uma visão estritamente mercadológica (MOURA, 2016). Este é o lado mais perverso

[...] da atual demolição das mediações políticas e referências públicas, pela qual a modernização neoliberal, hoje em curso, mostra o seu lado regressivo na sua tentativa [...] de fazer as relações humanas retrocederem ao estatuto de mercadoria [...] (TELLES, 1999, p. 108-109).

⁴ De acordo com Coutinho (2010, p.35), a palavra reforma foi sempre organicamente ligada às lutas dos subalternos para transformar a sociedade e, por conseguinte, assumiu na linguagem política uma conotação claramente progressista e até mesmo de esquerda. O neoliberalismo busca utilizar a seu favor a aura da simpatia que envolve a ideia de “reforma”. É, por isso, as medidas por ele propostas e implementadas são mistificadamente apresentadas como “reformas”, isto é, como algo progressista em face do “estatismo”, que tanto em sua versão comunista como naquela socialdemocrata, seria agora inevitavelmente condenado à lixeira da história. Dessa maneira, percebe-se a tentativa de modificar o significado da palavra “reforma”: o que antes da onda neoliberal queria dizer ampliação dos direitos, proteção social, controle e limitação do mercado, etc., significa agora cortes, restrições, supressão desses direitos e desse controle. Nota-se que está em curso uma operação de mistificação ideológica que, infelizmente, tem sido em grande medida bem-sucedida. Assim, o autor problematiza que as reformas que buscam desregulamentar os direitos sociais devem ser denominadas de contrarreformas, uma vez que não vão ao encontro dos interesses e das lutas das classes subalternas.

Os interesses do capital internacional interferem no rumo das políticas sociais e na tomada de decisões por parte do Estado, sendo legitimados por meio de Emendas Constitucionais, Medidas Provisórias e Leis Ordinárias que garantem a legitimação dos interesses do capital sejam efetivados. O resultado, conforme Pereira P. A. (2011), é a focalização das políticas sociais, privatização, desmonte dos direitos e (des) financiamento da seguridade social, para obtenção de superávits primários. Para tanto, a política de previdência social tem sido um dos grandes alvos daqueles que monopolizam o poder econômico.

As medidas restritivas instituídas e debatidas entre os anos de 2014 a 2017 na política de previdência social procuram limitar o acesso aos direitos originalmente previstos na Constituição Federal de 1988, procurando diminuir o acesso e valor dos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade e da pensão por morte. Nesses termos, questiona-se: de que modo as medidas restritivas na política de previdência social, entre os anos de 2014 a 2017, limitaram a emancipação política da pessoa idosa no Brasil? Esse questionamento constitui o núcleo central do problema que se pretendeu investigar no decorrer da dissertação; todavia, outras indagações também se fizeram relevantes para a investigação, tais como: tendo como pressuposto a Constituição Federal de 1988, de que forma a previdência social viabiliza a proteção social às pessoas idosas no Brasil? Qual é a incidência dos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade e pensão por morte na proteção previdenciária para a população idosa no Brasil? Quais são as características das medidas restritivas aplicadas à política de previdência – especialmente para os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade e pensão por morte – instituídas nos anos de 2014 a 2017? E quais são os limites que tais medidas impõem no tocante à questão da emancipação política da pessoa idosa no Brasil?

A partir desses questionamentos, objetivou-se identificar de que forma as medidas restritivas de contrarreforma instituídas entre os anos de 2014 a 2017 no RGPS limitaram a emancipação política da pessoa idosa no Brasil. Além disso, procurou-se analisar questões mais latentes do sistema previdenciário: tendo como referência a Constituição Federal de 1988, problematizar de que forma a previdência social viabiliza a proteção social às pessoas idosas no Brasil; evidenciar a importância financeira dos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade e pensão por morte para a população idosa no Brasil; apontar as particularidades basilares das medidas restritivas instituídas nos anos de 2014 a 2017 relacionadas aos benefícios de

aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade e pensão por morte no âmbito do RGPS; e, por fim, investigar os limites que estas medidas restritivas, instituídas nos anos de 2014 a 2017, impuseram ao estabelecerem mais obstáculos na trajetória de vida da pessoa idosa e de sua emancipação política.

Os itens que foram problematizados serviram de base para testar a hipótese de que as aposentadorias e pensões por morte assumem um maior percentual na cobertura dos benefícios previdenciários para as pessoas idosas, e que as medidas de contrarreforma na previdência, de 2014 a 2017, incidirão na redução da cobertura previdenciária, restringindo a emancipação política da pessoa idosa.

Esta dissertação é vinculada à linha de pesquisa Política Social, Estado e Sociedade e é justificada pelo potencial de contribuição ao PPGPS – UnB, fomentando a produção, análise e disseminação de conhecimento sobre as políticas sociais, com intuito de auxiliar na formação profissional qualificada e o conhecimento crítico. Procurou-se, por meio dessa dissertação contribuir teoricamente para a defesa de uma previdência social pública, que garanta às pessoas idosas o acesso à renda, bens e serviços por meio do acesso a seus benefícios. E, ainda, poderá auxiliar no resgate teórico da perspectiva revolucionária e contribuir para que a classe trabalhadora assuma o posto de responsável pela transformação radical da sociedade (TONET,2015).

Método e Metodologia

Utilizou-se como método, o materialismo histórico dialético, tendo presente no curso de investigação a perspectiva da totalidade, pois a análise das políticas sociais e o aprofundamento ou restrição da emancipação política só pode ser compreendida a partir de uma realidade concreta. O fenômeno (objeto de estudo) é um todo complexo e dinâmico mediado por múltiplas determinações correlacionados que se constituem na esfera social, política, econômica (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Neste sentido, “a teoria materialista do conhecimento, como reprodução espiritual da realidade, capta o caráter ambíguo da consciência que escapa tanto ao positivismo quanto ao idealismo” (KOSIK, 2002, p. 32). É necessário ir além da aparência fenomênica do objeto, de modo a identificar as principais características das medidas de contrarreforma da previdência social instituídas entre 2014 e 2017, sobre a população idosa, nos benefícios de pensão por morte e aposentadoria no RGPS.

O fenômeno social é uma situação concreta, resultado de relações sociais que existem na realidade. O fenômeno é a essência que compõe a totalidade, o que, por sua

vez possui uma dimensão imediata (singularidade). Essa singularidade é a primeira manifestação imediata deste fenômeno, sua aparência fenomênica. A aparência fenomênica é referenciada por Kosik (2002, p. 15), como

O mundo da pseudoconcreticidade é um claro escuro de verdade e engano. O seu elemento próprio é o duplo sentido. O fenômeno indica a essência, e ao mesmo tempo, a esconde. [...] A essência se manifesta no fenômeno, mas só de modo inadequado, parcial, ou apenas sobre certos ângulos e aspectos. A essência não se dá imediatamente; é mediada ao fenômeno, portanto, se manifesta em algo diferente do que realmente é. A essência se manifesta no fenômeno. O fato de se manifestar no fenômeno revela seu movimento e demonstra que a essência não é inerte nem passiva.

É necessário que a investigação viabilize a articulação entre a relação teórica e a histórica, de modo a mostrar que compete ao pesquisador absorver a realidade concreta do fenômeno pesquisado, através da articulação entre a dimensão teórica e a sua historicidade. A partir dessa abstração o pesquisador pode apreender os diversos determinantes que englobam o fenômeno, transpondo, por conseguinte, a realidade concreta para o pensamento. “[...] o método de ascender do abstrato ao concreto é somente o modo do pensamento de apropriar-se do concreto, de reproduzi-lo como um concreto mental” (MARX, 2015, p. 78).

A característica precípua do conhecimento consiste na decomposição do todo. A dialética não atinge o pensamento de fora para dentro, nem de imediato, nem tampouco constitui uma de suas qualidades; o conhecimento é que é a própria dialética em uma de suas formas; o conhecimento é a decomposição do todo. O “conceito” e a “abstração”, em uma concepção dialética, têm o significado de método que decompõe o todo, para poder reproduzir espiritualmente a estrutura da coisa, e, portanto, compreender a coisa (KOSIK, 2002, p. 18).

O pesquisador não cria a realidade, a ser pesquisada, uma vez que tanto o sujeito como o objeto são formados historicamente. As abstrações são o único meio possível de apreender a realidade concreta, além de suas manifestações fenomênicas e empíricas. Com isso, a partir do concreto representado e dos conceitos abstratos, se chega a determinações mais simples. “Daí teria de dar início à viagem de retorno até que finalmente chegasse de novo [ao fenômeno], mas dessa vez não como a representação caótica de um todo, mas como uma rica totalidade de muitas determinações e relações” (MARX, 2015, p. 77). Deve-se compreender as múltiplas determinações do todo, de forma articulada, conduzindo a pesquisa na perspectiva da totalidade. “A destruição da pseudoconcreticidade, que o pensamento dialético tem que efetuar, não nega a existência ou objetividade daqueles fenômenos, mas destrói sua pretensa independência [...]” (KOSIK, 2002, p. 20). Dessa forma,

O concreto é concreto, porque é a síntese de muitas determinações, isto é, unidade do diverso. Por isso, o concreto aparece no pensamento como o processo da síntese, como resultado, não como ponto de partida, embora seja o verdadeiro ponto de partida e, portanto, o ponto de partida também da intuição e da representação. [...] O todo, tal como aparece no cérebro, como um todo mental, é um produto do cérebro pensante, que se apropria do mundo da única maneira em que o pode fazer, maneira que difere do modo artístico, religioso e prático de se apropriar dele. O objeto concreto permanece em pé antes e depois, em sua independência e fora do cérebro ao mesmo tempo, isto é, o cérebro não se comporta senão especulativamente, teoricamente. No método também teórico [da Economia Política] o objeto – a sociedade – deve, pois, achar-se sempre presente ao espírito, como pressuposição (MARX, 2011, p. 77-79).

A abstração é realizada no pensamento para explicar elementos essenciais dos fenômenos que não podem ser explicados à primeira vista: parte-se do concreto para buscar determinações que o expliquem em sua essência. Quanto maior o número de determinações, maior a chance de se explicar determinado fenômeno em sua totalidade. A aparência e a essência não são iguais, mas ambas fazem parte do fenômeno social.

Embora a totalidade desse movimento apareça agora como processo social, e ainda que os momentos singulares desse movimento partam dos desejos conscientes e dos fins particulares dos indivíduos, a totalidade desses processos aparece como uma conexão objetiva que emerge de maneira natural e espontânea; totalidade que, sem dúvida, resulta da interação dos indivíduos conscientes, mas que não está em sua consciência nem lhes está subsumida como totalidade. O seu próprio entrelaçamento produz um poder social que lhes é *estranho*, que está acima deles; sua própria interação [aparece] como processo e poder independentes deles (MARX, 2015, p. 212).

A investigação do objeto⁵ deve buscar pelo menos três elementos primordiais, segundo Kosik (2002, p. 37): primeiramente, uma atenta apropriação do objeto que se pretende pesquisar, compreendendo seu movimento histórico; posteriormente, investigar cada determinante do objeto, de forma a apreender suas múltiplas totalidades; por conseguinte, averiguar a coerência interna, a “[...] determinação da unidade das várias formas de desenvolvimento” do objeto.

Foram utilizados três procedimentos metodológicos para desvendar o objeto “O paradoxo entre o envelhecimento, a contrarreforma da previdência social e a emancipação

⁵ Mandel também traz contribuições muito relevantes, para este a teoria marxista se articula com pelo menos seis níveis de investigação: 1) assimilação pormenorizada do material empírico e domínio desse material [...] em todo seu detalhe historicamente relevante. 2) divisão analítica desse material segundo seus elementos abstratos constituintes (progressão do concreto ao abstrato). 3) exploração das conexões gerais decisivas entre elementos, que explicam as leis abstratas de movimento do material – a sua essência, em outras palavras. 4) descoberta dos elos intermediários fundamentais, que efetuam a mediação entre essência e aparência superficial da matéria [...] 5) verificação empírica prática da análise (2,3,4) no movimento em curso da história concreta. 6) descoberta de dados novos, empiricamente relevantes, e de novas conexões [...] mediante a aplicação dos resultados do conhecimento, e da prática neles baseada, e infinita complexidade do real.

política da pessoa idosa” que tem como base a análise documental. O primeiro deles foi a revisão bibliográfica em literaturas especializadas e a busca de dados em fontes oficiais, com vista a compreender o envelhecimento populacional no Brasil. Para tanto, a pesquisa inclinou-se para a questão do envelhecimento populacional e a transição demográfica a partir dos dados referentes a projeção populacional da população idosa nos anos de 2000 a 2060, feita pelo IBGE (2018)⁶. A partir daí, foram analisados os dados sobre o total de nascimentos, esperança de vida ao nascer, taxa de fecundidade e índice de envelhecimento, compreendidas no mesmo recorte temporal descrito anteriormente. Também foram investigados alguns aspectos de saúde da população idosa (doenças crônicas e dependência), diferenças regionais, incidência dos benefícios previdenciários na população idosa e, por fim, o grau de cobertura da população idosa nos benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Ainda em relação à revisão bibliográfica, objetivando compreender as categorias teóricas utilizadas nessa dissertação, foi realizada a discussão sobre a emancipação na perspectiva marxiana, tendo como direcionamento central as teses propostas por Karl Marx. Através dessa opção teórica, investigou-se a questão da política social e sua relação com a emancipação política, procurando compreender as possibilidades e limites das mesmas. Em seguida, problematizou-se a concepção de crise a partir da visão marxiana, e as consequências da crise estrutural e da neoliberalização do Estado para as políticas sociais no Brasil. Dentre as categorias perquiridas se destacaram: emancipação, crise estrutural do capital, Estado, neoliberalismo, política social e contrarreforma.

No segundo procedimento metodológico foi utilizado a revisão da legislação e das normas pertinentes as medidas restritivas adotadas, entre o período de 2014 a 2017, no processo de concessão dos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição,

⁶ Nessa dissertação, por uma opção de procedimento metodológico optou-se por utilizar a Projeção da população do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade para o período 2000-2060, com atualização em 2013, pois é um dos principais dados oficiais utilizados para analisar projeções demográficas no Brasil, por fornecer estimativas e indicadores demográficos prospectivos e por ser a principal fonte de informação populacional disponível para o período intercensitário. Entretanto, as projeções demográficas disponibilizadas pelo IBGE apresentam algumas limitações, que vão deste a amostragem até a base de cálculo utilizada, repercutindo em variações significativas ao longo dos anos. A partir dessa colocação, salientamos que esses dados encontram-se descalibrados em relação aos dados disponibilizados pela Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios – PNAD Continua, apresentando diferenças significativas em relação a população Total e Idosa no Brasil, a título de exemplificação no ano de 2017 a PNAD estipula um total de 30.275 milhões de pessoas idosas, já a Projeção da população do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade para o período 2000-2060 estipula o total de 25.964.619 milhões de pessoas idosas. Portanto, é possível verificar a descalibração existente entre esses dados, que pode ser evidenciado pela diferença metodológica adotado e pela amostra utilizada. Considera-se que ambas as pesquisas possuem limitações, que devem ser debatidas e aprofundadas por pesquisadores especializados.

aposentadoria por idade e pensão por morte, no Brasil, com vista a problematizar sua incidência na emancipação política da pessoa idosa. Inicialmente, fez-se necessário percorrer o desdobramento histórico do desenvolvimento da política de previdência social no Brasil, evidenciando os seus períodos de expansão e de restrição. Posteriormente, foi realizado um detalhamento das medidas de contrarreforma propostas e instituídas no período e nos benefícios designados anteriormente.

O terceiro procedimento desdobrou-se na busca de dados e informações nas fontes oficiais em relação aos benefícios previdenciários atingidos pelas medidas de contrarreforma, perquirindo preferencialmente sobre os benéficos de pensão por morte, aposentadoria por idade e por tempo de contribuição. Com tal fim, foi solicitado, através do Sistema Eletrônico de Serviço de Sistema do Cidadão – E-sic, dados referentes ao benefício de pensão por morte que pudessem propiciar a análise do reflexo dessas medidas na concessão deste benefício para cônjuges e companheiros, analisando o tempo de duração do benefício a partir de 2014 com base nos grupos de idade estabelecidos na Lei nº 13.135 de 2015. Entretanto, os dados disponibilizados pelo INSS (2018) apresentam grupos etários distintos ao disposto na Lei nº 13.135, dificultando a análise concreta da repercussão destas medidas restritivas.

Tento em vista a importância dessa análise para compreensão dos efeitos dessas medidas restritivas para o acesso e manutenção do benefício de pensão por morte foi necessário utilizar os dados disponibilizados para gerar uma estimativa do tempo de duração dos benefícios concedidos entre os períodos de 2015 a 2017. Para tanto, foi utilizado o grupo etário disponibilizado pelo INSS (2018) que possui uma diferença de um a dois anos a mais ou a menos em relação ao grupo etário previsto na Lei nº 13.135 de 2015, correspondendo respectivamente as seguintes diferentes: até 19 anos versus menos de 21 anos; de 20 a 24 versus de 21 a 26; de 25 a 29 versus de 27 a 29; de 30 a 39 versus de 30 a 40; de 40 a 44 versus de 41 a 43; de 45 a mais versus de 44 a mais. Como pode ser observado no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 - Quadro demonstrativo da diferença entre os grupos etários disponibilizados pelo INSS e o utilizado na Lei nº 13.135, idades incluídas e desconsideradas para cálculo da estimativa de concessões do benefício de pensão por morte para cônjuges e companheiros a partir de 2015

Grupo Etário disponibilizado pelo INSS	Grupo Etário utilizado na Lei nº 13.135	Grupos etário desconsiderado ou incluído na estimativa proposta na dissertação
Até 19 anos	Menos de 21 anos	Desconsidera aqueles com 20 anos
20-24 anos	De 21 a 26	Inclui aqueles com 20 anos e desconsidera aqueles entre 25 e 26 anos de idade
25-29 anos	De 27 a 29	Inclui aqueles entre 25 e 26 anos
30-34 anos	De 30 a 40	Desconsidera aqueles com 40 anos
35-39 anos		
40-44 anos		
45-49 anos		
50-54 anos		
55-59 anos	44 ou mais	Desconsidera aqueles com 44 anos
60-64 anos		
65-69 anos		
A partir de 70 anos		

Fonte: INSS (2018); Lei nº 13.135 de 2015

Elaboração: própria

Essas diferenças nos grupos de idade geraram estimativas, que podem se aproximar dos dados reais, servindo apenas como uma sinalização sobre as possíveis consequências das medidas de contrarreforma para a população, em especial a idosa. Utilizou-se os dados dos anos de 2014 a 2017 relativos ao total de benefícios de pensão por morte requeridos, concedidos, indeferidos, bem como o tempo de duração das pensões concedidas por vínculo de dependente e segundo os grupos de idade. Estes dados facilitaram detectar a limitação de acesso ao benefício de pensão por morte após a Lei nº 13.135 de 2015 e também subsidiou a análise do agravamento dos limites sobre a pensão por morte a partir da Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2016.

Por conseguinte, foi realizado a busca de dados e informações, por meio do Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA e do site oficial do IBGE, referentes ao mercado de trabalho, as diferenças regionais de acesso à renda e a expectativa de vida entre as diferentes regiões no Brasil, entre os anos de 2011 a 2015 para averiguar as possíveis consequências da Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2016. Feito isso, foi possível fazer a interligação entre os dados de acesso ao trabalho e a renda nos diferentes estados brasileiros, de modo a demonstrar as diferenças regionais e os altos índices de desemprego que acarretam a não inserção ou a inserção precária na política de previdência. Com esses dados, foi possível demarcar como as mudanças no acesso e no

valor dos benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e pensão por morte incidiram ou incidirão na restrição de direitos para a população idosa e a que ainda irá envelhecer.

Evidencia-se que em relação às informações de caráter empírica emprega-se as respectivas fontes de dados:

- I. Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA
- II. Sistema Eletrônico de Serviço de Sistema do Cidadão - E-sic
- III. Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – DIEESE
- IV. Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal – ANFIP
- V. Anuário Estatístico de Previdência Social – AEPS
- VI. Centro de Estudos e Debates Estratégicos Consultoria Legislativa – CEDECL
- VII. Publicações e documentos emitidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
- VIII. Boletins Estatísticos da Previdência Social – BEPS
- IX. Documentos legislativos: Constituição Federal de 1988; Emendas Constitucionais; Projetos de lei; Propostas de Emenda à Constituição; Decretos do Poder Executivo; Decretos legislativos; dentre outros.
- X. Boletins Estatísticos, informativos, periódicos, revistas, jornais, livros, arquivos em mídia eletrônica;
- XI. Documentos técnicos, científicos e literários sobre o tema ou relacionado: Livros, artigos, revistas, periódicos, informativos, portais virtuais; Teses e Dissertações; e Relatórios, comunicados, notas técnicas, pareceres técnicos, apresentações, sínteses, resenhas, balanços orçamentários e financeiros.

O texto dessa dissertação está organizado da seguinte forma: **Capítulo I** – Envelhecimento populacional e a transição demográfica no Brasil, que possui como item: envelhecimento humano e populacional. **Capítulo II** – Emancipação e política social sob a ótica marxiana e as políticas sociais, tendo como itens: concepção marxiana de emancipação; política social e emancipação política; crise estrutural do capital e neoliberalismo, suas incidências na política social. **Capítulo III** – As medidas restritivas de acesso aos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade e pensão por morte e sua incidência na emancipação política da pessoa idosa – ênfase no período de 2014 a 2017, dentro deste capítulo ainda foram discutidos: previdência social no Brasil, aspectos centrais; restrições de acesso as aposentadorias e pensões e sua incidência na emancipação política da pessoa idosa a partir das tendências contemporâneas. Após o desenvolvimento dos capítulos esta dissertação trouxe a **conclusão** e as **referências bibliográficas**.

CAPÍTULO 1. ENVELHECIMENTO POPULACIONAL E TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA NO BRASIL

Este primeiro capítulo versa sobre o envelhecimento populacional é a transição demográfica experimentada no Brasil no decorrer dos últimos anos, dando ênfase no reconhecimento do envelhecer como sendo uma conquista social e um direito. Para atender tal objetivo este capítulo é dividido em um item que trata da concepção de envelhecimento humano e de envelhecimento populacional, apontando as características centrais desses processos no Brasil. Também procura promover uma reflexão sobre o envelhecimento populacional e o processo de transição demográfica no Brasil, problematizando a importância da política de previdência social para a manutenção e subsistência da população idosa e sua incidência na emancipação política dessas pessoas.

1.1. Envelhecimento humano e populacional

O envelhecimento vai muito além das mudanças físicas, biológicas, psicológicas e sociais dos sujeitos, dado que se desenvolve a partir da realidade experimentada por cada país, região, grupo e/ou sujeito (NASRI, 2008). Assim, as contradições e antagonismos vivenciados no capitalismo se revelam ao se tratar de envelhecimento populacional ou dos sujeitos isoladamente.

No capitalismo, o envelhecimento é um fenômeno dialético que se dá num contexto histórico e contraditório no qual ocorre conflito de interesses entre as classes sociais. Essa disputa também se traduz por acesso a direitos, bens e serviços que possibilitem envelhecer de uma forma saudável e com qualidade de vida. Nesta dissertação, procura-se a partir de uma análise crítica distinguir envelhecimento humano e populacional, os quais, apesar de estarem relacionados, não possuem o mesmo significado.

O envelhecimento humano é um processo histórico, natural e irreversível, que não se pode evitar por estar associado a fatores biológicos, psicológicos e sociais (NASRI, 2008). Caracteriza-se por ser uma etapa da vida que todos devem passar, mas que não se dá de maneira homogênea. Cada sujeito o experimenta de forma diferente, a depender de determinantes, a exemplo da saúde, lazer, educação, trabalho, aspectos genéticos, econômicos, dentre outros que possibilitam ou não um envelhecimento saudável e com qualidade de vida (QUEIROZ, 2017).

Os sujeitos fazem espontaneamente ou são obrigadas a fazê-las, as quais podem influenciar positivamente ou negativamente o envelhecimento. Mas, as escolhas feitas estão ligadas à condição de vida concreta de cada sujeito, interferindo na qualidade de

vida e no seu envelhecimento. (FALEIROS, 2014). Destaca-se a importância do aspecto social ao tratar do envelhecimento humano, tendo em vista que o mesmo se desenvolve historicamente, refletindo a dinamicidade da realidade (PESSOA, 2009).

O envelhecimento populacional no Brasil é um fenômeno social que se apresentou, com ênfase, entre os séculos XX e XXI, a partir da transformação das relações societárias que modificaram o aspecto social, econômico e político da sociedade (FALEIROS, 2014; NASRI, 2008; MENDONÇA; PEREIRA, 2013; PESSOA, 2009). Essas mudanças estão provocando uma transição demográfica da população brasileira.

O envelhecimento populacional diz respeito ao aumento quantitativo da população idosa em contraposição à diminuição da taxa de fecundidade, modificando a estrutura etária do país.

Tal aumento, segundo a Demografia, é decorrente do decréscimo das taxas de mortalidade e, conseqüente acréscimo dos anos de vida; e ainda da diminuição da taxa de natalidade/fecundidade em diferentes fases da vida. A alteração destes elementos demográficos não é aleatória e sua ocorrência é resultado de mudanças nas ações individuais e das transformações estruturais e históricas (PESSOA, 2009, p.36).

O envelhecimento populacional é condicionado por diversos fatores, alguns são essenciais para compreendê-lo, a exemplo da diminuição da taxa de fecundidade e o aumento da expectativa de vida. O Brasil tem passado por uma ligeira transição demográfica, reconfigurando a estrutura etária da população.

A Projeção da População do Brasil por sexo e idade disponibilizada pelo IBGE (2018) traz uma série de projeções para a população no Brasil entre os períodos de 2000 a 2060, utilizando como cenário base o Censo Demográfico de 2010 e as informações dos registros de nascimentos e óbitos. Esses dados são utilizados para diversas demandas de interesse público que englobam, entre outras, a alimentação do sistema de dados dos Ministérios e Secretarias Estaduais, para a elaboração e implementação de políticas públicas. Sendo assim, as projeções populacionais são fundamentais para que o Estado e a sociedade consigam analisar, de forma concreta, dados que indiquem uma trajetória para o futuro no que concerne ao envelhecimento populacional, taxa de fecundidade, saldo migratório, entre outros.

No entanto, as projeções feitas pelo IBGE (2018) para 2060 não possibilitam averiguar o desvio padrão que pode ocorrer entre esse período de tempo. Isso porque o cenário base utilizado é o período de 2010 que possui dados referentes ao mercado de trabalho, renda, pobreza, aspectos de saúde, os quais são determinados pelas relações

econômicas, políticas e sociais do período em questão. Desse modo, pode-se dizer que a projeção para 2060 é limitada, pois está pautada num cenário específico que não pode servir como base de análise sem a determinação de um desvio padrão para o futuro.

Conforme afirma Ibarra (2018, p.20), o IBGE deve “ajustar/calibrar os pesos da Pnad contínua (que também apresenta pesos ‘descalibrados’ em relação à Projeção de População 2000-2060) para que possa melhor servir no desenho e avaliação das políticas públicas no Brasil”.

Para exemplificar essa afirmação, poder-se-á utilizar como exemplo o envelhecimento populacional, o qual é condicionado por diversos determinantes sociais, políticos, econômicos e culturais, que se modificam em cada período histórico. Assim, as condições de vida experimentadas pelos sujeitos em cada período histórico vão determinar como será seu envelhecimento. Diante dessa constatação persiste a importância de se considerar alguns determinantes, como o grau de pobreza, valor do salário mínimo, desemprego, entre outros, ao se analisar o processo de envelhecimento da população.

Pode-se observar a variabilidade dos determinantes elencados a partir dos dados obtidos pelo SIDRA (2019)⁷. A partir dessas informações, é possível verificar que só entre os anos de 2016 e 2017 houve um aumento de 0,8% da proporção da população abaixo da linha de pobreza no Brasil, passando respectivamente de 6,6% para 7,4%. É possível constatar que em um curto período de tempo ocorreu um crescimento expressivo da população abaixo da linha da pobreza. Portanto, o pequeno intervalo entre 2016 e 2017, caso ele servisse de cenário base para projeções da população para o ano de 2060, refletiriam tais contradições na formação de projeções com dados distintos entre si, demonstrando a necessidade de reconsiderar as análises utilizadas na construção dessas conjecturas.

O ajuste do salário mínimo em cada ano é também um dos fatores fundamentais para se analisar o processo de envelhecimento populacional, tendo em vista que, de

⁷ Fonte: SIDRA, IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)

1 – Consolidado das primeiras entrevistas de cada ano.

2 – Linha de 1,90 dólares por dia, convertidos pela paridade de poder de compra (PPC-2011) de R\$1.66 por dólar.

3 – Depois de convertido, o valor da linha de 2011 é corrigido pela inflação acordo com os deflatores utilizados pela PNAD Contínua.

4 – As estatísticas reportadas se referem a proporção de pessoas com rendimento domiciliar per capita abaixo da linha de pobreza.

5 – Nos cálculos são excluídas as pessoas na condição no domicílio de pensionista, empregado doméstico ou parente de empregado doméstico.

acordo com a DIEESE (2018), ele representa o valor-base para a remuneração dos trabalhadores formais, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC. O ajuste anual do salário mínimo impacta diretamente na capacidade de consumo e de acesso a serviços para a classe trabalhadora, repercutindo nas suas condições de vida, podendo, a partir de seu aumento real, influenciar na diminuição da desigualdade social e no fortalecimento da economia, refletindo no envelhecimento populacional. Dessa maneira, DIEESE (2018, p.6-7), diz que

Em todos os países onde vigora o salário mínimo, ele tem como principal função fixar o patamar mínimo legal da remuneração do trabalho, em especial do emprego assalariado. Essa função de proteção aos trabalhadores da base da hierarquia salarial, porém, não esgota o papel econômico e social que o salário mínimo pode exercer. No caso do Brasil, a Constituição Federal de 1988, estabeleceu o salário mínimo como piso de referência dos benefícios da Seguridade Social - que inclui a Previdência, a Assistência Social e o Seguro Desemprego, por entender que também os benefícios, em âmbito nacional, devem equivaler ao menor valor monetário capaz de fazer frente a todos os gastos usuais de uma família. Ademais, como aposentados e pensionistas não dispõem de instrumentos para estabelecer negociação com o Estado e seus benefícios tendem a ter duração de longo prazo, a instituição desse piso garante aos beneficiários da Previdência a sustentação de seu poder aquisitivo. Desse modo, o salário mínimo vigora no mercado de trabalho formal e no interior do sistema de proteção social, o que garante elevada incidência de rendimentos de trabalhadores ativos, inativos e segurados em valores correspondentes a exatamente 1 salário mínimo.

Entre os anos de 2010 a 2018, segundo a DIEESE (2018, p. 3-5), o crescimento real do Salário Mínimo passou por diversas variações, apresentando períodos de crescimento e de decréscimo, substanciais. Em 2010 o Salário Mínimo alcançou o valor de R\$ 510,00 representando um reajuste de 9,68% em relação à inflação de 3,45%, o que ocasionou um aumento real de 6,02% naquele período. Em 2011, o seu aumento real foi de 0,37%, bem menor em relação ao período anterior, tendo em vista que a taxa de crescimento do PIB foi negativa, de -0,10%. Em 2012, ele alcança um crescimento real na casa dos 7,59%. Entretanto, em 2013 houve um decréscimo nessa política de valorização sobre o ano anterior, equivalendo a 2,64%. Em 2014, essa tendência se mantém e ele volta a cair e no ano de 2015 a crescer, chegando a 1,16% e 2,46%, respectivamente. Em 2016, 2017 e 2018, o aumento real do Salário Mínimo decresceu bastante, chegando a acumular perda nos últimos dois anos, correspondendo, sequencialmente, a 0,36%, -0,10% e -0,25%. Conforme mostra a Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Reajuste do Salário Mínimo 2010-2018 e Produto Interno Bruto (PIB) de 2008-2016 – variação em volume

	Salário Mínimo	Reajuste Nominal	Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC	Aumento Real		PIB
Período	R\$	%	%	%	Período	%
Jan/10	510,00	9,68	3,45	6,02	2008	5,1
Jan/11	545,00	6,86	6,47	0,37	2009	-0,1
Jan/12	622,00	14,13	6,08	7,59	2010	7,5
Jan/13	678,00	9,00	6,20	2,64	2011	4,0
Jan/14	724,00	6,78	5,56	1,16	2012	1,9
Jan/15	788,00	8,84	6,23	2,46	2013	3,0
Jan/16	880,00	11,68	11,28	0,36	2014	0,5
Jan/17	937,00	6,48	6,58	-0,10	2015	-3,8
Jan/18	954,00	1,81	2,07	-0,25	2016	-3,6

Fonte: DIEESE, 2018; Fundação Getúlio Vargas – Centro de Contas Nacionais – diversas publicações, período 1947 a 1989; IBGE. Diretoria de Pesquisas. Coordenação de Contas Nacionais

Elaboração: própria.

Notas:

1. A valorização do Salário Mínimo é ligada a dinâmica econômica, considerando que sua valorização é vinculada ao crescimento do PIB dos dois anos anteriores.
2. Os valores de PIB per capita de 2000 a 2014 foram atualizados a partir das Contas Nacionais – Brasil 2010-2014, divulgadas em 17/11/2016
3. Os demais resultados de 1996 a 2016 foram atualizados a partir das Contas Nacionais Trimestrais de 07/03/2017

Tendo em vista a importância desses dados para se analisar as possíveis transformações na sociedade, considera-se fundamental que as projeções populacionais sejam baseadas na variabilidade dos determinantes atrelados ao processo de envelhecimento. Deste modo, sugere-se a utilização de intervalos de confiança e a técnica de calibração, com a incorporação das variáveis que podem influenciar diretamente na projeção populacional. O intervalo de confiança segundo Patino e Ferreira (2015, p.565), indica

a incerteza ou imprecisão acerca do tamanho do efeito calculado usando a amostra de estudo para estimar o verdadeiro tamanho do efeito na população de origem. Calcular o intervalo de confiança é uma estratégia que leva em

conta o erro amostral: o tamanho do efeito e seu intervalo de confiança representam valores plausíveis para a população de origem, e quanto mais estreito é o intervalo de confiança, maior é a certeza de que a estimativa baseada na população de estudo representa o verdadeiro tamanho do efeito na população de origem. [...] O intervalo de confiança de 95% é o mais comum dos intervalos relatados na literatura. No entanto, é possível usar intervalos de confiança de 90% ou 99% caso se deseje mais ou menos confiança.

A técnica de calibração, de acordo com Ruiz e Silva, P.L.N (2014, p.3), consiste

[...] em modificar os pesos básicos do desenho através da incorporação de variáveis auxiliares cujos totais populacionais são conhecidos de fontes externas à própria pesquisa (censos, registros administrativos e projeções de população). Desta forma, com os pesos modificados ou calibrados se obtém estimativas dos totais das variáveis auxiliares que coincidem com os totais populacionais conhecidos. A calibração pode ser empregada com o propósito de obter estimativas coerentes com totais populacionais conhecidos, reduzir a variância das estimativas ou corrigir os vícios de não resposta e cobertura.

Nesta dissertação, os dados utilizados no tocante à relação da projeção populacional são os disponibilizados pelo IBGE (2018), mas evidencia-se que esses dados podem ter sofrido alterações consideráveis ao longo dos anos devido aos fatores já demonstrados. Porém, optou-se por utilizá-los, pois são as informações oficiais a que tivemos acesso, e também as únicas disponíveis. Ressalta-se que as limitações presentes nesses dados, tendo em vista a não utilização de intervalos de confiança para delimitar o grau de incerteza ou impressão nas projeções.

Os dados disponibilizados pelo IBGE (2018) demonstram que entre os anos de 2000 a 2060, haverá um aumento substancial da população idosa. De acordo com esses dados, no ano de 2000, a população idosa representava 8,20% da população total; no ano de 2010, 10%; já em 2020, representará 13,1% da população total; em 2030, 18,61%; em 2040, 23,75%; em 2050, 29,36%; e, em 2060, 33,71%. Esses dados evidenciam que, entre os anos de 2000 a 2060, haverá uma ampliação significativa da população idosa no Brasil, passando respectivamente de 8,20% para 33,71%. Como pode ser observado na Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Projeção da População Idosa no Brasil, em relação a População Total, por grupo de idade em 1 de julho dos anos 2000, 2010, 2020, 2030, 2040, 2050, e 2060 – segundo IBGE – Quantidade e %

Grupo Etário	2000		2010		2020		2030		2040		2050		2060	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
60-64	4.513.522	2,60	6.348.447	3,24	9.308.355	4,38	11.553.270	5,17	14.087.975	6,17	15.192.846	6,71	15.139.410	6,93
65-69	3.493.661	2,01	4.621.978	2,36	7.229.599	3,40	10.062.488	4,50	11.723.912	5,13	14.758.459	6,52	14.270.191	6,54
70-74	2.696.950	1,55	3.535.046	1,80	5.209.414	2,47	7.842.140	3,51	9.879.277	4,33	12.169.057	5,37	13.193.419	6,04
75-79	1.759.132	1,01	2.418.507	1,23	3.411.743	1,60	5.550.102	2,48	7.895.309	3,46	9.326.963	4,12	11.836.481	5,42
80-84	994.067	0,57	1.540.149	0,78	2.212.046	1,04	3.459.893	1,55	5.382.602	2,35	6.909.475	3,05	8.625.639	3,95
84-89	493.932	0,28	743.640	0,38	1.176.296	0,55	1.811.290	0,81	3.101.112	1,35	4.537.819	2	5.461.797	2,50
90+	284.467	0,16	394.087	0,20	743.209	0,35	1.262.580	0,56	2.134.707	0,93	3.562.951	1,57	5.024.073	2,30
POPT (1)	173.448.346	100	195.497.797	100	212.077.375	100	223.126.917	100	228.153.204	100	226.347.688	100	218.173.888	100
POPTI (2)	14.235.731	8,20	19.601.854	10	29.290.662	13,81	41.541.763	18,61	54.204.894	23,75	66.457.570	29,36	73.551.010	33,71

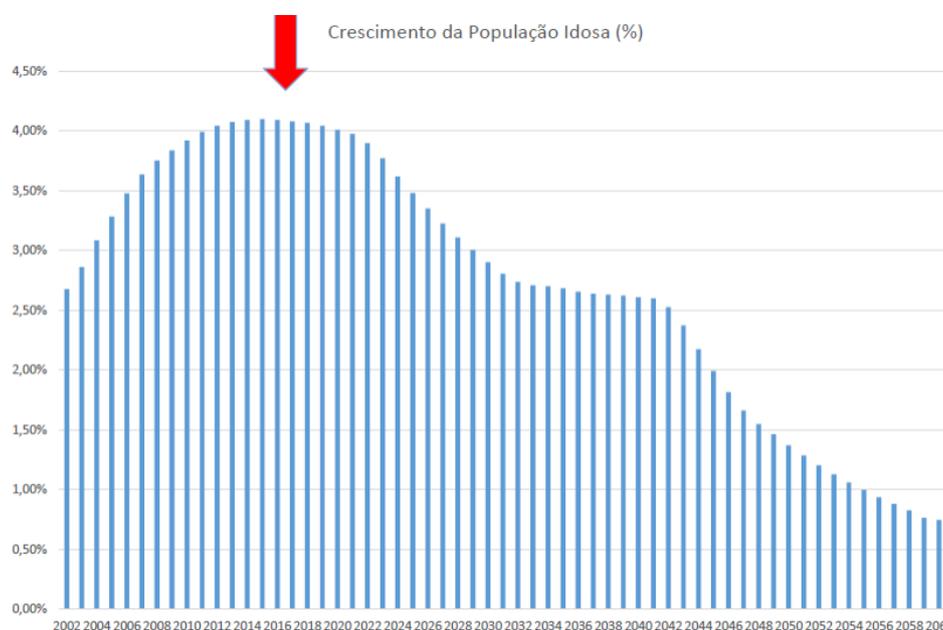
Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. Elaboração: própria.

(1) População Total-POPT, é aquela com idade entre 0 a 90 anos ou mais.

(2) População Total Idosa – POPTI, é aquela com idade igual ou superior a 60 anos.

Um dado muito relevante é a taxa de crescimento da população idosa. De acordo com Puty et al. (2017, p. 30-32), há alguns anos vivenciamos um contínuo acréscimo da taxa de crescimento da população idosa, mas esse cenário tende a se inverter se considerarmos os dados disponibilizados pelo IBGE (2018), apresentando uma taxa acima de 4% em 2018 e abaixo de 1% em 2060. Assim, fica evidente que apesar de haver uma projeção de incremento da população idosa ao longo dos próximos anos, esse apresentará um recuo da taxa de crescimento da população idosa. Como pode ser observado, na Figura 1, a seguir:

Figura 1 - Taxa de crescimento da População Idosa no Brasil, de 2002 – 2060 (%)



Fonte: Puty (2017, p. 37).

Elaboração: Puty (2017).

Nos países da América Latina, de acordo com a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL (2017, p. 23), o crescimento da população idosa

tem sido muito mais rápida do que no mundo desenvolvido (Huenchuan, 2013a). Isto significa que os governos da região contam com menos tempo (e, portanto, menos margem de erro) para realizar os ajustes necessários a fim de enfrentar as demandas de uma população que envelhece e promover uma sociedade equitativa e inclusiva para todas as idades.

Correlacionado ao envelhecimento populacional ocorre a diminuição progressiva e continua da taxa de fecundidade, mostrando um período de aumento da população idosa e diminuição da população entre 0 a 14 anos. A transição demográfica se dá por diversos fatores históricos, políticos, econômicos e sociais que criam as condições necessários para que a população viva mais.

Conforme as projeções realizadas pelo IBGE (2018), a quantidade total de nascimentos no Brasil deve cair consideravelmente nos próximos anos. Em 2000 houve 2,08% de nascimentos, considerando a população total naquele período. Já no ano de 2010 esse percentual caiu para 1,58%, e a tendência é que os anos subsequentes caia ainda mais. A projeção é que nos anos 2020, a porcentagem de nascimentos, considerando a população total caia para 1,28%; em 2030, 1,09%; em 2040, 0,96%; em 2050, 0,86%; e em 2060, 0,80%. No que se refere aos países da América Latina

Estima-se que, entre 2015 e 2040, o grupo de 60 anos ou mais na América Latina e no Caribe aumentará em quase 87 milhões de pessoas e a população de 20 a 59 anos em quase 63 milhões de pessoas. Já a população com menos de 20 anos sofrerá uma redução de 26 milhões de pessoas em 2040 em relação a 2015. Em termos relativos, as pessoas idosas registrariam taxas de crescimento muito elevadas. Prevê-se que a população de pessoas de 60 anos ou mais na América Latina e no Caribe aumentará à razão de 3,4% ao ano no período 2015-2040, muito mais rapidamente do que a população de 20 a 59 anos, que crescerá 0,5% ao ano, e do que a população de menores de 20 anos, que diminuiria 0,5% ao ano (CEPAL, 2017, p.21).

As projeções realizadas pelo IBGE (2018) apontam uma tendência de diminuição contínua na Taxa de Fecundidade Total, passando de 2,39% em 2000, para 1,50% em 2060. A projeção é que haja uma retração da população entre 0 a 14 anos de idade; uma expansão da expectativa de vida ao nascer; e a ampliação da população idosa. Entre os anos de 2000 a 2060, conforme IBGE (2018), a projeção é de que a esperança de vida passe, respectivamente, de 69,83 anos de idade para 81,20.

Em relação ao índice de envelhecimento a perspectiva é que ocorra um aumento de 18,66%, registrado em 2000, para 206,16%, em 2060. Todo esse cenário revela a tendência de transição demográfica, por meio da expansão contínua da população idosa e diminuição dos índices de fecundidade, acarretando a inversão da pirâmide etária. Como pode ser observado na Tabela 3, a seguir:

Tabela 3 - Projeção da População Total, Total de nascimentos, Esperança de vida ao nascer, em anos, Taxa de fecundidade e Índice de envelhecimento, em 1 de julho nos anos de 2000, 2010, 2020, 2040, 2050 e 2060 – segundo o IBGE – Quantidade e %

Ano	População total	Total de Nascimentos	Esperança de vida ao nascer, em anos	Taxa de Fecundidade Total (1)	Índice de envelhecimento (2)
	Quantidade	Quantidade	Idade	%	%
2000	173.448.346	3.617.436	69,83	2,39	18,66
2010	195.497.797	3.104.970	73,86	1,87	26,54
2020	212.077.375	2.722.654	76,74	1,61	45,09
2030	223.126.917	2.435.762	78,64	1,51	76,39
2040	228.153.204	2.209.087	79,88	1,50	113,19
2050	226.347.688	1.955.154	80,69	1,50	160,96
2060	218.173.888	1.753.549	81,20	1,50	206,16

Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

Elaboração própria.

(1) Taxa de Fecundidade é uma projeção da quantidade médio de filhos que uma mulher teria até o fim de seu período reprodutivo.

(2) Índice de envelhecimento é a correlação entre o número de pessoas idosas, acima de 65 anos de idade, e a população jovem numa determinada região.

O envelhecimento populacional vem apresentando uma característica marcante no que diz respeito a população idosa, denominada feminilização⁸, dessa faixa etária, que diz respeito ao aumento quantitativo de mulheres idosas em relação ao número de homens na mesma condição.

Salgado (2002), discorre que, apesar de as mulheres idosas estarem em número superior, elas vivenciam ainda hoje diversas formas de discriminação e opressão. Assim, “a mulher idosa é universalmente maltratada e vista como uma carga. [...] cujas necessidades emocionais, econômicas e físicas permanecem, em sua maioria, ignoradas” (SALGADO, 2002, p.8). Nessa perspectiva, a Declaración de Ypacarai (2017), aponta que a situação das mulheres idosas na sociedade capitalista acaba sendo a designação das

⁸ Segundo Yannoulas (2011, P. 273) existem “[...] duas grandes maneiras de entender o fenômeno da feminização: uma perspectiva fundamentalmente quantitativa, preocupada em descrever e mensurar o fenômeno que denominamos como feminilização, e uma perspectiva fundamentalmente qualitativa, que procura compreender e explicar os processos, a qual denominei feminização propriamente dita. [...] A nosso ver, mesmo quando as expressões feminilização e feminização são até hoje, indistintamente, utilizadas na literatura especializada, sua diferenciação é cientificamente pertinente e politicamente relevante”. Nessa dissertação, utilizou-se o termo feminilização tanto como intuito sinalizar o aumento quantitativo de mulheres idosas, em relação aos homens na mesma faixa etária.

mesmas para um lugar social específico: do cuidado doméstico, da família e dos familiares doentes.

A tarefa de cuidar continua sendo um compromisso quase exclusivo de mulheres adultas e idosas. Mesmo quando a feminização da velhice e da pobreza é teorizada e se reconhece que a pesada tarefa do cuidado afeta sua saúde física e mental, assim como sua qualidade de vida, são poucas as medidas de apoio às mulheres e suas famílias, limitado e transitório. Nesse sentido, nos preocupa que, sob uma forma questionável de "corresponsabilidade" entre a família, a sociedade civil e o Estado, as mulheres continuem a ser [encarregadas] da obrigação de cuidar. (DECLARACIÓN DE YPACARAI, 2017, p. 3, tradução nossa).⁹

De acordo com os dados do IBGE (2018), as mulheres representam a maior parte da população idosa, principalmente nas idades mais avançadas. No ano de 2000 as mulheres dessa faixa etária correspondiam a 55,21% de maior longevidade, e os homens, a 44,13%; em 2010, essa tendência se manteve, e as mulheres, neste ano, constituíram 55,87% da população idosa, enquanto os homens, 44,13%. A propensão, a partir das projeções do IBGE (2018) é que, em 2020, as mulheres sejam 55,63% da população idosa e os homens, 44,37%, evidenciando a feminilização da população idosa no Brasil.

Esses dados são mais evidentes ao se observar as idades mais avançadas. Em 2020 entre as faixas etárias de 80 anos ou mais de idade, as mulheres representarão quase o dobro da proporção de homens na mesma faixa etária. Como pode ser observado na Tabela 4, a seguir:

⁹ La tarea de cuidado sigue siendo un compromiso casi exclusivo de las mujeres adultas y mayores. Aun cuando se teoriza sobre la feminización de la vejez y de la pobreza y se reconoce que la pesada tarea del cuidado afecta su salud física y mental, así como su calidad de vida, las medidas de apoyo a las mujeres y sus familias son pocas, limitadas y transitorias. En ese sentido, nos preocupa que, bajo una discutible forma de "corresponsabilidad" entre la familia, sociedad civil y el Estado, se continúa descargando sobre las mujeres la obligación del cuidado (DECLARACIÓN DE YPACARAI, 2017, p. 3).

Tabela 4 - Projeção da População Total Idosa, por sexo e grupo de idade em 1 de julho dos anos 2000, 2010, e 2020 – segundo IBGE – Quantidade e %

	2000		2010		2020							
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres						
Grupo Etário	Quantidade	%										
60-64	2.110.503	14,82	2.403.019	16,88	2.968.245	15,14	3.380.202	17,24	4.377.087	14,94	4.931.268	16,83
65-69	1.602.216	11,25	1.891.445	13,28	2.098.661	10,70	2.523.317	12,87	3.319.889	11,33	3.909.710	13,34
70-74	1.205.425	8,46	1.491.525	10,47	1.551.380	7,91	1.983.666	10,11	2.312.935	7,89	2.896.479	9,88
75-79	760.107	5,33	999.025	7,01	1.014.838	5,17	1.403.669	7,16	1.438.562	4,91	1.973.181	6,73
80-84	404.998	2,84	589.069	4,13	612.792	3,12	927.357	4,73	876.525	2,99	1.335.521	4,55
85-89	189.758	1,33	304.174	2,13	279.343	1,42	464.297	2,36	434.245	1,48	742.051	2,53
90+	103.543	0,72	180.924	1,27	126.957	0,64	267.130	1,36	237.432	0,81	505.777	1,72
POPTISI (1)	6.376.550	44,80	7.859.181	55,20	8.652.216	44,13	10.949.638	55,86	12.996.675	44,37	16.293.987	55,62
Projeção da População Total Idosa, em 1 de julho nos anos 2000, 2010, e 2020 – segundo IBGE – Quantidade e %												
	2000		2010		2020							
POPTI (2)	Quantidade	%										
	14.235.731	100	19.601.854	100	29.290.662	100						

Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

Elaboração: própria

- (1) População Total Idosa por Sexo e Idade – POPTISI, é aquela com idade igual ou superior a 60 anos, separado por sexo e faixa etária. A porcentagem é feita a partir da comparação da POPTISI, em relação a POPTI – representa 100% da população idosa no Brasil, aquela com idade superior a 60 anos, no período exposto.
- (2) População Total Idosa – POPTI, é aquela com idade igual ou superior a 60 anos.

É necessário que as políticas sociais levem em consideração a realidade concreta da população idosa e suas demandas, proporcionando melhores condições de vida. A feminilização da população idosa deve ser considerada, em suas diversas dimensões, para que as políticas sociais sejam elaboradas de modo a considerar as condições de vida da mulher idosa na sociedade. É necessário compreender os determinantes políticos, econômicos e sociais que perpassam a vida dessas mulheres, condicionando sua forma de envelhecer. É imprescindível que o Estado dê mais atenção aos múltiplos fenômenos que condicionam o envelhecimento, reconhecendo que esse não se dá de forma homogênea entre os sujeitos sociais. Ou seja, os aspectos de gênero, sexualidade, raça, e classe social determinam de forma concreta o envelhecimento.

Eis um dos nós do problema! O sexo, categoria de ordem natural, encobre o antagonismo de classe. O domínio do masculino sobre as mulheres, não diretamente atrelado à estrutura econômica da sociedade, serve os interesses daqueles que detêm o poder econômico. [...] “os homens da classe dominada funcionam, pois, como mediadores no processo de marginalização das mulheres de sua mesma classe da estrutura ocupacional, facilitando a realização dos interesses daqueles que na estrutura de classes ocupam uma posição oposta à sua (SAFFIOTI, 1976, p, 123).

O envelhecimento populacional, assim como o envelhecimento humano, não se dá de forma homogênea, entre os países e suas regiões e entre seus sujeitos isoladamente. Isso pode ser revelado na definição cronológica auferida pela Organização Mundial de Saúde – OMS para demarcar o estágio do envelhecimento, já que para os países periféricos a idade é de 60 anos, enquanto que para os centrais, fica na faixa dos 65 anos, ratificando que o envelhecimento populacional é heterogêneo. Entretanto, Pasinato (2009, p. 123), destaca que a legislação brasileira

[...] adota, atualmente, dois cortes etários para a definição do contingente idoso: para a formulação das políticas, são entendidos como idosos, todos os indivíduos com 60 ou mais anos de idade, limite este constante, por exemplo, da Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso; a prestação de bens ou serviços públicos ou subsidiados pelo setor público, por sua vez, adota a idade de 65 anos como limite etário (tais como os benefícios assistenciais de renda, a idade requerida para a solicitação de aposentadoria por idade e a gratuidade nos transportes públicos e eventos culturais).

A depender das condições concretas de vida, elementos como nível de renda, escolaridade, alimentação, saneamento básico, condições de trabalho, acesso a política de saúde, entre outros, o envelhecimento pode se dar de forma precoce ou tardia.

[...] não é possível esquecer que o envelhecimento humano não se limita aos aspectos biológicos, sendo também um processo cultural, devendo, portanto, ser apreendido no movimento histórico das relações de produção e reprodução

social. Como já foi visto a partir das ideias de Almeida (2003), a fragmentação do curso de vida humana é uma produção da sociedade moderna, o que vem servir à racionalidade instrumental capitalista, quando se classifica indivíduos por datação cronológica, abstraindo de seu processo de vida as particularidades que se relacionam, por exemplo, à inserção dos indivíduos e populações na divisão social do trabalho e nas classes e segmentos sociais; ao gênero; à etnia e etc. Pelo crivo do critério cronológico, o indivíduo será enquadrado no aparato legal e encaminhado às instituições destinadas a atendê-lo, sendo importante lembrar que não foge desta lógica o conteúdo das políticas sociais. Assim, esse sistema de “*datação das idades cronológicas*” será definidor das fronteiras que dizem respeito ao acesso do indivíduo à política educacional, ao exercício dos direitos políticos, previdenciários, entre outros. Também definiria, pelo menos em texto, o tempo de estudar, de trabalhar e o de aposentar, ditando regras que antes pertenciam ao domínio privado, familiar. Dessa maneira, estou de acordo com Rodrigues e Soares (2006, p. 4), quando afirmam que “na organização social brasileira a classificação pela idade cronológica privilegia os indivíduos mais jovens em detrimento dos mais velhos, refletindo o sistema de produção vigente” (PAIVA, 2012, p. 127).¹⁰

O envelhecimento, apesar de englobar fatores biológicos e psicológicos, é determinado, sobretudo, pelas condições concretas de vida de cada sujeito. A preparação para um envelhecimento saudável e com qualidade de vida começa ao nascer, a partir das condições concretas de vida experimentadas por cada sujeito, pois são elas que irão determinar, desde a sua infância até a vida adulta, como será seu envelhecimento. “Nesse sentido, entende-se que o aspecto social se inscreve no contexto da ‘produção social da velhice’, a qual está relacionada com o tipo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural de cada sociedade” (PESSOA, 2009, p.46). Portanto, as políticas sociais

[...] representam um meio de garantir a população idosa acesso a bens e serviços necessários ao seu processo de envelhecimento. Pois, como coloca Ramos, Veras e Kalache (1987), o envelhecimento humano é um processo natural da vida e não deve ser sinônimo de doenças, pois a depender das intervenções sociais, econômicas, médicas e ambientais, as doenças que podem acompanhar o envelhecimento podem ser minimizadas ou até evitadas. Estas colocações, mostram a importância das políticas sociais para a população de modo geral e para a população idosa de forma específica (PESSOA, 2009, p.48).

¹⁰Paiva (2012), utiliza o termo velho e velho para designar a pessoa que passa pelo envelhecimento, considera-se nesta dissertação que a problematização feita pela autora é muito pertinente e sensata. Mas, será utilizado o termo: pessoa idosa; idoso; e idosa, devido as convenções, estatutos legais e movimentos populares que consideram está terminologia a mais coerente. Marques (2004), esclarece que o uso do termo idoso, em substituição ao velho, deu um significado mais positivo a pessoa que envelhece. Assim, “O termo idoso, em substituição do termo velho, agrega novas visibilidades e positivities” (MARQUES, 2004, p. 66). No entanto, quando for utilizadas citações diretas ou indiretas da PAIVA (2012) se respeitará o termo utilizado pela autora, velho e ou velha.

O envelhecimento, segundo Batista et al. (2008), acarreta algumas limitações, restrições e dependência funcional ¹¹ em grande parcela da população idosa, principalmente na faixa etária acima de 80 anos. Isso gera demandas específicas para o Estado e para a sociedade em relação à proteção social da pessoa idosa.

A pressão social acerca dos direitos sociais para a população idosa tem crescido nas últimas décadas com o intuito de criar mecanismos que possibilitem retardar o aparecimento de limitações, restrições e dependências da pessoa idosa. Diversos fatores podem auxiliar a diminuir os efeitos decorrentes do envelhecimento, como o acesso à saúde, educação, renda, alimentação adequada, saneamento básico e, principalmente, acesso às políticas sociais ao longo da vida e na velhice.

As condições de dependência variam de indivíduo para indivíduo, sendo muitas vezes influenciadas por fatores adversos como a qualidade do cuidado recebido ou restrições ambientais que dificultam o deslocamento. Pensar no melhoramento das condições de vida deste estrato social pode implicar muitas vezes pensar soluções práticas de facilitação da vida, não só do dependente, como também do cuidador (pessoa que auxilia nas atividades diárias). Uma parte do cuidado dos idosos é colocada sob a responsabilidade da família, especialmente das mulheres. A base a ideia de dependência do idoso é vista como estando relacionada à produção/consumo, manutenção ou não da saúde, capacidade/incapacidade física e mental e realização ou não de tarefas domésticas (AREOSA; A. L. AREOSA; 2008, p. 140).

As limitações decorrentes do envelhecimento, conforme Pasinato e Kornis (2009), se ampliam em pessoas idosas acima de 70 anos. De acordo com estes autores, aqueles que chagam aos 80 anos de idade possuem, em sua grande maioria, algum tipo de limitação, sendo que grande parte delas aparecem em decorrência do surgimento de doenças crônicas, entre as principais se destacam a hipertensão, os problemas relativos a coluna e costas, artrite, reumatismo e doenças de coração.

Definitivamente, o crescimento da população de 80 anos ou mais gerará desafios econômicos e sociais de grande envergadura na maioria dos países, já que aumentarão as demandas previdenciárias, os custos de atenção à saúde e as necessidades de [Cuidados de Longa Duração – CLD] e de arranjos residenciais especiais para este segmento da população de idade avançada (CEPAL, 2017, p. 23).

Os dados disponibilizados pela Pesquisa Nacional de Saúde - PNS (2013) demonstram que a população idosa é a mais afetada por algumas doenças crônicas, sendo que, dentre elas, sete se destacam. A primeira delas é a hipertensão, que, em 2013, atingiu cerca de 60,58% da população idosa; a segunda, diz respeito ao

¹¹ Dependência funcional, de acordo com Batista et al (2008, p. 10), deve ser entendida como a perda de autonomia de um indivíduo para desempenhar sozinho as atividades da vida diária.

problema crônico de coluna, que atingiu 33,60% dessa população; o terceiro, colesterol alto, atingindo cerca de 29,08%; a quarta é a diabetes, 21,65%; a quinta é a artrite ou reumatismo, que alcançava cerca de 19,65%; a sexta diz respeito a alguma doença do coração, que atingiu 13,65% da população idosa; a sétima se refere ao diagnóstico de depressão por profissional de saúde mental, sendo que 11,40% encontra-se nesse grupo. Como pode ser observado na Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 - Pessoas de 60 anos ou mais de idade que referem diagnóstico médico de alguma doença; total, percentual e coeficiente de variação, por grupos de idade e situação de domicílio, no ano de 2013 – IBGE – Quantidade e %

Doença	População idosa com diagnóstico médico	População idosa com diagnóstico médico em % (1)
Hipertensão arterial	13.375.000	60,58%
Problema crônico de coluna	7.420.000	33,60%
Colesterol alto	6.421.000	29,08%
Diabetes	4.780.000	21,65%
Artrite ou reumatismo	4.339.000	19,65%
Alguma doença do coração	3.015.000	13,65%
Diagnóstico de depressão por profissional de saúde mental (2)	2.518.000	11,40%

Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Pesquisa Nacional de Saúde-PNS, 2013. Dados gerado pelo SIDRA
Elaboração: própria

- (1) Para Cálculo da % da população idosa com diagnósticos nas doenças elencadas foi utilizado o dado disponibilizado pelo IBGE/Coordenação de População e Indicadores Sociais, com a população total de 60 anos ou mais no ano de 2013, totalizando 22.077.318 pessoas idosas no período.
- (2) Pessoas diagnosticadas com depressão por profissional de saúde mental, não é considerado neste dado pessoas que apresentam as características da doença, mas que não foram diagnosticadas por profissional de saúde mental.

Pode-se perceber que grande parcela da população idosa no Brasil possuía algum tipo de doença crônica, decorrente ou não do envelhecimento nos dados relativos ao ano de 2013. Evidencia-se a importância do sistema de Seguridade Social para a pessoa idosa, de modo a garantir um envelhecimento com acesso à saúde, renda e proteção social. A política de previdenciária representa, neste aspecto, importante fonte de renda para a população idosa no Brasil, repercutindo de forma significativa nas condições de vida da pessoa idosa e de sua família.

A pessoa durante o envelhecimento possui uma tendência mais acentuada para vivenciar algum tipo de doença crônica, o que, por sua vez, influencia diretamente na condição de vida. O acesso à renda é extremamente importante no período de

envelhecimento para subsistência da população idosa, que tem, neste período, suas demandas de cuidados, decorrentes da condição de saúde, ampliadas.

Hoje, verifica-se que o grau de dependência dos idosos é, em boa parte, determinado pela provisão de rendas por parte do Estado, observando-se que, quando este reduz ou aumenta os benefícios previdenciários, está atingindo uma fração considerável dos rendimentos de famílias inteiras. Assim, o perfil do sistema previdenciário, construído hoje, influirá na distribuição futura da renda das famílias, podendo ser usado para repartir riquezas não só entre indivíduos, mas também, entre gerações (AREOSA; A. L. AREOSA; 2008, p. 139).

O envelhecimento é uma fase que todos sujeitos vão experimentar, desde que não ocorra morte precoce. Portanto, essa situação acarreta demandas específicas par ao Estado, que deve proporcionar um sistema público integrado e integral de proteção social à pessoa idosa. Contudo, frente a neoliberalização a que o Estado, se encontra sujeito, o trato em relação a política social tem sido relegado. Ocorre um processo antagônico: ao mesmo tempo que se sucede uma transição demográfica, com a ampliação da população idosa, o Estado, na direção oposta, intervém menos no trato da questão social. Esse cenário acarreta uma proteção social limitada para população idosa e um futuro incerto para a população que envelhecerá.

Com a reestruturação produtiva e a financeirização do capital, o processo de exploração foi aperfeiçoado, todavia, as respostas dadas pelo Estado às questões da velhice da classe trabalhadora não alteram substancialmente a realidade. Assim, como há “fome em grandes plantações”, os recursos tecnológicos e benefícios científicos responsáveis pelo prolongamento da longevidade das populações humanas, com certeza, não estão ao alcance de todos que envelhecem – para quem duvida, convido a refletir sobre o que acontece em países como o Congo e a Suíça, ou, mais de perto, nas regiões mais pobres e esquecidas do Brasil, como em alguns recantos do Nordeste, onde, fazendo valer os versos de João Cabral de Melo Neto, há milhares de Severinos “iguais em tudo na vida”, morrendo de “morte igual, mesma morte Severina: que é a morte de que se morre de velhice antes dos trinta [...]”. Menos ainda no tempo do “desemprego estrutural” que atinge todos os trabalhadores em projeção mundial, inclusive os altamente qualificados (PAIVA, 2012, p.119).

Há uma reestruturação da relação Estado e Sociedade, com ênfase em princípios e diretrizes de um projeto neoliberal. A classe trabalhadora envelhecida passará a sofrer os com esse projeto, o qual se caracteriza, essencialmente, pela ênfase no individualismo, em que o sujeito é culpabilizado pelos infortúnios vivenciados ao longo da vida, naturalizando, assim, as expressões da questão social como se fossem questões de cunho meramente individual. Há uma ampliação da (des) responsabilização do Estado, em relação a proteção social da pessoa idosa, e a transferência deste para a sociedade, a pessoa idosa, a família e a filantropia (PAIVA, 2012).

Em contraposição ao jovem, a pessoa idosa é vista de forma negativa, como de menor valor, nos termos de Paiva (2012), pois, com a perda da força de trabalho, a pessoa idosa perde, na visão do capital, o seu valor como mercadoria. Desse modo, a pessoa idosa passa a ser desprezada socialmente e tida como incapaz nos seus aspectos físicos e mentais.

Será, então, o velho, como outrora, autorizado a pedir esmolas, vindo estas em forma de caridade, filantropia ou mesmo das migalhas legitimadas pelo aparato legal burguês, transmutadas em políticas de renda mínima, garantidas ao indivíduo velho e miserável, mediante critérios pré-estabelecidos. Uma versão moderna, com certeza, das respostas encaminhadas pelo Estado às questões históricas da velhice da classe trabalhadora, compondo a *superpopulação relativa*, a mesma que “vegeta no inferno da indigência”, na contemporaneidade. (...). Não se visualiza, na velhice, o trabalhador emancipado (PAIVA, 2012, p.122).

O aumento na quantidade de pessoas idosas dependentes gera uma preocupação estatal sobre quem realizará o cuidado dessas. Com isso a família e, principalmente, as mulheres, têm sido as principais responsáveis pelos cuidados das pessoas idosas dependentes. Ocorre uma (des) responsabilização do Estado, transferindo a questão do envelhecimento da esfera pública para a esfera privada.

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto do Idoso preveem que a família, a sociedade e o Estado devem garantir o direito “[...] à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. Diante do exposto no texto da carta magna, faz-se necessário que o Estado implemente e amplie o acesso às políticas sociais e proteção social destinadas às pessoas idosas, adequando-as a suas demandas específicas e atendendo as diferenças: regionais, de gênero, de raça e de classe social (AREOSA; A. L. AREOSA; 2008). O envelhecimento precoce

[...] atinge de maneira mais acentuada alguns segmentos da classe trabalhadora, mesmo não perdendo de vista que o envelhecimento atinge a todos os seres humanos. Porém, na sociedade moderna, há a mediação – secundária – da divisão do trabalho. Em decorrência de todo esse processo, de maneira diferenciada, serão atingidos os indivíduos em países considerados centrais ou periféricos, com relação ao Capital (não é possível esquecer o que se passa no Congo e na Suíça); as mulheres em relação aos homens; os homens negros e as mulheres negras com relação às mulheres e homens brancos; as pessoas com algum tipo de deficiência em relação às que não sofrem esse tipo de limitação, seja física ou mental, seja momentânea ou definitiva; os indivíduos que não sabem ler nem escrever frente aos doutores; entre outros exemplos que poderiam ser mencionados aqui. Ou seja, para milhões e milhões de pessoas, a velhice constitui um castigo a mais no curso de suas vidas (PAIVA, 2012, p.124-125).

O envelhecimento populacional é analisado, majoritariamente, de forma estigmatizada, através de dados, planilhas e estudos que negam os sujeitos sociais como parte do movimento histórico, “[...] aparecem como um dado inanimado, recortado, decodificado em sua ‘verdade’ abstrata” (PAIVA, 2012, p.125). Assim, entende-se que envelhecimento deve ser analisado na perspectiva da totalidade social, que permitem compreender os determinantes e particularidades que fazem parte do envelhecimento.

Outro fator importante no envelhecimento são as diferenças regionais no Brasil. Essas se mostram, principalmente, na expectativa de vida, na taxa de mortalidade, nas condições de vida, no acesso às políticas sociais, e repercutem diretamente no envelhecimento.

A partir dos dados disponibilizados pelo IBGE (2018), pode ser auferido que existe uma grande diferença entre as regiões no que se refere a porcentagem da População Total por Grandes Regiões – POPTGR e a População Total Idosa por Grandes Regiões - POPTIGR. As regiões do Norte; Centro Oeste; e Nordeste são as que possuem o menor percentual de população idosa, respectivamente 8,07%, 10,89%, e 11,74%, em comparação a população total de cada grande região. Já as regiões que apresentam a maior porcentagem de população idosa, em relação a total, são as regiões Sudeste e Sul, por essa ordem 14,62% e 15,08%. A diferença em porcentagem da região do Norte, com menor porcentagem de população idosa por grande região, com a região do Sul, com maior porcentagem de população idosa por grande região, é de 7,01%.

Esses dados demonstram que nas regiões sul e sudeste há indicadores mais elevados sobre o índice de envelhecimento da população; isto é, as condições concretas de vida e trabalho viabilizam uma maior abrangência da população idosa. Entretanto, no que diz respeito as regiões nortes, centro-oeste e nordeste, nota-se que há um percentual bem menor de idosos, em relação a população total por grande região, evidenciando que nessas regiões a população não alcança idades muito avançadas e/ou envelhece e morre precocemente. Os dados podem ser vistos na Tabela 5, a seguir:

Tabela 5 – Projeção da População Total, Projeção da População Total Idosa, População Total por Grandes Regiões e População Total Idosa por Grandes Regiões - Brasil no ano de 2017 – IBGE – Quantidade e %

POPT (1)	206.804.741				
POPTI (2)	26.990.872				
Grandes Regiões	Norte	Centro-Oeste	Nordeste	Sudeste	Sul
POPTGR (3)	17.929.800	15.870.886	56.442.149	87.035.037	29.526.869
POPTGR % (4)	8,66	7,67	27,29	42,08	14,27
POPTIGR (5)	1.448.049	1.727.922	6.629.326	12.731.319	4.454.256
POPTIGR % (6)	8,07%	10,89%	11,74%	14,62%	15,08%

Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais.

Elaboração: própria

(1) População Total – POPT, no Brasil no ano de 2017

(2) População Total Idosa – POPTI, corresponde aquela com idade igual e/ou superior a 60 anos, no Brasil no ano de 2017.

(3) População Total por Grandes Regiões – POPTGR, diz respeito a população total em cada grande região do Brasil no ano de 2017.

(4) População Total por Grandes Regiões – POPTGR %, se refere a População de cada grande região em relação a população total no Brasil em %, no ano de 2017.

(5) População Total Idosa por Grande Regiões – POPTIGR, é a quantidade da população idosa em cada grande região no Brasil no ano de 2017.

(6) População Total Idosa por Grande Regiões – POPTIGR %, é a comparação da População Total por Grandes Regiões – POPTGR, em relação a população idosa em cada região.

O Brasil apresenta diferenças regionais significativas, pois a distribuição da riqueza socialmente produzida ocorre de forma extremamente desigual, algo que contribui fortemente para que o envelhecimento populacional se processe de maneira diferenciada. Conforme Veras e Dutra (1993), a distribuição demográfica da população idosa e as condições socioeconômicas são diferentes entre as regiões brasileiras, apresentando saldos mais elevados nas regiões com poder aquisitivo mais elevados. A tendência é que em regiões mais pobres a condição de vida seja mais desfavorável, acarretando um envelhecimento com mais limitações e uma expectativa de vida mais curta, se comparado com as regiões mais ricas.

Se por um lado, para o conjunto do Brasil, as transições de mortalidade e fecundidade já estão bem adiantadas, por outro, as regiões brasileiras vivem momentos diferentes dessas transições. As variações nas tendências de crescimento dos segmentos da população jovem, adulta e idosa, em resposta aos diferentes níveis e ritmos de queda dos indicadores de mortalidade e fecundidade, corroboram que a transição demográfica não tem ocorrido de maneira simultânea, tampouco homogênea, ao longo do território brasileiro. As diferenças sociais e econômicas entre as macrorregiões brasileiras, intrinsecamente vinculadas ao processo histórico de desenvolvimento, industrialização e urbanização de cada região, explicam essas variações. [...]

Da mesma forma, os níveis de mortalidade, sobretudo da mortalidade infantil, encontram-se em patamares elevados quando comparados aos de outros países em semelhante nível de desenvolvimento socioeconômico, e apresentam enormes desigualdades regionais e segundo características socioeconômicas. [...] É fundamental que na elaboração de políticas públicas para as áreas sociais, seja levado em consideração o processo de transição demográfica no país com suas diferenças regionais (VASCONCELOS; GOMES; 2012, p. 546-547).

A transição demográfica é um dos principais fenômenos do século XX. Este ocorre em cada país de forma diversificada a depender do seu cenário histórico, político, econômico e social. No Brasil, houve uma de urbanização crescente na década de 1960, porém, não houve uma distribuição de renda compatível com essa nova realidade urbana, ocasionando uma ampliação das expressões da questão social (PESSOA, 2009). Aliado a esse crescimento populacional nos grandes centros urbanos, houve uma diminuição da taxa de fecundidade, “a tendência é haver transformações drásticas na estrutura etária dos países periféricos, [...] sem que as conquistas sociais tenham se processado devidamente para a maioria da população.” (RAMOS; VERAS; KALACHE, 1987, p. 211).

Essa realidade provocou o início da etapa de transição demográfica no Brasil. Outros fatores, também, influenciaram nessa etapa: a diminuição dos índices de mortalidade; o aumento da expectativa de vida da população; a expansão do mercado de trabalho para mulheres; os métodos contraceptivos; entre outros fatores que, articulados com a ampliação do acesso a políticas sociais, garantiram a ampliação do envelhecimento populacional (NASRI, 2008; CEPAL, 2004; PESSOA, 2009).

A passagem de uma situação de alta mortalidade e alta fecundidade para uma de baixa mortalidade e, gradualmente, baixa fecundidade, como a que se observa atualmente no Brasil, traduz-se numa elevação da expectativa de vida média da população e num aumento em termos absolutos e proporcionais do número de pessoas atingindo idades avançadas (RAMOS; VERAS; KALACHE, 1987, p. 213).

A melhora nas condições de vida da população brasileira se deu num contexto antagônico e contraditório, pois, ao mesmo tempo em que se aumentava a acumulação de riqueza e concentração de renda, também se ampliava a desigualdade social e a pobreza, para grande parcela da população (FALEIROS, 2014). Mesmo que de fato tenham ocorrido melhoras que possibilitaram um prolongamento da vida, essas não acompanharam o desenvolvimento do Brasil, ocasionando políticas públicas e sociais muito aquém das reais necessidades da população, principalmente a mais idosa.

[...] as quedas nas taxas de fecundidade e mortalidade não resultaram de políticas públicas substantivas capazes de alterar a desfavorável estrutura social e econômica vigente e, embora se observe alguns avanços nas melhorias das condições de vida da população, o declínio está mais relacionado ao acesso

às inovações científico-tecnológicas importadas dos países centrais e às ações de intervenção médico sanitário que favoreceram as mudanças no padrão morbimortalidade da população. Tal conjuntura não só questiona o processo de desenvolvimento social e econômico, como torna visível a existência de um descompasso entre o fenômeno do envelhecimento populacional e as políticas de proteção social. Este descompasso, não se deu por acaso e tem origem nas contradições do processo de expansão industrial e urbano (PESSOA, 2009, p. 53).

A transição demográfica no Brasil exige do Estado brasileiro uma provisão de políticas sociais compatíveis com as demandas da população idosa, exigindo do Estado e da sociedade uma nova maneira de lidar com o envelhecimento populacional, tendo como princípio chave a universalidade das políticas sociais, rumo ao aprofundamento da emancipação política.

[...] à realidade insofismável do envelhecimento, desponta a necessidade de revisões nos sistemas de aposentadorias e pensões para que estes sejam garantidos e sustentáveis. Porém, tais reformas devem assegurar direitos conquistados e abarcar outras políticas, como a de saúde e assistência social. Os avanços da medicina, das tecnologias, do saneamento básico, entre outros, muito contribuíram para o aumento da expectativa de vida. A população acima de 80 anos, que hoje é chamada de quarta idade, está crescendo significativamente e, em consequência, permanecerá mais tempo não apenas recebendo aposentadoria, mas requerendo serviços sociais públicos. É nesta faixa etária que também aumentam as fragilidades em decorrência de quedas e de enfermidades como demências, doença de Parkinson, entre outras, as quais requerem redobrados cuidados e serviços especializados (MENDONÇA e PEREIRA, 2013, p. 144).

Diversos fatores auxiliaram na transição demográfica e o envelhecimento populacional no Brasil, entre os quais, cabe citar a ampliação da inserção da mulher no mercado de trabalho, seja ela formal ou informal (PESSOA, 2009). A partir dos dados obtidos pelo IBGE/Pnad (1992/2015), percebe-se que as mulheres ampliaram sua inserção no mercado de trabalho, principalmente no período que vai de 1990 a 2015. No ano de 1992, as mulheres representavam 39,17% da População Total Ocupada – POPTO; no ano de 2015, houve um relativo aumento, saltando para cerca de 42,77% das mulheres, evidenciando um aumento de 3,6% no período que vai de 1992 a 2015, como pode ser observado na Tabela 6, a seguir:

Tabela 6 - População Total Ocupada, segundo sexo nos anos de 1992 e 2015 no Brasil – IBGE – Quantidade e % *

Ano	População Total Ocupada (1)	Mulheres	Mulheres %	Homens	Homens %
1992	60.391.711	23.657.442	39,17%	36.734.269	60.82%
2015	94.394.893	40.377.262	42,77%	54.017.631	57.22%

Fonte: Microdados IBGE (PNAD), elaboração dos dados: IPEA DISOC; NINSOC-Núcleo de Informação Social. (Criação própria da tabela)

Notas: (1) Considerou-se População Total Ocupada aquela com 16 anos ou mais de idade;

*A partir de 2004 a Pnad passa a contemplar a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

Não se pode desconsiderar o contexto histórico de inserção da mulher no mercado de trabalho, que se deu contraditoriamente como meio de garantir acesso à renda para as mulheres e para subsidiar a própria reprodução do capitalismo, caracterizado pelo trabalho informal, precário, com salários inferiores ao dos homens e/ou sem rendimento. Esse contexto possibilitou mudanças na relativa autonomia¹² das mulheres, no controle da taxa de fecundidade. A redução dos índices de mortalidade também auxiliou na transição demográfica e no envelhecimento populacional, devido à necessidade do Estado de intervir e garantir demandas consideradas essenciais para a população, permitindo o desenvolvimento econômico e social do país (CARDOSO; JACCOUD, 2005).

Foi implementado, um sistema de proteção social mínimo e uma série de ações voltadas para o desenvolvimento do país, como infraestrutura e saneamento, que auxiliaram na diminuição da taxa de mortalidade, mas que favoreceram, sobretudo, a acumulação e o desenvolvimento do capitalismo.

A forma como se deu o declínio de taxas [de mortalidade], resultado muito mais de programas que buscavam subsidiar o crescimento econômico e menos de ações efetivas de políticas públicas e da não constituição de sistema de proteção social consolidado o bastante para reverter o quadro de iniquidades sociais no Brasil, constitui evidência de que o saldo social não poderia ser tão positivo (PESSOA, 2009, p.58).

¹² Considera-se nesta dissertação que as mulheres passaram a ter durante o processo histórico de transformações das relações societárias ao longo do século XXI maiores possibilidades de reivindicar o direito de ter filhos a partir de seu interesse e vontade próprio e/ou de não os ter. Porém, essa autonomia e relativa pois socialmente os valores morais ainda julgam e penalizam as mulheres que optam por não ter filhos e seguem outros caminhos, profissionais; intelectuais e/ou outros que não condizem com os lugares sociais designados as mulheres, tais como: Mãe, Dona de casa, Cuidadora, dentre outros.

Além dessa constatação a CEPAL (2007a, p.21, tradução nossa) afirma que, nos países da América Latina, houve uma rápida transformação demográfica e um lento desenvolvimento social. “Essa assimetria se manifesta comparando o rápido processo de transformação demográfica e o desenvolvimento econômico e social mais lento e volátil.”¹³. Há uma transição da pirâmide etária na qual a base tende a se tornar o topo e vice-versa. Nota-se o decréscimo da população jovem e o aumento da população idosa.

O alargamento contínuo da parte superior da pirâmide etária indica o envelhecimento pelo topo, que se caracteriza pelo aumento do peso relativo das pessoas de mais idade em relação aos estratos etários mais jovens. Tal envelhecimento torna evidente a tendência de haver envelhecimento do envelhecimento, ou seja, o crescimento mais rápido do próprio estrato populacional de idosos (PESSOA, 2009, p.68).

No Brasil, o envelhecimento populacional é tratado, por grande parte dos governantes, como um problema social, tendo em vista que tem sido utilizado como justificativa para cortes e contrarreformas nas políticas sociais, principalmente no sistema de seguridade social.

O chamado ônus demográfico (velhice), em oposição ao bônus demográfico (mão de obra jovem) traduz uma visão de que o envelhecimento populacional é um peso econômico, obliterando-se sua contribuição na produção e reprodução da sociedade no passado e no presente (consumo, trabalho, cultura, cuidado aos netos, dentre outros) (FALEIROS, 2014, p. 7).

É possível notar “[...] uma visão economicista que não considera o caráter intergeracional dos gastos sociais e que a preocupação das políticas sociais permanece no plano individual e não no bem-estar coletivo” (CAMARANO et al. 1999, p. 20). Como consequência dessa visão economicista, as primeiras formas de proteção social para a pessoa idosa se deram através de ações filantrópicas, religiosas e através da família (FALEIROS, 2007). Há diversas conquistas relativas ao direito da pessoa idosa, mas, ainda há muito a ser conquistado. Nesta esfera,

Levando-se em conta os dispositivos da Constituição, das leis federais, dos decretos e também de legislações estaduais e municipais, podemos concluir que, ao mesmo tempo em que vive uma transição demográfica e epidemiológica, o Brasil está numa transição jurídica para o reconhecimento, no contexto democrático, dos direitos da pessoa idosa enquanto sujeito de direitos à cobertura das necessidades, à dignidade, à velhice, à proteção e ao protagonismo (FALEIROS, 2007, p.58).

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira a englobar o direito da pessoa idosa numa perspectiva sistemática, englobando questões econômicas, sociais, culturais e

¹³ “Esta asimetría se manifiesta al comparar el rápido proceso de transformación demográfica y el más lento y volátil desarrollo económico y social” CEPAL (2007a, p.21).

políticas. Entretanto, existem diversos antagonismos, como a responsabilização da família, abrindo espaço para uma (des) responsabilização estatal.

Contudo, a questão do envelhecimento não é apenas demográfica; trata-se, também, e acima de tudo, da participação social dos sujeitos implicados. A população idosa vem conquistando espaços, exigindo direitos e participando de movimentos sociais e sindicais e de relações dinâmicas (recíprocas e antagonicas ao mesmo tempo) entre sociedade civil e Estado. Nesse sentido, foram significativas as conquistas desse segmento populacional na Constituição Federal vigente promulgada em 1988. No contexto da Seguridade Social, destacam-se os direitos à saúde, à previdência e à assistência social (MENDONÇA; PEREIRA, 2013, p. 145).

É possível notar que, apesar de termos uma legislação na qual, em tese, se abrange o direito da pessoa idosa, em seus diversos determinantes, esses direitos não têm sido legitimados. Ou seja, muitos elementos se encontram tão somente positivados na lei, mas sem ações práticas por parte do poder público para efetivá-los.

Nesse caso, a particularidade, a velhice da classe trabalhadora, de tão maculada passa a ser abominada ao limite de se negar a velhice e ser um insulto usar ou falar a palavra velho em relação a um ser humano, ainda que este seja um velho. A velhice, assim reproduzida, perde a sua humanidade; o ser humano, igual a qualquer mercadoria, com o passar do tempo, o tempo do capital, perde a sua validade. O velho deixa de ser alguém com muito tempo de vida para ser o que se descarta por estar em desuso e, conseqüentemente, sem valor. Concomitantemente, e com a mesma intencionalidade, se reproduz a imagem fantasmagórica da velhice (PAIVA, 2012, p.124).

O Estado Brasileiro no contexto de crise estrutural do capital e da expansão do projeto neoliberal, passou a ver de forma mais excessiva o envelhecimento populacional de forma majoritariamente negativo, como um problema social. Este período se caracteriza pela expansão do distanciamento da emancipação política da pessoa idosa.

O envelhecimento populacional é resultante da reprodução do sistema capitalista. Os determinantes econômicos, políticos e sociais que propiciaram essa transição demográfica correspondem aos meios necessários de manutenção do capital e suas demandas. “Um exemplo a ser tomado diz respeito ao desenho demográfico das populações em escala mundial, porque o envelhecimento populacional, longe de ser um dado natural, se configura como resultado da reprodução do sistema do capital” (PAIVA, 2012, p.113). O envelhecimento populacional não se dá de forma homogênea entre os sujeitos, pois diversos determinantes condicionam o envelhecer designando grande parcela da população idosa a pobreza.

A pobreza, na velhice, persiste como um problema estrutural e multidimensional, entre outras razões, devido ao empobrecimento a que as pessoas são submetidas à medida que envelhecem, como resultado da falta de oportunidades e da redução de salários ou ordenados. pensão, caso o obtenham. A pobreza, na velhice, afeta não apenas os idosos, mas também seu núcleo familiar. Quando envelhecem em condições de pobreza e enfrentam doenças

ou deficiências, aumentam os problemas econômicos, os problemas de saúde, a falta de oportunidades educacionais, recreativas, culturais e o risco na deterioração das relações afetivas (DECLARACIÓN DE YPACARAI, 2017, p. 3-4, tradução nossa).¹⁴

Grande parte da população idosa vive com um valor inferior ao mínimo necessário para sobreviver¹⁵. De acordo com a DIEESE (2018), em dezembro de 2015 o mínimo necessário para se suprir as necessidades deveria ser de R\$ 3.518,51. Já os Micro dados do IBGE/Pnad (1992-2015) apontam que, no ano de 2015, a população idosa¹⁶ possuía uma renda média mensal de R\$ 1,692,35, evidenciando que esta vive com um valor mensal bem inferior ao necessário para sua sobrevivência.

Para além disso, os dados do IBGE/Pnad (1992/2015), mostram que as mulheres tinham uma renda mensal média de R\$ 1.049,24, enquanto que os homens R\$ 1.692,83, a população rural, R\$ 751,23; a população urbana, R\$ 1.453,27; a população negra, R\$ 729,51; e a população branca, R\$ 1.409,93, demonstrando que existe uma diferença significativa na questão do acesso à renda, a depender do gênero, raça e/ou classe.

Os dados do IBGE (2018) e IBGE/Pnad (1992/2015) apontam que a população idosa, em 2015, representava cerca de 29.373.970; dessas, 7.717.823 se encontravam ocupados e 205.683 desempregados, revelando a necessidade de permanência no mercado de trabalho após os 60 anos de idade – seja porque não tivessem acesso aos serviços do sistema previdenciário; seja porque não possuíam as características necessárias para acessar o BPC; ou mesmo para complementar a renda, para se manter e/ou para auxiliar na manutenção do núcleo familiar.

A desigualdade de renda se manifesta de modo explícito, tanto na comparação entre indivíduos e famílias, quanto entre o trabalho e o capital. Ademais, a economia brasileira ainda é refém da armadilha de uma estrutura produtiva de baixos salários. [Desse modo], do ponto de vista do sistema produtivo, o desafio é reduzir a desigualdade na distribuição funcional da renda e na distribuição salarial, promovendo a transição para uma estrutura mais igualitária (DIEESE, 2018, p. 2-3).

¹⁴ La pobreza, en la vejez, persiste como un problema estructural y multidimensional, entre otros motivos, por el empobrecimiento al que se ven sometidas las personas a medida que envejecen, resultado de la falta de oportunidades y de la disminución de los ingresos por salarios o pensión, en caso de que la obtengan. La pobreza, en la vejez, afecta no solo a la persona mayor sino también a su núcleo familiar. Cuando envejecen en condiciones de pobreza y enfrentan enfermedades o discapacidades, aumentan los problemas económicos, de salud, falta de oportunidades educativas, recreativas, culturales y el riesgo en el deterioro de las relaciones afectivas (DECLARACIÓN DE YPACARAI, 2017, p. 3-4).

¹⁵ O estudo realizado pelo DIEESE (2018), traz o valor necessário para que o Salário Mínimo consiga atender as necessidades básicas de sobrevivência da população como descrita na Constituição Federal de 1988. Assim, a DIEESE, elaborou uma tabela com o valor do Salário mínimo nominal e necessário, de 1994 a 2017. Para além disso, também publicou um documento denominado “Valor de R\$ 954,00 não recompõe poder de compra do Salário Mínimo”.

¹⁶ Os micros dados da Pnad (2015) consideram pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 anos.

Uma parcela significativa da população que recebe algum benefício previdenciário vive com uma renda média mensal inferior ao valor necessário para sobreviver. De acordo com os dados do IBGE (2018), os benefícios previdenciários emitidos, no Brasil, em 2015 representaram 27.430.418, com uma renda anual média no valor de R\$ 1.037,30. Desses, cerca de 35,59% receberam o benefício de Aposentadoria por Idade, com valor de R\$ 791,39; um grupo que corresponde a 19,81% recebera Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com valor de R\$ 1.629,43; e, por volta de 27,02% receberam Pensão por Morte, com valor de R\$ 1.037,30. Como pode ser verificado na Tabela 7, mas a frente.

Esse cenário é mais negativo ao se verificar a situação da população Idosa. A partir dos dados expostos pela IBGE/Pnad (1992-2015a), pode-se perceber que a cobertura da população idosa nos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, entre os períodos de 1992 a 2015, corresponderam a um percentual elevado da população idosa, significando um dos principais meios de acesso a renda para esta população. Só no ano de 2015, a cobertura da população idosa nos benefícios de aposentadoria e pensão por morte representou cerca de 75,5%. Portanto, ao analisar os dados do valor médio dos benefícios previdenciários e da cobertura da população idosa na política de previdência social fica evidente que grande parte da população idosa recebeu um valor médio inferior ao necessário para sobreviver. Como pode ser visto na Tabela 8, mas a frente.

É possível constatar, a partir desses dados, que grande parte da população que recebe benefícios previdenciários, com destaque para os de aposentadoria e pensões, não faz jus ao recebimento do valor necessário para sobreviver exposto pela Dieese (2018) para o ano de 2015, que representa valor médio mensal de R\$ 3.518,51.

A partir dos dados disponibilizados pela IBGE/Pnad (1992-2015a), pode-se determinar que grande parte da população coberta pela política de previdência social no Brasil diz respeito a população idosa, principalmente no que se refere ao acesso aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Os dados possibilitam verificar que os homens e a população branca se sobressaem como principais beneficiários, demarcando as desigualdades de acesso a política de previdência social.

As mulheres idosas representam grande parcela da população idosa, mas os homens idosos são a maioria no acesso aos benefícios previdenciários, recebendo, principalmente, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. Isso se deve a baixa absorção das mulheres no mercado de trabalho ao longo do desenvolvimento do capital entre os séculos XIX e XX e pela inserção precária que elas são submetidas no mercado de trabalho nos anos recente.

Tabela 7 - Quantidade e valor de benefícios previdenciários, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte, emitidos pelo INSS no Brasil, segundo espécie; e valor necessário para sobreviver de acordo com a DIEESE (2018), em dezembro de cada ano – de 2010 a 2015 – IBGE – Valor em R\$

	2010		2011		2012		2013		2014		2015	
	Quantidade	Valor										
Previdenciário	23.598.754	716,27	24.341.783	760,49	25.192.966	833,65	26.150.959	902,36	26.957.844	962,28	27.430.418	1.037,30
Aposentadoria por Idade	8.161.733	521,00	8.457.025	551,95	8.798.101	621,63	9.165.014	677,71	9.508.695	726,76	9.763.130	791,39
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	4.486.698	1.205,05	4.672.643	1,277,10	4.862.215	1.357,08	5.064.342	1.446,87	5.254.911	1.531,01	5.434.915	1.629,43
Pensão Por Morte	6.631.064	642,60	6.797.204	684,71	6.976.263	756,34	7.159.242	824,17	7.316.534	881,95	7.412.165	951,41
Valor necessário para sobreviver DIEESE (2018), em dezembro de cada ano no Brasil, valor em R\$												
	2.227,53		2.329,35		2.561,47		2.765,44		2.975,55		3.518,51	

Fonte: IBGE, Pnad (1995-2015), MPS / Anuário Estatístico da Previdência Social; DIEESE, (2018).

Notas:

¹Valores em R\$, posicionados em dezembro do respectivo ano

² inclui as espécies: Pensão por morte estatutária; Pensão Especial (Lei nº 593/48); Aposentadoria de extranumerário da União; Aposentadoria da extinta Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional; Pensão mensal vitalícia por síndrome de talidomida.

Tabela 8 - Cobertura da população idosa, com 60 anos ou mais, que recebe benefício de aposentadoria e/ou pensão por morte, segundo sexo, raça, ou cor, no Brasil, nos anos de 1992 a 2015 – IBGE – em %

	1992	1993	1995	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011	2012	2013	2014	2015
Ambos os Sexos	68,8	73,7	76,0	75,9	75,9	76,5	76,9	77,4	77,7	77,9	77,4	78,2	76,7	76,1	77,2	77,3	76,8	76,3	76,1	75,2	75,5
Homem	73,7	77,3	79,4	78,2	77,9	78,9	79,5	79,7	79,4	80,2	79,6	80,6	79,0	78,4	79,2	79,4	77,9	77,5	76,7	76,0	76,3
Mulher	64,8	70,6	73,2	74,1	74,3	74,6	74,9	75,5	76,3	76,2	75,6	76,2	74,9	74,4	75,6	75,7	75,9	75,4	75,5	74,6	74,9
Pop* Branca	69,6	74,2	75,8	76,5	76,1	76,9	77,4	78,0	78,2	78,2	78,4	79,0	78,2	77,5	78,1	78,0	77,8	77,8	77,4	76,6	76,6
Pop Negra	67,7	73,3	76,4	75,3	75,8	76,2	76,5	76,7	77,2	77,9	76,1	77,2	74,9	74,6	76,1	76,6	75,6	74,8	74,5	73,8	74,4

Fonte: Microdados da Pnad (IBGE).

Elaboração: IPEA/DISOC/NINSOC – Núcleo de Informações Sociais

*POP = População

Notas:

¹ considera-se como população idosa aquela com 60 anos ou mais de idade.

² considera a cobertura com benefício de aposentadoria e/ou pensão de qualquer regime de previdência pública básico (INSS e/ou funcionalismo público).

³ contabiliza apenas uma pessoa para o caso de benefícios acumulados.

⁴ A Pnad não foi realizada em 1994, 2000 e 2010.

⁵ Raça negra é composta de pretos e pardos.

⁶ A partir de 2004 a Pnad passa a contemplar a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

⁷ O suplemento de 2006 tem uma variável referente a valores de programa de transferência de renda e BPS. Assim esses benefícios foram computados em variável diferente da utilizada para cálculo de cobertura

Há, de fato diversos determinantes que condicionam o recebimento ou não dos benefícios previdenciários durante o envelhecimento. Como foi apresentado ao longo desse capítulo, as disparidades relacionadas às desigualdades de gênero, raça e classe social, são as mais evidentes.

Historicamente as mulheres, a população negra, e a população pobre foram e são subordinadas a lógica do sistema capitalista de forma mais severa. Assim, as questões relacionadas ao gênero, raça e classe social são essenciais para se pensar o acesso as políticas previdenciárias. As mulheres, a população negra e a população pobre são as que possuem a menor cobertura previdenciária, como evidenciados nas Tabelas 8 e 9, evidenciando a baixa absorção desses no mercado de trabalho. Esses estão sujeitos a inserção precária, no mercado de trabalho, muitas vezes na informalidade e desamparados no âmbito da legislação trabalhista, sujeitando-se, ainda, aos piores salários e com alto índice de rotatividade.

Os dados disponibilizados pelo IBGE/Pnad (1992-2015a), também apresentam fortes disparidades regionais. Para se ter uma ideia do que isso representa coloca-se em perspectiva os dados de acesso a política de previdência social por região no ano de 2015: no Sul, 80,2% da população idosa recebeu benefício de aposentadoria e/ou pensão por morte; no Nordeste, cerca de 78,5%, no Sudeste, 73,8%, no Norte 70,1% e, por fim, no centro-oeste, 69,8%. Fica evidente que nas regiões mais abastadas no país o acesso a essa política é mais amplo, enquanto que nas regiões mais pobres, muitas vezes ele se torna mais restrito. Como pode ser evidenciado na Tabela 9, a seguir:

Tabela 9 - Cobertura da população idosa, com 60 anos ou mais, que recebe aposentadoria e/ou pensão no Brasil e grandes regiões, nos anos de 2008 a 2015 – IBGE- %

Região	2008	2009	2011	2012	2013	2014	2015
Brasil	77,2	77,3	76,8	76,3	76,1	75,2	75,5
Norte	69,3	69,2	69,7	69,9	70,4	69,8	70,1
Nordeste	80,6	80,4	80,2	78,7	78,6	77,6	78,5
Sudeste	75,7	76,3	74,9	75,5	74,4	73,7	73,8
Sul	82,5	82,3	81,9	80,5	81,4	80,6	80,2
Centro-Oeste	66,4	67,0	68,8	67,9	69,3	68,1	69,8

Fonte: Microdados da Pnad (IBGE).

Elaboração: IPEA/DISOC/NINSOC – Núcleo de Informações Sociais

Notas:

¹ considera-se como população idosa aquela com 60 anos ou mais de idade.

² considera a cobertura com benefício de aposentadoria e/ou pensão de qualquer regime de previdência pública básico (INSS e/ou funcionalismo público).

³ contabiliza apenas uma pessoa para o caso de benefícios acumulados.

⁴ A Pnad não foi realizada em 1994, 2000 e 2010.

⁶ A partir de 2004 a Pnad passa a contemplar a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

Pode-se problematizar, a partir dos dados elencados que a política previdenciária atinge grande parcela da população idosa no Brasil, administrando os recursos a serem repassados a essa parcela da sociedade, durante a sua velhice. Essa política de previdência social é um importante instrumento na luta para o aprofundamento da emancipação política da população idosa. Porém, apesar de propiciar, a partir de sua expansão, o aprofundamento da emancipação política, não viabiliza a eliminação das desigualdades sociais e de classe; ou seja, não é um caminho para a emancipação humana. E, nesse contexto, se expressa o caráter contraditório das políticas sociais, e, por conseguinte, da política de previdência social.

Diante do desenvolvimento das forças produtivas, a pobreza escancarada que parece contrastar com os imperativos de consumo operados pelo sistema capitalista, na verdade, realça a contradição essencial entre capital e trabalho, mecanismo que subordina a reprodução física e espiritual do trabalhador – alienado dos meios e instrumentos de produção – às demandas de lucro e exploração capitalista. Com certeza, e isso já foi visto antes, não há como deixar de considerar nesse sistema a introdução e desenvolvimento, na era moderna, de uma dinâmica de expropriação – violenta – do tempo de vida humano, cujo controle atende aos requisitos da mais-valia (PAIVA, 2012, p.113).

O empobrecimento da classe trabalhadora se dá de forma articulada com o desenvolvimento e acumulação do sistema do capital. Essa se processa, antagonicamente, a partir da riqueza produzida socialmente pela classe trabalhadora e pela apropriação privada da riqueza pelo capital. Assim,

A pior situação dos sistemas previdenciários, em grande parte dos países da Região, é a alta porcentagem de pessoas excluídas de todos os direitos nestas. Chega com o duplo discurso dos governos! Por um lado, insistem na proteção social como estratégia que engloba um conjunto de políticas e ações em diversas esferas, mas, por outro lado, estão fazendo reformas com o objetivo de reverter os sistemas de proteção e outros programas sociais, tomando como desculpa as crises fiscais (DECLARACIÓN DE YPACARAI, 2017, p. 2, tradução nossa).¹⁷

Os interesses do capital entram em convergência com os interesses da classe trabalhadora, principalmente no contexto atual, que é de afloramento do projeto

¹⁷La peor situación de los sistemas previsionales, en gran parte de los países de la Región, es el alto porcentaje de personas excluidas de todo derecho en los mismos. ¡Ya basta con el doble discurso de los gobiernos! Por un lado, insisten en la protección social como una estrategia que encierra un conjunto de políticas y acciones en diversas esferas, pero por el otro, están haciendo reformas con el propósito de retroceder los sistemas de previsión y demás programas sociales, tomando como excusa las crisis fiscales (DECLARACIÓN DE YPACARAI, 2017, p. 2).

neoliberal, que “[...] vai atingir o segmento mais velho da classe trabalhadora, principalmente, mediante estratégias que os detenham ou os remetam de volta ao mercado de trabalho. Seja pela via de um discurso de cunho moral, ou pela via das condições de vida desses velhos trabalhadores” (PAIVA, 2012, p.114).

A participação da população idosa no mercado de trabalho no Brasil é consideravelmente alta. No ano de 2015 cerca, de 7.717.823 pessoas idosas, dentro de um total de 29.373.970, se encontravam ocupadas. (PNAD, 2015). Desse total, de acordo com AEPS (2015), 81,6% destes recebiam benefícios de aposentadoria e/ou pensão por morte. Grande parte da população idosa continua no mercado de trabalho devido ao valor da aposentadoria e da pensão por morte, o qual, por vezes não é suficiente para a subsistência da pessoa idosa e seu núcleo familiar, evidenciando a necessidade de complementação da renda.

A maioria das pessoas com 60 anos ou mais trabalha por uma necessidade imperativa de subsistência e sob condições psicológicas e sociais, relacionadas à exclusão. A porcentagem de pessoas que continuam trabalhando na velhice ou procuram trabalho estão aumentando. Eles trabalham, especialmente na informalidade, em condições de exploração e com rendimentos muito baixos. Se as projeções de envelhecimento populacional forem analisadas, juntamente com o aumento da idade de aposentadoria e das dificuldades previdenciárias, podemos concluir que a tendência está crescendo em condições adversas (DECLARACIÓN DE YPACARAI, 2017, p. 3, tradução nossa).¹⁸

Em relação a mulher idosa a situação é ainda mais alarmante:

De uma perspectiva de gênero, mantém-se a constante de que as mulheres mais velhas tendem a receber uma renda menor que os homens. Eles continuam trabalhando até que eles possam. Como resultado do papel do cuidado atribuído às mulheres, algumas são forçadas a deixar seus empregos e perdem a opção de receber uma pensão, muitas outras trabalham ao mesmo tempo em que cumprem o dever de cuidar em um dia de trabalho duplo sem remuneração. para um deles (DECLARACIÓN DE YPACARAI, 2017, p. 3, tradução nossa).¹⁹

¹⁸La mayoría de las personas de 60 años y más trabajan por imperiosa necesidad de subsistencia y bajo condicionantes psicológicos y sociales, relacionados con la exclusión. Los porcentajes de personas que siguen trabajando en la vejez, o buscan trabajo, van en aumento. Laboran, especialmente, en la informalidad, en condiciones de explotación y con ingresos muy bajos. Si se analizan las proyecciones del envejecimiento poblacional, junto con los incrementos de la edad de jubilación y las dificultades para pensionarse, podemos concluir que la tendencia es creciente en condiciones adversas (DECLARACIÓN DE YPACARAI, 2017, p. 3).

¹⁹Desde la perspectiva de género, se mantiene la constante que las mujeres mayores tienden a percibir menores ingresos que los hombres. Continúan trabajando hasta cuando les es posible. A consecuencia del rol de cuidado asignado a la mujer, algunas se ven obligadas a dejar su empleo y a perder la opción de percibir una jubilación además, muchas otras, trabajan al mismo tiempo que cumplen con la función del cuidado en una doble jornada laboral sin retribución por una de ellas (DECLARACIÓN DE YPACARAI, 2017, p. 3).

O valor do Salário mínimo é bem inferior ao necessário para que a pessoa possa sobreviver, com dignidade. Conforme exposto pelo Dieese, (2018), essa situação se agrava em relação a pessoa idosa, que tem suas demandas materiais ampliadas durante o envelhecimento, acarretando a permanência ou reinserção no mercado de trabalho. Estas circunstâncias propiciam o favorecimento ao capital, pois

[...] o retorno do velho ao mercado capitalista de trabalho pode estar relacionado à demanda pela contratação de um trabalhador que represente algumas vantagens para o empregador, ou seja, um tipo de subcontratação, em termos de menos custos e (de)responsabilização quanto aos direitos trabalhistas (como os gastos com seguridade social), tendo em vista que, a título de exemplificação, esse trabalhador não necessita de vale-transporte (a partir dos 65 anos)⁷⁸, tem atendimento preferencial nas filas *et cetera*. [...]. Com seus parcos rendimentos, os velhos trabalhadores acabam se responsabilizando pela própria reprodução social e de toda sua família. Inaugura-se a época do velho trabalhador valorizado como fonte de renda⁷⁹. E nunca se trabalhou tanto! Nessa trama, as velhas e os velhos trabalhadores quase invisíveis, do ponto de vista do foco do Estado, não fosse a atual magnitude do impacto do envelhecimento senil na agenda das políticas públicas, sobrevivem e são provedores de suas famílias à custa dos Direitos Trabalhistas por eles mesmos conquistados, cuja longevidade lhes permite, na contemporaneidade, ver agora sendo desregulamentados (PAIVA, 2012, p.116).

O contexto histórico, político, econômico e social influencia diretamente a formação da classe trabalhadora e de suas respectivas demandas e necessidades acarretando, a depender da correlação de forças, avanços ou retrocessos no que diz respeito à emancipação política. O envelhecimento se encaixa nessa realidade contraditória e mutável; logo, sustenta-se o raciocínio de que o envelhecimento não se dá de forma homogênea entre os sujeitos, principalmente ao se analisar a desigualdade de classe, que designa alguns ao envelhecimento precoce e desprotegido e outros ao envelhecimento tardio e com qualidade de vida.

Enquanto para os segmentos majoritários das populações o destino mais previsível a ser cumprido é o de envelhecer precocemente, trabalhando, acumulando doenças e perdendo capacidade funcional – ao sistema do capital – de maneira acentuada, sentindo o peso dessa velhice indesejada como um fardo que se confunde com o próprio calvário trilhado até a morte; para poucos e, cada vez menos, essa lógica não se aplica de maneira trágica, mesmo havendo a doença, pois, longe destes, a velhice daqueles é um dado estranho, quase desumano, não fossem humanas as mudanças que o tempo, à revelia do ser, mais cedo ou mais tarde, tratará de proceder. Há uma nítida diferença entre o traçado das linhas que o tempo imprime ao corpo de uma mulher e de um homem na condição de “espécie” que personifica o trabalho, e o traçado no corpo de um homem e de uma mulher na condição de “espécie” que personifica o capital, mesmo que estes e aqueles pertençam a uma mesma geração (PAIVA, 2012, p.117).

O envelhecimento acarreta a ampliação de diversas demandas; assim, o acesso à renda, bens e serviços é essencial para um envelhecimento saudável e com qualidade de vida. Constatase, então, que a seguridade social e o trabalho são fatores determinantes nesse processo (MENDONÇA; PEREIRA, 2013). Ainda sobre o sistema de seguridade social, em especial a política de previdência social, através dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, verifica-se que tais elementos funcionam como as principais fontes de renda para boa parte da população na velhice no Brasil, se caracterizando, na maioria das vezes, como único meio de subsistência.

Outra fonte de renda relevante na velhice é o trabalho, que possui importância para a complementação da renda. Na velhice, os gastos tendem a aumentar, enquanto a renda costuma seguir o caminho inverso; esse cenário acarreta a permanência e/ou inserção das pessoas idosas no mercado de trabalho, principalmente no informal, precário e desprotegido (SILVA, 2011). Destaque-se, ainda, que o trabalho na informalidade é consequência da baixa absorção dos idosos no mercado de trabalho, da desvalorização do trabalhador idoso e também dos baixos rendimentos auferidos nos benefícios de aposentadoria, pensão por morte e BPC.

O acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais passaram, ao longo do século XX, por uma série de avanços no que diz respeito à cobertura²⁰, ou seja, à abrangência dos serviços. Após várias conquistas, inclusive com o sistema de seguridade social, instituída em 1988, nota-se um período de retrocessos (PESSOA, 2009). Observa-se, hoje, a negação do direito à renda, principalmente para a população idosa, que é a mais afetada com a contrarreforma no sistema de seguridade social.

A proteção social se coloca como direito e garantia da longevidade e da dignidade, mas entra em contradição com o desmonte neoliberal do Estado de direito. A adequação das instituições à realidade do envelhecimento está em processo muito lento e ainda faltam condições para a aplicação da legislação (FALEIROS, 2014, p.13).

A transformação demográfica no Brasil ressalta a necessidade de políticas sociais que possibilitem maior acesso a bens e serviços da infância à vida adulta, de modo a proporcionar a diminuição de doenças crônicas durante o envelhecimento. Também se

²⁰Em relação ao aumento da cobertura e acesso da política de previdência social e assistência social no Brasil durante o século XX, devemos levar em consideração a discussão que será feita no capítulo 2 que traz um debate sobre as circunstâncias e consequências dessa expansão da cobertura e do acesso para a classe trabalhadora. Ou seja, sempre houve uma expansão e restrição da emancipação política, a depender de diversos fatores, no transcurso histórico no Brasil. Porém, foi a partir de 1990 que esse processo se mostrou mais evidente no que diz respeito ao acesso e a cobertura aos direitos previdenciários, tendo como referência as conquistas adquiridas na Constituição Federal de 1988.

mostra urgente a garantia de proteção social às pessoas idosas, garantindo-lhes viver com dignidade durante a velhice.

[...] pode-se observar a importância dos benefícios do sistema de seguridade social para a manutenção da renda dos idosos, quer através dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), quer através dos benefícios assistenciais. O número de idosos beneficiários aumenta de acordo com as limitações observadas entre eles, da mesma forma que aumenta a importância dessas limitações na composição de sua renda. Entre as idosas com limitações funcionais, a renda dos benefícios da seguridade social representa 92% de sua renda total (PASINATO; KORNIS, 2009, p.19).

No Brasil, o desafio é organizar e efetivar um sistema de proteção social direcionado para as demandas das pessoas idosas, especialmente para aquelas em situação de dependência. É necessário ainda ampliar o valor dos benefícios previdenciários, da cobertura dos serviços previdenciários e do BPC para que a população idosa possa ter acesso à renda durante a velhice.

A emancipação política da população idosa se constitui como importante mecanismo para a garantia de um envelhecimento saudável e com qualidade de vida. A previdência social e, em especial, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte representam um caminho importante para o aprofundamento da emancipação política da pessoa idosa, ou seja, por meio dessa dissertação, ressalta-se a necessidade da luta pelo aprofundamento da emancipação política, sem se esquecer que este não é o fim, pois somente por meio da emancipação humana o homem romperá com todas as formas de opressão e exploração.

CAPÍTULO 2 – EMANCIPAÇÃO SOB A ÓTICA MARXIANA E AS POLÍTICAS SOCIAIS

Neste capítulo, propõe-se uma reflexão acerca da concepção da emancipação a partir da perspectiva marxiana e sua relação com as políticas sociais. Na sequência o debate é sobre a crise estrutural do capital e o neoliberalismo e suas implicações para as políticas sociais, no contexto contemporâneo. Para tal fim, este capítulo divide-se em três itens. No primeiro, busca-se compreender a concepção marxiana de emancipação, que possui duas dimensões a partir das contribuições de Karl Marx: emancipação política e emancipação humana. No segundo, o foco está centrado em averiguar o surgimento das primeiras formas de proteção social e a relação entre política social e emancipação política, reconhecendo que ambas se constituem como importantes instrumentos de luta da classe trabalhadora no sistema capitalista. Já no terceiro, tem-se com intuito central problematizar a concepção marxiana de crise capitalista, marxista de crise estrutural do capital e neoliberalização do Estado, para refletir sobre as consequências desse processo nas políticas sociais na contemporaneidade.

2.1. Concepção marxiana de emancipação

Qualquer reflexão teórica sobre a categoria emancipação ficaria comprometida no campo da teoria social crítica caso não se considere as contribuições de Karl Marx. Por isso, suas contribuições ocupam o lugar central, nessa dissertação. E, pela perspectiva marxiana a emancipação precisar ser considerada em duas dimensões: política e humana.

De acordo com Marx (2010, p.51), a emancipação política representa o esvaziamento dos aspectos centrais da feudalidade, o que seria, no caso, o rompimento dos fatores vitais das sociedades pré-capitalistas. “A sociedade burguesa antiga possuía um caráter político imediato, isto é, os elementos da vida burguesa, como, p. ex., a posse ou a família ou o modo do trabalho, foram elevados à condição de elementos da vida estatal nas formas da suserania, do estamento e da corporação”.

Nas sociedades pré-capitalistas havia uma cisão entre o sujeito e o Estado, em que a família, o trabalho e a posse eram fatores primordiais para determinar a organização da vida nacional, excluindo os sujeitos da totalidade do Estado. Como afirma Marx (2010, p. 51), as condições de vida “[...] da sociedade burguesa permaneciam sendo políticas, ainda que no sentido da feudalidade, isto é, elas excluía[m] o indivíduo da totalidade do Estado, transformavam a relação particular de sua corporação com a totalidade do Estado em sua própria relação universal com a vida nacional [...]”. O estado designava uma

posição social a cada sujeito na sua comunidade que o afastava da sociedade, portanto “[...] a unidade do Estado, assim como o poder universal do Estado, que constitui a consciência, a vontade e a atividade da unidade do Estado, manifestam-se como assunto particular de um soberano e de seus serviçais, separados do povo” (MARX, 2010, p.52).

Assim, segundo Marx (2010), a emancipação política é um grande progresso, mas vai além do rompimento com o sistema feudal. O progresso diz respeito a “[...] dissolução da sociedade antiga, sobre a qual está baseado o sistema estatal alienado do povo, o poder do soberano. A revolução política é a revolução da sociedade burguesa” (MARX, 2010, p.51).

O rompimento dos aspectos centrais que compunham a feudalidade eliminou as diferenças designadas por nascimento que destinavam as pessoas a papéis específicos e inalteráveis dentro da comunidade, tais como servo, senhor ou nobre. Essa designação se dava através do Estado, que concedia um lugar na comunidade e delimitava as posições sociais, a propriedade, a família e o trabalho exercido por cada pessoa. Segundo Lessa (2007, p. 2), “ao mesmo tempo em que conferia ao indivíduo um lugar na comunidade, essa determinação estatal o separava do restante da sociedade e do Estado de um modo absoluto já que não poderia ser alterado pela vida cotidiana”.

Ainda, de acordo com Lessa (2007), os aspectos centrais da feudalidade foram ultrapassadas entre 1776 e 1830, por meio das transformações históricas definidas pela Revolução Industrial e pela Revolução Francesa, as quais estabeleceram uma nova relação entre Estado e sociedade, separando esferas pública e privada. Ficou a cargo do Estado o controle da esfera pública, isto é, da regulamentação de normas e direitos que proporcionariam a regulação desse sistema, sem, no entanto, interferir diretamente na esfera privada – nas relações econômicas e sociais entre os sujeitos.

Para a burguesia e seus porta-vozes teóricos, a possibilidade de liberdade e emancipação já estava dada com a superação das dependências e dos privilégios feudais, com o desenvolvimento do livre mercado e das eleições livre. A oportunidade de acumular riquezas por meio do mercado e a possibilidade de trocar um governo impopular concretizavam para a burguesia tanto a emancipação do indivíduo quanto a liberdade da sociedade em geral (HEINRICH, 2018, p. 23).

A esse novo fenômeno se deu o nome capitalismo. A revolução burguesa representou, segundo Lessa (2007), a independência do sujeito em relação à comunidade, anulando as diferenças e criando uma igualdade e liberdade formal, na qual todas as pessoas passam a exercer uma cidadania formal, se emancipam politicamente. O Estado que surge da emancipação política pressupõe a propriedade privada e a desigualdade. O

cidadão só pode ter sua existência por meio do Estado político. Pois como diz Lessa (2007, p.3), “[...] se a generalidade apenas pode comparecer como Estado, a individualidade apenas pode comparecer como cidadania”. Na mesma direção, disse Marx (2010, p. 40):

Não obstante, o Estado permite que a propriedade privada, a formação, as atividades laborais atuem à maneira delas, isto é, como propriedade privada, como formação, como atividade laboral, e tornem efetiva a sua essência particular. Longe de anular essas diferenças fáticas, ele existe tão somente sob o pressuposto delas, ele só se percebe como Estado político e a sua universalidade só torna efetiva em oposição a esses elementos próprios dele.

Para compreender o posicionamento de Marx em relação à emancipação política é necessário problematizar em qual obra, contexto e sob que circunstâncias se fundou a análise marxiana. De acordo com Heinrich (2018), a obra marxiana possui um encadeamento de fragmentos que contém posicionamentos diversos, que, às vezes, simbolizam rupturas com conceitos teóricos, já que, “[...] analisando o desenvolvimento geral [de Marx], é possível reconhecer tanto importantes continuidades quanto várias rupturas profundas” (HEINRICH, 2018, p. 31). Assim, a obra marxiana deve ser apreendida como um decurso permanente de aprendizagem e formação que não se deu de forma sequencial e não passou sem críticas do próprio Marx, apresentando continuidades e rupturas. Portanto, é impreciso dividir tais obras em períodos, pois em todas as áreas temáticas perseguidas por Marx,

[...] há tantas linhas de continuidade quanto rupturas de dimensões diversas, sendo que tais rupturas não aconteceram necessariamente ao mesmo tempo. Mas só é possível compreender tudo isso estando disposto a conceber as obras de Marx como expressão de um processo de aprendizagem em aberto, permanente e, de modo nenhum, linear, em vez de vê-las como formulações – bem ou malsucedidas – de verdades atemporais (HEINRICH, 2018, p. 32).

No período entre 1843 e 1845, tem-se uma etapa importante de ruptura intelectual e política do Marx que era, inicialmente, ligado ao liberalismo renano e a esquerda hegeliana e passou a assumir uma perspectiva socialista a partir do materialismo histórico. No contexto dessa ruptura, ele fez sua reflexão em alguns eixos centrais, entre os quais: a crítica sobre a alienação política; o idealismo, que inverte sujeito e predicado; e sobre a separação e oposição entre sociedade civil e Estado (JUNIOR, TRIGENELLI, 2017). Esses eixos estruturantes do pensamento do autor podem ser evidenciados em algumas das valorosas obras: Sobre a questão judaica, de 1843; para a crítica da filosofia do direito de Hegel – Introdução, fins de 1843; as Glosas Críticas Marginais ao Artigo ‘O Rei da

Prússia e a Reforma Social', por um Prussiano, de 1844; a Sagrada Família, de 1844; a Ideologia Alemã, de 1845; Grundrisse, de 1857-1858; entre outras²¹.

Marx, em seu processo de formação e aprendizagem, demonstra que o ato fundador do ser social é o trabalho, em sua dimensão ontológica²². A política passa a ser compreendida como uma dimensão que deve ser superada para que o homem atinja sua emancipação plena, a denominada emancipação humana. A revolução burguesa representa uma revolução política e, portanto, parcial, a qual gerou uma igualdade e liberdade apenas no âmbito político. Para superá-la seria necessária uma revolução permanente,²³ que permitisse a emancipação humana.

No livro *Sobre a questão judaica*, o posicionamento de Marx em relação a política como meio de propiciar, através da ação do Estado, uma mudança nas condições de igualdade se alteram completamente, já que o autor passou a enfatizar a tese de que o Estado, em sua essência ontológica, funciona como agente indutor da manutenção das condições necessárias para a reprodução da desigualdade social e de classe. A política deixou de ser vista como um fenômeno histórico que deve ser superado, uma vez que o autor passa a negá-la como natural para a existência humana.

Os homens são os produtores de suas representações, de suas ideias e assim por diante, mas os homens reais, ativos, tal como são condicionados por um determinado desenvolvimento de suas forças produtivas e pelo intercâmbio que a ele corresponde, até chegar às suas formações mais desenvolvidas. A consciência [Bewusstsein] não pode jamais ser outra coisa do que o ser consciente [bewusste Sein], e o ser dos homens é o seu processo de vida real. Se, em toda ideologia, os homens e suas relações aparecem de cabeça para baixo como numa câmara escura, este fenômeno resulta do seu processo histórico de vida, da mesma forma como a inversão dos objetos na retina resulta de seu processo de vida imediatamente físico (MARX, 2007, p.94).

²¹ Alessandro de Moura (2016), traz uma valorosa contribuição para compreender a de ruptura de Marx ligado a algumas reflexões da esquerda hegeliana. MOURA, A. A ruptura de Marx com Hegel: Crítica da filosofia do direito de Hegel. In.: Diário Esquerda, edição do dia 26 de agosto de 2016. Disponível em: <http://www.esquerdadiario.com.br/A-ruptura-de-Marx-com-Hegel-Critica-da-filosofia-do-direito-de-Hegel>

²² Para compreender um pouco sobre a crítica ontológica de Marx, sugerimos a leitura deste prevê artigo: DUAYER, Mario; SIQUEIRA, Andrea Vieira; ESCURRA, María Fernanda. A ontologia de Lukács e a restauração da crítica ontológica em Marx. Revista *katálysis*, v. 16, n. 1, p. 17-25, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rk/v16n1/v16n1a03.pdf>

²³De acordo com Trotsky (1929), a revolução permanente “[...] na concepção de Marx significa uma revolução que não transige com nenhuma forma de dominação de classe, que não se detém no estágio democrático e, sim, passa para as medidas socialistas e a guerra contra a reação exterior, uma revolução na qual cada etapa está contida em germe na etapa precedente, e só termina com a liquidação total da sociedade de classes. Para dissipar a confusão criada em relação à teoria da revolução permanente, é preciso distinguir três categorias de ideias que se unem e se fundem nela. De início, compreende o problema da passagem da revolução democrática à revolução socialista. Eis basicamente sua origem histórica.”

A obra “Sobre a questão judaica” foi escrita por Marx em 1843, tendo sido publicada em 1844 nos Anais Franco-Alemães e tinha como intuito central tecer uma crítica à sociedade burguesa através do embate teórico com o texto publicado por Bruno Bauer intitulado “A capacidade dos atuais judeus e cristãos de se tornarem livres”. Marx utilizou como pano de fundo a questão dos judeus para problematizar para além desse fenômeno, as relações políticas e econômicas que determinavam a necessidade da religião, ou seja, o capitalismo e os limites da emancipação política (BENSAID, 2010).

Para ele, a “questão judaica” é simplesmente a oportunidade e o pretexto para explorar os limites da emancipação política e para realizar sua crítica do Estado político. Portanto, é o texto de passagem, de transição na transição, do aprendizado de um pensamento prestes a rejeitar a “crítica, crítica” e sua “sagrada família”, para ir à raiz das coisas por meio da crítica da economia política, para passar à crítica das armas sem renunciar às armas da crítica (BENSAID, 2010, p.17).

Naquele momento, na Alemanha, o Estado era cristão e a questão religiosa e política estava sendo muito debatida. Os judeus, nesse contexto, defendiam a ideia de autodeterminação, um Estado nacional judeu que deliberasse sobre suas demandas. Bruno Bauer fazia uma análise desse cenário, tendo como tese central a visão de que o judeu deveria se emancipar do judaísmo e o Estado do cristianismo. Ele pregava a necessidade de um Estado laico como meio para se alcançar a emancipação, sem, no entanto, distinguir emancipação política e humana. Segundo Marx (2010), Bruno Bauer referindo-se aos judeus, disse

[...] ninguém na Alemanha é politicamente emancipado. Nós mesmos carecemos da liberdade. Como poderíamos vos libertar? Vós, judeus, sois egoístas, quando exigis uma emancipação especial só para vós como judeus. Como alemães, teríeis de trabalhar pela emancipação política da Alemanha, como homens, pela emancipação humana, percebendo o tipo especial de pressão que sofreis e o vexame por que passais não como exceção à regra, mas como confirmação da regra (MARX, 2010, p. 33).

Para Bensaid (2010), Bruno Bauer faz uma análise meramente teleológica, negando o caráter político, econômico e social deste fenômeno. “Na verdade, Bauer confunde Estado e humanidade, os direitos do homem e o homem, a emancipação política e a emancipação humana” (BENSAID, 2010, p. 20). Sua tese entra em contradição a partir do momento em que o Estado se tornar laico, tendo em vista que a religião não deixa de existir, na realidade só há uma transferência dessa da esfera pública para a privada. Sobre essa questão, Bensaid ainda ressalta que:

[...] para Marx, a “crítica absoluta” de Bauer continua, assim, a considerar o ateísmo como condição necessária e suficiente da igualdade civil, “ignorando

a essência do Estado”. Para Bauer, “atualmente, os judeus se emanciparam, à medida que avançaram na teoria”. Portanto, são “livres à medida que o querem”. Para Marx, ao contrário, é tempo de abandonar “esse socialismo puramente espiritual” para “dar um salto na política” (BENSAID, 2010, p.20).

Ainda de acordo com Bensaïd, Marx “[...] demonstra, opondo-se a Bauer, que ‘a divisão do homem em cidadão não religioso e indivíduo religioso de modo algum é incompatível com a emancipação política’” (BENSAID, 2010, p.22). Conforme o autor, Marx (2010) em sua obra Sobre a questão judaica, acreditava que o debate acerca da religião não era mais necessário, pois estas condições objetivas e materiais que condicionam a existência da religião constituem a própria sociedade burguesa. “[...] Marx prevê o desaparecimento da alienação religiosa e das identidades confessionais, como consequências prováveis da emancipação humana” (BENSAID, 2010, p.22). Bruno Bauer confunde, deste modo, emancipação política e emancipação humana. Assim,

[...] a crítica da religião visa a um objetivo necessário, mas limitado: privar o homem de suas ilusões, de seus consolos ilusórios, frustrá-lo, abrir-lhe os olhos para que ele pense, aja, transforme sua realidade de homem decepcionado, chegue à razão, para que ele gravite em torno de si próprio, ou seja, em torno de seu sol real. Uma vez acabado “o além-mundo” religioso da verdade, a tarefa histórica é estabelecer “a verdade do mundo aqui embaixo” e desmascarar a alienação humana em suas formas não sagradas: A crítica do céu transforma-se, assim, em crítica da terra, a crítica da religião em crítica do direito, a crítica da teologia em crítica da política (BENSAID, 2010, p.26).

Marx (2010) procurou esclarecer que a religião só existe, porque, as condições concretas de vida dos sujeitos fazem com que a crença em algo divino, exterior ao mundo real, seja tido como algo desejado. “A miséria religiosa é a expressão da miséria real e, ao mesmo tempo, o protesto contra esta miséria” (MARX, 2010, p. 25). As desigualdades, a exploração, e a pobreza cotidiana fazem com que a crença da existência de algo superior e divino dê um conforto “ilusório” de que existe algo além dessa realidade.

A religião é “[...] o ópio do povo. Como o ópio, ela atordoa e ao mesmo tempo acalma” (MARX, 2010, p. 25). É possível que o Estado se emancipe da religião sem que o homem se emancipe de sua religiosidade, ou seja, que grande parte dos sujeitos ainda sejam religiosos na esfera privada. “O limite da emancipação política fica evidente de imediato no fato de o Estado ser capaz de se libertar de uma limitação sem que o homem realmente fique livre dela, no fato de o Estado ser capaz de ser um Estado livre [Freistaat, república] sem que o homem seja um homem livre” (MARX, 2010, p. 38-39).

Dessa forma, o homem pode adquirir um estado de liberdade e igualdade no âmbito político e formal, mas no âmbito privado vivenciar a desigualdade e a restrição. A emancipação política, apesar de representar um avanço, se restringe ao âmbito político,

formal. Todos os direitos conquistados historicamente no capitalismo acabam se submetendo, por fim, ao direito da propriedade privada, ao mercado, ao homem como indivíduo isolado e egoísta. “A discrepância que existe entre o poder político prático do judeu e seus direitos políticos equivale à discrepância entre a política e o poder financeiro de modo geral. Enquanto na ideia aquela se encontra acima deste, de fato se tornou sua serva” (MARX, 2010, p. 57).

Nota-se que Marx (2010) utiliza o tema da questão judaica para discutir uma problemática superior: o questionamento sobre a sociedade capitalista e os limites da emancipação política. Marx (2010) problematizava que os direitos humanos, apesar de se constituírem como avanços, se limitam ao sistema capitalista. Os Direitos Humanos de primeira ordem englobam os direitos à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, refletindo os interesses burgueses, uma vez que a liberdade, igualdade e a segurança se encontram em seu sentido restrito, no âmbito meramente formal e legal, garantindo a soberania do direito à propriedade privada. A declaração dos homens e direito do cidadão de 1789, na França, discorre que:

Art.1º. Os homens **nascem e são livres e iguais em direitos**. As **distinções sociais** só podem fundamentar-se na utilidade comum

Art. 4º. A **liberdade** consiste em poder fazer **tudo que não prejudique o próximo**. Assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites apenas podem ser **determinados pela lei**.

Art. 17.º Como a **propriedade é um direito inviolável e sagrado**, ninguém dela pode ser privado, a não ser quando a necessidade pública legalmente comprovada o exigir e sob condição de justa e prévia indenização.

Art. 2º. A finalidade de toda associação política (governo) é a conservação dos **direitos naturais e imprescritíveis** do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade a segurança e a resistência à opressão.

Os Direitos Humanos previsto nesta declaração, ressaltam os interesses burgueses impregnados em sua composição e, por isso, são regulamentados como naturais e imprescritíveis. Com isso, são postos como inerentes ao próprio homem. A emancipação política, que se expressa por meio dos direitos e das políticas sociais, reflete em suas entranhas o homem egoísta e individual que busca de todo modo defender a propriedade privada. Sendo assim, a igualdade no capitalismo é meramente legal, tenho em vista que, no âmbito privado, as desigualdades são naturalizadas como inerentes e necessárias.

[...] o direito humano à liberdade deixa de ser um direito assim que entra em conflito com a vida política, ao passo que pela teoria a vida política é tão somente a garantia dos direitos humanos, dos direitos do homem individual e, portanto, deve ser abandonada assim que começa a entrar em contradição com os seus fins, com esses direitos humanos (MARX, 2010, p. 51).

Para o homem estabelecer uma relação de compra e venda da força de trabalho, sem intermediação direta do Estado, é necessário que os sujeitos sejam considerados livres e iguais, daí decorre a importância do direito à liberdade e a igualdade. Porém, essa liberdade é ilusória, tendo em vista que, no sistema capitalista, quem não possui os meios de produção é obrigado a vender sua força de trabalho, não há liberdade de escolha. Aos que possuem os meios de produção, é garantida a liberdade de escolha de trabalhar ou não, haja vista que a fonte de sua renda é extraída pelo trabalho de outrem.

A emancipação política é restrita às conquistas dentro da ordem do capital, se submetendo aos seus princípios fundamentais. Os direitos sociais e as políticas sociais possuem um caráter contraditório, pois garantem acesso a bens e serviços que possibilitem melhores condições de vida e de trabalho, mas também a manutenção e a reprodução do capital. Assim, a emancipação política é parcial evidenciando que seu aprofundamento jamais permitirá a igualdade e liberdade plena do homem. A eliminação das classes sociais é uma condição fundamental para emancipação humana, a qual deve se dar por meio da revolução permanente, visando a superação da sociedade capitalista e a formação de uma nova ordem societária, o comunismo.

A importância da emancipação política é ressaltada por Marx (2010), uma vez que a emancipação política não deve ser o fim almejado, mas que é uma conquista importante dentro do capital, mesmo sendo incompleta e restrita ao âmbito político e do direito. “A *emancipação política* de fato representa um grande progresso; não chega a ser a forma definitiva da emancipação humana em geral, mas constitui a forma definitiva da emancipação humana *dentro* da ordem mundial vigente até aqui” (MARX, 2010, p. 41). Ou seja, segundo o autor, a emancipação humana só se tornará completamente realizada

[...] quando o homem individual real tiver recuperado para si o cidadão abstrato e se tornado ente genérico na qualidade de homem individual na sua vida empírica, no seu trabalho individual, nas suas relações individuais, quando o homem tiver reconhecido e organizado suas “forces propres” [forças próprias] como forças sociais e, em consequência, não mais separar de si mesmo a força social na forma da força política (MARX, 2010, p. 54).

A emancipação humana pressupõe a superação do modo de produção capitalista, do qual deriva a desigualdade social. Por conseguinte, deve representar a consolidação do trabalho associado²⁴, a socialização dos meios de produção e das riquezas socialmente produzidas para, enfim, ocorrer o desenvolvimento pleno do homem.

²⁴Ivo Tonet, traz uma importante contribuição teórica na discussão sobre o trabalho associado, para maior compreensão olhar: TONET, Ivo. Trabalho associado e revolução proletária. *Novos Temas*, v. 5, n. 06, 2012.

Os limites da emancipação política ou, em outros termos, do *status* de cidadão, são demonstrados quando o capitalismo pressupõe a existência da desigualdade social para se manter. Isso se dá porque a emancipação política “[...] tem como fundamento um ato de trabalho – o trabalho assalariado – já a emancipação humana tem como seu fundamento outra forma de trabalho, o trabalho associado. Este se caracteriza por ser uma forma de trabalho livre, consciente, coletiva e universal” (TONET, 2015, p.282).

Marx (2011), salientou que a condição central do trabalho, enquanto categoria ontológica, deve servir para a constituição e desenvolvimento do ser social, tendo como fim a emancipação humana. Resgatando essa afirmação, Lukács (2013)²⁵ trouxe uma importante contribuição para a compreensão da obra marxiana, ao colocar em perspectiva a categoria trabalho como atividade humana sensível da práxis²⁶, destinada ao desenvolvimento pleno do homem, enquanto ser social.

O homem para se conceber como ser social, depende, necessariamente das suas relações direta com a natureza, a qual deve ter o intuito de satisfazer suas necessidades. A relação de transformação da natureza em algo novo, pensado e planejado pelo homem, se converte em valor de uso que possibilita a realização das suas necessidades imediatas. É nesse sentido que o homem, ao transformar a natureza passa também por uma autotransformação. Nesse sentido, Marx (2013, p.97), afirmou que

A utilidade de uma coisa faz dela um valor de uso. Mas essa utilidade não flutua no ar. Condicionada pelas propriedades do corpo da mercadoria [*Warenkörper*], ela não existe sem esse corpo. Por isso, o próprio corpo da mercadoria, como ferro, trigo, diamante etc., é um valor de uso ou um bem. [...] O valor de troca aparece inicialmente como a relação quantitativa, a proporção na qual valores de uso de um tipo são trocados por valores de uso de outro tipo, uma relação que se altera constantemente no tempo e no espaço. Por isso, o valor de troca parece algo acidental e puramente relativo, um valor de troca intrínseco, imanente à mercadoria (*valeur intrinsèque*); portanto, uma *contradictio in adjecto* [contradição nos próprios termos].

A categoria trabalho possui lugar central na obra marxiana. É por meio do trabalho que o homem objetiva suas necessidades, transformando a natureza e a si próprio. Para Marx, conforme Gorender (2013), o trabalho é parte central das relações econômicas e sociais visto que é peça fundamental para as transformações dos modelos de produção

²⁵ Lukács passou por um desenvolvimento intelectual e teórica que causa grandes debates e críticas acerca de suas obras, no entanto não caberá a esta pesquisa percorrer esta discussão, mas sim ressaltar a importância deste autor na discussão da categoria trabalho na obra de Marx. Para análises mais detalhadas indicamos a obra György Lukács e a emancipação humana, publicada em 2013 pela Boitempo, que possui diversas colaborações para compreensão deste valoroso autor.

²⁶ Para compreender a práxis na teoria marxista olhar a obra: HABERMAS, Jürgen. Teoria y práxis: estudos de filosofia social. Tecnos, 1990.

existentes no decorrer do processo histórico da humanidade. Marx (2013, p. 102) discorreu sobre a ideia de que

Como criador de valores de uso, como trabalho útil, o trabalho é, assim, uma condição de existência do homem, independente de todas as formas sociais, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana. Os valores de uso casaco, linho etc., em suma, os corpos das mercadorias, são nexos de dois elementos: matéria natural e trabalho. Subtraindo-se a soma total de todos os diferentes trabalhos úteis contidos no casaco, linho etc., o que resta é um substrato material que existe na natureza sem a interferência da atividade humana. Ao produzir, o homem pode apenas proceder como a própria natureza, isto é, pode apenas alterar a forma das matérias. Mais ainda: nesse próprio trabalho de formação ele é constantemente amparado pelas forças da natureza. Portanto, o trabalho não é a única fonte dos valores de uso que ele produz, a única fonte da riqueza material. O trabalho é o pai da riqueza material, como diz William Petty, e a terra é a mãe.

A partir da análise marxiana sob o trabalho Lukács (2013) procurou explicar que a relação dual e de transformação realizada do homem sobre a natureza e da natureza sobre o homem só se efetiva por meio do trabalho. Somente o homem através do trabalho é capaz de transformar a natureza e, ao mesmo tempo, se autotransformar, modificando sua existência.

Essa dualidade é um fato fundamental no ser social. Em comparação, os graus de ser precedentes são rigidamente unitários. A remissão ininterrupta e inevitável do espelhamento [Widerspiegelung – reflexo] do ser, a sua influência sobre ele já no trabalho, e ainda mais marcantemente em mediações mais amplas, a determinação que o objeto exerce sobre seu espelhamento [Widerspiegelung – reflexo] etc., tudo isso não elimina aquela dualidade de fundo. É por meio dessa dualidade que o homem sai do mundo animal (LUKÁCS, 2013, p. 66).

A categoria trabalho se expressa como um ato histórico presente em diferentes períodos e de diferentes formas, “[...] uma condição fundamental de toda a história, que ainda hoje, assim como há milênios, tem de ser cumprida diariamente, a cada hora, simplesmente para manter os homens vivos” (MARX, ENGELS; 2007, 32-33). O trabalho desempenha papel fundamental no desenvolvimento histórico, apresenta-se sob diferentes nuances a depender do período histórico, passando de sua forma instintiva para uma alienada e mercadológica: o trabalho assalariado, parte fundante do modo de produção capitalista. Ainda com base nesse raciocínio, Marx (2013, p. 514), procurou defender a ideia de que o trabalhador assalariado possui um duplo sentido

[...] de que nem integram diretamente os meios de produção, como os escravos, servos etc., nem lhes pertencem os meios de produção, como no caso, por exemplo, do camponês que trabalha por sua própria conta etc., mas estão, antes, livres e desvinculados desses meios de produção. Com essa polarização do

mercado estão dadas as condições fundamentais da produção capitalista. A relação capitalista pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho. Tão logo a produção capitalista esteja de pé, ela não apenas conserva essa separação, mas a reproduz em escala cada vez maior. O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados.

Apoiando-se em Marx, Lukács (2013) esclareceu que é por meio do trabalho que o homem se modifica e se constitui como ser social. Ainda de acordo com o autor, o homem exerce uma relação com a natureza de forma a efetivar suas necessidades, se objetivando enquanto ser social. Assim, Lukács (2013, p. 218) discorreu sobre a tese:

Antes de tudo, aparece no valor, enquanto categoria social, a base elementar do ser social: o trabalho. A ligação deste com as funções sociais do valor revela os princípios estruturadores fundamentais do ser social, que derivam do ser natural do homem e, ao mesmo tempo, de seu metabolismo com a natureza, um processo no qual cada momento – a conexão ontológica inseparável entre a insuperabilidade última dessa base material e sua constante e crescente superação, tanto extensiva quanto intensiva, ou seja, sua transformação no sentido da socialidade pura – revela tratar-se de um processo que culmina em categorias que, como é o caso do próprio valor, já se separaram por inteiro da naturalidade material. Por conseguinte, uma ontologia do ser social deve sempre levar em conta dois aspectos: em primeiro lugar, que ambos os polos, ou seja, tanto os objetos que imediatamente parecem pertencer apenas ao mundo da natureza (árvores frutíferas, animais domesticados etc.) – mas que são, em última instância, produtos do trabalho social dos homens – quanto as categorias sociais (sobretudo o próprio valor), das quais já desapareceu toda materialidade natural, devem permanecer, na dialética do valor, indissolúvelmente ligados. A inseparabilidade, que se expressa como contradição entre valor de uso e valor de troca, revela em sua ligação, que se apresenta como antitética, mas que é também indissolúvel, essa propriedade ontológica do ser social.

Segundo Marx (2014) a força de trabalho atua no sistema capitalista por meio de duas características centrais: primeira como mercadoria, através da venda da força de trabalho a ser paga pelo dinheiro e, segunda, como meio de produzir mais valor que sob o controle dos capitalistas age como capital, ao proporcionar a produção e reprodução do sistema capitalista. “Sob a forma de mercadoria, ela já forneceu o equivalente a ser pago ao trabalhador, e o fez antes de o capitalista tê-la pago ao trabalhador em forma dinheiro. Desse modo, o próprio trabalhador cria o fundo de pagamento do qual o capitalista lhe paga” (MARX, 2014, p.536). Nesse sentido, a força de trabalho, no modo de produção capitalista, pode ser vista ora como o único meio de subsistência dos trabalhadores que não possuem os meios de produção e dependem só de sua força de trabalho para mercantilizar, ora como a mercadoria mais valiosa para o capitalista, pois cria, além do valor necessário para sua reprodução, gerando um mais valor que é apropriado

privadamente pelo capitalista com o fim de produzir mais capital. Sobre esse tópico, Marx (2014, p.536), fez questão de destacar que

[...] a compra e venda constante de força de trabalho perpétua, por um lado, a força de trabalho como elemento do capital, elemento mediante o qual o capital aparece como criador de mercadorias, de artigos de uso dotados de valor, e, além disso, mediante o qual essa parcela de capital que compra força de trabalho é constantemente restaurada pelo próprio produto da força de trabalho, de modo que o próprio trabalhador cria constantemente o fundo de capital com o qual ele é pago. Por outro lado, a venda constante de força de trabalho se torna a fonte sempre renovada da manutenção do trabalhador, e, assim, sua força de trabalho aparece como a faculdade mediante a qual ele garante a renda da qual vive. Renda, aqui, não significa mais do que apropriação de valores operada mediante a venda constantemente reiterada de uma mercadoria (a força de trabalho), processo no qual tais valores servem apenas para a reprodução constante da mercadoria a ser vendida.

A categoria trabalho é analisado por Marx quanto ao seu caráter ontológico, mas também por sua centralidade em qualquer forma social, assim como no sistema capitalista. A classe trabalhadora, por meio do trabalho assalariado, produz a riqueza material e a mais valor: peças centrais para a manutenção do modo de produção capitalista. Para Marx (2013, p.127) o trabalho associado deveria se pautar por

[...] uma associação de homens livres, que trabalham com meios de produção coletivos e que conscientemente despendem suas forças de trabalho individuais como uma única força social de trabalho. Todas as determinações do trabalho de Robinson reaparecem aqui, mas agora social, e não individualmente. Todos os produtos de Robinson eram seus produtos pessoais exclusivos e, por isso, imediatamente objetos de uso para ele. O produto total da associação é um produto social, e parte desse produto serve, por sua vez, como meio de produção. Ela permanece social, mas outra parte é consumida como meios de subsistência pelos membros da associação, o que faz com que tenha de ser distribuída entre eles. O modo dessa distribuição será diferente de acordo com o tipo peculiar do próprio organismo social de produção e o correspondente grau histórico de desenvolvimento dos produtores. Apenas para traçar um paralelo com a produção de mercadoria, suponha que a cota de cada produtor nos meios de subsistência seja determinada por seu tempo de trabalho, o qual desempenharia, portanto, um duplo papel. Sua distribuição socialmente planejada regula a correta proporção das diversas funções de trabalho de acordo com as diferentes necessidades. Por outro lado, o tempo de trabalho serve simultaneamente de medida da cota individual dos produtores no trabalho comum e, desse modo, também na parte a ser individualmente consumida do produto coletivo. As relações sociais dos homens com seus trabalhos e seus produtos de trabalho permanecem aqui transparentemente simples, tanto na produção quanto na distribuição.

Fundamentando-se em Marx, Tonet (2013) discorre que toda transformação radical da sociedade presume a reconfiguração do trabalho e da forma de exercê-lo, apresentando-se como parte central do ser social. Marx (2011, p.154), ao refletir sobre isso, entendeu que

Toda revolução dissolve a velha sociedade; neste sentido é social. Toda revolução derruba o velho poder; neste sentido é política. [...] A revolução em geral – a derrocada do poder existente e a dissolução das velhas relações – é um ato político. Por isso, o socialismo não pode efetivar-se sem revolução. Ele tem necessidade desse ato político na medida em que tem necessidade da destruição e da dissolução. No entanto, logo que tenha início a sua atividade organizativa, logo que apareça o seu próprio objetivo, a sua alma, então o socialismo se desembaraça do seu revestimento político.

A depender da correlação de forças e das condições materiais favoráveis pode haver, em maior ou menor grau, conquistas e legitimação de direitos que favoreçam a classe trabalhadora; porém, essas conquistas nunca levarão à emancipação humana. Marx (2010, p.42), enfatiza que, “A cisão do homem em público e privado, o deslocamento da religião do Estado para a sociedade burguesa, não constitui um estágio, e sim a realização plena da emancipação política, a qual, portanto, não anula nem busca anular a religiosidade real do homem [emancipação humana]” A emancipação política não é um caminho para a emancipação humana, pois tem na propriedade privada seu pressuposto.

O rompimento com o sistema capitalista e o surgimento de uma nova ordem societária, segundo Marx (2010,) dar-se-ia através da revolução permanente. “A ‘revolução permanente’ será, portanto, a resposta finalmente encontrada para o enigma do impossível término da revolução burguesa” (BENSAID, 2010, p. 8). Sendo assim, “[...] não se trata mais de refazer o caminho da Revolução Francesa, de marchar sobre seus rastros, mas de empreender uma revolução inédita, inaudita, sem precedente. Não se trata de obter somente a emancipação política, mas de atingir a ‘emancipação humana’” (BENSAID, 2010, p. 16).

Marx (2011) defendeu a tese de que o proletariado deveria assumir o papel de protagonista da revolução na qual se alcançaria a emancipação humana, traçando, assim, a revolução da classe trabalhadora. Nesse sentido, o pensador enfatizava que os interesses daqueles que vendiam sua força de trabalho eram diametralmente antagônicos aos da classe dominante, evidenciando que a luta dos trabalhadores deve ser social. Tomar o poder político, o Estado, não deve ser o fim da luta da classe trabalhadora, pois não permite a eliminação da desigualdade social e de classe, tendo em vista que isso refletiria tão somente nos interesses da propriedade privada. O fim da revolução deve ser a emancipação humana, pois

Já demonstramos ao "prussiano" quanto o intelecto político é incapaz de descobrir a fonte da miséria social. Apenas mais uma palavra sobre essa sua concepção. Quanto mais evoluído e geral é o intelecto político de um povo tanto mais o proletariado - pelo menos no início do movimento - gasta suas forças em insensatas e inúteis revoltas sufocadas em sangue. Uma vez que ele

pensa na forma da política, vê o fundamento de todos os males na vontade e todos os meios para remediá-los na violência e na derrocada de uma determinada forma de Estado. Demonstração: as primeiras revoltas do proletariado francês. Os operários de Lyon julgavam perseguir apenas fins políticos, ser apenas soldados do socialismo. Deste modo, o seu intelecto político lhes tornou obscuras as raízes da miséria social, falseou o conhecimento dos seus objetivos reais e, deste modo, o seu intelecto político enganou o seu instinto social (MARX, 2011, p. 153).

A emancipação humana não representa a eliminação de certos determinantes da ordem vigente e do sistema político, mas sim o rompimento do sistema político e seus pressupostos (do capital). Para Marx (2011), não trata de trocar um governo por outro, mas sim de romper com o próprio Estado, com a política.

Mas a comunidade da qual o trabalhador está isolado é uma comunidade inteiramente diferente e de uma outra extensão que a comunidade política. Essa comunidade, da qual é separado pelo seu trabalho, é a própria vida, a vida física e espiritual, a moralidade humana. A essência humana é a verdadeira comunidade humana. E assim como o desesperado isolamento dela é incomparavelmente mais universal, insuportável, pavoroso e contraditório, do que o isolamento da comunidade política, assim também a supressão desse isolamento e até uma reação parcial, uma revolta contra ele, é tanto mais infinita quanto infinito é o homem em relação ao cidadão e a vida humana em relação à vida política. Deste modo, por mais parcial que seja uma revolta industrial, ela encerra em si uma alma universal; e por mais universal que seja a revolta política, ela esconde, sob as formas mais colossais, um espírito estreito (MARX, 2011, p.153-154).

A revolução burguesa promoveu a separação entre o Estado e sociedade civil, entre o público e o privado, entre o político e o social, separando e enaltecendo o poder político da esfera social. Contudo, o poder estatal sempre será cooptado, em maior ou menor grau, a depender da correlação de forças, pela força política da classe dominante (JUNIOR, TIGINELLI, 2016).

A emancipação política é limitada e restrita ao capitalismo, mas se constitui de fato como um objeto de luta da classe trabalhadora. Na dissertação, defende-se a ideia de que o aprofundamento da emancipação política é um objeto importante de luta dentro da ordem do capital e que os benefícios previdenciários contribuem para o aprofundamento da emancipação política da pessoa idosa, pois possibilitam que a pessoa na velhice tenha acesso à renda, principalmente diante das mudanças econômicas e sociais vivenciadas com o advento da neoliberalização e, conseqüentemente da diminuição do papel do Estado na manutenção das políticas sociais.

A longevidade é uma conquista da humanidade nos últimos séculos, resultante das descobertas científicas e tecnológicas que celebram o avanço da sociedade do conhecimento. Nesta ótica, o prolongamento da vida do ser humano traz à cena pública a realidade do envelhecimento, posicionando a pessoa idosa como sujeito de direitos e como eixo de preocupação e investimento das políticas

públicas, exigindo do Estado o redimensionamento de sua agenda pública. Essa conquista articula direitos ao segmento social formado pelos idosos cuja condição de cidadania necessita ser assegurada e realçada, especialmente em países como o Brasil, que por não fundamentarem a convivência social em padrões de civilidade, sempre relegaram a segundo ou a terceiro plano a condição de cidadania da pessoa idosa e dos segmentos sociais mais fragilizados (SILVA, M.R.F. 2015, p.215).

Os benefícios previdenciários emitidos significaram, no ano de 2017, o acesso à renda para 28.989.84 milhões de brasileiros, conforme AEPS (2017, p. 159). Em dezembro de 2017, ainda de acordo com a AEPS (2017, p. 499), cerca de 20.068.860 milhões de pessoas idosas eram beneficiárias ativas²⁷ do INSS, repercutindo de forma substancial no acesso à renda para essa parcela da população. Essas informações consolidam a posição da previdência social como uma das políticas que mais auxiliam na redução da pobreza do estrato populacional idoso no Brasil.

2.2. Política Social e Emancipação política

Para que se possa compreender as possibilidades e limites das políticas sociais e da emancipação política, é importante ter em mente o papel do Estado no capitalismo e os seus diversos determinantes. Assim, a gênese do Estado é anterior a do surgimento do modo de produção capitalista. Entretanto, há uma grande diferença entre o Estado nas sociedades pré-industriais e o Estado no modo de produção capitalista. Como diz Mandel (1982), o Estado, no modo de produção capitalista

[...] se distingue de todas as formas anteriores de dominação de classe por uma peculiaridade da sociedade burguesa que é inerente ao próprio modo de produção capitalista: o isolamento das esferas público e privada da sociedade, que é consequência da generalização sem igual da produção de mercadorias, da propriedade privada e da concorrência de todos contra todos (MANDEL, 1982, p. 336).

A expansão da intervenção estatal se deu através do contexto de transição do capitalismo imperialista para o capitalismo monopolista, período demarcado por Mandel

²⁷Segundo o AEPS (2017, p.495), “Beneficiários ativos são obtidos considerando os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e os Encargos Previdenciários da União. [Além disso,] os dados apresentados têm como referência a quantidade de benefícios, quer sejam concedidos, emitidos, ativos ou cessados. Ocorre que em alguns casos a legislação permite a acumulação de benefícios previdenciários, sendo a situação mais comum a pessoa que acumula uma pensão por morte com uma aposentadoria. Por isso, o número de benefícios não pode ser interpretado como sendo o número de pessoas que estão recebendo benefícios. Visando à produção de estatísticas que possam ser analisadas em conjunto com outras estatísticas produzidas no país, as quais têm como referência o indivíduo, foram desenvolvidos procedimentos, com base no Número de Identificação do Trabalhador – NIT, que permitem identificar, entre os benefícios ativos no INSS, os que são pagos à mesma pessoa. Essas acumulações foram retiradas do universo de benefícios ativos, chegando-se ao número de pessoas que recebem benefícios mantidos pelo INSS”

(1982) como capitalismo tardio²⁸. Ressalta-se que o Estado Social marca um período de conquista da classe trabalhadora decorrente das lutas e mobilizações por melhores condições de vida e de trabalho. Mas, frisa-se que as políticas sociais e o próprio Estado são contraditórios e refletem interesses antagônicos, possibilitando, através da expansão da legislação social, a própria manutenção do capital, através da reprodução e manutenção da força de trabalho.

A ampliação da legislação social tratou-se de uma concessão a crescente luta de classe do proletário, destinando-se a salvaguardar a dominação do capital de ataques mais radicais por parte dos trabalhadores. Mas ao mesmo tempo corresponde também aos interesses gerais da reprodução ampliada do modo de produção capitalista, ao assegurar a reconstituição física da força de trabalho onde ela estava ameaçada pela superexploração (MANDEL, 1982, p. 338).

Toda ação estatal influencia diretamente na acumulação e distribuição de mais-valor, tendo em vista que suas ações estão articuladas com a arrecadação de impostos e distribuição do orçamento público, afetando tanto a distribuição de renda entre as classes sociais quanto as vantagens e desvantagens entre a própria classe dominante. “Todos os grupos capitalistas são obrigados, portanto, a se tornarem politicamente ativos, não só para articular suas concepções sobre interesses coletivos de classe, mas também para defender seus interesses particulares” (MANDEL, 1982, p.337). A resposta nem sempre

²⁸O capitalismo se transformou e se transforma durante seu transcurso histórico, está se faz dentro da relação contraditoriamente e antagônica entre capital e trabalho/ classe trabalhadora e classe dominante. Assim, o desenvolvimento do capitalismo é analisado por Netto e Braz (2006), fundamentados em autores marxistas, por meio de uma periodização histórica que será utilizada como referência nesta dissertação. Segundo Netto e Braz (2006), o desenvolvimento do capitalismo pode ser caracterizado pelo estágio inicial que é denominado de capitalismo concorrencial entre os séculos XVI ao século XVIII. A partir da oitava década do século XVIII até o final do século XIX se configura o segundo estágio do capitalismo - o capitalismo concorrencial, que também é designado de liberal e/ou clássico. “Sobre a base da *grande indústria* (a *indústria moderna*), que provocará um processo de *urbanização* sem precedentes, o capitalismo concorrencial criará o *mercado mundial* [...]” (NETTO e BRAZ, 2006, p. 172). De acordo com os autores, entre o final do século XIX e os primeiros anos do século XX desencadeia-se o capitalismo monopolista, que ocorreu de forma articulado com a alteração do papel exercido pelos bancos, que por sua vez se tornaram peças centrais do sistema de crédito. Com isso, “[a] fusão dos capitais monopolistas industriais com os bancários constitui o capital financeiro, que ganhará centralidade no terceiro estágio evolutivo do capitalismo – o estágio imperialista, que se gestou nas últimas décadas do século XIX e, experimentando transformações significativas, percorreu todo o século XX e se prolonga na entrada do século XXI. ” (NETTO e BRAZ, 2006, p. 179). O estágio imperialista, segundo os autores passou por significativas transformações que são diferenciadas em pelos menos três fases: a primeira é a clássica que perdura de 1890 a 1940, fundamentando-se em Mandel; o segundo diz respeito aos anos de ouro, que dura da Segunda Guerra Mundial até os anos 1970; e o terceiro que se refere ao período denominado de capitalismo contemporâneo, que vai de 1970 até os dias recentes - é esta referência que será utilizada nesta dissertação. A fase ulterior à Segunda Guerra Mundial é vista por alguns autores de forma diversa a exposta, como é o caso de Mandel que denomina este período de “capitalismo tardio”. O uso dessa denominação traz ressalvas que podem ser evidenciadas na própria fala do autor, ao dizer que “[...] devemos exprimir nosso pesar por não sermos capazes de propor uma denominação mais apta para essa época histórica do que ‘capitalismo tardio’ - um termo insatisfatório porque é de ordem cronológica, e não sintética” (MANDEL, 1982, p. 5).

é fruto de concordância; entretanto, sempre espelhará as demandas da classe dominante pela manutenção do modo de produção capitalista.

Mandel (1982) criticou à visão social democrata que, agarrada à possibilidade do Estado Social, visa atingir um grau de igualdade social que permita a transição do capitalismo para o socialismo, como se a expansão das políticas sociais fosse caminho para eliminação das desigualdades sociais. Mandel (1982) é enfático ao dizer que:

As ilusões relativas a um estado social, baseavam-se na falsa crença de uma redistribuição crescente da renda nacional, que tiraria do capital para dar ao trabalho. As ilusões quanto a possibilidade de socialização através da redistribuição não passa, tipicamente, de estágios preliminares do desenvolvimento de um reformismo cujo fim lógico é um programa completo para estabilização efetiva da economia capitalista e de seus níveis de lucro (MANDEL, 1982, p. 339).

Para alguns autores, como a exemplo de Boschetti (2016, p. 31), o melhor termo para demarcar a “[...] natureza do Estado capitalista que se erigiu após a crise de 1929 e se expandiu após a Segunda Guerra mundial nos países do capitalismo central e periférico[...]” é o termo “Estado Social”. De tal modo, o uso dessa categoria, segundo a autora, não tem o intuito de enfatizar aspectos de bem-estar ou mal-estar social, mas sim revelar a natureza desse Estado e sua função como mecanismo para a reprodução do capital. O Estado Social é um período no qual houve uma expansão significativa das políticas sociais, que, apesar de serem conquistas sociais, não possuem a função de eliminar as desigualdades sociais e tão pouco de romper com o modo de produção capitalista (GOUGH, 1982; MANDEL). Deve-se considerar que

Um aparelho estatal construído sobre essas bases se propõe a administrar o sistema social existente – ou, na melhor das hipóteses, modificá-lo mediante reformas “aceitáveis”, isso é, assimiláveis. Sua função é intrinsecamente conservadora. Um aparelho de Estado que não preserva a ordem social e política seria tão impensável quanto um extintor de incêndio que espalha chamas ao invés de apaga-las. Uma instituição conservadora deste gênero é incapaz de conceber, para não dizer efetivar, qualquer alteração radical do sistema social vigente (MANDEL, 1982, p. 348).

Não se pode desconsiderar que o Estado social, ao criar mecanismos que garantiram expandir o acesso aos direitos sociais e articulados com “[...] a instituição de tributação mais progressiva e a ampliação do fundo público, alteraram o padrão de desigualdade entre as classes sociais, sobretudo a partir de sua expansão na segunda metade do século XX” (BOSCHETTI, 2016, p. 25).

A expansão dos sistemas de proteção social, nos países capitalistas centrais e periféricos, não (des) mercantilizou as relações sociais ou sequer possibilitou uma

reforma que rompesse com o modo de produção capitalista e sua apropriação privada da riqueza socialmente produzida (BOSCHETTI, 2016). Evidencia-se, pois, o caráter contraditório do Estado social e das políticas sociais que, ao garantir melhores condições de vida e de trabalho para a classe trabalhadora, cria os mecanismos necessários e essenciais para sua própria reprodução.

O que se denomina aqui de Estado social capitalista, portanto, é o Estado que, no capitalismo tardio (Mandel, 1982), assume importante papel na regulação das relações econômicas e sociais, tendo por base a constituição de um sistema de proteção social de natureza capitalista, assentado em políticas sociais destinadas a assegurar trabalho, educação, saúde, previdência, habitação, transporte e assistência social (BOSCHETTI, 2016, p.28).

É notório que o Estado Social não é capaz de romper com a desigualdade de classe, sendo conflitante com a ideia de uma democracia substantiva e de emancipação humana no capitalismo. Assim, o Estado apesar de atender demandas de classes antagônicas de forma contraditória, não oportuniza eliminar a desigualdade social e de classe, pois as relações de produção e apropriação se encontram na esfera privada. Wood (2003) afirma que esta situação faz com que a democracia capitalista se situe na esfera meramente formal (jurídico-política), não repercutindo de forma direta na estrutura econômica.

No capitalismo o *status* cívico foi substituído pela vantagem econômica, inaugurando uma nova forma de democracia na qual o cidadão assume uma posição passiva, ou seja, possui limitações frente ao poder econômico e a propriedade privada.

Na democracia capitalista, a separação entre a condição cívica e a posição de classe opera nas duas direções: a posição socioeconômica não determina o direito à cidadania – e é isso o democrático da democracia capitalista-, mas, como o poder do capitalista de apropriar-se do trabalho excedente dos trabalhadores não depende da condição jurídica ou civil privilegiada, a igualdade civil não afeta diretamente nem modifica significativamente a desigualdade de classe- e é isso que limita a democracia no capitalismo. As relações de classe entre o capitalismo e o trabalho podem sobreviver até mesmo à igualdade jurídica e ao sufrágio universal. Neste sentido, a igualdade política na democracia capitalista não somente coexiste com a desigualdade socioeconômica, mas a deixa fundamentalmente intacta (WOOD, 2003, p. 184).

Wood (2003) realça que o conceito de democracia ateniense (substantiva) é contraposto à concepção inaugurada pela democracia formal (introduzida pelo liberalismo norte-americano), já que os atenienses haviam rompido com o limite entre a aldeia e o Estado. O camponês se tornou cidadão e passou a fazer parte constitutiva do Estado, tendo um papel ativo.

Na Atenas democrática, a cidadania significa que os pequenos produtores, em particular os camponeses, eram em grande parte livres da exploração extra econômica. Sua participação política – na assembleia, nos tribunais e nas ruas – limitava a exploração política. Ao mesmo tempo, ao contrário dos trabalhadores no capitalismo, eles não estavam sujeitos as pressões puramente econômicas da falta de propriedade. As liberdades política e econômica eram inseparáveis – a liberdade dos demos em seu significado simultâneo de condição política e de classe social, o homem comum ou pobre; ao passo que a igualdade política não apenas coexistia com a desigualdade socioeconômica, mas a modificava substancialmente. Neste sentido, a democracia em Atenas não era apenas formal, mas substancial (WOOD, 2003, p.184).

Entretanto, a democracia, no capitalismo, é essencial para a reprodução do capital, tendo em vista que o controle democrático se distancia das relações de produção e apropriação de riqueza, ficando restritas aos limites do Estado. As questões inerentes a produção e apropriação do que foi produzido ficam limitadas aos imperativos de mercado e extração de lucro (WOOD, 2003).

[...] as condições reais que tornam possível a democracia liberal também limita o alcance da responsabilidade democrática. A democracia liberal deixa intocada toda a nova esfera de dominação e coação criada pelo capitalismo, sua transferência de poderes substanciais do Estado para a sociedade civil, para a propriedade privada e para as pressões do mercado. Deixa intocadas várias áreas da nossa vida cotidiana – no local de trabalho, na distribuição do trabalho e dos recursos – que não estão sujeitas as responsabilidades democráticas, mas são governadas pelos poderes da propriedade, pelas “leis” do mercado e pelo imperativo da maximização do lucro. Isso permaneceria verdade mesmo no caso improvável de nossa “democracia formal” ser aperfeiçoada de forma que riqueza e poder econômico já não significasse a grande desigualdade de acesso ao poder do Estado que hoje caracteriza a realidade, se não o ideal da democracia capitalista moderna (WOOD, 2003, p. 30).

A contradição do Estado capitalista se mostra por esse ângulo de discussão: a única forma factível de democracia a formal, uma vez que, nesta, a esfera econômica não se submete ao controle popular; sendo assim, oposta ao conceito real de democracia, um governo do povo pelo povo. A democracia substantiva é incompatível com o capitalismo, ou seja, a democracia no modo de produção capitalista por mais benéfica que possa ser, não permite que o controle democrático adentre nas relações de produção, demarcando seus limites e contradições.

A democracia substantiva, diferentemente da democracia formal, possibilita a participação direta da população, refletindo na esfera econômica e social. A partir do posicionamento adotado em sua obra, Wood (2003, p.7) entende que a democracia deve ser vista como um “governo pelo povo ou pelo poder do povo”, o que significa dizer que este conceito de democracia é contrário ao capitalismo, e que “também pode significar a reversão do governo de classe, em que o demos, o homem comum, desafia a dominação dos ricos” (WOOD, 2003, p. 7). A autora ainda acrescenta que, neste contexto de

democracia formal do capitalismo, a cidadania se deu de forma articulada com a desvalorização da participação direta do povo na esfera política e pela inédita e estranha relação entre as esferas política e econômica, na qual a cidadania se viu reduzida a um termo formal.

Por essa razão, a tendência da doutrina liberal de representar o desenvolvimento histórico que produziram a cidadania formal como nada além de uma ênfase na liberdade do indivíduo-a liberdade do indivíduo de um Estado arbitrário, bem como das restrições da tradição e das hierarquias normativas, da repressão comunitária ou das exigências da virtude cívico indesculpavelmente tendenciosa (WOOD, 2003, p. 183).

A compreensão de cidadania é vista a partir de distintas análises, Marshall (1967), produziu uma das reflexões mais debatidas da contemporaneidade. Porém, apesar de a sua obra ser de bastante abrangência, entende-se que existem várias limitações de ordem analítica na sua análise, as quais serão colocadas em perspectiva mais adiante.

Marshall (1967), produziu uma reflexão minuciosa sobre o sentido de cidadania a partir de três elementos centrais, designados como direitos civis, políticos e sociais – firmados entre os séculos XVIII a XX. O direito civil foi o primeiro a ser legitimado, pois garantia a liberdade individual e a defesa a propriedade privada – direitos indispensáveis para o desenvolvimento do sistema capitalista; o direito político se deu através da adesão ao sufrágio universal, que “[...] trata o voto como a voz do indivíduo” (MARSHALL, 1967, p. 86); por fim, o direito social, que se desenvolveu de fato como um direito à cidadania, no final do século XIX início do XX, marcando um período de grandes avanços na legislação social.

Ainda na mesma obra, o autor qualifica que a adoção dos direitos sociais, como parte dos direitos de cidadania, foi imprescindível para demarcar um período de políticas igualdarias no capitalismo que, de fato, pudessem repercutir em menores percentuais de desigualdade social. O objetivo dos direitos sociais deve ser o de garantir a redução das diferenças de classe. Não se tratava mais da mera tentativa de eliminar o ônus evidente que representa a pobreza nos níveis mais baixos da sociedade, apenas a garantia da manutenção dos direitos sociais assumiu o aspecto de ação modificando, o padrão total da desigualdade social (MARSHALL, 1967, p. 88).

Para Marshall (1967), a igualdade passa a estar ligada com o sentido de cidadania, assim a desigualdade social pode coexistir com a igualdade de cidadania, sendo aceitável a pobreza, mas não a indigência. O autor, utiliza-se ainda de uma citação de Patrick Colquhoun para diferenciar pobreza e indigência. Segundo este, a pobreza é a situação

em que o sujeito deve trabalhar muito para conseguir sobreviver, por não possuir “reservas” financeiras; já a situação de indigência é mais grave pois consiste em não possuir o mínimo para sobreviver.

Por essa interpretação, os direitos sociais são expostos como a garantia de um mínimo para assegurar a manutenção dos sujeitos, sem alterar o sistema capitalista, para exemplificar o autor utiliza uma parábola, como pode ser observado

[...] a diminuição na influência das classes nessa forma não constituiu um ataque ao sistema de classes. Ao contrário, almejava, muitas vezes um tanto conscientemente, a tornar o sistema de classes ‘menos vulnerável ao ataque através da eliminação de suas consequências menos defensáveis. Aumentou o nível do piso no porão do edifício social, e talvez o torou mais higiênico do que antes. Mas continuou sendo um porão, e os andares mais altos do prédio não foram afetados. E os benefícios recebidos pelos infelizes não se originaram de um enriquecimento do status de cidadania. [...] O status não foi eliminado do sistema social. O status diferencial, associado com classe, função e família, foi substituído pelo único status uniforme de cidadania que ofereceu fundamento da igualdade sobre a qual a estrutura da desigualdade foi edificada (MARSHALL, 1967, p. 78-80).

Marshall (1967), esclarece que o status de cidadania é designado àqueles que são “membros integrais de uma comunidade” (p. 80). Ou seja, apesar de possuírem os mesmos direitos e obrigações, a desigualdade ainda se apresentará na classe social, gerando um conflito de oposto.

A classe social, por outro lado, é um sistema de desigualdade. E esta também, como a cidadania, pode estar baseada num conjunto de ideias, crenças e valores. É, portanto, compreensível que se espere que o impacto da cidadania sobre a classe social tomasse a forma de um conflito entre princípios opostos. [...]. O impacto da cidadania sobre tal sistema estava condenado a ser profundamente perturbador e mesmo destrutivo. Os direitos dos quais o status geral da cidadania estava imbuído foram extraídos do sistema hierárquico do status de classe social, privando-o de sua subsistência essencial. A igualdade implícita no conceito de cidadania, embora limitada em conteúdo, minou a desigualdade do sistema de classe, que era, em princípio uma desigualdade total (MARSHAL, 1967, p. 76-77).

É possível verificar que Marshall não faz menção a eliminação da desigualdade social por meio da expansão da cidadania, pois

Considera-se a desigualdade social como necessária e proposital. Oferece o incentivo ao esforço e determina a distribuição do poder. Mas não há nenhum padrão geral de desigualdade na qual se associe um valor adequada, a priori, a cada nível social. A desigualdade, portanto, embora necessária, pode torna-se excessiva (MARSHAL, 1967, p. 77).

Em outro trecho de sua obra, ele também deixa evidente a necessidade de um determinado nível de desigualdade social:

[...] desigualdades podem ser toleradas numa sociedade fundamentalmente igualitária desde que não sejam dinâmicas [...] [Assim], há uma espécie de igualdade humana básica, associada com a participação efetiva na comunidade, que não é inconsistente com uma superestrutura de desigualdade econômica (MARSHALL, 1967, p. 108-109).

Depreende-se, pois, que a análise feita por Marshall (1967), apesar de ser muito valorosa para a discussão de cidadania, padece por causa das suas definições abstratas sobre desigualdade social, já que a cidadania, para o autor, resume-se a mera aplicabilidade de direitos e obrigações legais, que, por fim, possibilitariam romper com a desigualdade total, de modo a modificar a estrutura de classe, mas sem eliminar a desigualdade social.

Boschetti (2016, p. 54), problematiza o conceito de cidadania de Marshall (1967), dizendo que o mesmo não pode servir de referência a “[...] princípios e valores que defendem a emancipação humana [...]”. Segundo a autora a visão Marshalliana conduz a compreensão de que a cidadania é um meio para alcançar uma emancipação humana, o que é um erro grave pois emancipação humana não se confunde com cidadania.

A obra “Cidadania, classe social e status”, de Marshall (1967) tornou-se muito controversa entre os estudiosos do ramo, produzindo muitos consensos e dissensos. E, apesar de compreender a contribuição teórica feita por este autor, corrobora-se com a análise produzida por Behring e Boschetti (2011, p. 102), as quais consideram que a análise do autor em questão é linear.

Toma-se como exemplo as reflexões de Barbalet, que produziu uma análise na qual a ideia de cidadania foi alvo de uma reanálise²⁹, reconhecendo a importância da obra³⁰ de Marshall, mas fazendo as devidas críticas:

O Estudo de Marshall em *Citizenship and Social Class* trata basicamente do efeito do desenvolvimento da cidadania sobre a estrutura da desigualdade de classe. Alguns autores têm visto em Marshall uma explicação para o

²⁹ Para Barbalet (1989, p.14), o conceito de cidadania corresponde ao que Marx denomina de emancipação política. Como pode ser observado no trecho, “Marx (1843:221) não pretende que se entenda que rejeita as consequências da cidadania moderna, visto que as descreve como ‘um grande passo em frente’ e como melhor que se podia conseguir “dentro do esquema de coisas dominantes”. Mas esta é precisamente a tese de Marx, ele insiste em que a mera emancipação política em cidadania é inadequada, e em vez dele defende uma emancipação humana, geral em que as pessoas ficam libertas do poder determinante da propriedade privada e das instituições que lhes estão associadas, segundo Marx, pois, os limites à cidadania surgida por transformação política podem ser ultrapassadas apenas através de uma revolução social em que a base de classe das desigualdades de condição sociais e de poder sejam destruídas.”

³⁰ Diz Barbalet a respeito da contribuição da obra de Marshall: “Qualquer interpretação da cidadania no mundo moderno e na teoria social e política deve, pois, prestar profunda atenção à contribuição de Marshall. [...] Depois de definimos o lugar central de Marshall em qualquer discussão séria sobre cidadania e seu relacionamento com a estrutura social, é indispensável acrescentar que o principal objetivo ao ler Marshall não é simplesmente descobrir sua eficácia. Deve-se começar com Marshall, mas não se pode progredir ficando na linha de partida” (BARBALET, 1989, p.24-28).

desenvolvimento da cidadania. Se houver alguma explicação ela terá mais em comum com a opinião agora desacreditada de que a cidadania se desenvolveu à medida que se expande o progresso cívico nacional do que com qualquer outra. A explicação do desenvolvimento da cidadania em termos da aplicação dos direitos existentes na criação de novos direitos é incompleta se não mencionar as condições propiciadoras em que estes factos ocorreram os grupos sociais que se envolveram. É por esta razão que a leitura de Marshall não, ajuda especialmente qualquer estudo sobre determinantes sociais do desenvolvimento histórico da cidadania (BARBALET, 1989, p.54).

Segundo Barbalet (1989), Marshall cometeu um grande equívoco que foi subestimar o papel exercido pela classe trabalhadora, por meio das lutas populares, no desenvolvimento histórico da cidadania, relegando um papel de fundo para os atores sociais envolvidos. Nas teses Marshallianas, houve o reconhecimento de que existia o conflito de interesses entre os princípios dos direitos sociais e de classe; porém, este não considerava a luta de classes presente na relação antagônica entre capital e trabalho, já que analisou o surgimento dos direitos sociais como desdobramentos dos direitos civis e políticos, de forma linear, ocultando os determinantes históricos, políticos e sociais.

A cidadania moderna ou democrática tem uma história que corre em paralelo com o crescimento do capitalismo ocidental. Mas os direitos de cidadania não resultam simplesmente das tendências capitalista em si. A industrialização, a criação de uma classe trabalhadora não proprietária, a formação de uma classe média profissional e o desenvolvimento das tecnologias científicas podem ocorrer sem requererem ou criarem direitos de cidadania políticos, sociais de outros tipos. Todavia, o desenvolvimento capitalista tem tido tendência para criar uma estrutura social e especialmente uma estrutura de classe que fornece elementos do contexto necessário para que a cidadania democrática possa surgir (BARBALET, 1989, p.55).

Barbalet (1989) procura salientar que a desigualdade entre as classes sociais se estabelece como uma barreira que impõe limites para a efetivação dos direitos sociais, de modo que nem todos sujeitos conseguem gozar do status de cidadania, evidenciando, assim, os limites da cidadania no capitalismo.

Diferentes direitos atribuem as pessoas capacidades diferentes. Alguns direitos, como os de segurança social que proporcionam às pessoas de um mínimo de bem-estar material, dão acesso não só as oportunidades, mas também às condições. A distinção entre oportunidade e condição é fácil de fazer, mas a relação prática entre ela é complexa. Nota-se frequentemente, por exemplo que a igualdade de oportunidade conduz à desigualdade de resultados ou de condição. Isso acontece porque as competências de uma ou outra e espécie ou outros meios pelos quais as oportunidades são conquistadas estão eles próprios desigualmente distribuídos pela população. “O direito de propriedade”, observa Marshall (1950:88), “não é o direito de possuir propriedade, mas o direito de a adquirir, se pudermos, e de a proteger se pudermos adquiri-la”. Assim, os pobres e os milionários possuem as mesmas capacidades através dos direitos de propriedade ser afetada no mínimo. As capacidades exercidas no direito ao voto ou à greve, porém, proporcionam oportunidade mais próximas da formação das condições materiais teriam menos probabilidades de mudar numa direção favorável aos que não detêm poder social. Com algumas

restrições, pois, é possível afirmar que certos direitos (embora não os direitos em geral) podem servir como meio de aquisição social de condições materiais que doutra maneira não poderiam ser acessíveis (BARBALET, 1989, p.34-35).

O aprofundamento da cidadania, desde o século XVIII até os dias atuais, decorre diretamente das relações antagônicas e contraditórias entre as classes sociais e dos seus determinantes históricos, políticos e sociais favoráveis à sua expansão, incidindo de forma direta nos direitos e deveres dos cidadãos. Em cada país a cidadania se estabeleceu de forma distinta, de modo mais aprofundo ou mais restrito. Uma característica comum em todos países é que “[...] a possibilidade prática de exercer os direitos ou as capacidades legais que constituem o status do cidadão não está ao alcance de todos que os possuem” (BARBALET, 1989, p.13).

O aprofundamento do status de cidadania serviu e ainda serve, num contexto de efervescência da luta dos trabalhadores, para “[...] suavizar o mal que as desigualdades econômicas causam aos indivíduos, colocando uma rede de proteção de política social por baixo do desfavorecido sem tocar diretamente nas causas subjacentes da desigualdade” (BARBALET, 1989, p. 76).

Os direitos sociais adquiridos por meio do aprofundamento da emancipação política, apesar de possibilitarem condições materiais necessárias a satisfação das necessidades essenciais dos sujeitos, não garante a superação das desigualdades sociais e de classe. “Se for este o efeito geral da cidadania social, então os princípios subjacentes ao funcionamento da economia e a estrutura e processo da classe social permanecem incólumes ao seu desenvolvimento” (BARBALET, 1989, p. 76).

Para Barbalet (1989), a cidadania possui uma dimensão política, mas alerta que para além dessa, deve-se analisar que nem todos podem exercer a cidadania, e que a condição como ela é exercida também é diferente entre os sujeitos.

A expansão da cidadania no Estado moderno e ao mesmo tempo a marca de contrate das suas realizações e a base das suas limitações. A generalização da cidadania moderna através da estrutura social significa que todas as pessoas, como cidadãos, são iguais perante a lei e que, portanto, nenhuma pessoa ou grupo é legalmente privilegiado. E, no entanto, a concessão de cidadania para além das linhas divisórias das classes desiguais parece significar que a possibilidade prática de exercer os direitos ou as capacidades legais que constituem o status de cidadão não está ao alcance de todos que os possuem, por outras palavras, os que são desfavoráveis pelo sistema de classes não podem participar, na prática, na comunidade da cidadania à qual legalmente pertencem como membros. Esta impossibilidade é dupla, porque nestas circunstâncias os direitos de cidadania apenas formais não põem influenciar os condicionalismos tornam a posse da cidadania ineficaz, se não inútil (BARBALET, 1989, p. 13).

Coutinho (1999) nos trouxe um valoroso adendo histórico ao salientar a ideia de que a cidadania é anterior ao sistema capitalista, já que deriva da cultura grega da antiguidade e configurava o que se denomina hoje de direitos políticos; porém, estes eram exercidos de forma diferente ao que se vivencia no sistema capitalista.

A noção de cidadania não nasceu no mundo moderno, embora tivesse encontrado nele a sua máxima expressão, tanto teórica quanto prática. Na verdade, as primeiras teorias sobre a cidadania, sobre o que significa ser cidadão, surgiram na Grécia clássica, nos séculos V-IV antes da era cristã, correspondendo ao fato de que os gregos conheceram na prática as primeiras formas de democracia, nas quais um número relativamente amplo de pessoas interferia ativamente na esfera pública, contribuindo para a formação do governo. E foi precisamente com base nisso que Aristóteles definiu o cidadão: para ele, cidadão era todo aquele que tinha o direito (e, conseqüentemente, também o dever) de contribuir para a formação do governo, participando ativamente das assembleias nas quais se tomavam as decisões que envolviam a coletividade e exercendo os cargos que executavam essas decisões. Mas é importante registrar que a teoria e a prática da cidadania entre os gregos clássicos estava longe de possuir uma dimensão universal (COUTINHO, 1999, p. 42-43).

Coutinho (1999) diz que o acesso aos direitos sociais por meio da cidadania permite uma participação mínima na riqueza socialmente produzida coletivamente. Assim, esses direitos foram edificados historicamente e podem ser evidenciados como resultados da relação contraditória entre capital e trabalho e a luta de classes. Por conseguinte, a depender da correlação de forças e de determinantes políticos, econômicos e sociais favoráveis, pode haver um aprofundamento da emancipação política; mas, nada impede que as condições concretas assumam um caráter negativo e que o período de aprofundamento se converta, também, em momentos de restrição.

Não é, assim, casual que o neoliberalismo – [o projeto] hoje assumido pela burguesia, [...] propugne enfaticamente o fim dos direitos sociais, o desmonte do [Estado Social] (Sader & Gentili, 1995). Se esse objetivo assumiu formas extremas nos emblemáticos governos de Ronald Reagan e de Margaret Thatcher, não cabe esquecer que ele está igualmente presente - ainda que por vezes sob formas menos radicais - na maioria esmagadora dos governos capitalistas contemporâneos. Pressionados pela queda da taxa de lucro provocada pela dura recessão que abala hoje o capitalismo, os atuais governantes burgueses buscam pôr fim ao [Estado Social], ao conjunto dos direitos sociais conquistados pelos trabalhadores, propondo devolver ao mercado a regulação de questões como a educação, a saúde, a habitação, a previdência, os transportes etc. Essa é uma clara prova de que os **direitos sociais não interessam à burguesia**: em algumas conjunturas, ela pode até tolerá-los e tentar usá-los a seu favor, mas se empenha em limitá-los e suprimi-los sempre que, nos momentos de recessão (que são inevitáveis no capitalismo), tais direitos se revelam contrários à lógica capitalista da ampliação máxima da taxa de lucro (COUTINHO, 1999, p.52, grifo nosso).

O aprofundamento da cidadania representa de fato um grande progresso histórico para a classe trabalhadora, mas não chega a ameaçar “a sociedade de classe”, a exemplo

do que disse Coutinho (1999). A cidadania expressa nos direitos civis, políticos e sociais, que se efetivaram de forma mais abrangente no pós-segunda guerra mundial nos países centrais, a resposta as necessidades da classe trabalhadora no período e as demandas do sistema capitalista, de manutenção e desenvolvimento.

Dessa forma, a cidadania vai se constituir numa alteração do padrão de desigualdade e, principalmente, numa forma histórica particular de regulação dos conflitos e de legitimação da ordem capitalista – o [Estado Social] - que não pode ser pensado fora do capitalismo monopolista, pois só este modelo de capitalismo vai criar as condições necessárias e suficientes para que o Estado possa incorporar parte das demandas [da classe trabalhadora] e buscar a sua legitimação. Nesta perspectiva, a consolidação do [Estado Social] não pode ser analisado sem recorrermos às contradições que marcaram o capitalismo a partir da “crise de 29” que acabaram possibilitando a formatação de um novo “pacto político” entre Capital e Trabalho mediatizado pelo Estado (COUTINHO, 1999, p. 49).

A cidadania formal não permite a eliminação das relações de exploração no capitalismo, pois possui como eixo central a desigualdade social e de classe (TONET, 2005). A sociedade capitalista é determinada pela apropriação privada dos meios de produção e da riqueza socialmente produzida, tendo como eixo central a desigualdade entre as classes:

A estrutura de classe, porém, não pode ser alterada por direitos sociais universais que apenas consideram os arranjos de distribuição e ignoram as instituições de poder econômico e social que preservam o domínio e a exploração de classe. Em vez de alterar a estrutura de classe, a cidadania [capitalista] tem tendência para legitimar, contribuindo para o declínio da identidade e o ressentimento de classe (BARBALET, 1989, p. 92).

A emancipação política “[...] significa, em termos de direito, que o cidadão pode ser reconhecido como cidadão político, ou nos termos marshallianos, adquirir *status* político de cidadão, sem se libertar das condições objetivas que o obrigam a vender sua força de trabalho” (BOSCHETTI, 2016, p.56). No Estado Social, houve uma ampliação da abrangência da emancipação política. Porém, nos tempos recentes, há um Estado pautado no projeto neoliberal que prima pela restrição da intervenção estatal no âmbito social. Nesse cenário de restrição de direitos, a emancipação política se mostra “[...] uma importante mediação na luta contra o capital [...]” (BOSCHETTI, 2016, p. 58).

Na atualidade, alguns pensadores vêm se dedicando à compreensão do capitalismo e seu movimento histórico, refletindo sobre a emancipação política no cenário atual e as possibilidades de sua superação rumo a emancipação humana. Ivo Tonet (2015) contribuiu nesse debate ao ressaltar que a emancipação política se configurou na reestruturação e na separação da relação entre as dimensões econômicas e sociais. O

Estado deixa de exercer a função de regulador da esfera privada, econômica, marcando a ruptura do feudalismo para o capitalismo. “O Estado será, pois, reconfigurado para servir a essa nova forma de produzir a riqueza, subordinando-se à lógica da reprodução do capital” (TONET, 2015, p.280).

Os Direitos Humanos naturais representaram a possibilidade de desenvolvimento do capital ao assegurar os direitos à liberdade, à igualdade e à propriedade, pois somente por meio desses direitos que se faz possível a realização do ato de compra e venda da força de trabalho, que é o ato fundante do capitalismo. Isto é, “A forma concreta desses direitos será sempre o resultado das lutas travadas entre capital e trabalho” (TONET, 2015, p.281).

O Estado se situa na relação contraditória entre capital e trabalho, intervindo por meio das políticas sociais, em maior ou menor grau, nas expressões da questão social. “Importante observar que essas políticas sociais não serão simples concessões do Estado burguês, mas resultarão sempre, em grau maior ou menor, da luta entre capital e trabalho” (TONET, 2015, p.281). Assim, a crise estrutural do capital fez com que as estratégias de ação do poder público fossem reordenadas, ampliando as formas de exploração da classe trabalhadora e restringindo os direitos e políticas sociais.

A classe trabalhadora tem reagido a esses ataques por meio de duas ações centrais: em primeiro lugar uma ação de resistência e recuo; e, em segundo lugar, as lutas têm se situado no âmbito reformistas, eliminando a possibilidade de uma ação revolucionária. A luta se restringe “[...] no sentido de obter ganhos pontuais ou de defender direitos anteriormente conquistados” (TONET, 2015, p.284). A luta pela emancipação humana é transformada na pela luta a favor da manutenção e ampliação da emancipação política, que, por sua vez, é necessária, mas não deve ser vista como a verdadeira emancipação.

Por isso, a emancipação humana, isto é, a construção de uma forma de sociabilidade em que os indivíduos se alcem ao grau mais elevado possível de liberdade, o que implica a eliminação de toda forma de exploração e dominação do homem pelo homem, continua a ser o horizonte maior da humanidade. Toda e qualquer proposta de humanizar o capital está, in limine, fadada ao fracasso (TONET, 2015, p. 287-288).

É possível notar que, os grupos de esquerda no Brasil, ao reconhecerem o progresso e as conquistas da emancipação política, reforçaram enormemente a perspectiva reformista. Assim, uma parcela dos movimentos esquerdistas deixou de lado a luta revolucionária, conforme afirma Tonet (2015, p. 284-285):

É também sintomático que a maioria das lutas, dirigidas ou estimuladas pela enorme maioria dos partidos e organizações que se pretendem de esquerda deságue no processo eleitoral, deixando claro que o objetivo – independente de todos os discursos – não é a destruição, mas a tomada do Estado burguês. Para agravar a situação, inúmeros intelectuais, que se pretendem defensores dos interesses dos trabalhadores, também defendem a ideia de que o proletariado já não é, nem potencialmente, uma classe revolucionária e muito menos a classe revolucionária fundamental. Toda uma teorização referente aos chamados “movimentos sociais” tem sido elaborada no sentido de atribuir a esses movimentos o caráter de sujeito das transformações sociais.

A respeito desse arrefecimento da luta revolucionária, Tonet (2015) ressalta alguns equívocos apresentados em relação às possibilidades da emancipação política e das políticas sociais: o primeiro deles é o imobilismo – caracterizado pela crença de que não existe nada a ser feito, e pela negação das políticas sociais; o segundo, engloba os que acreditam que as políticas sociais e sua universalização podem possibilitar um caminho para a emancipação humana; e, por fim, o terceiro se refere àqueles que enxergam a emancipação humana como algo inalcançável, utópico.

Tonet (2015) considera a emancipação política como sendo uma conquista, e afirma que esta deve ser objeto de luta da classe trabalhadora; mas, ao mesmo tempo, evidencia que não se deve perder de vista seu caráter limitado e sua relação com o capital. É preciso ir além da emancipação política. Para isso, faz-se fundamental, segundo Tonet (2015), que ocorra o resgate da perspectiva teórica revolucionária e que a classe trabalhadora assuma sua posição de condutora da revolução. Para alcançar tal fim, os intelectuais exercem função fundamental ao fomentar na teoria e na prática o resgate da luta revolucionária. “A combinação dessas duas tarefas permitirá, a nosso ver, reencontrar o caminho que leve à construção de uma autêntica comunidade humana” (TONET, 2015, p.295).

A emancipação política, num contexto de crise estrutural do capital e medidas restritivas que atingem severamente a classe trabalhadora, se constitui como importante meio de luta. Demandas imediatas como alimentação, saúde, transporte e educação, se constituem como demandas essenciais de subsistência da classe trabalhadora, apesar de não serem o caminho para a emancipação humana. Logo, a luta pelos direitos sociais e pelo aprofundamento da emancipação política não deve representar o fim almejado pela classe trabalhadora, mas também não deve ser desprivilegiada e negada (BOSCHETTI, 2016).

O aprofundamento da emancipação política, em especial dos direitos sociais, e seu reconhecimento legal não criam as bases materiais de sua efetivação; entretanto, viabilizam as condições para que a classe trabalhadora lute por sua efetivação e até

mesmo ampliação. O acesso aos direitos previdenciários representa um importante instrumento de luta em prol do aprofundamento da emancipação política, principalmente no Brasil, que, apesar de ter tido avanços na Constituição Federal de 1988, não obteve, de fato, um aprofundamento da emancipação política como vivenciados em alguns países centrais, como a Inglaterra a partir do Plano Beveridge, em 1942.

Considera-se que no Brasil a emancipação política é ainda uma conquista a ser realizada. Somente a partir da Constituição Federal de 1988 é que se pode considerar que houve uma perspectiva de que o Estado brasileiro seguiria por essa direção, por meio dos direitos ali previstos. Entretanto, pouco tempo depois, ainda na década de 90, houve uma ampliação da restrição da emancipação política no Brasil, refletindo diretamente no acesso aos direitos previdenciários, os quais se constituem como importante instrumento de luta da classe trabalhadora para o aprofundamento da emancipação política, em especial para as pessoas idosas, principais beneficiárias de seus benefícios e serviços.

A expansão da população idosa no Brasil amplia a necessidade de políticas sociais que garantam a essa população acesso a bens e serviços. A política de previdência social tem papel fundamental no acesso à renda para a pessoa idosa, principalmente por meio dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte. De acordo com Pinheiro et al (2017, p. 159-160), estima-se que em 2060 a população idosa chegará a 66,4%, dado que evidencia a necessidade de medidas e ações estatais que levem em consideração o envelhecimento populacional em curso. Os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão representaram entre os anos de 2008 a 2014 aproximadamente 34% das concessões, tendo como público central a população idosa. Desse modo, a política de previdência social e seus benefícios representam fonte de renda para grande parcela da população no Brasil, especialmente para as pessoas idosas.

2.3. Crise estrutural do capital e neoliberalismo, suas incidências na política social

O século XIX é marcado pela preeminência do liberalismo, tendo como princípios fundantes a regulação livre do mercado, a defesa da propriedade privada, os direitos individuais (civis), a racionalidade e a primazia da liberdade. Nesse sentido “[...] o Estado não devia intervir na regulação das relações de trabalho nem deveria se preocupar com o atendimento das necessidades sociais” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 61). Contraditoriamente, o Estado poderia atuar de forma a garantir os mecanismos necessários para o desenvolvimento do capital.

O Estado não intervia diretamente nas expressões da questão social, ficando a cargo da filantropia, da caridade e da igreja a atuação no âmbito social. Em conjunto com o desenvolvimento e industrialização do capital, se gestou o alastramento da pobreza e o agravamento das condições de vida e trabalho da classe trabalhadora. Isso ocasionou o início de uma série de movimentos revolucionários ao longo do século XIX, que conseguiram paulatinamente expandir a emancipação política na sociedade sob a lógica do capital. Um exemplo disso foi a legislação fabril que, mesmo longe de romper com o Estado liberal, possibilitou um pequeno desvio nos seus princípios fundamentais: instituir limites na jornada de trabalho.

No intervalo de tempo entre os séculos XIX e XX, as ideias liberais começam a desmoronar e seus princípios fundamentais de livre mercado, liberdade e individualidade foram postos em questionamento. Concomitantemente a isso, veio também um período de expansão do movimento operário. A emergência da crise econômica de 1929 e 1932 também contribuiu significativamente para enfraquecer as ideias liberais instituídas até o momento. A crise “[...] se processou a partir da vertiginosa queda das cotações da Bolsa de Nova York, que atingiu todas as nações capitalistas, devido à dependência entre elas” (SILVA, 2011, p.23). Resultando na superprodução do mercado agrícola industrial e na incapacidade de absorção interna da produção auferida para exportação.

A crise do capitalismo foi analisada por Marx (1986) como uma contradição inerente ao próprio sistema, que busca instrumentos para solucionar os desequilíbrios da autovalorização do capital. As “[...] crises são sempre apenas soluções momentâneas violentas das contradições existentes, irrupções violentas que restabelecem momentaneamente o equilíbrio perturbado” (MARX, 1986, p.188).

Na busca pela autovalorização, os capitalistas vão sempre insistir na procura de aumento exponencial da produção (superprodução); porém, não há um crescimento igualitário da capacidade de consumo (subconsumo), que está intimamente ligada a força de trabalho e o valor necessário à sua reprodução. Esse movimento mostra o caráter contraditório do capital: ao buscar meios de se autovalorizar, cria, também, as condições necessárias para sua autodestruição, repercutindo em períodos de desequilíbrio, em crises.

A essência da contradição dessa lei interna ao modo de produção capitalista consiste no fato de que as condições de exploração direta (isto é, de produção de massa de mais-valia) não são idênticas às condições de sua realização, a qual somente ocorre com a venda de mercadorias. Trata-se, assim, do fato de que, com o desenvolvimento das forças produtivas e as contínuas revoluções nos métodos de produção, o sistema do capital busca ampliar sua escala sob circunstâncias que proporcionam sua própria ruína, pois entra em conflito com

as condições em que se efetua a circulação e a reprodução do capital, tornando cada vez mais estreita a estrutura que se ergue sobre as relações de consumo [...] (MARX, 1986, p. 176).

Foi dentro do contexto de crise do capital que as possibilidades da conversão do Estado liberal para um Estado Social foram gestadas, propiciando avanços na direção da emancipação política em alguns países europeus. Fez-se necessário um Estado que atuasse de forma direta na intervenção das relações sociais e econômicas, dada a incredibilidade no modelo liberal. Isso só foi possível a partir do contexto histórico favorável para implantação do Estado Social, com vistas a estabelecer o modelo keynesiano-fordista, que buscava garantir o pleno emprego, crescimento econômico e políticas sociais destinadas a garantir acesso a bens e serviços para a classe trabalhadora, bem como expandir o consumo. Gough (1978), expõe outros elementos que possibilitaram a emergência do Estado Social:

As novas relações globais de poder refletiram dois outros novos aspectos. Em primeiro lugar, a expansão e o fortalecimento do bloco comunista na Europa Oriental, seguido em 1949 pelo sucesso da revolução chinesa, reduziu severamente a base global da exploração capitalista. O resultado imediato foi a guerra fria e a corrida armamentista. Em segundo lugar, foi a aparência dos Estados Unidos como o poder dominante, sem dúvida, do mundo capitalista. Após o interregno dos anos entre guerras, isso foi fundamental para estabelecer as condições prévias que mais tarde se revelariam o longo "boom" dos anos do pós-guerra (GOUGH, 1978, p. 92).³¹

Conectada à teoria keynesiana, houve também a implementação do fordismo como um novo modelo de organização das relações de trabalho, de produção e de consumo. Este cenário, articulado com a crise do capital, a experiência socialista e o fortalecimento da classe trabalhadora, possibilitou um pacto social que garantiu um período de expansão econômica e ampliação das políticas sociais e da emancipação política.

Este pacto social viabilizou a reestruturação das relações sociais, políticas e econômicas, fazendo com que os trabalhadores consigam melhores condições de vida e de trabalho, por meio de reformas sociais que proporcionaram acesso a um sistema de proteção social amplo. Entretanto, o preço pago por alguns trabalhadores foi alto, pois o sonho revolucionário destes foi deixado de lado em prol de conquistas imediatas, de ideias

³¹ Las nuevas relaciones globales de poder reflejaban otros dos nuevos aspectos. En primer lugar, la expansión y el fortalecimiento del bloque comunista en la Europa Oriental, seguida en 1949 del éxito de la revolución china, redujeron severamente la base global de la explotación capitalista. El resultado inmediato fue la guerra fría y la carrera de armamentos. En segundo lugar, fue la aparición de los Estados Unidos como la potencia dominante, sin lugar a dudas, del mundo capitalista. Después del *interregno* de los años de entreguerras, esto fue primordial para establecer las precondiciones de que luego resultó ser el largo «boom» de los años de la postguerra (GOUGH, 1978, p. 92).

reformistas. Alguns setores da classe trabalhadora deixaram de lado a luta revolucionária em prol da emancipação humana, focando na luta em prol da manutenção e ampliação da emancipação política (BEHRING; BOSCHETTI, 2011; TONET, 2015).

Os sistemas de proteção social implementados a partir da década de 1930 serviram diretamente aos interesses de acumulação do capital, apesar de garantirem acesso a serviços e benefícios para a classe trabalhadora. O Estado implementou uma série de serviços como educação, saúde, lazer, entre outros, que oportunizaram ampliar o mercado de trabalho, o acesso às mercadorias e bens duráveis e implementação do sistema de proteção social.

O Estado Social³² não deixa de ter sua essência capitalista, exercendo sua principal função, que é criar mecanismos que possibilitem a produção e reprodução do modo de produção capitalista, mostrando um período de diminuição da desigualdade social entre as classes, mas jamais sua eliminação. Gough (1978, p.110) demonstrou o caráter contraditório do Estado capitalista, pois

[...] ao mesmo tempo, a separação e a autonomia relativa do Estado permitem que numerosas reformas sejam consideradas e de modo algum atuem como instrumento passivo de uma única classe. Dentro desses limites, há espaço para manobras, estratégias e políticas. Há espaço para os vários órgãos do Estado iniciarem políticas diferentes, para afastar essas políticas, fazer escolhas de todos os tipos e cometer erros.³³

Gough (1978), condensou quatro razões pelos que os diversos setores capitalistas aceitaram o Estado Social: o desejo de conseguir apoio dos sindicatos durante a guerra; à expectativa de melhores condições de vida após a guerra, com o pleno emprego e ampliação do consumo; a preocupação da economia soviética e seus reflexos sobre os trabalhadores; e por fim, o amplo apoio eleitoral dos partidos de esquerda no período.

Em outras palavras, não é a análise marxista do Estado de Bem-Estar que é contraditória, mas o próprio Estado de bem-estar social. O Welfare State exhibe

³² Boschetti (2016, p. 29-30) analisa os termos utilizados para designar os sistemas de proteção social que surgiram no Pós-segunda Guerra, a partir do modelo keynesiano-fordista. “Conceitos como Welfare State, État Providence e Estado de Bem-Estar Social foram forjados historicamente para definir, explicar e justificar um suposto Estado capaz de assegurar o bem-estar, a proteção social e a igualdade social no capitalismo. Sob essas definições, jaz uma perspectiva que sustenta a sociabilidade capitalista assentada nos direitos sociais burgueses. O que se intenta, com o uso do termo Estado Social para designar a regulação econômica-social por meios das políticas sociais, é atribuir ao Estado capitalista suas determinações objetivas, sem mistificações, ou seja, mostrar que a incorporação de feições sociais pelo Estado não retira dele sua natureza essencialmente capitalista.

³³ [...] ai mismo tiempo la separación y relativa autonomía del Estado permite que se consigan numerosas reformas, y de ninguna forma actúa como el instrumento pasivo de una sola clase. Dentro de estos límites hay espacio para maniobras, para estrategias y políticas. Hay espacio para que los diversos órganos del Estado inicien políticas distintas, para hacer retroceder estas políticas, para hacer elecciones de todo tipo para cometer errores (GOUGH, 1978, p.110).

aspectos positivos e negativos dentro de uma unidade contraditória. Isso inevitavelmente reflete a contradição das raízes da sociedade capitalista: entre as forças de produção e as relações de produção. Exatamente os mesmos comentários podem ser aplicados ao Estado de Bem-Estar. Ela engloba simultaneamente Tende a aumentar o bem-estar social, ai. Desenvolvimento da capacidade dos indivíduos ", no jogo cego das forças de mercado, e tendências à repressão e controle das pessoas, para que os trabalhadores se adaptem às exigências da economia capitalista. Cada tendência gera contra-tendências na direção ao contrário, na verdade, é precisamente porque nos referimos a isso como um processo contraditório através do tempo (GOUGH, 1978, p. 63-64).³⁴

Os sistemas de proteção social, instituídos na década de 1940 nos países centrais, tiveram como base fundamental o sistema de seguridade social instaurado na Inglaterra, o plano Beveridge; entretanto, não se pode esquecer que em cada país esse sistema se afirmou de forma diversificada (SILVA, 2011). É consenso entre diversos autores marxistas que o conceito contemporâneo de seguridade social se deu a partir do Plano Beveridge, em 1942 na Inglaterra. Anterior a esse foi desenvolvido na Alemanha o Plano Bismarckiano de proteção social, mas nesse as bases eram direcionadas para um sistema de seguro social, baseado na lógica de seguros privados, se caracterizando como um modelo de seguro social e não como um sistema de seguridade social (BEHRING; BOSCHETTI, 2011; SILVA, 2011).

O Plano Beveridge de seguridade social se estruturou a partir de medidas de proteção social já existentes na Inglaterra, e inovou ao ampliar essas medidas, criando um sistema de seguridade social vasto por meio da uniformização dos benefícios e da instituição de novos auxílios e benefícios. O intuito central do plano era o enfrentamento à pobreza e a garantia do trabalho assalariado era fundamental para a consolidação efetiva do plano. A proteção social instaurada neste cenário contribuiu para a expansão da emancipação política no período.

Entre os benefícios e auxílios criados, este trabalho enfatiza: seguro desemprego, abono, salário maternidade, auxílio-funeral, abono nupcial, auxílio-maternidade, auxílio

³⁴ En otras palabras, no es el análisis marxista del Estado del Bienestar el que es contradictorio, sino el Estado del Bienestar mismo. El Estado del Bienestar exhibe 'aspectos positivos y negativos dentro de una unidad contradictoria. Inevitablemente refleja la contradicción de las raíces de la sociedad capitalista: entre las *fuerzas de producción* y las *relaciones de producción*. Exactamente los mismos comentarios se pueden aplicar al Estado del Bienestar. Engloba simultáneamente .tendencias a aumentar el bienestar social, ai. Desarrollo de la capacidad de los individuos, "sobre el juego ciego de las fuerzas del mercado; y tendencias a la represión y control de la gente, a que los trabajadores se adapten a los requerimientos de la economía capitalista .Cada tendencia genera contratendencias en la dirección contraria; de hecho, esto es precisamente por que nosotros nos referimos a esto como un proceso contradictorio a través del tiempo (GOUGH, 1978, p. 63- 64).

treinamento, dentre outros (SILVA, 2011). Segundo as autoras Behring e Boschetti, o plano Beveridge se caracteriza pela:

Responsabilidade estatal na manutenção das condições de vida dos cidadãos, por meio de um conjunto de ações em três direções: 1) regulação da economia de mercado, prestação pública de serviços sociais universais, como educação, segurança social, assistência médica e habitação; e um conjunto de serviços sociais pessoais; 2) universalidade dos serviços sociais; e 3) implementação de uma “rede de segurança” de serviços de assistência social (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 94).

Um dos pontos essenciais do plano é o seu formato de financiamento que incorpora três fontes, a saber: Estado, trabalhadores e empregadores. O Sistema de Seguridade Social de Beveridge trouxe diversos avanços, mas também possuía limites. Conforme descrito por Pereira (2011, p. 194), era o mínimo nacional, que possuía o intuito de estimular o trabalho por meio de contribuições e benefícios uniformes, que revelava o “velho ranço liberal”. O Plano Beveridge de seguridade social se encontra na esfera da emancipação política, já que não tinha condições de erradicar a desigualdade social.

Em 1950, o sistema de seguridade social Beveridge já começava a receber críticas: as alegações eram de generosidade exagerada do Estado em períodos de prosperidade, pois o Estado deveria incentivar os sujeitos a prover suas próprias necessidades. “Sua explicação parte do postulado de que o mercado é o melhor mecanismo dos recursos econômicos e da satisfação das necessidades dos indivíduos” (LAURELL, 1995, p. 161). Retornavam gradualmente alguns princípios liberais: “ou seja, os argumentos liberais começaram a ganhar corpo, visando reduzir os serviços gratuitos ou subsidiados no âmbito de uma atividade periférica [...]” (SILVA, 2011, p. 92). Os sujeitos passam a ser responsabilizados pelo provimento de sua própria proteção social e de família,

Os neoliberais também sustentam que o intervencionismo estatal é antieconômico e antiprodutivo, não só por provocar uma crise fiscal do Estado e uma revolta dos contribuintes, mas sobretudo porque desestimula o capital a investir e os trabalhadores a trabalhar. [...] E, para completar, imobilizou os pobres, tornando-os dependentes do paternalismo estatal. Em resumo, é uma violação à liberdade econômica, moral e política, que só o capitalismo liberal pode garantir. Sob esse ponto de vista, a solução da crise consiste em reconstituir o mercado, a competição e o individualismo. Isto significa, por um lado, eliminar a intervenção do Estado na economia tanto nas funções de planejamento e condução como enquanto agente econômico direto, através da privatização e desregulamentação das atividades econômicas. Por outro lado, as funções relacionadas com o bem-estar social devem ser reduzidas. Usando o mesmo argumento, a competição e o individualismo só se constituíam como forças desagregando os grupos organizados, desativando os mecanismos de negociação de seus interesses coletivos e eliminando os seus direitos adquiridos. Isto seria conseguido com a desregulamentação e flexibilização das relações trabalhistas e reduzindo as normas e contribuições trabalhistas fixadas no contrato coletivo. Por último, seria preciso combater a igualdade, pois a

desigualdade é o motor da iniciativa pessoal e da competição entre os indivíduos no mercado. Apesar de todo esse antiestatismo, os neoliberais querem um Estado forte, capaz de garantir um marco legal adequado para se criarem as condições propícias à expansão do mercado (LAURELL, 1995, p. 162).

Em meados da década e 1960 e 1970, iniciou-se o desmonte do Estado Social. Diversos fatores contribuíram para essa delapidação, entre eles a “[...] flexibilização do trabalho e da produção, principalmente para atender as demandas do mercado; emprego de alta tecnologia, inviabilizando o compromisso com o pleno emprego; e enfraquecimento das organizações e forças sindicais” (SILVA, 2011, p. 14).

Neste período, também surgiram as bases necessárias para o fortalecimento do projeto neoliberal, que passaram a questionar a efetividade do modelo keynesiano-fordista, acarretando numa reestruturação da relação social, econômica e política. A década de 1970 marca o início da neoliberalização do Estado, da busca pela estabilização monetária através da minimização da intervenção estatal no âmbito social e pela primazia do livre mercado, marcando um período de alargamento da restrição da emancipação política.

[...] os neoliberais defendem uma programática em que o Estado não deve intervir na regulação do comércio nem na regulação de mercados financeiros, pois o livre movimento de capitais garantirá maior eficiência na redistribuição de recursos internacionais (NAVARRO, 1998). Sustentam a estabilidade monetária como meta suprema, o que só seria assegurado mediante a contenção dos gastos sociais e a manutenção de uma taxa “natural” de desemprego, associada a reformas fiscais, com redução de impostos para os altos rendimentos (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 126).

Os governos que iniciaram o projeto neoliberal foram, respectivamente, o governo: Pinochet em 1973, no Chile; Thatcher, em 1979, na Inglaterra; Reagan, em 1980, nos Estados Unidos; Kohl, 1982, na Alemanha e Shulutter, 1983, na Dinamarca. Estes países inauguraram a implementação do projeto neoliberal, que se espalhou por diversos países. Destaque-se o projeto político do Chile, que se estabeleceu como um dos primeiros países a implementar o neoliberalismo, servindo como experiência para a implementação desse projeto nos países centrais e periféricos. (ANDERSON, 1995; BEHRING; BOSCHETTI, 2011). De acordo com Anderson (1995, p. 23), o governo Pinochet no Chile

[...] tem a honra de ter sido o verdadeiro pioneiro do ciclo neoliberal da história contemporânea. O Chile de Pinochet começou seus programas de maneira dura: desregulação, desemprego massivo, repressão sindical, redistribuição de renda em favor dos ricos, privatização de bens públicos. Tudo isso foi começado no Chile, quase um decênio antes de Thatcher, na Inglaterra. [...] O neoliberalismo chileno, bem entendido, pressupunha a abolição da democracia e a instalação de uma das mais cruéis ditaduras militares do pós-guerra. Mas a democracia

em si mesma – como explicava incansavelmente Hayek – jamais havia sido um valor central do neoliberalismo. A liberdade e a democracia, explicava Hayek, podiam facilmente tornar-se incompatíveis, se a maioria democrática decidisse interferir com os direitos incondicionais de cada agente econômico de dispor de sua renda e de sua propriedade como quisesse.

Mézáros (2009), demarca que, desde as décadas de 1960 e 1970, o mundo vem experimentando uma crise estrutural do capital. Para compreender a crise estrutural do capital, esse autor destaca que, o sistema capitalista não possui o mesmo significado que capital, pois este é anterior e pode ir além do sistema capitalista – o capitalismo é um dos meios pelo qual o capital pode se realizar. A superação do capital prevê a eliminação de seu sistema sociometabólico³⁵. Sobre esse assunto, Antunes comenta o seguinte sobre a crise do capital:

[...] o sistema de capital (e, em particular, o capitalismo), depois de vivenciar a era dos ciclos, adentrava em uma nova fase, inédita, de *crise estrutural, marcada por um contínuo depressivo* que faria aquela fase cíclica anterior virar história. Embora pudesse haver alternância em seu epicentro, a crise se mostra longa e duradoura, sistêmica e estrutural (ANTUNES, 2009, p. 10).

A crise do modo de produção capitalista decorre da própria relação contraditória entre autovalorização do capital e produção das necessidades sociais. Esse cenário associado à expansão da exploração dos trabalhadores, ampliação da precarização da força de trabalho e da destruição da natureza são algumas das expressões da crise estrutural do capital. Nesses termos, os limites do modo de produção capitalista

[...] não podem mais ser conceituados como meros obstáculos materiais a um maior aumento da produtividade e da riqueza social, enfim como uma *trava* ao desenvolvimento, mas como um desafio direto à própria sobrevivência da humanidade. [...]. Em outro sentido, os limites do capital podem ser voltar contra ele, como mecanismo controlador todo-poderoso do sociometabolismo [...], mas somente quando o capital já não for capaz de assegurar, por quaisquer meios, as condições de sua autorreprodução destrutiva, causando assim o colapso do sociometabolismo global (MÉZÁROS, 2006, p.699).

A afirmação da existência de uma crise estrutural se tornou mais evidente com a crise de 2008, que trouxe um lastro devastador para a classe trabalhadora, com o agravamento das condições de trabalho e ampliação das medidas de contrarreforma, que começaram em âmbito internacional em 1980, a partir das medidas neoliberais.

O resultado foi a polarização do debate entre aqueles que apoiavam a socialdemocracia e o planejamento central, de um lado (que, quando no poder, como no caso dos trabalhistas ingleses, com frequência acabavam tentando

³⁵ “[...] tem seu núcleo central formado pelo tripé “capital, trabalho assalariado e Estado”, três dimensões fundamentais e diretamente inter-relacionadas, o que impossibilita a superação do capital sem a eliminação do conjunto dos três elementos que compreendem esse sistema.” (ANTUNES, 2009, p.11).

reprimir em geral por razões pragmáticas, as aspirações de seus próprios eleitores), e os interesses de todos os que pretendiam liberar o poder corporativo e dos negócios e restabelecer as liberdades de mercado, de outro. Em meados da década de 1970, os interesses deste último grupo passaram ao primeiro plano (HARVEY, 2011, p.23).

As crises sempre existirão, qualquer que seja o modelo de Estado adotado, uma vez que são inerentes à lógica do próprio capital. O capitalismo passou a adotar as medidas neoliberais como “[...] resposta por meio de uma série de idas e vindas e de experimentos caóticos que na verdade só convergiram como uma nova ortodoxia com a articulação, nos anos 1990, do que veio a ser conhecido como o ‘Consenso de Washington’” (HARVEY, 2011, p.23). Segundo Pereira (2010, p. 208),

O que se pode inferir dessas evidências é que as dificuldades enfrentadas pelas economias capitalistas, desde os anos 1970, não decorreram exatamente do mau funcionamento do Estado ou da crescente intrusão deste na economia e na sociedade. Tampouco decorreram da globalização como algo acima e à parte de decisões nacionais. Decorreram sim, das contradições contemporâneas do sistema capitalista avançado e da captação da economia globalizada pelo [projeto] neoliberal com o apoio de governos nacionais.

Desse modo, passa a prevalecer as ideias neoliberais, reconfigurando a relação entre Estado e sociedade, capital e trabalho, rompendo com as ideias e princípios propostos pelo Estado social (GOUGH, 1982). Conforme Pereira (2010, p. 205), no projeto neoliberal

[...] as políticas econômicas keynesianas e as políticas sociais beveridgianas foram as responsáveis pela sobrecarga de ingerências dos governos, o que levou ao aumento da burocracia, das expectativas da população e dos gastos sociais, gerando, conseqüentemente, o déficit público, a crise fiscal e a perda de legitimidade do Estado Social.

O neoliberalismo se pauta pela adoção de medidas que primam pela liberdade econômica; naturalização da desigualdade social; individualização, privatização, restrição de direitos, entre outras medidas que caracterizam o caráter destruidor desse projeto.

Efeitos redistributivos e uma desigualdade social crescente têm sido de fato uma característica tão persistente do neoliberalismo que podem ser considerados estruturais em relação ao projeto como um todo. Gérard Duménil e Dominique Lévy, depois de uma cuidadosa redistribuição dos dados, concluíram que a neoliberalização foi desde o começo um projeto voltado para restaurar o poder de classe (HARVEY, 2011, p.26).

As responsabilidades pelo trato das expressões da questão social passam a ser geridas pelas instâncias privadas ONG, Instituições sem fins lucrativos, dentre outros e recaem sobre a família e a comunidade. Cabe ao Estado intervir *somente* nos casos de

extrema pobreza, com políticas sociais focalizadas e seletivas, direcionadas à proteção do mínimo necessário para a sobrevivência da população em estado de extrema pobreza (IAMAMOTO, 2009). O período pós-fordista é marcado pela crise do capital e pela responsabilização do Estado Social como principal agente da crise, acarretando numa reestruturação produtiva, econômica e social, por meio do rearranjo do Estado.

[...] os neoliberais sustentam que [o direito social] pertence ao âmbito privado, e que as suas fontes “naturais” são a família, a comunidade e os serviços privados. Por isso, o Estado só deve intervir com o intuito de garantir um mínimo para aliviar a pobreza e produzir serviços que os privados não podem ou não querem produzir, além daqueles que são, a rigor, de apropriação coletiva. Propõem uma política de beneficência pública ou assistencialista com um forte grau de imposição governamental sobre que programas instrumentar e quem incluir, para evitar que se gerem “direitos”. Além disso, para ter acesso aos benefícios dos programas públicos, deve-se comprovar as condições de indigência. Rechaça-se o conceito de direitos sociais e a obrigação da sociedade em garanti-los através da ação estatal. Portanto, o neoliberalismo opõe-se radicalmente à universalidade, igualdade e gratuidade dos serviços sociais (LAURELL, 1995, p. 163).

As estratégias adotadas pelo neoliberalismo, em diferentes países, apresentaram características comuns apesar de não se configurarem de forma homogênea. As principais medidas adotadas por governos de viés neoliberal afetaram severamente o acesso aos direitos sociais através das medidas de contrarreforma nas políticas sociais. “No âmago do projeto neoliberal repousa a tentativa de se impor um novo padrão de acumulação. [...] uma nova etapa de expansão capitalista que, dentre outras coisas, implicaria um novo ciclo de concentração do capital nas mãos do grande capital internacional” (LAURELL, 1995, p. 164).

A neoliberalização do Estado deu início a um período marcado pelo desemprego estrutural e prolongado, baixos salários, trabalhos temporários e fragmentados, crescimento do trabalho informal, enfraquecimento dos sindicatos e movimentos populares, destituição dos direitos sociais, culpabilização dos indivíduos e (des) responsabilização do Estado (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Nos países periféricos, os efeitos do neoliberalismo são mais devastadores: reestruturação produtiva e uma redefinição do Estado, como pretexto para diminuir os efeitos da crise. Esses efeitos apresentam uma característica comum: o resgate e privilégio do capitalismo nos países centrais apesar de terem ocorrido em períodos e contextos distintos.

O objetivo é “[...] destruir as instituições públicas, para atender os investimentos privados em todas as atividades econômicas rentáveis” (LAURELL, 1995, p.164).

Devido as dívidas externas dos países periféricos, esses se viram cooptados a atender as exigências dos países centrais sob a voz dos Organismos Internacionais como o FMI, Banco Mundial, Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD e o Banco Interamericano – BID. “As consequências desses processos, na essência, são iguais àquelas ocorridas nos países do capitalismo central, com efeitos lesivos mais acentuados para a classe trabalhadora, inclusive com fortes ataques às políticas sociais em estruturação” (SILVIA, 2011, p. 25).

Tendo em vista as manifestações da crise do capital no Brasil, os governos têm uma forte tendência a regular e controlar a queda da acumulação de capital. A linha de ação tem sido a de recuperação das taxas de lucro, seguindo uma lógica de restrição dos direitos sociais. Os efeitos das medidas neoliberais nos países periféricos foram o aumento da dívida externa, juntamente com medidas de ajuste fiscal, acarretando medidas de contrarreforma nas políticas sociais.

Isso envolvia enfrentar o poder sindical, atacar todas as formas de solidariedade social que prejudicassem a flexibilidade competitiva (como as expressas pela governança municipal e mesmo o poder de muitos profissionais e de suas associações), dismantelar ou reverter os compromissos do Estado de bem-estar social, privatizar empresas públicas (incluindo as dedicadas à moradia popular), reduzir impostos, promover a iniciativa dos empreendedores e criar um clima de negócios favorável para induzir um forte fluxo de investimento externo (particularmente do Japão). [...] Todas as formas de solidariedade social tinham de ser dissolvidas em favor do individualismo, da propriedade privada, da responsabilidade individual e dos valores familiares (HARVEY, 2011, p. 32).

Os países periféricos foram estimulados a adquirir empréstimos. Os organismos internacionais como FMI e o Banco Mundial, tiveram papel central na disseminação das ideias neoliberais pelo mundo sobretudo as propostas de ajuste fiscal para os países periféricos. “Em troca do reescalonamento da dívida, os países endividados tiveram de implementar reformas institucionais, como cortes nos gastos sociais, leis do mercado de trabalho mais flexíveis e privatizações. Foi inventado assim o ‘ajuste estrutural’” (HARVEY, 2011, p.38). No Brasil a crise estrutural do capital passou a ser vislumbrada de forma mais exacerbada a partir de 1990. Assim, para retornar e manter as taxas de lucro, de acordo com Silva (2011, p.200)

[...] os capitalistas, em contexto de crise, fizeram com que o ônus maior da crise fosse imputado aos trabalhadores. A recessão econômica, com inflação galopante, na casa dos dois dígitos; os elevadíssimos valores principais e dos serviços da dívida externa; as mudanças no mundo do trabalho, com efeitos nefastos (redução do trabalho assalariado formal, expansão do desemprego prolongado, das ocupações precárias e da queda da renda média mensal real dos salários e de sua participação no conjunto da renda nacional) são as faces

aparentes desse ônus, que implicou impacto negativos na vida cotidiana dos trabalhadores e o aprofundamento das desigualdades sociais.

As medidas restritivas instauradas no Brasil, de modo mais aprofundado, a partir de 1990, na política de previdência social são parte da pauta regida pelo governo brasileiro em concordância com a agenda internacional proposta pelo Banco Mundial e pelo FMI. “É que essas organizações financiavam os países com dificuldades econômicas, mas sob a condição de que estes países deveriam obedecer aos critérios neoliberais nas suas políticas, com efeitos nefastos para a população” (PEREIRA, 2010, p.207). A reestruturação da classe dominante dos países centrais se deu a partir da extração de mais valor dos países periféricos, por meio das práticas de ajuste estrutural e fiscal (HARVEY,2011).

Podemos, portanto, interpretar a neoliberalização seja como um projeto *utópico* de realizar um plano teórico de reorganização do capitalismo internacional ou como um projeto *político* de restabelecimento das condições da acumulação do capital e de restauração do poder das elites econômicas. Defenderei a seguir a ideia de que o segundo desses objetivos na prática predominou. A neoliberalização não foi muito eficaz na revitalização da acumulação do capital global, mas teve notável sucesso na restauração ou, em alguns casos (a Rússia e a China, por exemplo) na criação do poder de uma elite econômica (HARVEY,2011, p.27).

O neoliberalismo ganhou mais espaço a cada dia, diluindo os limites regulatórios que limitam sua ação, no que diz respeito as atividades financeiras, e apoderando-se de todos os espaços e áreas de ação (HARVEY,2011).

Uma onda de inovações ocorreu nos serviços financeiros para produzir não apenas interligações globais bem mais sofisticadas como também novos tipos de mercados financeiros baseados na securitização, nos derivativos e em todo tipo de negociação de futuros. Em suma, a neoliberalização significou a "financiarização" de tudo. Isso aprofundou o domínio das finanças sobre todas as outras áreas da economia, assim como sobre o aparato de Estado (HARVEY, 2011, p. 41).

É preocupante pensar que o neoliberalismo tem adentrado em todas as esferas da vida, seja na esfera privada ou pública, repercutindo negativamente para a classe trabalhadora. Segundo Harvey (2011, p. 47) “Com uma influência desproporcionada sobre os meios de comunicação e o processo político, essa classe [...] tem tanto o estímulo como o poder para nos persuadir de que estamos todos melhores sob um regime neoliberal de liberdades”. O neoliberalismo na América Latina

[...] é filho da crise fiscal do Estado. Seu surgimento está delimitado pelo esgotamento do Estado de bem-estar social – onde ele chegou a se configurar – é, principalmente da industrialização substitutiva de importações, [...]. Cada país retomou uma versão do neoliberalismo, conforme as heranças deixadas pelos modelos hegemônicos anteriores. [...]. [No Brasil surgiu] um

neoliberalismo que não podia contar com as soluções de força – como o chileno, com Pinochet – e ainda tinha de enfrentar-se com uma forte burguesia industrial protegida pelo Estado e com um movimento social e político de esquerda com capacidade de resistência superior ao dos outros países da região. Daí a particularidade da versão brasileira do neoliberalismo, seu caráter matizado (SADER, 1995, p. 35-36).

Nos países periféricos, como o Brasil, os efeitos da crise e do apogeu do neoliberalismo são mais exacerbados, tendo em vista que não houve de fato a instituição de um Estado Social, como visto na Europa Ocidental. O apogeu do neoliberalismo no Brasil não só agravou as desigualdades já existentes, como também criou obstáculos para a consolidação de um Estado social que garantisse a expansão da emancipação política.

Conforme SILVA (2011, p.25), a partir de meados da última década do século XX, o Brasil realizou o seu ajuste estrutural “seguindo o mesmo padrão dos países periféricos, mas condicionado à correlação de forças políticas e aos matizes de sua formação social e econômica”. Houve a desregulamentação dos direitos sociais e a redefinição do papel do Estado, atingindo severamente a população, agravando as condições concretas de vida e de trabalho, aprofundando as expressões da questão social e limitando a emancipação política.

As implicações sociais negativas desse processo agravam-se porque os efeitos da política econômica sobre o emprego, os salários e a distribuição de renda provocam aumento da pobreza relativa e absoluta, e da exclusão social. [...]. Ou seja, manifesta-se o fortalecimento do Estado de bem-estar liberal, aumentando o domínio do mercado no campo social; essa é a expressão concreta de que esta forma de Estado pode assimilar a plataforma neoliberal (LAURELL, 1995, p. 165).

Essas modificações também refletiram no sistema de proteção social no Brasil, principalmente após a instituição da Constituição Federal de 1988 e do sistema de seguridade social. Contudo, conforme destacado anteriormente, a década de 1990 foi marcado por um período de ampliação da restrição da emancipação política, atingindo todo o sistema de seguridade social. O objetivo foi legitimar o projeto neoliberal no Brasil e privilegiar o capital, tendo como principais alvos a previdência social, saúde e educação.

CAPÍTULO 3. AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR IDADE, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E PENSÃO POR MORTE E SUA INCIDÊNCIA NA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA PESSOA IDOSA – ENFÂSE NO PERÍODO ENTRE 2014 A 2017

Analisar-se-á a política de previdência social com ênfase nas medidas da contrarreforma, deflagrada entre os anos de 2014 a 2017, a qual alterou significativamente os critérios e acesso aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, no âmbito do RGPS. Para tanto, optou-se por dividir esse capítulo em dois itens. No primeiro, busca-se averiguar o surgimento das medidas de proteção social no Brasil e o surgimento e transformação da política de previdência social ao longo dos anos. No segundo, busca-se problematizar, dentro do cenário de neoliberalização do Estado, as medidas de contrarreforma na política de previdência social, e como essas medidas podem incidir na emancipação política da pessoa idosa.

3.1. Previdência Social no Brasil, aspectos centrais

O Estado, historicamente falando, tem uma forte inclinação para absorver as demandas interesses da classe dominante e, a depender da correlação de forças, intervém também nos interesses da classe trabalhadora. “A atuação do Estado deve, portanto, integrar e articular de uma forma que é sempre tensa, [...] interesses gerais e específicos de setores dominantes e subalternos” (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1986, p.12). É neste contexto de interesses conflitantes e da correlação de forças que Brasil, desde o século XVIII, vem tentando instituir um sistema de proteção social. Contudo, à época, ele não teve grande significado e alcance.

Até o início do século XIX, a proteção social era concedida por meio da família, instituições cristãs, entidades filantrópicas, entre outras formas, sempre de formas paliativas (RANGEL, et al. 2009). De acordo com Florestan Fernandes (1976), a revolução burguesa no Brasil, séculos XIX e XX, pode ser caracterizada pelo início da modernização conservadora, em território nacional. Assim, o primeiro elemento dessa mudança foi a alteração do sistema econômico que passou pela tentativa de ruptura com a aristocracia agrária. Entretanto, o que, ocorreu, de fato, foi a manutenção de grande parte dos interesses da aristocracia agrária, articulada com o desenvolvimento da produção industrial e da consolidação da burguesia; todo esse quadro se deu de forma dependente dos interesses dos países centrais. Foi inserido nesse contexto que ocorreu a Proclamação da República e a Abolição da Escravidão no Brasil, de forma tardia, e

atendendo aos novos interesses de adequação ao novo modo de reprodução das esferas econômicas, políticas e sociais, a partir do capitalismo.

[...] o liberalismo é filtrado pelas elites nativas por meio de uma lente singular: a equidade configura-se como emancipação das classes dominantes e realização de um certo status desfrutado por elas, ou seja, sem incorporação da [classe trabalhadora]; na visão de soberania, supõe-se que há uma interdependência vantajosa entre as nações, numa perspectiva passiva e complacente na relação com o capital internacional; o Estado é visto como meio de internalizar os centros de decisão política e de institucionalizar o domínio das elites nativas dominantes, uma forte confusão entre público e privado. Essas são, claramente, características perenes de nossa formação social! (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 73).

As indústrias dos países centrais precisavam globalizar a comercialização de suas mercadorias. Logo, era necessário que os países periféricos se adequassem, a fim de que pudessem se estabelecer como novos nichos de desenvolvimento e acumulação dos países centrais, sendo necessário a independência e a abolição da escravidão no Brasil para a consolidação do trabalho assalariado e, conseqüentemente, do desenvolvimento industrial.

Moura (1977)³⁶ nos apresentou uma contribuição significativa para que se possa compreender o papel exercido pela população negra no desenvolvimento do capitalismo. Para ele, o movimento abolicionista se deu em dois níveis: no primeiro, os negros, que deste de muito cedo lutavam contra a escravidão, usando, em alguns casos, de violência para se livrassem do cativeiro; no segundo, eram alguns grupos dominantes que, por diversos motivos, não aceitavam a escravidão, pois acreditavam que o sistema escravista se configurava como um empecilho para o desenvolvimento do capitalismo no Brasil.

Desta forma, vemos, de um lado a luta dos negros pelos seus objetivos específicos como escravos, e de outro, os membros de camadas e segmentos da sociedade brasileira que sentiam a estrutura escravista como um entrave ao desenvolvimento das forças produtivas e conseqüentemente dos seus interesses específicos. Essas duas alas tinham, portanto, origens sociais diferentes e quase nunca se conjugavam em movimentos concretos e sincrônicos (MOURA, 1977, p. 130).

A “extrema passividade” da população negra no período escravagista, evidenciado por alguns historiadores e sociólogos, foi questionada por MOURA (1977). Esse autor defende a ideia de que os negros possuíam muita força de mobilização e suas atuações auxiliavam na transformação das relações políticas, econômicas, sociais e culturais no

³⁶ A obra “O negro – de bom escravo a mau cidadão?” (1977), nos ajuda a compreender um pouco sobre a trajetória da população negra do Brasil, deste o período da escravidão até a inserção e desenvolvimento do modo de produção capitalista no Brasil. Nesta dissertação não abordaremos, de modo aprofundado, o papel da população negra, porém consideramos fundamental reconhecer o papel fundamental exercida pela população negra na formação social, econômica, política e social do Brasil. Além dessa obra, também sugerimos: O papel do negro na Emancipação da América Latina (1974).

Brasil; no entanto, ele salientou que a população negra não foi aproveitada na “reordenação social”, após a independência. Assim, o surgimento e desenvolvimento do capitalismo no Brasil se deu sem a inclusão da população negra no trabalho assalariado, acarretando uma “marginalização” dessa população.

Naquela época, havia uma coexistência exótica entre escravidão e os privilégios da aristocracia agrária e o status de cidadão, preconizado pela ordem social competitiva. Esta última perspectiva ganha força com a desagregação progressiva do regime escravista e eclode no movimento abolicionista, ainda que este fosse limitado ideologicamente e politicamente. Na verdade, era amplamente hegemônico por um espírito de elite que delimitava o horizonte de conflito: sem as massas, sem se imantar com os negros e mulatos (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 76).

Para Fernandes (1976), o desenvolvimento do capitalismo no Brasil ocorreu de forma diversa dos países centrais, por dois fatores fundantes: as bases materiais concretas nas esferas econômicas, políticas e sociais que apresentavam características específicas, com níveis altíssimos de desigualdade social. O autor cita como exemplo a produção da aristocracia agrária, sendo distinta em cada região do Brasil, dificultando o progresso e a adoção do modo de produção industrial. Outro fator que impediu o avanço popular foi a dificuldade de estabelecer uma correlação de forças favorável a classe trabalhadora, ou seja, no período os mesmos não possuíam poder de pressão suficiente para possibilitar a consolidação da cidadania, ou emancipação política.

Diferentemente dos países centrais, no Brasil a revolução burguesa só incorporou o status de cidadania para a elite, deixando a classe trabalhadora totalmente de fora, já que “[...] a democracia não era uma condição geral da sociedade: estava aprisionada no âmbito da sociedade civil, da qual faziam parte apenas as classes dominantes, as quais utilizavam o Estado nacional nascente para o patrocínio de seus interesses gerais” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 74). O desenvolvimento do capitalismo no Brasil se deu de forma extremamente desigual. Nesse processo o Estado exerceu papel central no controle e legitimação da elite brasileira.

A modernização e desenvolvimento econômico capitalista no Brasil se processou de forma extremamente dependente e subordinada aos interesses dos países centrais, a partir de um modelo voltado para a produção de insumos agrícolas para os países centrais. Não houve no Brasil uma ruptura com o modo de produção anterior, o colonial. O que ocorreu, de fato, foi uma conciliação entre os interesses da burguesia e da aristocracia agrária. Assim, “[...] a dominação burguesa se associava a procedimentos autocráticos,

herdados do passado ou improvisados no presente [...]” (FERNANDES, 1976, p. 206).

Em decorrência disso,

[...] se ver que a modernização econômica associada à extinção do estatuto colonial e à implantação de um Estado nacional independente não tinha por fim adaptar o meio econômico brasileiro a todos os requisitos estruturais e funcionais de uma economia capitalista integrada, como as que existiam na Europa. Os seus estímulos inovadores eram consideráveis, mas unilaterais. Dirigiam-se no sentido de estabelecer uma coordenação relativamente eficiente entre o funcionamento e o crescimento da economia brasileira e os tipos de interesses econômicos que prevaleciam nas relações das economias centrais com o Brasil. Por isso, tais estímulos conduziram a uma rápida transformação da mentalidade e das formas de organização econômicas imperantes ao nível do comércio (FERNANDES, 1976, p. 94-95).

O desenvolvimento do capitalismo no Brasil e a consolidação da classe burguesa deixaram as medidas de proteção social isoladas e escassas, não ocasionando, assim, a inauguração da emancipação política no Brasil, tendo em vista que a classe trabalhadora não participou desse processo. “O desenvolvimento da política social entre nós, como se verá, acompanha aquelas fricções e dissonâncias e a dinâmica própria da conformação do Estado” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 75).

Neste período, a emancipação política se fez possível apenas para uma pequena parcela da população, a classe dominante. As elites burguesas e a aristocracia, nesse sentido, possuíam um inimigo em comum “[...] no passado o escravo, (e, em sentido mitigado o liberto); no presente, o assalariado ou semi-assalariado do campo e da cidade” (FERNANDES, 1976, p. 216). A articulação da classe burguesa, as novas formas de acumulação do capital, a manutenção dos interesses da aristocracia agrária e de valores conservadores vez com que a democracia experimentada à época era restrita e funcional aos interesses dos grupos dominantes. Não houve qualquer incorporação da classe trabalhadora, mas sim o oposto, pois o período foi marcado por uma ampla repressão dificultando qualquer forma de organização dos sujeitos (FERNANDES, 1978).

Se a política social tem relação com a luta de classes, e considerando que o trabalho no Brasil, apesar de momentos de radicalização, esteve atravessado pelas marcas do escravismo, pela informalidade e pela fragmentação e cooptação, que as classes dominantes nunca tiveram compromisso democráticos e redistributivos, tem-se um cenário complexo para as lutas em defesa dos direitos de cidadania, que envolvem a constituição da política social (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 79).

A questão social só passou de fato a se tornar uma questão política a partir do século XX, com as primeiras lutas da classe trabalhadora, e se deu com as primeiras legislações voltadas para o trabalhador assalariado (BEHRING, BOSCHETTI, 2011). Anteriormente

àquele período, existam medidas isoladas de proteção social. Entre elas, destaca-se as primeiras medidas destinadas para a concessão de aposentadorias, pensão por morte e seguro contra acidente de trabalho, de modo restrito a algumas categorias profissionais como os empregados dos correios. Contudo, a medida mais significativa desse período foi a Lei Eloy Chaves de 1923, considerada um marco no surgimento da política de previdência social no Brasil, ao garantir, por meio das Caixas de Aposentadoria e Pensões – CAP’s, o acesso a benefícios. Como pode ser observado no Quadro 3, a seguir:

Quadro 3 - Quadro histórico do desenvolvimento da Previdência Social no Brasil de 1888 até 1923

1888	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº 9.912-A, de 26/03, regulou o direito à aposentadoria dos empregados dos Correios. • A Lei nº 3.397, de 24/11, criou uma Caixa de Socorros em cada uma das Estradas de Ferro do Império.
1889	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº 10.269, de 20/07, criou o Fundo de Pensões do Pessoal das Oficinas de Imprensa Nacional.
1890	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº 221, de 26/02, concede aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil direito à aposentadoria., benefício depois ampliado a todos os ferroviários do Estado (Decreto nº 565, de 12/07). • Decreto nº 942-A, de 31/10, criou o Montepio Obrigatório dos Empregados do Ministério da Fazenda.
1892	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 217, de 29/11, instituiu a aposentadoria por invalidez e a pensão por morte para os operários do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.
1894	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto de lei do Deputado Medeiros e Albuquerque visava instituir um seguro de acidente do trabalho. No mesmo sentido foram os projetos dos Deputados Gracho Cardoso e Latino Arantes (1908), Adolfo Gordo (1915) e Prudente de Moraes Filho.
1911	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº 9.284, de 30/12, criou a Caixa de Pensões dos Operários da Casa da Moeda.
1912	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº 9.517, de 17/04, criou uma Caixa de Pensões e Empréstimos para o pessoal das Capatazias da Alfândega do Rio de Janeiro.
1919	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 3.724, de 15/01, tornou compulsório o seguro contra acidentes do trabalho em certas atividades.
1923	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº 4.682, de 24/01, na verdade a conhecida Lei Elói Chaves, determinou a criação de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados de cada empresa ferroviária. É considerada o ponto de partida, no Brasil, da Previdência Social propriamente dita. • O Decreto nº 16.037, de 30/04, criou o Conselho Nacional do Trabalho, com atribuições, inclusive, de decidir sobre questões relativas a Previdência Social.

Fonte: Anuário Estatístico de Previdência Social – AEPS, 2014, Suplemento histórico, p. 7.

A previdência social só foi instituída, de fato, e com a expansão considerável de suas medidas, através da promulgação da Lei Eloy Chaves em 1923, a qual foi regulamentado pelo Decreto Lei nº 4.682. (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1986; SILVA, 2011; BEHRING, 2003). O Estado, até este período, atuava de forma mínima e suplementar, isentando-se da regulação da questão social. Mas, a partir da instituição das Caixas de Aposentadoria e Pensões – CAP’s, em 1923, iniciou-se um período de expansão da intervenção estatal, num contexto extremamente contraditório, como observado no governo Vargas (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1986). Na década de 1930,

Chegam no poder político as outras oligarquias agrárias e também o setor industrial, quebrando a hegemonia do café, e com uma agenda modernizadora. O movimento de 1930, não foi a revolução burguesa no Brasil, com o incremento da indústria, [...] mas foi sem dúvida um momento de inflexão no longo processo de constituição das relações tipicamente capitalistas no Brasil. Vargas, esteve à frente de uma ampla coalizão de forças em 1930, que a historiografia caracterizou como um Estado de compromissos, e que impulsionou profundas mudanças no Estado e na sociedade brasileira. Os primeiros sete anos foram marcados por uma forte disputa de hegemonia e da direção do processo de modernização. De certa forma, a Constituição de 1934 expressa a tendências e contra tendências desse período. Mas a radicalização de segmentos do movimento tenentista, [...] do integralismo – o movimento fascista brasileiro- e sua influência, mas hostes governistas alteraram a situação do pato de compromisso inicial, e em 1937 instaura-se a ditadura do Estado Novo, com Vargas à frente (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 105).

Nesse cenário, surgiram as CAP’s, que eram financiadas majoritariamente pelos empregados e empregadores, e o “[...] Estado não participava propriamente do custeio das Caixas, [...]” (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1986, p. 32). Parcela significativa da classe trabalhadora não tinha acesso às CAP’s, refletindo na crescente mobilização e articulação dos trabalhadores pela igualdade de acesso aos benefícios e serviços, tendo em vista que os valores pagos eram mais amplos ou restritos, a depender da Caixa. Além disso, as primeiras empresas e profissões que tiveram acesso ao sistema de proteção social no Brasil foram diretamente responsáveis pela manutenção e desenvolvimento do sistema capitalista: ferroviários, marítimos, entre outros. Desse modo, a contradição se fez presente nas políticas sociais e no Estado, marcado pela efetivação de interesses divergentes e antagônicos, a depender da correlação de forças. A previdência social “[...] estava organizada na forma de instituições de natureza fundamentalmente civil, privada, do ponto de vista de sua gestão” (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1986, p. 31).

Para Florestan Fernandes, o desenvolvimento do capitalismo no Brasil se deu em pelo menos três fases³⁷: emergência e expansão do mercado capitalista moderno; expansão do capitalismo competitivo; e, por fim, o crescimento do capitalismo monopolista. Entretanto, em nenhuma dessas três fases se obteve as mesmas características apresentadas nos países centrais, mas sim características específicas presentes em países periféricos. O autor diz que em nenhuma dessas três fases o Brasil se tornou, de fato, independente. Ou seja, não houve rompimento total com os regimes pré-capitalistas e, também, não houve a superação das diferenças entre as regiões, em relação a extrema desigualdade social. Houve “[...] a permanente exclusão (total ou parcial) do grosso da população não possuidora do mercado e dos sistemas de produção especificamente capitalista” (FERNANDES, 1976, p. 223).

Houve um pequeno intervalo de expansão das políticas sociais, demarcando um período de ampliação do acesso ao sistema de proteção social no Brasil. Mas, de forma contraditória, a expansão das políticas sociais também servia como instrumento de legitimação do desenvolvimento do capitalismo no Brasil. A título de exemplo, no período entre 1926 a 1933, algumas categorias que até aquele momento não tinham acesso a nenhuma forma de proteção social passaram a ser atendidos por alguns serviços de política social, entre eles: portuários, marítimos, telégrafos, radiotelegrafo, empregados em serviços de força, luz e bonde e empregados do serviço de mineração. Como pode ser observado no Quadro 4, a seguir:

Quadro 4 - Quadro histórico de desenvolvimento da Previdência Social no Brasil de 1926 até 1933

1926	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 5.109, de 20/12, estendeu o regime da Lei Elói Chaves aos portuários e marítimos.
1928	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 5.485, de 30/06, estendeu o regime da Lei Elói Chaves aos trabalhadores dos serviços telegráficos e radiotelegráficos.
1930	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto nº 19.433, de 26/11, criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo como uma de suas atribuições orientar e supervisionar a Previdência Social, inclusive como órgão de recursos das decisões das Caixas de Aposentadorias e Pensões. • O Decreto nº 19.497, de 17/12, determinou a criação de Caixas de Aposentadorias e Pensões para os empregados nos serviços de força, luz e bondes.

³⁷ Ao longo do capítulo 6, da obra “A revolução burguesa no Brasil”, Florestan Fernandes (1976), fala sobre a natureza e as etapas do desenvolvimento capitalista demarcando os três períodos referenciados na pesquisa.

1931	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto nº 20.465, de 01/10, estendeu o regime da Lei Elói Chaves aos empregados dos demais serviços públicos concedidos ou explorados pelo Poder Público, além de consolidar a legislação referente às Caixas de Aposentadorias e Pensões.
1932	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto nº 22.096, de 16/11, inclui no regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões os trabalhadores em Serviços de Mineração

Fonte: Anuário Estatístico de Previdência Social – AEPS, 2014, Suplemento histórico, p.8.

Em 1933, Getúlio Vargas, unificou as CAP's até então existiam no Institutos de Aposentadorias e Pensões – IAP's, que eram organizadas por categoria profissional, e não mais pela empresa. As IAP's possuíam natureza autárquica e eram subordinadas ao Ministério do Trabalho, havendo nesse sentido um controle estatal.

Assim, na verdade ocorreu na gestão da Previdência algo semelhante ao que se passou no mesmo período com as “contribuições”. Como estas, a gestão tornou-se “tripartite”. Só que, no caso das contribuições, o meramente formal era a participação do Estado; e, no caso da gestão, a participação de empregadores e empregados [...] (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1986, p. 129).

Só tinha acesso aos benefícios previdenciários e médico-hospitalares aqueles cuja profissão fosse regulamentada e trabalho, formal (RANGEL, 2009). Posteriormente, em 1960, foi criada, por meio da Lei nº 3.807, a Lei Orgânica de Previdência Social – LOPS, que uniformizou toda a legislação. A implementação do sistema de proteção social, ao longo da década de 1930 a 1960, passou por um período de expansão da cobertura e do acesso àqueles que obtinham o status de cidadão, nesse sentido, grande parte da população não tinha acesso ao sistema de proteção social que vinha se consolidando na época, evidenciando um período bem distinto ao vivenciado nos países centrais no período.

No período compreendido entre 1943 e 1945 foi de ocaso da ditadura Vargas, até mesmo por suas opções oscilantes de alinhamento durante a guerra. [...] Mas essa decadência se deu, sobretudo, pelo esgotamento do regime e por sua incapacidade de coordenar as frações burguesas, mas diferenciadas e heterogêneas após o processo de modernização conservadora desencadeada por Vargas, bem como a nova situação dos “de baixo”, os trabalhadores do campo e da cidade e suas lutas (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.108-109).

Segundo as autoras, a disputa de projetos resultou na emergência do projeto desenvolvimentista, que teve como expressão central o governo Kubistchek – que tinha como plano de metas crescer 50 anos em 5. Algumas das características desse período foram: expansão da exploração da classe trabalhadora; ampliação das expressões da contradição entre capital e trabalho; aumento quantitativo da classe trabalhadora, acarretando uma efervescência da luta de classes no período; e crescente mobilização e articulação da

classe trabalhadora do campo, tendo como expressão no período da Liga dos Camponeses. Nesse período, de acordo com as autoras, houve uma curta expansão das políticas sociais, a partir de ações seletivas e lentas.

A instabilidade institucional do período – da qual o suicídio de Vargas (1954) e a renúncia de Jânio Quadros (1961) e o próprio Golpe Militar de 1964 que depôs João Goulart são exemplos paradigmáticos – dificultou consensos em torno de um projeto nacional, em que se inclui o desempenho da política social. Assim, esse período ficou marcado pela expansão lenta dos direitos, que se mantiveram ainda no formato corporativista e fragmentado da era Vargas (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 110).

Ocorreu, nesse contexto, a expansão do sistema de proteção social e, contraditoriamente, a restrição do status de cidadania. Entre o período de 1934 a 1960, houve uma ampliação da criação de CAP's para distintas categorias profissionais, entre elas: aeroviários, comerciantes, empregados de trapiches e armazéns, operários estivadores e industriais. Também nessa mesma época foi criado os primeiros Instituto de Aposentadorias e Pensões – IAP's destinados inicialmente aos comerciários, bancários, industriários, servidores do Estado e empregados da área do transporte e cargas, entre outros. Uma conquista significativa foi o estabelecimento de um valor mínimo para os benefícios de aposentadoria e pensão, que não poderia ser inferior a 70% da remuneração e 35% do valor do salário mínimo vigente. Em 1960 foi instituída a Lei nº 3.807, essa dispõe sobre a Lei Orgânica de Previdência Social – LOPS que unificou a legislação dos IAP's. Assim, se deu um crescimento do grau de abrangência das CAP's e das IAP's, passando a integrar um quantitativo considerável de categorias profissionais. No entanto, grande parcela da população, assalariada e não assalariada, ainda se encontravam fora do sistema de proteção social no Brasil, como pode ser visto no Quadro 5:

Quadro 5 - Quadro histórico de desenvolvimento da Previdência Social no Brasil de 1934 até 1960

1934	<ul style="list-style-type: none"> • A Portaria nº 32, de 19/05, do Conselho Nacional do Trabalho, criou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários. • O Decreto nº 24.272, de 21/05, criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários. • O Decreto nº 24.274, de 21/05, criou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns. • O Decreto nº 24.275, de 21/05, criou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores. • O Decreto nº 24.615, de 09/07, criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. O Decreto nº 24.637, de 10/07, modificou a legislação de acidentes do trabalho.
1936	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 367, de 31/12, criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
1938	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto-Lei nº 288, criou o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. • O Decreto-Lei nº 651, criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.
1939	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto-Lei nº 1.355, de 19/06, criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores.
1944	<ul style="list-style-type: none"> • A Portaria nº 58, criou o Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, como comunidade de serviços da Previdência Social. • O Decreto-Lei nº 7.036, reformou a legislação sobre o seguro de acidentes do trabalho.
1945	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto nº 7.526, dispôs sobre a criação do Instituto de Serviços Sociais do Brasil. • O Decreto-Lei nº 7.720, incorporou ao Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas o da Estiva. • O Decreto-Lei nº 7.835, de 06/08, estabeleceu que as aposentadorias e pensões não poderiam ser inferiores a 70% e 35% do salário mínimo.
1946	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto-Lei nº 8.738, de 19/01, criou o Conselho Superior da Previdência Social. • O Decreto-Lei nº 8.742, de 19/01, criou o Departamento Nacional de Previdência Social. • O Decreto-lei nº 9.209, de 29/04, inclui o pessoal assalariado, diarista e mensalista dos serviços estaduais e prefeituras municipais, “que não estão sujeitos a outras formas de previdência social”, no regime das Caixas de Aposentadorias e Pensões.
1950	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto nº 35.448, de 01/05, expediu o Regulamento Geral dos Institutos de Aposentadoria e Pensões.

	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto nº 28.412, 24/07, elevou as taxas de contribuição para os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.
1953	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto nº 32.667, de 01/05, aprovou o novo Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e facultou a filiação dos profissionais liberais como segurados autônomos.
1954	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto nº 35.448, de 01/05, aprovou o Regulamento Geral dos Institutos de Aposentadoria e Pensões.
1960	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 3.807, dispõe sobre a Lei Orgânica de Previdência Social – LOPS, que unificou a legislação referente aos Institutos de Aposentadorias e Pensões.

Fonte: Anuário Estatístico de Previdência Social – AEPS, 2014, Suplemento histórico, p.8-10.

O ano de 1964 marca o início de uma época trágica: a ditadura militar. Durante os anos de chumbo, iniciou-se uma fase caracterizada pela restrição dos direitos civis, direitos políticos e, contraditoriamente, pelo aprofundamento dos direitos sociais, que foram utilizadas como forma de amenizar e/ou camuflar a repressão e opressão política. O Brasil, nesse cenário, passa a incorporar uma série de medidas voltadas para o desenvolvimento econômico, que tinham como pressuposto a ampliação da produção industrial, através da expansão do consumo de bens duráveis e do consumo de massa, configurando a implementação do modo de produção fordista. Entretanto, “[...] tais mecanismo são introduzidos sem o pacto social democrata e sem consensos dos anos de crescimento na Europa e EUA, com uma redistribuição restrita dos ganhos de produtividade do trabalho [...]” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 135). Houve, assim, a expansão da cobertura das políticas sociais no Brasil, como forma de legitimar o governo e, antagonicamente, a restrição da democracia e da cidadania.

No dia 31 de março de 1964, o dilema, presente na situação de crise de hegemonia, entre o projeto nacional desenvolvimentista que, com o apoio do PCB, propunha as chamadas reformas de base – o que incorporava o incremento das políticas sociais –, e o projeto de desenvolvimento associado ao capital estrangeiro, em especial o capital norte-americano, se revolveu pela violência militar. O golpe de 1964 instaurou uma ditadura que durou 20 anos e impulsionou um novo momento de modernização conservadora no Brasil, com importantes consequências para a política social (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 110-111).

Nesse contexto de repressão, criou-se, em 1966, o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS e as IAP’s foram unificadas, deixando, assim, de serem separadas por categorias profissionais. Houve, então, a “[...] expansão do aparelho de Estado em setores anteriormente excluídos do seu âmbito, quanto pela concomitante institucionalização de estruturas corporativas de inserção dos interesses empresariais no aparelho do estatal” (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1986, p. 201).

Entre a década de 1960 a 1980, foram desenvolvidas uma série de medidas voltadas para a expansão das políticas sociais, em especial para a previdência. Entre as medidas, destaca-se: a criação, em 1963, do Estatuto do Trabalhador Rural, que rege as relações de trabalho deste trabalhador e institui o Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural - FUNRURAL³⁸, no Art. 158; em 1966, a unificação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e criou o Instituto Nacional de Previdência Social– INPS; em 1967, a integralização do seguro de acidente do trabalho a Previdência Social; em 1969, estendeu a previdência social a alguns empregados não abrangidos pelo sistema geral da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, entre eles o trabalhador rural; institui, em 1971, o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural – PRORURAL, em substituição ao plano básico de Previdência Social rural, é designado ao FUNRURAL a execução do programa; incluiu, em 1972, os empregados domésticos na Previdência Social; em 1974, criou o Ministério da Previdência e Assistência Social, inclusão do salário-maternidade entre as prestações da previdência social, e a instituição da Renda Mensal Vitalícia, destinada aos maiores de 70 anos e inválidos; em 1977, dispôs a respeito da previdência privada e instituiu o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social – SINPAS; e, por fim, em 1987, criou o Piso Nacional de Salários e o Salário Mínimo de Referência. Como pode ser observado no Quadro 6:

Quadro 6 - Quadro histórico de desenvolvimento da Previdência Social no Brasil de 1963 até 1987

1963	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 4.214, de 02/03, dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural, que no Título IX dos serviços sociais, institui o Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural - FUNRURAL, no Art. 158. • A Resolução nº 1.500, de 27/12, do Departamento Nacional de Previdência Social, aprovou o Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões.
-------------	---

³⁸ O surgimento do Estatuto do Trabalhador Rural que instituiu o FUNRURAL, se deu num período de instabilidade, pela falta de apoio parlamentar, em relação ao governo de João Goulart em 1963. De acordo com Costa (2017, p.12-13), “[...] este Estatuto regulamentou e formalizou a organização dos sindicatos rurais, estabeleceu a obrigatoriedade do pagamento do salário-mínimo ao trabalhador e à trabalhadora rural e também criou o Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FAPTR), que em 1969 passou a ser denominado FUNRURAL. Por isso, este se constitui como um importante marco no processo de sindicalização rural, na luta pelo reconhecimento do trabalhador rural e sistematização das primeiras medidas de proteção ao trabalho rural. Contudo, o Estatuto do Trabalhador Rural não foi devidamente implementando. Em parte, pela dificuldade de implementação tendo em vista o golpe militar, fazendo com que os recursos para sua operacionalização não fossem corretamente estabelecidos.” Desta maneira, somente em 1971 que dê fato o FUNRURAL passa a ser implementado, ficando a seu cargo a execução do PRORURAL.

1966	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto-Lei nº 72, de 21/11, unificou os Institutos de Aposentadoria e Pensões e criou o Instituto Nacional de Previdência Social.– INPS.
1967	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 5.316, de 14/09, integrou o seguro de acidentes do trabalho na Previdência Social.
1969	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto-Lei nº 564, de 01/05, estende a previdência social a empregados não abrangidos pelo sistema geral da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. Art. 2º São segurados obrigatórios do Plano Básico, à medida que se verificar sua implantação, na forma do Artigo 9º, os empregados e os trabalhadores avulsos: I - do setor rural da agroindústria canaveira; II - das empresas de outras atividades que, pelo seu nível de organização possam ser incluídas.
1971	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei Complementar nº 11, de 25/05, instituí o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), em substituição ao plano básico de Previdência Social rural. É designado ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL -, diretamente subordinado ao Ministro do Trabalho e Previdência Social e ao qual é atribuída personalidade jurídica de natureza autárquica, a execução do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.
1972	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 5.859, incluiu os empregados domésticos na Previdência Social.
1973	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 5.939, de 19/11, instituiu o salário de benefício do jogador de futebol profissional.
1974	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 6.036, de 01/05, criou o Ministério da Previdência e Assistência Social, desmembrado do Ministério do Trabalho e Previdência Social. • A Lei nº 6.125, de 04/11, autorizou o Poder Executivo a constituir a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social – DATAPREV. • A Lei nº 6.136, de 07/11, incluiu o salário-maternidade entre as prestações da previdência social. • A Lei nº 6.179, de 11/12, instituiu o amparo previdenciário para os maiores de 70 anos ou inválidos, também conhecido como Renda Mensal Vitalícia – MRV. • A Lei nº 6.195, de 19/12, estendeu a cobertura especial dos acidentes do trabalho ao trabalhador rural.
1975	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto nº 75.208, de 10/01, estendeu os benefícios do PRORURAL aos garimpeiros.
1976	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 6.367, de 19/10, ampliou a cobertura previdenciária de acidentes do trabalho.
1977	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 6.435, de 15/07, dispôs sobre previdência privada aberta e fechada (complementar). • A Lei nº 6.439, de 01/09, instituiu o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social – SINPAS, orientado, coordenado e controlado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.
1986	<ul style="list-style-type: none"> • O Decreto-Lei nº 2.283, de 27/02, instituiu o seguro-desemprego e o Decreto-Lei nº 2.284, de 10/03, o manteve.

- | | |
|-------------|---|
| 1987 | <ul style="list-style-type: none"> • O Decreto-Lei nº 2.351, de 07/08, instituiu o Piso Nacional de Salários e o Salário Mínimo de Referência. |
|-------------|---|

Fonte: Anuário Estatístico de Previdência Social – AEPS, 2014, Suplemento histórico, p.10-12.

Para além disso, foi só no final da década de 1960 e início da década de 1970 que algumas categorias profissionais foram incorporadas ao sistema previdenciário, entre elas: os rurais, domésticos e autônomos, desvinculando o acesso ao viés estritamente contributivo. O sistema de previdência social passou a seguir uma direção de ampliação da cobertura e do acesso, no contexto político extremamente restrito e opressivo.

Como a fonte principal da mão de obra organizada era o controle das instituições de previdência social, sua reforma tornou-se um objeto importante também para a elite militar. A reforma cresceu em importância para os militares como parte da estratégia geral de promover a integração, bem como medidas de paz social. Assim, a orientação e os objetivos do regime militar coincidiram com os dos tecnocratas da previdência, a fim de criarem uma aliança disposta e capaz de impor uma reforma sistemática no sistema de previdenciário. [...] as elites autoritárias usaram as administrativas para despolitizar aspectos-chaves da política social e reduzi-los a assuntos tecnológicos apolíticos da administração pública. A criatividade do programa de proteção social partiu principalmente de cima, das elites administrativas, e tem sido implementada por regimes patrimoniais autoritários. Diante destes fatos, não surpreende que o programa da previdência no Brasil venha sendo visto como um presente para as massas trabalhadoras do Estado (MALLOY, 1986, p. 149-150).

Esse cenário possibilitou um período de crescimento econômico; porém, a intensa internacionalização da economia brasileira, fez com que não houvesse uma redistribuição da riqueza produzida. “Assim, a ditadura militar reeditou a modernização conservadora como via de aprofundamento das relações sociais capitalistas no Brasil, agora de natureza claramente monopolista” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 136).

Mais adiante, em 1974, foi criado o Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, que separou e distribuiu as ações desenvolvidas exclusivamente pelo INPS. O INPS ficou com a administração e gestão dos benefícios; o Instituto de Administração da Previdência Social - Iapas, encarregado pela gestão administrativa, financeira e patrimonial do sistema; e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS, incumbido pelo atendimento médico hospitalar (RANGEL, 2009).

Em 1977, foi instaurado o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social – Sinpas, que integrou diferentes órgãos: INPS, Iapas, INAMP, Legião Brasileira de Assistência – LBA, Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social – DATAPREV, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM e a Central de Medicamentos – Ceme. (QUEIROZ, 2017). O Sinpas perdurou até a Constituição Federal de 1988.

A previdência social no Brasil, no período de 1923 a 1980, passou por um progressivo avanço na legislação no que diz respeito a cobertura e acesso, principalmente no que concerne aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, principais benefícios acessados no âmbito da política de previdência social, sendo que essas conquistas alcançadas, simbolizaram um dos grandes eixos de luta da classe trabalhadora. Ao longo dos anos, tais benefícios abrangeram grande parte da população usuária da política de previdência social, simbolizando um dos principais meios de acesso à renda para as pessoas idosas (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1986).

Os dados apresentados por Oliveira e Teixeira (1986, p. 350) demonstram que, entre os anos de 1929 a 1961, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte representaram um dos grandes meios de acesso à renda, principalmente na velhice. Segundo estes dados, em 1929 cerca de 35,06% dos segurados ativos acessaram estes benefícios. Nos anos posteriores houve uma diminuição por conta das mudanças de acesso na legislação e do aumento do número total de usuários. No entanto, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte continuaram a ser um dos principais benefícios acessados na política de previdência social, como pode ser observado no ano de 1966, em que cerca de 34,88% dos segurados ativos tiveram os benefícios de aposentadoria e pensão por morte concedidos³⁹.

Importante destacar que a década de 1970 foi marcada pela intensificação das lutas contra a ditadura militar. Houve uma transição gradual e sobre o controle da classe dominante. “Essas fraturas começam a se tornar expostas em função do esgotamento do milagre brasileiro, que já mostrava que seus frutos não seriam redistribuídos, e os trabalhadores e movimentos sociais já avaliavam essa tendência pela crise econômica que se avizinhava” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 138). Durante a década de 1970 e 1980, o Brasil acabou adquirindo uma dívida pública gigantesca; entretanto, grande parte desses

³⁹ Nesta dissertação será utilizada as terminologias empregadas pelo AEPS (2017). Segundo este, existem quatro tipos de benefícios: primeiro, os benefícios concedidos são aqueles analisados e deferidos que geram fluxo de entrada de novos benefícios na previdência social; segundo os benefícios emitidos correspondem aos créditos emitidos para pagamento de benefícios, ou seja, são benefícios de prestação continuada que se encontram ativos no cadastro. Terceiro, os benefícios ativos são os que efetivamente geram pagamentos mensais ao beneficiário e, em conjunto com os suspensos, compõem o estoque de benefícios do sistema previdenciário. Quarto, benefícios cessados são aqueles que o beneficiário perdeu o direito o seu recebimento, acarretando a cessação do benefício. Assim, “O processo normal de entrada e saída de um benefício do sistema previdenciário envolve três etapas: Concessão, Manutenção e Cessação. A Concessão trata do fluxo de entrada de novos benefícios no sistema; a Manutenção abrange os benefícios ativos e suspensos constantes no cadastro; e a Cessação corresponde aos benefícios que não mais geram créditos. Além disso, mensalmente é gerado o total de benefícios ativos, os quais compõem a Emissão” (AEPS, 2017, p. 7).

compromissos financeiros vieram em decorrência de dívidas contraídas pelo setor privado e assumidas pelo Estado. Nesse sentido, Behring; Boschetti (2011, p 139), afirmam que “No Brasil, 70% da dívida pública externa se tornou estatal”. Durante a década de 1980, o caminho escolhido pelo Estado foi o de emissão de títulos da dívida pública, ocasionando a elevação dos juros e da inflação.

Os efeitos da crise de endividamento foram muitos: empobrecimento generalizado da América Latina, especialmente no seu país mais rico, o Brasil; crise dos serviços sociais públicos num contexto de aumento da demanda em contraposição à não expansão dos direitos; desemprego; agudização da informalidade da economia; favorecimento da produção para exportação em detrimento das necessidades internas. Ou seja, características regionais preexistentes à crise da dívida foram exacerbadas no contexto dos anos 1980, quando a estagnação chega à periferia, fazendo cair os índices de crescimento, deslegitimando os governos militares e dando fôlego às transições democráticas, tendo como sua maior expressão o endividamento (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 139).

Uma vez terminados os anos de repressão da ditadura militar, foi necessário unir forças para elaborar um novo texto constitucional. Na Constituição Federal de 1988, se processou num terreno conflituoso de luta, tendo em vista que estavam em disputa interesses da classe dominante e da trabalhadora. Nesse contexto, Behring e Boschetti (2011), afirmam que a CF foi desenhada de modo híbrido e apresenta interesse contraditórios e antagônicos. A carta magna trouxe avanços significativos em relação ao aprofundamento da emancipação política, entre os quais, realça-se: o sistema de seguridade social, os direitos humanos, os direitos políticos, os direitos civis e tantos outros, que possibilitam visibilizar um futuro mais democrático. No entanto, a Constituinte também apresentou traços conservadores. Sobre esse lado mais temerário, Behring e Boschetti (2011) destacam: o não enfrentamento da militarização; a manutenção das prerrogativas do poder executivo; a manutenção de elementos do passado, como a responsabilização da família; o princípio de seletividade da seguridade social; e outros, que auxiliaram a classe dominante a reverter o quadro de expansão da emancipação política na década seguinte.

De acordo com Silva (2017), ao longo de sua história, a previdência social viveu reformas que se caracterizaram pela ampliação dos direitos sociais e por contrarreformas que representam restrições aos direitos sociais. A constituição Federal de 1988 – que completou 30 anos em 2018 – se constituiu como umas das principais reformas no Brasil, ao criar o sistema de seguridade social. Além disso, apontou, durante o período

de sua instituição, para um Brasil mais democrático, que indicava um caminho de expansão e aprofundamento da emancipação política.

Nesse contexto, foi instaurado o sistema de seguridade social brasileiro que, mesmo que longe de se igualar com as propostas de seguridade social implementadas na Europa Ocidental da década de 1930, apresentavam suas próprias características, evidenciando seu modelo híbrido e a correlação de forças presente na sua constituição.

Tal sistema possui orçamento único, constituído por receitas de fontes diversificadas (como as contribuições de empregados, empregadores – deste sobre a folha de pagamento, receita, faturamento ou lucro-, contribuição dos importadores de bens ou serviços do exterior, contribuições sobre receita de concurso de prognósticos, orçamento dos governos das três esferas, entre outras), o que possibilitou balanços superavitários ao longo dos anos, apesar das volumosas renúncias tributárias e desvio de recursos para outros fins, a exemplo da incidência da Desvinculação das Receitas da União (DRU). Os objetivos da Seguridade Social apontam para a universalização de cobertura e atendimento, equidade de participação no custeio e gestão democrática (SILVA, 2017, p. 132-133).

O sistema de seguridade social foi um dos grandes avanços da década de 1980, representando uma vitória para a classe trabalhadora, mesmo com suas limitações. Assim, a seguridade social é descrita no Art. 194º como um “[...] conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à Previdência e à Assistência Social”. Este sistema, de acordo com Silva (2011), possui um caráter contraditório, pois atende demandas da classe trabalhadora, mas também assegura os interesses de reprodução do capital, apresentando características semelhantes ao plano Beveridge de seguridade social e ao Bismarckiano de seguro social.

Não obstante, ao final do processo constituinte, em todas as três áreas da seguridade social em construção ocorreram conquistas expressivas, comparativamente ao que estava em vigência. A assistência social assumiu o *status* de política social e passou a compor a seguridade social. As conquistas na área de saúde foram determinantes para a visão de universalização que impregnou o significado da saúde no âmbito da seguridade social. Na área da previdência social alguns direitos foram ampliados: o piso mínimo dos benefícios iguais ao salário-mínimo; a irredutibilidade dos valores dos benefícios; o valor da aposentadoria não inferior ao último salário recebido; aposentadoria por tempo de trabalho, independente de limite de idade e o direito de participação no sistema mediante contribuição direta, independente do trabalho assalariado. Ou seja, qualquer trabalhador urbano ou rural passou a poder participar da previdência social, desde que tivesse condições para contribuir com o sistema (SILVA, 2011, p.136).

Desta maneira, a previdência social, a partir da Constituição Federal de 1988, passa a fazer parte do sistema de seguridade social, sendo compreendida no Artigo 201 como um

[...] Regime Geral da Previdência Social – RGPS, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: I - Cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; II - Proteção à maternidade, especialmente à gestante; III - Proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; IV – Salário Família e Auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda, e; V - Pensão por Morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2.º (benefício que substitui o rendimento do segurado terá como valor mensal mínimo o salário mínimo nacional).

O sistema de seguridade social não se legitimou como previsto, pelo contrário: seus princípios de universalidade, uniformidade e equivalência dos benefícios, equidade na forma de participação e custeio, diversidade na base de financiamento, caráter democrático e descentralizado da administração *foram fortemente atacados*. O desenho do sistema de seguridade social criado na Constituição Federal de 1988, segundo Silva (2018, p. 133)

[...] não agradou ao capital, que vê a saúde e a previdência como mercadorias lucrativas. Assim, nem chegou a ser todo implementado e tornou-se alvo de um *movimento de contrarreforma*, ora mais agressivo e com maior reação social, ora mais sutil e sem grandes reações, dependendo, entre outros fatores, dos instrumentos utilizados, da correlação de forças e do grau de subordinação do Estado às pressões do capital.

Entre 1989 a 2003, a política de previdência social passou por uma série de transformações, positivas e negativas. Enfatiza-se, dentro das transformações positivas, a inserção da política de previdência social no sistema de seguridade social, que apontava para um período de aprofundamento e generalização da emancipação política no Brasil; quanto ao seu aspecto negativo, evidencia-se o que Silva (2017;2018) denomina de movimento de contrarreforma da previdência social, termo com o qual concordamos e fazemos uso nesta dissertação para representar as diversas e contínuas mudanças regressivas no âmbito da previdência social.

A Constituição Federal de 1988 foi deveras um marco na expansão das políticas sociais no Brasil, evidenciando a possibilidade de consolidação de um Estado Social. Entretanto, as expectativas de que a Constituinte fosse possibilitar de fato um esse estado do bem-estar social e, por conseguinte, o aprofundamento da emancipação política não se consolidou. O que ocorreu, na verdade, foi o oposto ao esperado: um período marcado pela neoliberalização do Estado, com fortes restrições a consolidação do sistema de seguridade social.

Portanto, em síntese, de um ponto de vista econômico, tem-se, na entrada dos anos 1990, um país destruído pela inflação – a “dura pedagogia da inflação” a

que se refere Oliveira (1998:173) e que será fermento para a possibilidade histórico da hegemonia neoliberal; paralisado pelo baixo nível de investimento privado e público; sem solução consistente para o problema do endividamento; e com uma questão social gravíssima. Tem-se a mistura explosiva que delinea uma situação de crise profunda (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.140-141).

O Estado, independente das funções que assuma em um determinado contexto histórico, possui uma relativa autonomia, e isso possibilita de forma contraditória, a consolidação não só dos interesses do capital, mas também da classe trabalhadora. O que diferencia o Estado que se iniciava na Constituição Federal de 1988 para o que se iniciou em 1990 foi que as bases concretas que estavam sendo criadas para o aprofundamento da emancipação política foram e estão sendo progressivamente destruídas⁴⁰.

Outras conquistas também se destacaram neste período como: a criação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; a Lei nº 8.212, de 24/07, que instituiu seu Plano de Custeio; a Lei nº 8.213, de 24/07, instituiu o Plano de Benefícios da Previdência Social; estendeu à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade. Entretanto, foi também nesse período que se iniciaram diversas medidas de contrarreforma que viabilizaram e continuam viabilizando o progressivo desmonte do sistema de seguridade social. Entre os períodos de 1988 a 2002, algumas dessas medidas se sobressaem. Destacamos: a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, que modificou o sistema de previdência social, estabeleceu normas de transição, e deu outras providências, que será visto mais adiante; dispôs sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais, facilitando o parcelamento e as deduções; dispensando as instituições religiosas do recolhimento da contribuição previdenciária; entre outras. Como pode ser observado no Quadro 7, a seguir:

Quadro 7 - Quadro histórico do desenvolvimento da Previdência Social no Brasil de 1988 até 2002

1988	<ul style="list-style-type: none"> • Constituição Federal de 1988, e instituição do sistema de seguridade social. Esta constituinte apontou para um processo de aprofundamento da emancipação política no Brasil.
1990	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 8.029, de 12/04, extinguiu o Ministério da Previdência e Assistência Social e restabeleceu o Ministério do Trabalho e da Previdência Social. • O Decreto nº 99.350, de 27/06, instituiu o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a fusão do IAPAS com o INPS.

⁴⁰ Salienta-se que as medidas presentes nos Quadros históricos de desenvolvimento da previdência social no Brasil trazem os pontos centrais de cada período. Para uma apreensão mais aprofundada indica-se a leitura na íntegra do documento (AEPS, 2014, p. 8-26).

1991	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 8.212, de 24/07, dispôs sobre a organização da Seguridade Social e instituiu seu Plano de Custeio. • A Lei nº 8.213, de 24/07, instituiu o Plano de Benefícios da Previdência Social.
1993	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 8.619, de 05/01, alterou dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213/91, sobre a composição do Conselho Nacional da Seguridade Social – CNSS. • O Decreto nº 894, de 16/08, dispôs sobre a dedução de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para amortização das dívidas para com a Seguridade Social e o FGTS
1994	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 8.864, de 28/03, estabeleceu tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.
1995	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 8.981, de 20/01, instituiu o Real. • A Lei nº 9.032, de 28/04, dispôs sobre o valor do salário mínimo e alterou dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213/91, principalmente no tocante a acidentes do trabalho e aposentadoria especial. • A Lei nº 9.129, de 20/11, modificou normas relativas ao custeio e aos benefícios da Previdência Social, autorizando o parcelamento das contribuições previdenciárias dos empregados em geral.
1996	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 9.311, de 24/10, instituiu a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF. • A Lei nº 9.317, de 05/12, dispôs sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, instituiu o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, e deu outras providências. • A Medida Provisória nº 1.463-8, de 19/12, alterou para 20% a contribuição dos segurados empresários, facultativos, autônomos ou a eles equiparados, que se encontrem contribuindo nas três primeiras classes.
1997	<ul style="list-style-type: none"> • A Medida Provisória nº 1.608-9/97, de 11/12, dispôs sobre a amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao INSS • A Medida Provisória nº 1.463-21/97, de 31/12, dispôs sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social; alterou alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e instituiu contribuição para os servidores inativos da União. • A Medida Provisória nº 1.475-35/97, de 31/12, alterou as Leis n.º 8.019, de 11/04/90 e 8.212, de 24/07/91; determinou que o Tesouro Nacional deverá repassar mensalmente recursos do FAT, para atender os gastos com seguro-desemprego e outros; que a Seguridade Social poderá contribuir para os encargos previdenciários da União, na forma da Lei Orçamentária, desde que assegurada a destinação de recursos para as ações de Saúde e Assistência Social.
1998	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 9.639, de 25/05, dispôs sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao INSS.

	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 9.718, de 27/11, alterou a Legislação Tributária Federal, relativamente às contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/ PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS. • A Emenda Constitucional nº 20, de 15/12, modificou o sistema de previdência social, estabeleceu normas de transição, e deu outras providências.
1999	<ul style="list-style-type: none"> • A Emenda Constitucional nº 21, de 19/03, prorrogou, alterando a alíquota, a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.
2000	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº 3.431, de 24/04, regulamenta a execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. • Lei nº 10.170, de 29/12, acrescenta parágrafos ao art. 22 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, dispensando as instituições religiosas do recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor pago aos ministros de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa.
2002	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 10.421. Estende à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. • Lei nº 10.637 Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor público (PASEP), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.

Fonte: Anuário Estatístico de Previdência Social – AEPS, 2014, Suplemento histórico, p. 12-19.

Como já dito, os constituintes elaboraram medidas para garantir a implementação do sistema de seguridade social, apontando para um período de aprofundamento da emancipação política. No que concerne à previdência social, houve, durante esse curto período, uma expansão da cobertura e do acesso aos serviços previdenciários. Porém, antes mesmo desse sistema ser efetivado, já tinha iniciado a inserção das medidas propostas pelo projeto neoliberal.

Segundo dados do IBGE (2018), a população brasileira no ano de 1988 representava 145.150.468. Neste ano, conforme AEPS (2014, p.62), 1.196.501 benefícios previdenciários foram concedidos, sendo que 5,04% correspondiam aos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição; 16,92% aposentadoria por idade; e 17,63% pensão por morte. No ano de 1993, a população brasileira era de aproximadamente 157.812.220, dos quais 2.335.480 benefícios previdenciários foram concedidos. Desses benefícios, cerca de 10,77% eram de aposentadoria por tempo de contribuição; 45,73% aposentadoria por idade; e 13,85% de pensão por morte. Nota-se que, entre o período de instituição do sistema de seguridade social em 1988 e 1993, houve um período de expansão da

concessão dos benefícios previdenciários, isso porque, apesar de ter ocorrido um avanço nas medidas do projeto neoliberal, elas ainda não haviam consolidado suas medidas de contrarreforma na previdência.

Somente em 1990 houve a unificação do INPS com o Iapas, por meio da Lei nº 8.029, formando o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. No início da década de 1990, diante da crise estrutural do capital e das ideias neoliberais, iniciou-se no Brasil um movimento de contrarreforma, conforme Silva (2018), tendo como principal alvo o desmonte do sistema de seguridade social, o qual passou a ser alvo de críticas desde a década de 1990. Esse desmanche do sistema previdenciário vem se efetivando de forma gradual e devastadora, reconfigurando seus objetivos para uma lógica cada vez menos Beveridgiana e mais Bismarkiana.

A lógica de seguro social vem sendo o direcionamento dado a previdência social a partir das contrarreformas instauradas de 1990 até os dias atuais. As ideias neoliberais são priorizadas através das privatizações, da expansão dos fundos de pensão, dos planos privados, restrição do acesso aos benefícios e serviços previdenciários e aumento da contribuição por parte dos trabalhadores. (BOSCHETTI, 2009). Segundo Silva (2018), o capital financeiro tem tido papel central nas relações econômicas e sociais, isso foi possível por meio das dívidas do Estado-nação, que pressionaram a liberalização e expansão do mercado financeiro. Nessa direção, o pensamento de Silva (2018) coaduna-se com Chesnais (2015, p.42):

Nos anos 80, a dívida pública permitiu a expansão dos mercados financeiros ou a sua ressurreição em outros países, como no caso da França. Ela é o pilar do poder das instituições que centraliza o capital portador de juros. Em seguida, a dívida pública gera pressões fiscais fortes sobre as rendas menores e com menos mobilidade, austeridade orçamentária e paralisação das despesas públicas. No curso dos últimos dez anos, foi ela que facilitou a implementação de políticas de privatização nos países chamados “em desenvolvimento”.

Deste 1990, o Estado buscou legitimar, de forma gradual, os princípios designados pelo consenso de Washington e pelos organismos internacionais. Assim, as contrarreformas previdenciárias aprofundaram as desigualdades sociais entre as classes e auxiliaram o capital financeiro na reprodução do capital. Em 1990, no Brasil

[...] é inaugurada o movimento de contrarreforma na seguridade social, com ataques a saúde, e a previdência social. O cunho neoliberal [do governo do Fernando Henrique Cardoso –FHC] se expressa pela fiel observância às diretrizes do Consenso de Washington, pelos acordos com o Fundo Monetário Internacional, em torno da política econômica de alteridade fiscal, além da obediência às diretrizes do Banco Mundial, incluindo as do documento

Envejecimiento Sin Crisis, de 1994 que recomenda mudanças no sistema de previdência social para criar poupança interna, com a valorização dos regimes de capitalização e a redução da extrema pobreza com os benefícios previdenciários (Banco Mundial, 1994), o que se traduz em enxugar a previdência social e expandir a previdência privada (SILVA, 2018, p. 136).

A política de previdência social é fundamental para a manutenção dos trabalhadores, pois é por meio de seus benefícios e serviços, em especial as aposentadorias e pensões. As demandas de seus beneficiados, mesmo que mínimas, devem ser atendidas, principalmente na velhice, momento em que as demandas se ampliam e a renda tende a diminuir. No entanto,

Temos, nesse quadro, uma seguridade social fortemente tensionada pelas estratégias de extração de superlucros, [...] a tendência é de redução de direitos e limitação das possibilidades preventivas e redistributivas das políticas sociais, colocando em curso o trinômio do neoliberalismo – privatização, focalização e descentralização (desconcentração e desresponsabilização) (BEHRING, 2009, p.157).

Atualmente, segundo Silva (2015, p.145), “[...] tem-se uma previdência social diminuta, estratificada em relação aos direitos, conforme seja a participação direta de seus segurados no custeio do sistema”. Porém, concomitantemente as previdências privadas crescem e se desenvolvem. O Brasil em 1990 apresentou altos índices de desemprego e aprofundamento da pobreza, conforme aponta Silva (2018), resultado da crise estrutural que vinha se aprofundando e das medidas do projeto neoliberal que se expandiam.

Na década de 1990, o governo Fernando Henrique diante do endividamento público e do baixo crescimento econômico cedeu totalmente às pressões do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial e dos investidores institucionais, comprometendo-se com o projeto neoliberal e a política de austeridade fiscal, adotando medidas restritivas de direitos e realizando um amplo processo de privatizações. Foi em seu governo que o movimento de contrarreforma da previdência social iniciou, tendo na Emenda Constitucional (EC) nº 20 a sua principal expressão (SILVA, 2018, p.3).

Uma das primeiras medidas de contrarreforma na previdência social após a Constituição Federal de 1988 foi a Emenda Constitucional n.º 20 de 1998, que, Segundo Silva (2011) promoveu mudanças significativas no âmbito do RGPS. Entre as principais medidas estão: exclusão do acidente de trabalho do rol de benefícios; exclusão do garimpeiro do regime de economia familiar; aposentadoria por tempo de trabalho se converte para aposentadoria por tempo de contribuição; a criação de um teto para os benefícios; a filiação passa a ser obrigatória; o sistema passa a se submeter ao equilíbrio financeiro e atuarial, entre outras medidas. Ainda segundo a autora:

[...] a EC nº 20 promoveu uma grande desconstitucionalização dos direitos,

transferindo sua regulamentação para leis ordinárias. A exemplo do cálculo dos valores de outros benefícios; os critérios de reajustamento de benefício e do teto de seus valores e as contribuições sociais dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, receitas ou faturamento e lucro. No intervalo de tempo entre 1999 e 2003, o movimento de contrarreforma seguiu, porém, sem chamar muita atenção da sociedade. Bons exemplos são os reajustes do teto dos valores dos benefícios do RGPS e dos valores individuais dos benefícios desse regime (SILVA, 2018, p. 137).

Os dados do AEPS (2014, p. 62-63) apontam que em 1998 foram concedidos 1.898.325 benefícios previdenciários. Desses, cerca de 15,69 % eram de aposentadoria por tempo de contribuição; 20,63%, aposentadoria por idade; e 14,99%, pensão por morte. Fica evidente que, apesar da população brasileira ter crescido substancialmente no período, houve uma diminuição dos benefícios concedidos. Esse período inaugura as medidas de contrarreforma mais profundas na previdência social após a Constituição Federal de 1988.

Dando continuidade as medidas de contrarreforma, em 2003, o governo de Luiz Inácio Lula da Silva aprovou a Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, que atingiu o Regimes Próprios de Previdência Social -RPPS, restringindo os direitos previdenciários dos servidores públicos. O governo utilizou o discurso de que havia uma diferença grande entre o RGPS e o RPPS, havendo privilégios para os servidores públicos. (QUEIROZ, 2017). Nesta perspectiva, Neves (2015) discorre que o governo “[...] objetivando fortalecer a contrarreforma utilizou-se o argumento de que o regime próprio dos servidores públicos não estava qualificado e nem adequado para realidade social, sendo insustentável a continuação deste” (NEVES, 2015, p. 58-59).

O governo Lula prossegue com as propostas que já haviam sido realizados pelo governo Fernando Henrique Cardoso, mas que não haviam sido aprovas. Isso demonstra que, apesar da relativa autonomia do Estado, esse sempre buscará a manutenção do sistema capitalista. A Emenda Constitucional n.º 41 incorporou e modificou diversos itens do Art.º 40 da Constituição Federal de 1988, entre as principais alterações, encontram-se: a limitação ao teto dos benefícios passou a ser equivalente ao do RGPS - retira da legislação o recebimento de benefícios com proventos integrais, reduzindo o valor dos benefícios; aposentados e pensionistas passaram a contribuir; deixa previsto a instituição de uma previdência complementar para os servidores públicos, regulamentada pela Lei n.º 12.618 de 30 de abril de 2012 - FUNPRESP (QUEIROZ, 2017).

Em 2005, foi regulamentada a Emenda Constitucional n.º 47 de 5 de julho, que trouxe algumas modificações à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003; entre elas, duas se

destacaram: a primeira diz respeito a aposentadoria diferenciada para as pessoas com deficiência e/ou que exerçam atividade de risco, no RPPS; a segunda, se refere à regulamentação do Sistema Especial de Inclusão Previdenciária – SEIP, no RGPS, para os trabalhadores de baixa renda e aos que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico, sem remuneração. Essa emenda não representa um avanço; entretanto, ainda deve ser vista como positiva, uma vez que diminuiu as reduções de direitos postas anteriormente pela Emenda Constitucional n.º 41 de 2003. Assis (2011, p. 92) problematizou que, “[...]apesar de as mudanças trazidas pela referida emenda terem sido significativas, [...] a maior parte delas depende de legislações infraconstitucionais, o que mais uma vez desconstitucionaliza em vários aspectos o direito do cidadão à previdência social”. Dessa forma,

As tensões entre os paradigmas, presentes desde 1990, mantiveram-se acirradas. Nos primeiros anos do Governo Lula, o principal tema que dominou o debate acerca dos rumos da estratégia social continuava a ser a disputa entre “focalização” e “universalização”. O fato novo foi o pronto acolhimento de pontos da agenda liberalizante no campo social por segmentos do núcleo dirigente do governo, com destaque para o Ministério da Fazenda, que defendia claramente a opção pelo “Estado Mínimo”. Em consonância com esse posicionamento, a ortodoxia econômica e forças importantes do núcleo do governo também tentavam viabilizar novas reformas do Estado, de caráter liberalizantes. Na mesma perspectiva, destaca-se a tentativa de implantar um programa de ajuste macroeconômico de longo prazo, que também representava ameaça às políticas universais. [...] outras evidências foram o esvaziamento da proposta original de reforma agrária e as novas pressões para a reforma da previdência e da assistência social (FAGNANI, 2011, p. 4).

Em 2003, a partir dos dados da AEPS (2014, p.63), 3.143.858 benefícios previdenciários foram concedidos. Desses, cerca de 4,42% eram de aposentadoria por tempo de contribuição; 14,11%, aposentadoria por idade e 9,62%, pensão por morte. Pode-se perceber que mesmo havendo um aumento no total de benefícios previdenciários concedidos, houve uma diminuição no que diz respeito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e um aumento diminuto e desproporcional em relação a expansão da população no que se refere aos benefícios de aposentaria por idade e pensão por morte.

Para além disso, a partir da análise dos dados da AEPS (2014, p. 63), foi possível verificar que o aumento na concessão dos benefícios previdenciários em 2003 se deu de modo mais amplo nos benefícios de auxílio doença, reclusão e acidente. Assim como nos benefícios de Salário Maternidade⁴¹, que passaram por um intervalo de expansão do

⁴¹ Um dos fatores que acarretou a ampliação do salário-maternidade, em 2003 no Brasil, é a instituição da Lei nº 10.421 de 2002 que estende as mães adotivas o direito à licença maternidade e ao salário-maternidade.

ano entre 1998 a 2003. Em 2003, houve um prosseguimento das medidas de contrarreforma, porém direcionadas para o RPPS, efetivando uma das principais demandas do projeto neoliberal: estimular a previdência privada.

Assim, no primeiro ano de governo, o Ministério da Fazenda (2003) divulgou um documento contundente sobre a reduzida “focalização” do gasto social federal [...]. o documento defende explicitamente a prioridade de programas de transferência diretas de renda em oposição a políticas universais. [...] a estratégia de desenvolvimento social dever-se-ia encerrar numa única ação: focalização nos “mais pobres” (FAGNANI, 2011, p. 5-6).

Em 2007, foi realizado o Fórum Nacional sobre Previdência Social (FNPS), promovido pelo Governo Federal. Na pauta, objetivava-se o estabelecimento de propostas de modificações “contrarreforma” no sistema previdenciário. Mas, não obteve êxito graças às discordâncias dos trabalhadores, um exemplo disso é a discussão empenhada na época sobre a pensão por morte:

Discutiu-se também a definição de novos critérios para concessão de pensões por morte. Os itens mais importantes diziam respeito à necessidade de especificar critérios diferentes para concessão das pensões no caso de haver cônjuges com filhos ou sem filhos e/ou a consideração sobre a idade de início de recebimento da pensão por parte do cônjuge. [...]. Seja como for, a bancada dos trabalhadores se opôs à discussão neste sentido e não houve avanço. Outro item da pauta propunha readequar critérios para inibir a acumulação de pensões com outros benefícios previdenciários. [...] Exceto por um item das discussões sobre pensão por morte, todos eles foram rejeitados pela bancada dos trabalhadores (LOPEZ, 2009, p.20-21).

Desta forma, as pautas restritivas direcionadas para os benefícios previdenciários e assistenciais trazidas pelo Fórum Nacional sobre Previdência Social não foram bem aceitas pelo movimento popular, refletindo no recuo do Estado em relação as pautas propostas. Entretanto, algumas dessas se encontram presentes na Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2017, demonstrando o prosseguimento das medidas de cunho neoliberal.

Diante do descontentamento com as propostas conduzidas no FNPS, foi criado o Fórum Itinerante das Mulheres em Defesa da Seguridade Social (FIPSS), em 2007, que criticava as orientações neoliberais de contrarreforma previdenciária. É posto, neste fórum, que um dos grandes desafios hoje “[...] não é cortar benefícios diretos ou aumentar a tributação para compensar um pretense déficit, mas sim incorporar ao sistema grande parte dos trabalhadores e das trabalhadoras hoje sem cobertura previdenciária [...]” (FREITAS, et.al (org.), 2010, p.39). O objetivo do FIPSS

[...] foi o de visibilizar as desigualdades vividas no mundo do trabalho, denunciar a situação de desproteção social a que estamos submetidas. Defendemos um sistema universal, público, solidário e redistributivo de

Previdência e Seguridade Social. Iniciamos nossa mobilização em abril de 2007 em resposta à ausência de espaço para a participação dos movimentos de mulheres no Fórum Nacional de Previdência Social (FNPS), criado pelo Governo Lula naquele ano, no qual estávamos presentes apenas como observadoras e sem direito à voz. Lançamos uma carta aberta à sociedade e realizamos nossa primeira mobilização paralela em frente do Ministério da Previdência Social, no momento em que acontecia a reunião para discussão sobre a situação das mulheres no Sistema Previdenciário. Naquele primeiro momento, formávamos o Fórum Itinerante Paralelo sobre a Previdência Social. Desde então, seguimos realizando mobilizações itinerantes em várias regiões do País denunciando que o verdadeiro problema da Previdência social era sua dívida social com milhões de trabalhadoras e trabalhadores desprotegidos pelo sistema. Para nós, mulheres, a reforma realmente necessária deve ser voltada para ampliar direitos e cidadania, cumprindo o que está previsto na Constituição de 1988 (FREITAS et al (org.), 2010, p.37-38).

Mais adiante, em 2011, ocorreu a promulgação da Lei nº 12.740, a qual, por sua vez regulamentou a aposentadoria para as donas de casa, com alíquotas reduzidas no âmbito do RGPS, possibilitando a inserção desse grupo na política de previdência social.

[...] a Lei nº. 12.470, de 31 de agosto de 2011, que repercutiu midiaticamente como garantidora da “aposentadoria das donas de casa” devido à baixa alíquota de contribuição de 5% do salário mínimo prevista para que as/os donas/os de casa ingressem no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) na condição de seguradas/os facultativas/os de baixa renda. Entretanto [...] com atraso em relação a países de capitalismo avançado [...] foi com a EC nº. 47, de 5 de julho de 2005 que o trabalho exclusivamente da esfera da reprodução social foi enfatizado, o que permitiu as conquistas recentes para mulheres e também homens com essa ocupação. Embora, desde 2006, as/os seguradas/os facultativas/os tenham obtido o direito de contribuir sobre 11% do salário mínimo no Plano Simplificado da Previdência Social (PSPS), com a Lei nº. 12.470/2011 aumentaram-se as possibilidades de inclusão previdenciária das/os donas/os de casa (CORDEIRO, 2014, p.19).

No período de 2003 a 2013, houve um prosseguimento do projeto neoliberal, articulado com medidas de ampliação de alguns direitos sociais, como os inerentes a transferência de renda, inserção das donas de caso no âmbito do RGPS, o PSPS, entre outros. Porém, também houveram medidas de cunho restritivo, demonstrando os reais interesses de prosseguimento do desmonte do sistema de seguridade social. Houveram diversas medidas que restringiram o acesso às políticas sociais e à emancipação política; porém, também foram desenvolvidas algumas medidas favoráveis à classe trabalhadora, demonstrando o caráter contraditório e de relativa autonomia do Estado no capitalismo. Assim, entre os governos FHC e Lula, houve a implementação de três passos:

O primeiro passo foi tornar restritivas as regras de acesso ao RGPS e ao RPPS. Em complementação foi estipulado um teto nominal de benefícios extremamente baixos. Com isso, os contribuintes que desejassem uma aposentadoria maior eram forçados a aderir aos fundos da previdência complementar geridos pelo setor financeiro. O segundo passo foi pronta regulamentação do Regime de previdência Complementar (RPC), voltado para os trabalhadores do RGPS que pretendessem receber acima do teto. Conclui-

se com êxito essa etapa. Hoje o setor financeiro é gestor de saldos expressivos de recursos da previdência complementar privada. O terceiro passa a fazer o mesmo com a previdência do servidor público. A aprovação da reforma do RPPS fomentaria a previdência complementar pública, implicando transferir para o setor financeiro a gestão expressiva de parte dos gastos com pessoal dos mais de seis milhões de funcionários ativos do governo federal, estaduais e municipais. Com o agravante de que, ao contrário do trabalhador privado, no caso da previdência do setor público pretende-se que o empregador (Estado) complemente a contribuição dos seus funcionários (FAGNANI, 2011, p. 7-8).

Em 2008, a partir dos dados disponibilizados pelo AEPS (2014, p. 64), 3.706.136 benefícios previdenciários foram concedidos. Dos benefícios concedidos, cerca de 7,25% eram de aposentadoria por tempo de contribuição; 14,89%, aposentadoria por idade; e 9,92%, pensão por morte. Nesse período, as principais medidas de contrarreforma foram direcionadas ao RPPS. Mas, para além disso, como já assinalado, o governo primou por medidas de ampliação de políticas de transferência direta de renda, optando pela aplicação de medidas focalizadas e restrição de medidas universais.

As principais medidas afirmativas instituídas no período de 2003 a 2012, no governo Lula e no governo Dilma foram: atribuir ao Ministério da Previdência Social as competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias; a autorizar a criação da Secretaria da Receita Previdenciária; instituir uma alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência; a regulamentação de estabilidade provisória para gestante, e outras.

Entre as medidas de contrarreforma destinadas ao sistema de seguridade social, em especial à previdência social, no período que vai 2003 a 2012, destacam-se: a instituição da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, que restringe os direitos inerentes ao RPPS; a criação do Fórum Nacional da Previdência Social, que será tratado mais adiante; a Lei nº 12.618 de 2012, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais; altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas por algumas empresas do ramo da tecnologia; e instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde. Como pode ser observado no Quadro 8:

Quadro 8 - Quadro histórico do desenvolvimento da Previdência Social no Brasil de 2003 até 2012

2003	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 10.741, de 01/10, dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. • A Emenda Constitucional nº 41, de 19/12, modifica artigos da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98 e fixa o limite máximo de R\$2.400,00 para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e dá outras providências.
2005	<ul style="list-style-type: none"> • A Lei nº 11.098, de 13/01, atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias; autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério. • A Emenda Constitucional nº 47, de 05/07, altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a Previdência Social, e dá outras providências.
2007	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº 6.019, de 22/01, institui o Fórum Nacional da Previdência Social e dá outras providências. • Decreto nº 6.168, de 24/07, regulamenta a Medida Provisória nº 373, de 24 de maio de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios.
2010	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 12.190, de 13/01, concede indenização por dano moral às pessoas com deficiência física decorrente do uso da talidomida.
2011	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 12.419, de 09/06 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados. • Lei nº 12.470, de 31/08, altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente à família de baixa renda.
2012	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 12.618, de 30/04, autoriza a criação do regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar. • Lei nº 12.715, de 17/09, altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica; institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com

	<p>Deficiência; restabelece o Programa um Computador por Aluno; altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007.</p> <ul style="list-style-type: none"> • – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23/12/2011; altera o Decreto nº 6.707, de 23/12/2008, que regulamenta dispositivos da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, que trata da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, no mercado interno e na importação. • Decreto nº 7.768, de 27/06, altera o Decreto nº 5.297, de 06/12/2004, que dispõe sobre os coeficientes de redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na produção e na comercialização de biodiesel, e sobre os termos e as condições para a utilização das alíquotas diferenciadas.
<p>2013</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 12.812, de 16/03, acrescenta o art. 391 A à Consolidação das leis do trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 01/05/1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea b do inciso II do art.10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. • Consolidação das Leis do Trabalho, as Leis n.º 11.491, de 20 de junho de 2007, e 12.512, de 14 de outubro de 2011; dispõe sobre os contratos de financiamento do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, de que trata a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998; autoriza a inclusão de despesas acessórias relativas à aquisição de imóvel rural nos financiamentos de que trata a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998; institui o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Programa Cisternas; altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, as Leis n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 12.546, de 14 de setembro de 2011; autoriza a União a conceder subvenção econômica, referente à safra 2011/2012, para produtores independentes de cana-de-açúcar que desenvolvem suas atividades no Estado do Rio de Janeiro; altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; institui o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde • Lei nº 12.896, de 18/12, acrescenta os §§ 5º e 6º ao art.15 da Lei nº 10.471, de 01/10/2003, vedando a exigência de comparecimento do idoso enfermo aos órgãos públicos e assegurando-lhe o atendimento domiciliar para obtenção de laudo de saúde.

Fonte: Anuário Estatístico de Previdência Social – AEPS, 2014, Suplemento histórico, p. 24-25.

Entre as principais mudanças auferidas pelas medidas de contrarreforma na previdência social entre 2003 a 2012, destaca-se: a limitação ao teto dos benefícios, que passou a ser equivalente ao do RGPS. Ou seja, retirou da legislação o recebimento de benefícios com proventos integrais, reduzindo o valor dos benefícios; as pessoas aposentadas e pensionistas passaram a contribuir, diferentemente do RGPS – no qual as pessoas inativas

não contribuem; deixa prevista a instituição de uma previdência complementar para os servidores públicos. Assim, durante o governo Lula

[...] o mundo viveu um profundo agravamento da crise estrutural do capital. O colapso do setor imobiliário dos Estados Unidos, em 2008, foi o detonador para que a crise atingisse outras áreas e outros países, afetando, “pela primeira vez na história, a totalidade da humanidade” (MÉZÁROS, 2011, p. 55) e provocando enormes consequências. As estratégias do governo Lula para minorar seus efeitos, entre outras, basearam-se nas renúncias tributárias, favorecendo o capital produtivo, e no estímulo ao consumo. Para isso, utilizou-se do Programa Bolsa Família e dos benefícios previdenciários e assistenciais para estimular o consumo [...] (SILVA, 2018, p. 138-139).

Durante o governo Lula e Dilma houve uma relativa melhora no que se refere as condições de vida, principalmente para a população mais pobre. Também foram efetivadas medidas que facilitaram ampliar o acesso as universidades públicas, ampliando a inserção da população pobre, negra e indígena.

Em 2013, 4.513.432 benefícios previdenciários foram concedidos, conforme AEPS (2014, p.64). Destes benefícios cerca de 6,96% eram de aposentadoria por tempo de contribuição; 14,50% aposentadoria por idade; e 9,18% de pensão por morte. É possível notar que entre 2008 e 2013 houve um relativo aumento da quantidade de benefícios concedidos, articulando com o aumento da população total brasileira.

Os dados relativos aos benefícios emitidos 2010 a 2015 nos benefícios de aposentadoria e pensão por morte (IBGE, 2018)⁴² demonstram que esses possuem papel fundamental na proteção social da população no Brasil, principalmente para a população idosa que são as principais usuárias dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte. A previdência social, nesses aspectos, é um forte instrumento para o aprofundamento da emancipação política da população idosa no Brasil.

O aumento da população idosa, somado a saídas precoces do mercado de trabalho por questões de saúde, dilata a demanda por aposentadoria, conforme estudo feito pela professora Frida Marina Fischer, da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP). Assim, houve de 1998 até o primeiro semestre de 2006 aumento de 30% no número de brasileiros que passaram a receber benefícios da Previdência (ANFIP, 2016, p. 45).

Nesse viés, a previdência social foi severamente prejudicada e passa a ser alvo de diversas medidas de contrarreforma, que por sua vez atingem severamente o acesso e o

⁴² Os dados referentes aos benefícios previdenciários emitidos de 2010 a 2015, estão presentes da Tabela 7. Já em relação a cobertura da população idosa que recebe benefício de aposentadoria e/ou pensão por morte entre 1992 a 2015, está presente na Tabela 7.

valor dos benefícios previdenciários, prejudicando, principalmente, as pessoas idosas que são as principais usuárias da política de previdência social.

Há um aprofundamento, a partir de 1990 do distanciamento da emancipação política da pessoa idosa, tendo em vista que esses sujeitos passam a ter cada vez mais restrições quanto ao acesso e aos valores dos benefícios previdenciários, caracterizando-se por um período de restrição da emancipação política.

3.2. Restrição de acesso nas aposentadorias e pensões por morte, incidências na emancipação política da pessoa idosa e as tendências contemporâneas

A crise estrutural do capital e a ascensão do projeto neoliberal no Brasil têm aprofundado a disputa pelo fundo público, tendo como um dos principais alvos o sistema de seguridade social. A previdência social vem sendo uma das principais políticas atacadas pelas medidas de contrarreforma instituídas com mais profundidade desde 1990 no Brasil. Isso repercute no desmonte do setor previdenciário público e na crescente mercantilização da previdência privada.

O governo Dilma não foi diferente dos governos anteriores, houve o prosseguimento das medidas restritivas, a partir dos princípios propostos pelo projeto neoliberal, consolidando-se pela continuidade na contrarreforma da previdência social.

O Governo Dilma Rousseff, desde 2011, produziu uma marcante mudança na política fiscal. Havia a clara opção por deixar que o dinamismo da economia fosse conduzido pelo capital privado, abrindo espaços e incentivos para estimular o investimento de empresas privadas com influência nos aparelhos de Estado. O Estado foi progressivamente recuando em seu papel de agente condutor do crescimento. A política fiscal de contenção do gasto (sobretudo do investimento), o pacote de desonerações tributárias e as parcerias público-privadas são elementos indicativos da nova orientação (Serrano e Summa, 2015; Gentil e Hermann, 2015). O traço mais característico da política fiscal do governo Dilma, entretanto, foi, seguramente, a brusca desaceleração (e instabilidade) do investimento público.

Seguindo esta tendência, de desenvolvimento da previdência privada, no ano de 2012 é instituída a Funpresp, por meio da Lei nº 12.618, que estabelece a previdência complementar para os servidores públicos federais de cargos efetivos. Em 2013 por meio do ato da mesa nº 74 de 31 de janeiro é aprovado o Convênio de Adesão do Poder Legislativo Federal à Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe, e o Regulamento do Plano de Benefícios do Poder Legislativo Federal - LegisPrev. A partir dessas medidas os valores dos benefícios do RPPS passam a ser limitados ao do RGPS, estimulando a inserção no referido fundo complementar. (LOURENÇO, et al, 2017). A partir de então todos

servidores públicos que quisessem incrementar o valor dos benefícios previdenciários pagos pelo RPPS, deveriam optar pela inserção da Funpresp.

Complementando tal conjuntura, como se as restrições nas regras de acesso e a diminuição na magnitude dos benefícios não fossem suficientes para induzir os servidores a aderirem aos fundos de pensão, no âmbito da etapa da contrarreforma executada no ano de 2015, por meio da Lei nº 13.183, de 4 de novembro, promoveu-se uma alteração na Lei nº 12.618, de 2012, no sentido de estabelecer que a adesão dos servidores à Funpresp passaria a ser *automática*, e não mais mediante expressa opção do servidor. A proposta surgiu no âmbito da tramitação da Medida Provisória nº 676/2015. [...] Trata-se, em última instância, de uma medida autoritária, adotada como resposta ao baixo grau de adesão ao fundo nos dois primeiros exercícios de funcionamento do regime e que, com fins de aumentar a capacidade de centralização de reservas monetárias do fundo, arbitrariamente reduz o caráter facultativo que, em tese, a adesão ao fundo de pensão em tela deveria significar (CARAMURU, 2017, p. 300-301).

Em 2013, foi realizado o 11º Congresso da Central Única dos Trabalhadores – CUT. No evento, foi possível verificar a concordância do syndicado com as medidas de mercantilização da previdência social por meio do apoio ao desenvolvimento dos fundos de pensão. O documento emitido pelo syndicado dizia o seguinte: “A expansão da Previdência Complementar no Brasil é uma realidade. Acreditando nessa possibilidade, a CUT envidará esforços no sentido de que os Fundos de Pensão de Previdência Privada, complementares ou não, direcionem seus investimentos na produção” (CUT, 2012, p. 36). Esse direcionamento demonstra a posição adotado pela CUT, que se vincula em alguns pontos aos interesses do capital.

Segundo, Brandão (2003), a CUT desempenhou nos últimos anos formulações cujo aspecto central é a expectativa da possibilidade de alcançar uma democratização do capital por meio de negociações e acordos que visem assegurar direitos e emprego. Desse modo, segundo Brandão (2003, p.181), a CUT

[...] afirma sempre em seus documentos o compromisso com os interesses históricos dos trabalhadores, com a construção de uma sociedade socialista. O discurso dos dirigentes, porém, vem assumindo concepções e práticas que inviabilizam esta perspectiva de superação do capitalismo. [...] A direção da central vem abandonando uma postura sindical mais conflitiva e de confronto em favor de uma ação mais moderada e conciliadora.

Em 2014, o governo Dilma, sofria uma forte oposição, bem como uma crescente diminuição da sua popularidade e aceitação. Esse cenário não impediu que Dilma fosse para seu segundo mandato. Contudo, frisa-se que entre 2015 e 2016 houve uma queda substancial da popularidade da então presidenta, devido a diversos fatores que incluem as escolhas políticas feitas no decorrer de seu segundo governo, entre eles: o de prosseguimento da contrarreforma da previdência. O governo Dilma,

Ao invés de moderar a resistência da direita ao programa de domesticação gradual do capitalismo selvagem brasileiro, a virada e a crise tendiam a unificar o empresariado em torno da agenda de cortes fiscais (seletivos), salariais e de direitos, transferindo a contados subsídios, desonerações fiscais e da baixíssima carga tributária dos ricos para trabalhadores e beneficiários de serviços públicos, contra a CLT e o capítulo social da Constituição Federal (BASTOS, 2017, p. 53).

Em 30 de dezembro de 2014 é aprovada a Medida Provisória nº 664, alterando a Lei nº 8.213, de 1991; Lei nº 8.112, de 1990; e Lei nº 10.666, de 2013, tendo como proposta alterar o RGPS e o RPPS no que diz respeito ao acesso e ao valor dos benefícios de pensão por morte, auxílio-reclusão e auxílio doença.

A Medida Provisória nº 664 de 2014 trouxe algumas mudanças centrais no que concerne ao acesso e o valor ao benefício de pensão por morte. Entre as principais medidas, ressalta-se: alteração das condições de elegibilidade de acesso que passa a exigir a carência de dois anos – exceto os casos previstos no art. 1º e 3º da referida medida⁴³; exigência de no mínimo dois anos de casamento ou união estável para companheiro e cônjuge, salvo os casos referenciados no art. 74, § 1 e 2 da Medida Provisória nº 664; modificação do cálculo para recebimento do benefício, que passa a variar de 50% a 100%, a depender da quantidade de dependentes – o valor inicial seria de 50%, acrescido de 10% por dependente - respeitados o limite de 100%, o teto previdenciário e o piso de um salário mínimo⁴⁴. Como pode ser observado no Quadro 9, a seguir:

Quadro 9 - Cálculo para recebimento do benefício de pensão por morte, a partir da Medida Provisória nº 664 de 2014 – em %

Número de dependentes	Cota Geral	Cota por número de dependente	Cota Total	Teto	Piso
1	50%	10%	10%	Em 2014 o teto dos benefícios do RGPS, era de R\$ 4.663,75.	Um salário mínimo
2		20%	20%		
3		30%	30%		
4		40%	40%		
Acima de 5		50%	50%		

Fonte: Medida Provisória nº 664 de dezembro de 2014.

Elaboração: própria.

Nota: Cota Total: é o cálculo da Cota Geral, somado a Cota por número de dependente.

⁴³ Art. 74, § 2º O cônjuge, companheiro ou companheira não terá direito ao benefício da pensão por morte se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício, salvo nos casos em que: I - O óbito do segurado seja decorrente de acidente posterior ao casamento ou ao início da união estável; ou II - O cônjuge, o companheiro ou a companheira for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade remunerada que lhe garanta subsistência, mediante exame médico-pericial a cargo do INSS, por doença ou acidente ocorrido após o casamento ou início da união estável e anterior ao óbito.

⁴⁴ As mudanças também afetam o auxílio-reclusão, que é devido nas mesmas condições da pensão por morte.

A duração do benefício deixa de ser vitalícia para os dependentes com idade inferior a 44 anos. Esses passam a receber a pensão por morte de acordo com a expectativa de sobrevida calculada pelo IBGE e da idade, variando de três anos para aqueles com idade inferior a 21 anos de idade e de quinze anos para aqueles com idade entre 39 a 43 anos de idade. Como pode ser visto no Quadro 10, a seguir:

Quadro 10 - Duração da Pensão por Morte, em anos, Medida Provisória nº 664, de 2014

Idade de referência, em anos:	Expectativa de Sobrevida:	Duração da Pensão:
Até 21	Maior de 55	3
De 22 a 27	de 50 até 55	6
De 28 a 32	de 45 até 50	9
De 33 a 38	De 40 até 45	12
De 39 a 43	De 35 até 40	15
44 ou mais	Até 35	Vitalícia

Fonte: Medida Provisória nº 664, de 30 de dezembro de 2014.

Elaboração: própria.

A Medida Provisória nº 664 de 2014 foi regulamentada na Lei nº 13.135, de junho de 2015. Algumas recomendações que estavam na Medida Provisória não foram aceitas no Congresso Nacional devido, principalmente, a forte pressão popular que era contrária as medidas. Entre as principais modificações se encontram: diminuição pequena da carência, que passou de 24 meses para 18 meses de contribuição; redução do intervalo entre as idades para cálculo do tempo de recebimento do benefício; não aprovação da diminuição do valor do benefício; entre outras alterações.

As medidas instituídas na Lei nº 13.135 de 2015, mesmo sendo menos restritivas do que as propostas na Medida Provisória nº 664 de 2014, representam um grande retrocesso para a previdência social e para a classe trabalhadora, especialmente às mulheres idosas.

A Lei nº 13.135 de 18 de julho de 2015, altera as proposições originárias da Medida Provisória nº 664. Esta Lei modifica as Lei nº 8.213, de 1991; Lei nº 10.876, de 2004; Lei nº 8.112, de 1990; e a Lei nº 10.666, de 2003; e dá outras providências que trazem mudanças severas para o acesso ao benefício de pensão por morte; auxílio-doença; e auxílio-reclusão.

O benefício mais atingido com esta medida de contrarreforma foi o de pensão por morte, que passou a exigir a obrigatoriedade de dezoito contribuições mensais; dois anos

de casamento ou união estável para cônjuges e companheiros, exceto nos casos previstos na legislação⁴⁵; e a duração do benefício passa a depender da idade e da expectativa de sobrevida, estabelecida pelo IBGE – o benefício só passa a ser tornar vitalício àqueles cônjuges ou companheiros que tiverem idade igual ou superior a 44 anos. Para outras idades, a duração do benefício passa a variar de quatro meses até vinte anos. Conforme o Quadro 11, a seguir:

Quadro 11 - Duração da Pensão por Morte, em anos, a partir de 2015⁴⁶

O benefício durará quatro meses, se o óbito ocorrer sem dezoito contribuições mensais ou se o casamento for inferir a dois anos antes do óbito do segurado.		
Idade de referência, em anos:	Expectativa de Sobrevida:	Duração da Pensão:
Menos de 21	Maior que 55	3
De 21 a 26	De 51,3 e 55,8	6
De 27 a 29	De 48,5 e 50,4	10
De 30 a 40	De 38,5 e 47,6	15
De 41 a 43	De 35,8 e 37,6	20
44 ou mais	Até 35	Vitalícia

Fonte: QUEIROZ, 2017, p. 68

Nota: duração do tempo de duração prevista na Lei nº 13.135 de 2015.

Elaboração: própria.

O benefício de pensão por morte deixa de ser vitalício e passa a seguir regras que limitam o acesso e o tempo de duração do benefício, prejudicando a população beneficiária e seus dependentes. Além dessas alterações, a Lei 3.135 de 2015 extinguiu a possibilidade de recebimento do benefício de pensão por morte para o dependente que ocasionar a morte do segurado, desde que derivada de crime doloso e após transido e julgado. A pessoa dependente também perderá o direito a este benefício se houver fraude no casamento ou união estável.

Estas medidas afetam e afetarão de forma significativa o acesso aos benefícios de pensão por morte, pois estabelecem regras de concessão e duração mais rígidas. Mesmo

⁴⁵ Art. Nº 77, § 2º-A. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 2º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

⁴⁶ O Art. 77, § 2º-B. prevê que “Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 2º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

que este benefício seja concedido, o tempo de duração irá diminuir substancialmente, afetando, de forma mais severa, a população entre as faixas etárias de 21 a 43 anos de idade. Essa nova realidade repercutirá na população que envelhecerá, caracterizando a diminuição de sua renda e de sua família.

A pensão por morte no RGPS, conforme Ansiliero, Constanzi e Pereira (2014, p.129), é um benefício que tem maior preponderância em idades mais avançadas. Desse modo, a concentração de um número superior de pessoas idosas beneficiárias da pensão por morte se deve a diversos fatores, sendo um deles a dimensão de gênero. Assim, estas medidas atingem de forma mais severa as mulheres, que são as principais beneficiárias. De acordo com AEPS (2014), no ano de 2014, as mulheres representavam 81,9% do total de beneficiários de pensão por morte.

O benefício de pensão por morte representa uma fonte de renda para grande parcela da população. Segundo dados da AEPS (2014, p.64) e da AEPS (2017, p.21), o benefício de pensão por morte demonstrou constante expansão da concessão entre os anos de 2007 a 2013, correspondendo, em 2007, ao total de 359.186 benefícios concedidos; em 2009, o total foi de 380.042; em 2011, cerca de 396.278; e, em 2013, a quantidade de 414.675 benefícios de pensão por morte concedidos, apresentando uma constante expansão do número de concessões. Entretanto, entre os anos de 2014 a 2017, houve uma retração da concessão deste benefício – com exceção do ano 2016, que obteve um pequeno acréscimo em relação ao ano anterior. De forma conjunta, os últimos anos apresentam uma diminuição da concessão do benefício de pensão por morte. Só entre os anos de 2013 a 2015, houve uma diminuição de 49.413 benefícios concedidos, correspondendo, no ano de 2014, a cerca de cerca 409.245 pensões por morte; em 2015, o total de 365.262; em 2016, houve um pequeno acréscimo, totalizando 410.533 concessões; e, em 2017, volta a diminuir o número de concessões do benefício de pensão por morte, representando o total de 400.94. Como pode ser observado na Tabela 10.

Tabela 10 - Pensões por morte concedidas* de janeiro de 2007 a dezembro de 2017 pelo – RGPS – Quantidade e valor.

Ano	Concedidos	Valor
2007	359.186	228.585.778
2008	367.695	250.139.568
2009	380.042	282.392.819
2010	386.264	314.333.967
2011	396.278	345.227.609
2012	399.295	383.645.190
2013	414.675	537.116.359
2014	409.245	464.536.206
2015	365.262	454.105.804
2016	410.533	423.538.487
2017	400.941	579.940.701

Fonte: AEPS, 2014, p.64; AEPS, 2017, p.21.

Elaboração: própria

*Correspondem aos requerimentos de benefícios apresentados pelos segurados e seguradas à Previdência Social, que são analisados, deferidos e liberados para pagamento, por preencherem todos os requisitos necessários para a concessão da espécie solicitada.

Dessa maneira é possível perceber que a quantidade de benefícios de pensão por morte concedida e também o valor gasto com esses benefícios passam por um período de grandes cortes após as medidas de contrarreforma em 2015. Isto é, a regra de acesso a este benefício passa a ser mais rigorosa, limitando o acesso da população usuária.

As restrições são ainda mais evidentes ao considerar o tempo de duração do benefício de pensão por morte, tendo em vista que os benefícios concedidos passam a ter a duração em torno de 3 a 20 anos. Um dos objetivos dessa dissertação foi averiguar a incidência das medidas de contrarreforma instituídas através da Medida Provisória nº 664 de 2014 e da Lei 13.135 de 2015 sobre os dependentes.

Com tal fim, foi solicitado ao INSS, através do E-sic, dados referentes ao total de benefícios de pensão por morte concedidos entre 2014 e 2017 para cônjuges e companheiros. Entretanto, como já exposto nos procedimentos metodológicos, o grupo etário disponibilizado pelo INSS (2018) não era combatível com o grupo etário presente na Lei nº 13.135, dificultando a análise concreta das implicações dessas medidas restritivas sobre a população. Nesse sentido, foi necessário utilizar os dados disponibilizados pelo INSS para gerar uma estimativa do quantitativo e da porcentagem de cônjuges e companheiros que deixaram de receber o benefício de pensão por morte de forma vitalícia. Para tanto, foram criadas tabelas com o grupo etário disponibilizado pelo INSS e buscou-se aproximar o mesmo ao grupo etário presente na Lei analisada, evidenciando diferenças de um a dois anos a mais ou a menos a depender do grupo etário.

Os dados expostos nas tabelas 12, 13 e 14 trazem estimativas aproximadas do total de benefícios concedidos por grupo etário e tempo de duração, podendo apresentar variações para mais ou para menos tendo em vista a diferença existente entre os grupos etários.

Assim, no ano de 2015, de acordo com os dados disponibilizados pelo INSS (2018), e a partir dos procedimentos metodológicos já descritos, observou-se que foram concedidos a cônjuges e companheiros o total de 334.713 benefícios de pensão por morte. Desses, estimasse que cerca de mais de 0,028% recebeu o benefício por 3 anos; mais 0,13% receberá o benefício por 6 anos; menos de 0,73%, receberá por 10 anos; mais 4,02%, receberá por 15 anos; menos de 3,45%, por 20 anos; e mais de 91,62%, de forma vitalícia. Pode-se perceber que a estimativa é que mais ou menos 8,37% das concessões de benefício de pensão por morte deixaram de ser vitalícias naquele ano, representando quantitativamente uma estimativa de 28.039 dependentes. Como pode ser observado na Tabela 11, a seguir:

Tabela 11 - Estimativa do total de concessões (ativo, cessado, suspenso) e do tempo de duração do benefício de pensão por morte a cônjuges e companheiros em 2015, por grupos etários– Brasil.

Grupo Etário disponibilizado	Grupo Etário utilizado na Lei nº 13.135	Grupo Situação/Vínculo dependentes			Total	% Total	Tempo de duração estimado do benefício
		Ativo	Cessado	Suspenso			
Até 19 anos	Menos de 21 anos	77	13	5	95	0,028	3 anos
20-24 anos	De 21 a 26	245	187	4	436	0,13	6 anos
25-29 anos	De 27 a 29	2.299	165	5	2.469	0,73	10 anos
30-34 anos	De 30 a 40	4.964	189	12	5.165	4,02	15 anos
35-39 anos		8.040	244	19	8.303		
40-44 anos	De 41 a 43	11.268	261	42	11.571	3,45	20 anos
45-49 anos	44 ou mais	15.910	393	35	16.338	91,62	Vitalícia
50-54 anos		23.555	676	59	24.290		
55-59 anos		31.215	1.003	73	32.291		
60-64 anos		39.506	1.441	125	41.072		
65-69 anos		42.501	2.065	143	44.709		
A partir de 70 anos		127.158	19.782	1.034	147.974		
Total		306.738	26.419	1.556	334.713	100	

Fonte: Microdados disponibilizados pelo INSS (Suíbe) por meio do E-sic, protocolo 71200001992201811, (INSS, 2018). Data da Extração: 18/12/2018

Nota: Dados disponibilizados por meio do E-SIC, referentes ao total de benefícios de pensão por morte concedidos, no RGPS, a cônjuges e companheiros de 2014 a 2017, por grupo etário.

Elaboração: própria

Em 2016, segundo os dados apresentados pelo INSS (2018), foram concedidos a cônjuges e companheiros o total de 339.838 benefícios de pensão por morte. Estima-se que mais de 0,023% usufruirá do benefício por 3 anos; mais 0,21%, por 6 anos; menos de 0,74%, 10 anos; mais 4,04%, 15 anos; menos de 3,49%, por 20 anos; e mais de 91,47%, de forma vitalícia. É possível verificar que a estimativa é que mais ou menos 8,5% das concessões do benefício de pensão por morte deixaram de ser vitalícias em 2016, o que corresponde ao quantitativo aproximado de 28.960 dependentes. Como pode ser observado na Tabela 12, a seguir:

Tabela 12 - Estimativa do total de concessões (ativo, cessado, suspenso) e do tempo de duração do benefício de pensão por morte a cônjuges e companheiros em 2016, por grupos etários– Brasil.

Grupo Etário disponibilizado	Grupo Etário utilizado na Lei nº 13.135	Grupo Situação/Vínculo dependentes			Total	% Total	Tempo de duração estimado do benefício
		Ativo	Cessado	Suspenso			
Até 19 anos	Menos de 21 anos	67	11	2	80	0.023	3 anos
20-24 anos	De 21 a 26	573	144	1	718	0,21	6 anos
25-29 anos	De 27 a 29	2.314	210	4	2.528	0,74	10 anos
30-34 anos	De 30 a 40	4.913	269	17	5.199	4.04	15 anos
35-39 anos		8.267	253	31	8.551		
40-44 anos		11.535	312	37	11.884		
45-49 anos	44 ou mais	16.569	380	49	16.998	91,47	Vitalícia
50-54 anos		24.977	595	64	25.636		
55-59 anos		33.183	874	95	34.152		
60-64 anos		41.683	1.179	118	42.980		
65-69 anos		44.701	1.560	161	46.422		
A partir de 70 anos		130.284	13.405	1.001	144.690		
Total		319.066	19.192	1.580	339.838	100	

Fonte: Microdados disponibilizados pelo INSS (Suíbe) por meio do E-sic, protocolo 71200001992201811, (INSS, 2018). Data da Extração: 18/12/2018

Nota: Dados disponibilizados por meio do E-SIC, referentes ao total de benefícios de pensão por morte concedidos, no RGPS, a cônjuges e companheiros de 2014 a 2017, por grupo etário.

Elaboração: própria

A partir dos dados disponibilizados pelo INSS (2018), estima-se que foram concedidos, em 2017, a cônjuges e companheiros o total de 319.491 benefícios de pensão por morte. Desses, estimasse que mais de 0,018%, por 3 anos; mais 2,52%, por 6 anos; menos de 0,76%, 10 anos; mais 3,99%, por 15 anos; menos de 3,46%, por 20 anos; e mais de 91,50%, de forma vitalícia. A estimativa é que mais ou menos 8,49% das concessões

de benefício de pensão por morte deixaram de ser vitalícias no ano de 2017, representando quantitativamente uma estimativa de 27.153 dependentes, como pode ser observado na Tabela 13, a seguir:

Tabela 13 - Estimativa do total de concessões (ativo, cessado, suspenso) e do tempo de duração do benefício de pensão por morte a cônjuges e companheiros em 2017, por grupos etários– Brasil.

Grupo Etário disponibilizado	Grupo Etário utilizado na Lei nº 13.135	Grupo Situação/Vínculo dependentes			Total	% Total	Tempo de duração estimado do benefício
		Ativo	Cessado	Suspenso			
Até 19 anos	Menos de 21 anos	46	13	-	59	0,018	3 anos
20-24 anos	De 21 a 26	681	125	2	808	2,52	6 anos
25-29 anos	De 27 a 29	2.247	192	1	2.440	0,76	10 anos
30-34 anos	De 30 a	4.601	233	8	4.842	3,99	15 anos
35-39 anos	40	7.669	248	15	7.932		
40-44 anos	De 41 a 43	10.759	295	18	11.072	3,46	20 anos
45-49 anos	44 ou mais	15.409	387	25	15.821	91,50	Vitalícia
50-54 anos		23.251	530	49	23.830		
55-59 anos		32.049	689	56	32.794		
60-64 anos		40.630	747	90	41.467		
65-69 anos		43.527	865	107	44.499		
A partir de 70 anos		126.467	6.914	546	133.927		
Total		307.336	11.238	917	319.491	100	

Fonte: Microdados disponibilizados pelo INSS (Suíbe) por meio do E-sic, protocolo 71200001992201811, (INSS, 2018). Data da Extração: 18/12/2018

Nota: Dados disponibilizados por meio do E-SIC, referentes ao total de benefícios de pensão por morte concedidos, no RGPS, a cônjuges e companheiros de 2014 a 2017, por grupo etário.

Elaboração: própria

No período de 2015 a 2017, no Total, cerca de 344.852 dependentes foram atingidos pelas medidas de contrarreforma da Lei nº 13.135 de 2016, que passaram a receber o benefício de pensão por morte pelo período de 4 meses para àqueles que não cumpriram as carências e de 3 a 20 anos àqueles que cumpriram as carências e que possuíam menos de 44 anos de idade. Como pode ser observado na Tabela 14, a seguir:

Tabela 14 - Benefício de pensão por morte, concedidas a cônjuges e companheiros, que deixaram de ser vitalícias, com duração de 4 meses a 20 anos e pensão por mortes cessadas – Brasil, de 2015 a 2017 – Quantidade e %

Ano	Pensão por morte que não serão vitalícias (4 meses a 20 anos)		Pensão por mortes cessadas	
	Quantidade	% ¹	Quantidade	% ²
2015	28.039	8,37	26.419	7,89
2016	28.960	8,5	19.192	5,64
2017	27.153	8,49	11.238	3,51
Total	344.852	-	56.849	-

Fonte: Microdados disponibilizados pelo INSS (Suíbe) por meio do E-sic, protocolo 71200001992201811, (INSS, 2018). Data da Extração: 18/12/2018

Elaboração: própria

Notas:

- 1- Dados disponibilizados por meio do E-SIC, referentes ao total de benefícios de pensão por morte concedidos, no RGPS, a cônjuges e companheiros de 2014 a 2017, por grupo etário.
- 2- Porcentagem do número de pensão por morte que deixou de ser vitalícia em decorrência da Lei nº 13.135 de 2015, em relação ao número total de pensão por morte concedido em cada ano.
- 3- Porcentagem do número de pensão por morte cessado, em relação ao número de pensão por morte concedida em cada ano.

A partir dos dados disponibilizados pelo INSS (2018), pode-se observar que o benefício de pensão por morte para cônjuges e companheiros sofreu e sofrerá um número considerável de restrições no acesso e no tempo de duração. Outro dado importante para se analisar são as transformações a partir da Lei nº 13.135 de 2016 sobre o benefício de pensão por morte é o número de requerimentos indeferidos. O INSS disponibilizou os dados referentes ao total de benefícios requeridos, concedido e indeferidos entre 2015 a 2017, para o total de dependentes, anexando os principais motivos para negar o pagamento dos valores.

De acordo com INSS (2018), entre os anos de 2015 a 2017 houve um total de 1.748.992 benefícios de pensão por morte requeridos. Desses, 432.654 foram indeferidos (24,73%). No ano de 2015, 524.779 foram requerimentos, desse, 24,18% foram indeferidos; em 2016, 620.911, com 25,1% de indeferimentos; em 2017, 603.302, e 24,73% foram negados. Há um grande percentual de benefícios de pensão por morte indeferidos. Entre os dois principais motivos de indeferimento apontados pelo INSS (2018), encontram-se: falta de qualidade de companheiro e perda de qualidade do segurado. Como pode ser observado na Tabela 15, a seguir:

Tabela 15 - Total de benefícios de pensão por morte requeridos e indeferidos – Brasil – de 2015 a 2017 – Quantidade e %

Ano	Requeridos		Indeferidos	
	Quantidade	%	Quantidade	% ¹
2015	524.779	100	126.895	24,18
2016	620.911	100	156.362	25,1
2017	603.302	100	149.397	24,76
Total	1.748.992	100	432.654	24,73

Fonte: Microdados disponibilizados pelo INSS (Suíbe) por meio do E-sic, protocolo 71200001992201811, (INSS, 2018). Data da Extração: 18/12/2018

Elaboração: própria

Nota: Percentual do total de benefícios de pensão por morte indeferidos, em relação ao total de benefícios de pensão por morte requeridos.

Portanto, pode-se observar, a partir dos dados disponibilizados pelo INSS, que, a partir da Lei nº 13.135 de 2015, ocorreu uma expansão da restrição do acesso e uma grande limitação no tempo de duração do benefício de pensão por morte. Esse cenário mostra que a política de previdência social tem sido direcionada para uma política diminuta e restritiva, favorecendo o capital financeiro.

De acordo com Chesnais (1995, p.21), o século XXI demarca um capitalismo crescentemente rentista, se caracterizando pela busca de novas formas de centralização capital-dinheiro, principalmente por meio dos fundos mútuos de investimento e fundos de pensão. Nessa perspectiva, a previdência social tem enfrentado uma série de ataques que propiciam o mecanismo de acumulação do capital por meio do favorecimento do mercado financeiro. A contrarreforma coloca a previdência sob a lógica mercadológica.

A autonomia do setor financeiro não pode ser senão relativa. O capital que se valoriza na esfera financeira nasceu – e continua nascendo – da esfera produtiva. Assumiu, no começo, ou a forma de lucros (lucros não reinvestidos na produção e não consumidos, parte dos lucros cedida enquanto juros ao capital de empréstimo) ou a forma de salários e rendas agrícolas que foram depois objeto de punções mediante impostos ou que sofreram a forma moderna de usura dos “créditos para o consumo” ou, finalmente, de quarenta anos para cá, a forma dos salários adiados depositados em fundos privados de pensão cuja natureza vai se modificando assim que penetram a esfera financeira e se tornam massas, buscando a máxima rentabilidade. A esfera financeira alimenta-se da riqueza gerada pelo investimento e pela mobilização de uma força de trabalho com múltiplos níveis de qualificação. Nada cria por si só. Representa o tipo mesmo de arena onde se joga um jogo de soma zero: aquilo ganho por um, dentro do campo fechado do sistema financeiro, é perdido por outro. As bolhas especulativas que se desenvolvem em torno deste ou daquele “produto”, deste ou daquele compartimento do mercado pressupõem que, em paralelo, as punções e as transferências continuem ocorrendo a partir da esfera produtiva, se possível de modo ininterrupto (CHESNAIS, 1995, p. 21-22).

O Estado tem possibilitado cada vez mais os mecanismos necessários para que o capital consiga criar novos nichos de acumulação que facilitem a ampliação da acumulação: o mercado financeiro é um exemplo. Assim, em 2015, o governo Dilma Rousseff promulgou a Medida provisória nº 676 de 2015, posteriormente convertida na Lei nº 13.183 de 2015, que visa estabelecer uma regra de aposentadoria que conjuga tempo de contribuição e idade, tornando facultativa a utilização do fator previdenciário. A nova regra, denominada 85/95, buscava atingir um controle do número de aposentadorias por tempo de contribuição, diminuindo o requerimento das aposentadorias antes dos 60 anos de idade, a partir das seguintes regras:

Art. 29-C. O segurado que preencher o requisito para a aposentadoria por tempo de contribuição poderá optar pela não incidência do fator previdenciário no cálculo de sua aposentadoria, quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, incluídas as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for: I - igual ou superior a noventa e cinco pontos, se homem, observando o tempo mínimo de contribuição de trinta e cinco anos; ou II - igual ou superior a oitenta e cinco pontos, se mulher, observado o tempo mínimo de contribuição de trinta anos. § 1º Para os fins do disposto no caput, serão somadas as frações em meses completos de tempo de contribuição e idade. § 2º As somas de idade e de tempo de contribuições previstas no caput serão majoradas em um ponto em: I - 31 de dezembro de 2018; II - 31 de dezembro de 2020; III - 31 de dezembro de 2022; IV - 31 de dezembro de 2024; e V - 31 de dezembro de 2026. § 3º Para efeito de aplicação do disposto no caput e no § 2º, o tempo mínimo de contribuição do professor e da professora que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio será de, respectivamente, trinta e vinte e cinco anos, e serão acrescidos cinco pontos à soma da idade com o tempo de contribuição. § 4º Ao segurado que alcançar o requisito necessário ao exercício da opção de que trata o caput e deixar de requerer aposentadoria será assegurado o direito à opção com a aplicação da pontuação exigida na data do cumprimento do requisito nos termos deste artigo (BRASIL, 2015, grifo nosso).

Essa lei também prevê a inserção automática do servidor público com renda superior ao teto estabelecido no RGPS à previdência complementar. Isso ocasionou uma expansão da mercantilização da previdência social pública e criação de novos nichos de acumulação, favorecendo a apropriação de parte considerável do fundo público para o capital. Como pode ser observado a seguir

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º: Art. 1º [...] § 2º Os servidores e os membros referidos no caput deste artigo com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência do regime de previdência complementar de que trata esta Lei, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício. § 3º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer

tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios. [...] (BRASIL, 2015, grifo nosso).

Nesse contexto, o governo Dilma buscava recuperar sua governabilidade por meio de concessões ao empresariado. Uma das orientações que sinalizaram este direcionamento foi o prosseguimento da contrarreforma da previdência. No entanto, o governo não conseguiu apoio e também perdeu grande parte de sua popularidade, já fragilizada. “No caso brasileiro de 2015, a busca deliberada da governabilidade pela moderação do conflito em prejuízo da popularidade, e a virada em direção ao centro político e a uma política econômica de direita em prejuízo do nível de emprego, não tiveram volta” (BASTOS, 2017, p. 51). A perda da popularidade e o enrijecimento da oposição ao governo cresceram e se consolidaram, promovendo não só a unificação dos interesses da burguesia em prol do *impeachment*, como também o apoio de uma parcela considerável da população.

A unificação da burguesia em torno de um programa regressivo finalmente aconteceria caso uma alternativa política viável ao governo aparecesse, o que ocorreu quando, de dentro dele, Michel Temer anunciou o programa Uma Ponte para o Futuro. É ele a inspiração da PEC 214/55 do teto do gasto, que poupa a estrutura tributária regressiva, distribui o ônus do ajuste para os cidadãos pobres carentes de transferências monetárias e serviços públicos (mas que pagam proporcionalmente mais impostos que os ricos) e abre um novo horizonte de privatizações do domínio público. Se o golpismo da oposição era previsível em 2014, o golpismo do Palácio do Jaburu era muito menos. A Ponte para o Futuro transformava o recuo tático em nova estratégia, o que, faça-se justiça, estava muito distante das intenções de Dilma Rousseff. Junto com a expulsão de Dilma, iriam a CLT e a Constituição “cidadã” (BASTOS, 2017, p. 52).

Em 12 de maio de 2016, o vice-presidente da República Michel Temer assumiu de modo interino a Presidência da República, devido ao afastamento da presidenta Dilma Rousseff. Em 31 de agosto de 2016, ocorreu o impedimento da presidenta Dilma Rousseff e a posse do Temer. Esse período marca um cenário de negação do voto democrático, sendo denominado por Lowy (2016) como “Democracia Zero”.

Lowy (2016) disse que o governo Dilma, “[...] tentou desesperadamente “fazer mé-dia” com os banqueiros e com os latifundistas. Não deu certo: eles não querem concessões e compromissos, querem governar diretamente” Apesar das devidas críticas ao governo Dilma, Lowy (2016) esclarece que ela foi vítima de um ato de insurgência das elites no Brasil, que não estavam mais satisfeitas com as concessões. Eles querem muito além das concessões, o objetivo é iniciar um período de maximização do acúmulo de mais valor por meio do cooptação do fundo público. Para alcançar tal objetivo, é necessário minimizar a intervenção estatal no âmbito da proteção social, para que o Estado atue na criação

de mecanismo que possibilitem criar novos mecanismos de acumulação e ou ampliar os já existem, como é o caso das medidas de contrarreforma que passaram a ser instituídas de forma mais severa no Governo Temer.

Podemos fazer muitas críticas a Dilma: ela não cumpriu as promessas de campanha e faz enormes concessões a banqueiros, industriais e latifundiários. Há um ano a esquerda política e social cobra uma mudança de política econômica e social. Mas a oligarquia de direito divino do Brasil – a elite capitalista financeira, industrial e agrícola – não se contenta mais com concessões: ela quer o poder todo. Não quer mais negociar, mas sim governar diretamente, com seus homens de confiança, e anular as poucas conquistas sociais dos últimos anos [...] (LOWY, 2016, p. 57).

O governo Temer foi um governo da elite para as elites. Isso pôde ser observado nas diversas medidas instauradas durante esse governo que visavam restaurar o poder da elite no Brasil, favorecendo, através do Estado, seus interesses e demandas. Uma das primeiras medidas nesta direção foi a Proposta de Emenda Constitucional nº 55, convertida na Emenda Constitucional nº 95 de dezembro de 2016.

A Emenda Constitucional nº 95 de 2016 institui um teto para os gastos com as despesas primárias no exercício de cada ano, tendo como referência os limites das despesas do ano anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA. Esse novo formato de regime fiscal terá a duração de vinte anos, como pode ser observado a seguir:

Art. 107. Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias. [...] § 1º Cada um dos limites a que se refere o caput deste artigo equivalerá: I – para o exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento); e II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária (BRASIL, 2016).

A Emenda Constitucional nº 95 instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que vigorará por vinte exercícios financeiros, colocando limites para as despesas primárias, que se caracterizam no âmbito dos direitos sociais. Assim, de acordo com Rocha e Macário (2016, p. 447-448),

É relevante destacar que o governo faz dois tipos de gastos: os primários e o pagamento de juros e amortização da dívida pública. Os primários são os dispendidos com saúde, educação, previdência, assistência social, cultura, defesa nacional etc. A referida EC formulada pela equipe do atual ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, apenas considera como variável de ajuste as despesas primárias. O gasto com pagamento dos juros e amortização da dívida

pública ficaram fora desse “teto” que, ao longo dos anos, irá sufocar o orçamento brasileiro. Como se vê, em poucas linhas, é possível demonstrar a quem interessou a aprovação da EC 95/2016. Destinada a impor um limite nas despesas primárias, esta emenda tem como propósito garrotear as verbas destinadas aos serviços de interesse das camadas mais vulneráveis da população com o propósito de garantir recursos para o pagamento de juros da dívida, que, por sinal, é a verdadeira origem do *déficit* orçamentário brasileiro. Esta medida caminha de par com a manutenção de uma das maiores taxas de juros do mundo – que favorece ao setor financeiro e, principalmente, aos detentores de títulos da dívida pública.

O intuito central é limitar os gastos sociais para garantir o pagamento da dívida pública, que é umas das principais propostas do projeto neoliberal. (ROCHA; MACÁRIO, 2016). O governo Temer priorizou a expansão das medidas de austeridade fiscal, buscando por meios dessas elevar o superávit primário em prol do pagamento da dívida pública⁴⁷.

As prioridades da política econômica de muitos governos, não apenas da periferia como também do coração do sistema, tornaram-se o pagamento dos juros e do principal das dívidas públicas e a garantia de taxas reais positivas, implementando políticas sob a égide do combate à inflação (cuja ameaça aparece nos Estados Unidos e na Europa assim que o índice de preços permanece dois meses seguidos com meio ponto a mais!). A tonalidade congenitamente deflacionista da conjuntura mundial encontra aqui uma de suas principais causas (CHESNAIS, 1995, p.21-22).

A transferência de recursos do orçamento público para o pagamento de juros da dívida pública é “combustível alimentador da remuneração dos rentistas. Nesse bojo, também se encontram generosos incentivos fiscais e isenção de tributos para o mercado financeiro à custa do fundo público” (SALVADOR, 2011, p. 114).

Prosseguindo e acentuando as medidas restritivas, o governo Temer por meio da Medida Provisória nº 726 de 2016 extinguiu o Ministério de Previdência Social – MPS, sendo que as suas atribuições foram transferidas para o Ministério da Fazenda e para o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Houve um enfraquecimento da previdência social pública, já que estas medidas favorecem o capital financeiro e o prosseguimento da contrarreforma, como diz Silva (2017, p. 146):

A primeira medida do governo Temer quanto ao desmonte da Previdência Social foi a extinção do Ministério da Previdência Social e Trabalho, mudando os órgãos estratégicos de formulação, gestão e controle da Previdência Social para a Fazenda e o órgão de execução (Instituto Nacional do Seguro Social — INSS) para o Ministério Desenvolvimento Social e Agrário. Apesar das manifestações contrárias, o governo não recuou. Em maio de 2017, por meio da MP nº 782 a competência em matéria de Previdência foi explicitada como

⁴⁷Para aprofundar o debate sobre as dívidas públicas é interessante olhar a obra: “CHESNAIS, François. As dívidas ilegítimas: quando os bancos fazem mão baixa nas políticas públicas. Tradução de Artur Lopes Cardoso. Lisboa, 2012”

da Fazenda. Com isso, sinalizou que seria o Ministério da Fazenda a conduzir, nessa conjuntura, o movimento de contrarreforma da Previdência Social, condição em que as influências do capital financeiro estão sendo favorecidas.

Avançado de forma demasiada com as medidas de contrarreforma na previdência social o governo Temer submete a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2016. Esta é uma das medidas mais devastadoras tomadas desde o início das ações de contrarreforma na previdência social, após a Constituição Federal de 1988. A Proposta de Emenda Constitucional nº 287 consolida as principais orientações estimuladas pelo projeto neoliberal as quais ainda não tinham sido aprovadas nos governos anteriores, conferindo um duro golpe para o sistema de seguridade social, em especial para a previdência social.

Para agravar este quadro a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2016 foi submetida em articulação com a contrarreforma trabalhista ⁴⁸ que altera substancialmente as condições de trabalho, ao sinalizar o aumento da jornada de trabalho, o trabalho intermitente e a terceirização, flexibilizando as relações de trabalho.

Em 5 de dezembro do mesmo ano foi submetido ao Presidente da República, Michel Temer, o ofício Emenda Modificativa – EMI nº 140 (2016, p. 15, grifo nosso), na qual recomenda a aprovação da Proposta de Emenda constitucional nº 287. Esta tem a intenção de contrarreformar

[...] os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição Federal, estabelece regras de transição e dá outras providências, com o intuito de *fortalecer a sustentabilidade do sistema de seguridade social*, por meio do aperfeiçoamento de suas regras, notadamente no que se refere aos benefícios previdenciários e assistenciais. A realização de tais alterações se mostra *indispensável e urgente*, para que possam ser implantadas de forma gradual e garantam o *equilíbrio e a sustentabilidade do sistema para as presentes e futuras gerações*.

Sob a justificativa de fortalecimento do sistema de seguridade social que possibilite manter o equilíbrio e sustentabilidade orçamentaria para as gerações presentes e futuras, a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 traz medidas severas de restrição ao sistema

⁴⁸A contrarreforma trabalhista foi instituída através do Projeto de Lei da Câmara PLC nº 38 de 2017, que altera cerca de 100 artigos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e modifica outros dispositivos legais que regulam as relações de trabalho no Brasil. Essas medidas de acordo com Silva e Jesus (2017) decorrem de um processo de reestruturação produtiva e das relações de trabalho que se iniciou em 1980 se prolonga até os dias atuais. Os argumentos utilizados para conforma essas medidas são diversas, mas os autores destacam a alegação de alto custo do trabalho, criando mecanismo que propiciam diminuir a participação do capital na manutenção, reprodução e proteção social dos trabalhadores. Um dos principais instrumentos utilizados é a contrarreforma trabalhista e nas políticas sociais. “[...] o argumento é usado para reduzir direitos trabalhistas pela precarização do trabalho e assim, reduzir os custos da produção. As formas de trabalho parcial, intermitente, temporários terceirizados são usadas para a redução de tais custos, jogando o ônus para os trabalhadores” (SILVA; JESUS, 2017, p. 582).

de seguridade social. O governo utiliza como principais justificativas a evolução demográfica e as distorções e inconsistências do atual modelo, demarcando que esta

[...] aponta para uma maior quantidade de beneficiários do sistema, *recebendo benefícios por maior período de tempo*, em contraponto com *menor quantidade de pessoas em idade contributiva*, tornando *imprescindível a readequação* do sistema de Previdência Social para *garantir seu equilíbrio* e, conseqüentemente, a sua *sustentabilidade* no médio e longo prazo. Além da mudança demográfica, *algumas distorções e inconsistências do atual modelo devem ser enfrentadas*, as quais se destacam: regras para concessão e financiamento dos benefícios rurais; readequação dos benefícios assistenciais; a persistência de regimes específicos para algumas categorias; e a disparidade das regras que regem o RGPS e o RPPS (EMI nº 140, 2016, p. 16-17, grifo nosso).

Estes argumentos negam os princípios estabelecidos para o sistema de seguridade social: universalidade da cobertura e do atendimento, uniformidade e equivalência dos benefícios pagos às populações urbanas e rurais, equidade na forma de participação do custeio, irredutibilidade do valor dos benefícios, diversidade na base de financiamento, entre outros. Percebe-se que as medidas vão ao encontro das orientações do projeto neoliberal e utilizam como mecanismo de legitimação de suas demandas falas e dados técnicos que mascaram a realidade concreta dos fenômenos.

O Ofício Emenda Modificativa - EMI nº 140 expõe sessenta e oito pontos que exibem razões para amparar a elaboração e aprovação da Proposta de Emenda constitucional nº 287. Essas justificativas são direcionadas ao desmonte do sistema de seguridade social, como previsto na Constituição Federal de 1988. Entre as principais medidas restritivas elencadas na Proposta de Emenda constitucional nº 287 de 08 de dezembro de 2016, nove delas se destacam.

1. No âmbito do RGPS, a exigência de 65 anos de idade, sem distinção de gênero e, cumulativamente, 25 anos de contribuição, instituindo apenas um tipo de aposentadoria – deixa de existir a aposentadoria por idade e por tempo de contribuição. Para além disso, a idade mínima de 65 anos ainda subirá, após cinco anos, a partir das estimativas de sobrevida calculada pelo IBGE.
2. Forma de cálculo da aposentadoria: esta passa a corresponder a 51% da média dos salários de contribuição, acrescidos de 1% para cada ano de contribuição, respeitando o limite de 100% e o teto do RGPS. Esse cálculo também é aplicado à aposentadoria por invalidez (que passa a ser designada de aposentadoria por incapacidade permanente), exceto se a invalidez decorrer de acidente de trabalho. (PEC 287-A/2016). Foi possível verificar anteriormente, nessa dissertação, que valor

médio mensal dos benefícios previdenciários está abaixo do mínimo necessário para sobreviver estabelecido pelo estudo feito pela DIEESE (2018). A Proposta de Emenda constitucional nº 287 agrava esse cenário, ao restringir severamente o valor dos benefícios.

3. As aposentadorias especiais serão devidas somente àqueles trabalhadores que tiveram sua saúde efetivamente comprometida pelo ambiente e para as pessoas com deficiência, retirando deste benefício os trabalhadores em áreas de risco e os professores de ensino fundamental (PEC 287-A/2016).
4. O servidor público se aposentará compulsoriamente aos 75 anos e voluntariamente aos 65 anos de idade e 25 anos de contribuição, desde que cumprido tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria. O cálculo da aposentadoria compulsória corresponderá a 51% da média das remunerações, acrescida de 1% para cada ano de contribuição considerado na concessão da aposentadoria, até alcançar 100%. Porém, se a aposentadoria resultar de acidente do trabalho, o valor dos proventos corresponderá a 100% da média das remunerações. Além disso, fica obrigatório aos RPPS instituir um teto nos benefícios equivalentes ao RGPS (PEC 287-A/2016).
5. A quinta medida restritiva traz alterações para os trabalhadores rurais ao estabelecer que o tempo de atividade rural só poderá ser computado com a manutenção da qualidade de segurado. Essa medida também estabelece que esses trabalhadores devem contribuir ao RGPS de forma individual e não mais conjunta, com a aplicação de contribuição sobre a receita da comercialização de sua produção. A regra de transição é para aqueles que contarem com idade igual ou superior a 50 anos, se homem, e 45 anos, se mulher, ficando assegurada aposentadoria no valor de um salário mínimo quando completarem 60 ou mais anos de idade, se homem, e 55 ou mais anos de idade, se mulher. É necessário possuir um período de 180 meses de tempo de atividade rural e o pagamento adicional de 50% do tempo que faltaria para atingir 180 meses, exigido para aposentadoria (PEC 287-A/2016).
6. Estabelece a proibição de acumular, no âmbito do RPPS e do RGPS, o recebimento de dois benefícios de aposentadorias e também veda a acumulação de dois benefícios de pensão por morte ou de aposentadoria e pensão por morte, mesmo que em regimes diversos (PEC 287-A/2016).

7. Diz respeito ao benefício de pensão por morte, que já havia sido modificado pela Lei nº 13.135, trazendo de volta a recomendação da Medida Provisória nº 664 a respeito do valor do benefício, que será equivalente a 50%, acrescido de cotas individuais de 10% por dependente até o limite de 100%, mas essas cessam com a perda da qualidade de dependente. O enquadramento como dependente e o tempo de duração da pensão, estabelecido conforme a idade do beneficiário na data de óbito, serão os mesmos adotados pelo RGPS, a partir da Lei nº 13.135 de 2015 (PEC 287-A/2016).
8. Restringe o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC ao aumentar a idade de 65 anos para 70 anos e ao estabelecer que o valor do benefício pode ser inferior ao salário mínimo. Também é redefinido o conceito de grupo familiar e do grau de deficiência para a concessão do BPC (PEC 287-A/2016).
9. A transição preservará o direito adquirido e proteção da expectativa de direito com regras de transição para homens com mais de 50 anos e mulheres com mais de 45 anos. Para os demais, corresponderá ao pagamento das contribuições faltantes e 50% sobre eles (PEC 287-A/2016). A proposta prevê também

[...] a adoção de uma fórmula que automaticamente adequará as regras de benefícios previdenciários e assistenciais às mudanças demográficas futuras, garantindo *perenidade à reforma proposta*, de forma transparente e objetiva. Aumentando a expectativa de vida da população, será feito um *ajuste automático nas idades mínimas necessárias para o recebimento de aposentadorias e benefícios assistenciais*. Ressalta-se mais uma vez que as mudanças ora propostas respeitam os direitos adquiridos e terão impactos graduais e crescentes sobre a previdência e a economia (EMI nº 140, 2016, p. 30, grifo nosso).

As medidas de contrarreforma e as justificativas elencadas na Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2016 foram questionadas por movimentos populares, sindicatos, categorias profissionais, partidos de oposição, estudos, pesquisas e debates, que pressionaram os parlamentares da Câmara dos Deputados para que tais medidas não fossem aprovadas. Como pode ser evidenciado por Silva (2017, p. 4), no CFESS, manifesto, publicado em março de 2017:

Entretanto, é sob os argumentos mistificados que a previdência pública no Brasil está sendo mercantilizada. A PEC 287/2016 é a principal expressão desse processo de contrarreforma que se move, ora de modo intenso, ora de modo lento, sob a pressão da dívida pública e das finanças. No curso desse movimento, a previdência pública torna-se diminuta, por atender um número menor de pessoas do que seria necessário. Estratificada quanto aos direitos, condicionados às contribuições. Com reduzido potencial de expansão,

sobretudo devido ao teto estabelecido. Cada vez mais distante dos princípios da seguridade social. A aprovação da PEC 287/2016 aprofundará esse processo e a tendência de uma previdência pobre, para poucos pobres. Diante disso, é nossa tarefa estimular o debate crítico sobre a PEC/287 e as suas consequências para a classe trabalhadora e para a reconfiguração da seguridade social. Assim, é preciso acompanhar e potencializar a agenda das lutas sociais em defesa da seguridade social e contra esta expropriação de direitos da classe trabalhadora pelo capital!

Mesmo com esse cenário de oposição, em abril de 2017, foi aprovado, na Câmara dos Deputados, um relatório preliminar e um parecer, de autoria do deputado Arthur Maia (PPS-BA), que se processou através da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 287 – A.

Foram realizadas reuniões ordinárias e extraordinárias com diversos expositores entre os dias 15 de fevereiro de 2017 até 30 de março de 2017. De um lado, alguns se posicionaram contrários a contrarreforma, demonstrando, de forma enfática, a inexistência de déficit no sistema de seguridade social e a imensa desvinculação do orçamento deste sistema por meio de desvinculações, isenções, renúncias, entre outras medidas que favorecem o capital. Franca em uma das reuniões esclarece que “[...] se todos esses aspectos fossem sanados, a Previdência Social continuará a ser absolutamente sustentável e se poderia dispensar a [contrarreforma] em curso” (PEC 287-A/2016, p. 24). Nesta dissertação, concorda-se com este posicionamento.

De outro lado, alguns expositores se colocaram a favor da contrarreforma e/ou propuseram alterações para a orientação inicial. As principais justificativas se pautaram no envelhecimento populacional, déficit previdenciário, equilíbrio das contas públicas entre outros discursos falaciosos. O Deputado Arthur Maia – PPS fez as seguintes considerações no parecer final:

[...] não se justificaria a sobrevivência de um sistema previdenciário repleto de inconsistências apenas com base na alegação de que existiriam recursos públicos suficientes para manter benefícios a todas as evidências despropositadas. Mesmo se, de fato, se confirmassem, na prática, sobras de recursos vertidos pela sociedade, definitivamente não estariam sendo bem aplicadas se direcionadas ao pagamento de aposentadorias precoces. [...] questão fiscal não possui efeito preponderante no que diz respeito à relevância da proposição em curso, o substitutivo se ocupa de promover aperfeiçoamentos na legislação tributárias voltadas a inibir a evasão de receitas. Trata-se de contemplar, além do aperfeiçoamento de regras destinadas a disciplinar as despesas com o sistema previdenciário, também a outra face da moeda, isto é, a racionalização do sistema de custeio (PEC 287-A/2016, p. 41-48, grifo nosso).

A fala feita pelo relator Arthur Maia evidencia a tentativa do governo de prosseguir com as medidas de contrarreforma na previdência social a qualquer custo, já que o relator

iniciou sua fala se pondo a favor da compreensão de que existiria um déficit na previdência social. Dessa forma, todo o relatório caminhou para a defesa de alterações que possibilitariam a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 287. Arthur Maia discorre que (PEC 287-A/2016, p.41, grifo nosso):

Outro aspecto que causou desnecessária celeuma na apreciação da PEC repousa na acalorada discussão em torno da existência de déficit no sistema previdenciário. Formaram-se duas correntes, uma que sustenta um considerável rombo nesse sistema, contabilizando apenas receitas especializadas, e outra que alega sobras orçamentárias, quando se cotejam receitas e despesas relacionadas à seguridade social como um todo [...] A relatoria prefere a análise feita pela primeira corrente, na medida em que, de fato, o ideal repousa na confecção de um sistema previdenciário mantido por fontes específicas, mas considera que o debate em torno do tema teve sua relevância superdimensionada.

Seguindo o propósito de aprovar a Proposta de Emenda Constitucional nº 287, por meio de alterações pontuais, foi aceito em 03 de maio de 2017 o substitutivo final. Entre as principais mudanças, a proposta inicial e o substitutivo final trouxeram sete alterações centrais, em destaque:

Primeira: a redução da idade mínima da aposentadoria para 62 anos, mulheres urbanas; 57 anos, mulheres rurais; 65 anos, homens urbanos; e 60 anos, homens rurais. Segundo: o retorno da contribuição rural para quinze anos; porém a contribuição permanecerá de forma individual. Terceiro, o valor da aposentadoria passa a equivaler a 70% das medias das contribuições, prevendo a necessidade de quarenta anos de contribuição para alcançar 100% do benefício. Quarta, a aposentadorias especial para professores da rede básica passa a exigir 60 anos de idade e 25 anos de contribuição (homens e mulheres). Quinta, a acumulação de benefícios de aposentadoria e aposentaria e pensão poderão ocorrer limitado ao valor de dois salários mínimos. Sexta, a idade foi reduzida para acesso ao BPC, exigindo 68 anos, para além disso, se manteve a vinculação do valor do benefício ao salário mínimo. Sétima, regra de transição móvel, que será alterada a cada dois anos a partir da data de vigência da Proposta de Emenda Constitucional nº 287, até chegar a idade recomendada por esta; contagem começará aos 53 anos para mulheres e 55 para homens (SILVA, 2018).

As mudanças restritivas da Lei nº 13.135 e da Proposta de Emenda Constitucional nº 287 não se limitam as elencadas. Mas, devido à complexidade das medidas, trouxe apenas sinalizações como forma de alarmar as profundas rachaduras que essas causarão à política de previdência social, trazendo graves sequelas para a população, em especial para a população idosa, que tem suas demandas ampliadas no envelhecimento.

Caso a Proposta de Emenda Constitucional nº287 seja aprovada, a mesma causará grande impacto no acesso, bem como no valor dos benefícios previdenciários, principalmente para a população idosa e a que ainda envelhecerá. Acredita-se que o governo, ao propor as medidas de contrarreforma na previdência social, desconsidera a realidade do mercado de trabalho no Brasil, no qual há alta rotatividade, elevada informalidade e desemprego prolongado.

Isso porque um dos principais meios de acesso a política de previdência social é através do trabalho formal, visto que esta política ainda é demasiadamente vinculada a capacidade de manutenção e contribuição. Segundo os dados da PNAD (2011-2015), a População Ocupada Total representou, respectivamente, em 2011, cerca de 62,8% da Taxa Total da População Ocupada⁴⁹; em 2012, aproximadamente 62,9%, indicando um pequeno acréscimo; em 2013, em torno de 62,3% apresentando uma diminuição em relação ao ano anterior; em 2014 volta a crescer correspondendo a 63%; e, em 2015 apresenta uma diminuição substancial representando 59,6%.

Entre os anos de 2011 a 2014, ocorreram períodos de oscilação com pequenas elevações e diminuições da Taxa Total da População Ocupada, apresentando em 2014 um acréscimo pequeno em relação aos anos anteriores. Segundo IBGE (2017), o crescimento da Taxa Total da População Ocupada, entre 2013 e 2014, deve como fator central o aumento da população ocupada entre as faixas etárias de 60 anos ou mais de idade, caracterizando a necessidade de manutenção no mercado de trabalho; expansão dos trabalhadores por conta própria, evidenciando a tendência de ampliação do mercado informal e desprotegido de trabalho; decréscimo do trabalho formal, que define uma ampliação do controle e da exploração da força de trabalho; e ampliação da população ocupada entre 5 a 17 anos de idade, apontando para um acréscimo do trabalho infantil em todas as grandes regiões, principalmente na região norte. O crescimento da população ocupada em 2014 se efetivou através da ampliação da exploração da força de trabalho de crianças e idosos.

O trabalho formal, com carteira assinado, durante o período de 2011 a 2015 apresentou um período de pequenos acréscimos correspondendo a 39,4% em 2011, 39,8 em 2012 e 40,03 em 2013. No entanto, nos anos posteriores o trabalho formal exibiu contínuos (des) crescimentos, representando 39,06 em 2014 e 39% em 2015. Portanto, pode-se perceber que há a partir de 2013 uma tendência de queda do trabalho formal, acarretando uma ampliação do trabalho por conta-própria que passa de 21,3% em 2011 para

⁴⁹ Taxa Total da População Ocupada, representa o cálculo do Total da população de 16 anos ou mais em relação ao Total da População Ocupada.

23% em 2015. Esses dados evidenciam um período de diminuição do trabalho formal e ampliação do trabalho por conta-própria (desprotegido).

A retração de acesso ao mercado de trabalho, em 2015, se deu de forma mais acentuada em certas camadas populacionais como rurais e mulheres. De acordo com os dados da PNAD (2015), do total da população ocupada, naquele ano, cerca de 15,5% era correspondente a população rural e 84,5% população urbana, evidenciando a diferença de acesso ao mercado de trabalho àqueles que vivem em áreas rurais. Em relação às mulheres, os dados demonstram que, no ano de 2015, elas constituíam 42,8% da população ocupada e os homens, 57,2%, apesar de as mulheres representarem um contingente populacional superior ao dos homens. Como pode ser observado na Tabela 16, a seguir:

Tabela 16 - População ocupada, segundo centro urbano e rural; sexo; raça – entre 16 e 60 anos ou mais de idade-Brasil, nos anos de 2011-2015 – Quantidade e %

	2011		2012		2013		2014		2015	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Total População de 16 anos ou mais	148.181.448	100	150.550.711	100	153.042.973	100	155.718.687	100	158.161.107	100
Taxa Total da População Ocupada		62,8		62,9		62,3		63		59,6
População economicamente ativa	99.705.631	67,2	100.837.949	66,9	101.906.075	66,5	105.174.520	67,5	104.204.550	65,8
Total População Ocupada	93.164.989	100	94.735.280	100	95.406.924	100	98.112.440	100	94.394.893	100
Urbano	78.931.394	84,7	80.374.905	84,8	80.807.612	84,7	83.089.559	84,7	79.760.801	84,5
Rural	14.233.595	15,3	14.360.375	15,2	14.599.312	15,3	15.022.881	15,3	14.634.092	15,5
Gênero										
Masculino	53.718.423	57,7	54.452.829	57,5	54.702.409	57,3	55.692.727	56,8	54.017.631	57,2
Feminino	39.446.566	42,3	40.282.451	42,5	40.704.515	42,7	42.419.713	43,2	40.377.262	42,8
Raça\cor										
Negro	46.695.113	50,1	48.914.964	51,6	49.428.324	51,8	51.887.180	52,9	50.116.760	53,1
Branco	45.576.831	48,9	45.014.079	47,5	45.183.340	47,4	45.321.633	46,2	43.422.573	46
Grau de Instrução										
Menos que 8 anos	33.097.353	35,5	32.507.169	34,3	31.644.410	33,2	32.207.445	32,8	29.631.044	31,4
8 – 10	15.956.482	17,1	16.011.350	16,9	16.098.872	16,9	16.363.283	16,7	15.398.418	16,3
11 anos ou mais	43.879.498	47,1	45.938.087	48,5	47.408.863	49,7	49.278.823	50,2	49.113.079	52,0

Não-determinado	231.656	0,3	278.674	0,3	254.779	0,3	262.889	0,3	252.352	0,3
Posição na Ocupação										
Com Carteira	36.715.836	39,4	37.739.836	39,8	38.472.655	40,3	38.868.057	39,6	36.795.718	39,0
Funcionário Público	6.772.253	7,3	7.070.466	7,5	7.138.295	7,5	7.168.505	7,3	7.328.011	7,8
Empregado Doméstico	6.618.076	7,1	6.397.999	6,8	6.384.815	6,7	6.406.017	6,5	6.249.762	6,6
Conta-Própria	19.816.931	21,3	19.750.346	20,9	19.835.337	20,8	21.094.479	21,5	21.732.665	23,0
Empregador	3.221.223	3,5	3.619.858	3,8	3.622.053	3,8	3.728.363	3,8	3.550.566	3,8
Sem Carteira	13.734.272	14,7	14.106.737	14,9	13.841.199	14,5	14.163.471	14,4	13.102.627	13,9
Outros	6.286.398	6,8	6.050.038	6,4	6.112.570	6,4	6.683.548	6,8	5.635.544	6,0

Fonte: Microdados da Pnad (IBGE); IPEA/DISOC/NINSOC – Núcleo de Informações Sociais – Elaboração: própria

Notas:

- 1 Taxa Total da População Ocupada, representa o cálculo do Total da população de 16 anos ou mais em relação ao Total da População Ocupada;
- 2 População Economicamente Ativa é aquela com idade superior a 16 anos que se encontra em situação econômica ativa;
- 3 Considerou-se a população com 16 anos ou mais de idade. 2 Raça negra é composta de pretos e pardos.;
- 4 A soma de brancos e negros não é igual ao total Brasil devido à existência de outras raças/cores; e
- 5 A partir de 2004 a Pnad passa a contemplar a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

A transformação do mundo do trabalho se configurou a partir do projeto neoliberal, que ocasionou um aumento do trabalho informal, precário e desprotegido. Corroborando com esta afirmação os dados do IBGE/PNAD (2018, a), revelam que no ano de 2011, no Brasil, a população desempregada representava, respectivamente, 6.540.642 milhões, apresentando uma taxa de desemprego aberto⁵⁰ de 6,6%; em 2012 esta simbolizava cerca de 6.102.664 e 6,1% de taxa de desemprego aberto, demarcando uma pequena diminuição. Em 2013 a população desempregada voltou a crescer, contabilizando por volta de 6.499.151 e 6,4% de taxa de desemprego aberto; mas, nos anos subsequentes, a expansão do desemprego foi substancial, sendo que, em 2014, aproximadamente 7.062.080 pessoas estavam desempregadas, evidenciando uma taxa de desemprego aberto de 6,7% e, em 2015, correspondendo a 9.809.657 e 9,4% de taxa de desemprego aberto. Portanto, entre os anos de 2011 a 2015 houve um aumento de da população desempregada, passando de uma taxa de desemprego aberto de 6,6% para 9,4%. O Brasil é marcado por grandes níveis de desemprego e acesso à renda, por isso grande parte da população não consegue se inserir no mercado de trabalho formal.

Nesse cenário foi possível verificar que as mulheres em quadro dos cinco anos analisados apresentaram a maior porcentagem de taxa de desemprego aberto. Segundo IBGE/PNAD (2018, a), as mulheres nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, correspondiam respectivamente, a 59,32%, 57,90%, 57,10%, 57% e 43,55% da população desempregada. As mulheres possuíam um percentual de desemprego mais elevado do que os homens em todos os anos analisados, exceto no ano de 2015 período em que os homens representaram 56,44% da taxa de desemprego aberto. Além disso, as mulheres também estão em menor grau na população ocupada, como visto anteriormente. Vê-se que a questão de gênero determina a relação de trabalho seja no tocante ao acesso ao mercado, à renda e até mesmo suas condições de trabalho.

Outro dado relevante foi a taxa de desemprego aberto por grau de instrução. Nesse foi possível verificar um crescimento substancial da população desempregada com 11 anos ou mais de estudo correspondendo a 47,25% em 2011, 47,34% em 2012, 49,20% em 2013, 50,78% em 2014 e 52,44% em 2015. Em contrapartida, no período ocorreu uma diminuição da taxa de desemprego aberto para a população com menos de 8 anos de instrução, representando 27,15% em 2011, 25,38% em 2012, 25,70% em 2013, 23,91% em 2014 e 22,63% em 2015. Esse cenário decorre de diversos determinantes, entre eles:

⁵⁰ A taxa de desemprego aberto é a proporção da população desempregada em relação à População Economicamente Ativa.

a ampliação do mercado informal de trabalho, a subcontratação de trabalhadores com baixa escolaridade, o aumento da terceirização e a diminuição do trabalho formal.

Em relação à população negra, os dados são ainda mais alarmantes. Nos anos 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015, eles correspondiam, por essa ordem, em média 57,48%, 59,85%, 60,55%, 60,54% e 60,35% da população desempregada. Isso decorre, da herança histórica perversa do período escravagista e seus reflexos para a população negra, que ocasionou elevados níveis de desemprego, informalidade e baixos salários.

Outro dado notável é o relacionado ao crescimento da população idosa, acima de 60 anos de idade, na população desempregada. Em 2011, de acordo com a IBGE/PNAD (2018, a), essa parcela da população correspondia a 1,62% dos desempregados; em 2012, cerca de 1,98%; em 2013, 2,11%; em 2014, 1,92%; e, em 2015, 2,09. Houve um acréscimo no quantitativo de idosos desempregados, decorrente da não inserção na política de previdência social, do rebaixamento da renda mensal na aposentadoria, da ampliação das despesas decorrentes do envelhecimento e da necessidade de complementação de renda, entre outros determinantes. Como pode ser observado na Tabela 17:

Grau de Instrução										
Menos que 8 anos	1.776.008	27,15	1.548.886	25,38	1.670.310	25,70	1.689.216	23,91	2.220.671	22,63
8 – 10	1.646.503	25,17	1.630.419	26,71	1.591.684	24,49	1.749.511	24,77	2.397.994	24,44
11 anos ou mais	3.090.833	47,25	2.889.035	47,34	3.197.781	49,20	3.586.443	50,78	5.145.164	52,44
Não-determinado	27.298	0,41	34.329	0,56	39.376	0,60	36.910	0,52	45.828	5,03
Raça/Cor										
Branca	2.732.189	41,77	2.408.996	39,47	2.514.615	38,69	2.738.030	38,77	3.821.561	38,95
Negra	3.759.824	57,48	3.652.924	59,85	3.935.297	60,55	4.275.684	60,54	5.920.491	60,35

Fonte: Microdados da Pnad (IBGE); IPEA/DISOC/NINSOC – Núcleo de Informações Sociais

Elaboração: própria

Notas:

1 Considerou-se a população com 16 anos ou mais de idade;

2 Raça negra é composta de pretos e pardos.;

3 A soma de brancos e negros não é igual ao total Brasil devido à existência de outras raças/cores;

4 A partir de 2004 a Pnad passa a contemplar a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

5 A taxa de desemprego aberto é a proporção da população desempregada em relação à População Economicamente Ativa.

Verificou-se, nos últimos anos, um crescimento das relações de trabalho informal e do trabalho desprotegido e precário (como o intermitente), que impossibilitam a inserção na política de previdência social. A reconfiguração das relações de trabalho afetou diretamente a cobertura previdência e a manutenção da qualidade de segurado, ocasionando uma diminuição proteção social no Brasil. Percebe-se que o acesso ao mercado de trabalho formal é fator fundamental para a vinculação à política de previdência social; entretanto, o Estado tem priorizado medidas que primam pela restrição do mercado formal e ampliação da inserção informal e desprotegida no mercado de trabalho por meio da contrarreforma trabalhista.

A Previdência Social se constitui como importante fonte de renda a uma enorme parcela da população, principalmente a idosa - seja por meio das aposentadorias e/ou das pensões. A partir dos dados emitidos pelo IBGE (2018c), é possível verificar que os benefícios previdenciários são responsáveis pela manutenção de uma parte considerável da população. Só em 2015, cerca de 27.430.418 pessoas tiveram acesso a algum tipo de benefício previdenciário emitido pelo RGPS. Desses, aproximadamente 35,59% receberam aposentadoria por Idade; 19,81%, aposentadoria por tempo de contribuição; e, em média 27,02%, pensão por morte. Pode-se verificar que os benefícios de pensão e aposentadoria corresponderam, no ano de 2015, a cerca de 82,4% dos benefícios previdenciários emitidos. Por essa razão, eles são os principais alvos da contrarreforma previdenciária no Brasil. Portanto, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte são essenciais para a manutenção da população idosa, segundo os dados do IBGE (2015c), no ano de 2015, cerca de 75,5% da população idosa recebeu algum desses benefícios, no âmbito do RGPS e/ou RPPS.

Nesse cenário de ampliação do trabalho informal e desprotegido foi possível verificar, a partir dos dados da PNAD (2011-2015), que no ano de 2012, os contribuintes para o Instituto Nacional de Previdência Social correspondiam a 60,06% da população ocupada; em 2013, cerca 61,32%; em 2014, 61,48%; em 2015, a média chegou a 61,86%. É possível notar que existe um quantitativo imenso da população ocupada que não consegue contribuir para a previdência social, ficando desprotegida. Assim, entre os anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, o total de não contribuintes em relação a população ocupada representou, respectivamente, 39,94%, 38,68%, 38,52% e 38,14%. Também foi possível verificar a partir desses dados que as mulheres representaram nesse período de tempo o menor percentual de contribuintes para o instituto de previdência social, correspondendo a

25,82% em 2012, 26,65% em 2013, 26,95% em 2014 e 27,11% em 2015, demarcando a inserção informal e desprotegida das mulheres no mercado de trabalho no Brasil.

A diferença regional é outro aspecto relevante que pode ser evidenciado a partir da análise dos dados da PNAD (2011-2015). Segundo esses dados, durante o período de 2012 a 2015 as regiões Nordeste e Norte apresentaram o menor percentual de contribuintes e o maior de não contribuintes para o instituto de previdência social, em relação a população ocupada na semana de referência. Em contrapartida, no mesmo período as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste apresentaram os maiores percentuais de contribuintes e menores percentuais de não contribuintes em relação a população ocupada na semana de referência. Portanto, é possível constatar que existe uma diferença regional no que se refere a capacidade contributiva, que está intimamente ligada ao acesso ao mercado de trabalho formal. No ano de 2015, segundo a PNAD (2011-2015), os contribuintes para o instituto de previdência social corresponderam a 43,69% no Nordeste, 44% no Norte, 65,05% no Centro-Oeste, 70,78% no Sudeste e 73,82% no Sul. No mesmo ano, os não contribuintes para o instituto de previdência social representaram 56,31% no Nordeste, 56% no Norte, 34,95% no Centro-Oeste, 29,22% no Sudeste e 26,18% no Sul. Como pode ser observado na Tabela 18, a seguir:

Tabela 18 - Pessoas de 15 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência (Mil pessoas), por contribuição para instituto de previdência, sexo e grandes regiões – Brasil – Quantidade e %, nos anos de 2012 a 2015

		Grupo de idade – Total								
Brasil e Grande Região	Ano	Contribuição para instituto de previdência x Sexo								
		Total			No trabalho principal – contribuintes			No trabalho principal – não contribuintes		
		Total	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher
Brasil	2012	95293	54843	40449	57233	32629	24604	38060	22214	15846
	2013	95880	55011	40870	58799	33245	25553	37082	21766	15316
	2014	98621	56040	42580	60631	34052	26579	37990	21988	16002
	2015	94820	54306	40514	58656	32951	25705	36165	21356	14809
Norte	2012	7448	4513	2934	3203	1909	1294	4245	2605	1640
	2013	7389	4519	2870	3302	1916	1386	4087	2603	1484
	2014	7708	4675	3033	3440	2004	1435	4269	2671	1598
	2015	7472	4628	2843	3287	1922	1365	4184	2706	1478
Nordeste	2012	24048	14205	9843	10119	5857	4262	13929	8348	5581
	2013	24277	14267	10010	10502	6067	4435	13775	8200	5575
	2014	25270	14610	10659	11051	6309	4742	14218	8301	5917
	2015	23897	13956	9942	10440	5870	4571	13457	8086	5371
Sudeste	2012	41329	23415	17915	28783	16329	12454	12546	7085	5461
	2013	41462	23408	18054	29276	16511	12765	12185	6897	5289
	2014	42319	23687	18632	29796	16639	13157	12523	7048	5475
	2015	40916	22958	17958	28959	16201	12759	11957	6757	5200

Sul	2012	15028	8407	6622	10355	5786	4569	4673	2621	2052
	2013	15277	8468	6810	10871	5969	4901	4407	2499	1908
	2014	15542	8567	6974	11295	6221	5074	4247	2346	1900
	2015	14932	8403	6529	11023	6179	4844	3909	2224	1685
Centro-Oeste	2012	7439	4304	3135	4772	2748	2024	2667	1556	1111
	2013	7475	4349	3126	4847	2782	2065	2628	1567	1061
	2014	7782	4500	3281	5049	2879	2170	2733	1622	1111
	2015	7603	4362	3241	4946	2779	2167	2657	1582	1075

Variável – Pessoas de 15 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência – percentual do total geral (%)

Grupo de idade – Total

Brasil e Grande Região	Ano	Contribuição para instituto de previdência x Sexo								
		Total			No trabalho principal – contribuintes			No trabalho principal – não contribuintes		
		Total	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher
Brasil	2012	100	57,55	42,45	60,06	34,24	25,82	39,94	23,31	16,63
	2013	100	57,37	42,63	61,32	34,67	26,65	38,68	22,7	15,97
	2014	100	56,82	43,18	61,48	34,53	26,95	38,52	22,3	16,23
	2015	100	57,27	42,73	61,86	34,75	27,11	38,14	22,52	15,62
Norte	2012	100	60,6	39,4	43,01	25,63	17,38	57	34,97	22,02
	2013	100	61,16	38,84	44,69	25,93	18,76	55,31	35,23	20,08
	2014	100	60,65	39,35	44,62	26	18,62	55,38	34,65	20,73
	2015	100	61,94	38,06	44	25,72	18,27	56	36,22	19,78
Nordeste	2012	100	59,07	40,93	42,08	24,36	17,72	57,92	34,71	23,21

	2013	100	58,77	41,23	43,26	24,99	18,27	56,74	33,78	22,96
	2014	100	57,82	42,18	43,73	24,97	18,77	56,27	32,85	23,42
	2015	100	58,4	41,6	43,69	24,56	19,13	56,31	33,84	22,48
Sudeste	2012	100	56,65	43,35	69,64	39,51	30,13	30,36	17,14	13,21
	2013	100	56,46	43,54	70,61	39,82	30,79	29,39	16,63	12,76
	2014	100	55,97	44,03	70,41	39,32	31,09	29,59	16,65	12,94
	2015	100	56,11	43,89	70,78	39,59	31,18	29,22	16,52	12,71
Sul	2012	100	55,94	44,06	68,9	38,5	30,4	31,1	17,44	13,66
	2013	100	55,43	44,57	71,15	39,07	32,08	28,85	16,36	12,49
	2014	100	55,13	44,87	72,68	40,03	32,65	27,32	15,1	12,23
	2015	100	56,28	43,72	73,82	41,38	32,44	26,18	14,89	11,28
Centro-Oeste	2012	100	57,86	42,14	64,15	36,94	27,21	35,85	20,91	14,93
	2013	100	58,18	41,82	64,85	37,22	27,63	35,15	20,96	14,19
	2014	100	57,83	42,17	64,88	36,99	27,89	35,12	20,84	14,28
	2015	100	57,37	42,63	65,05	36,56	28,5	34,95	20,81	14,14

Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD – elaboração: SIDRA

1 – Até 2003, exclusive a população da área rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

2 - Os valores desta tabela foram reponderados com base na Projeção da População do Brasil e das Unidades da Federação – Revisão 2013, por sexo e idade. Estimativas da população dos municípios, utilizando a tendência de crescimento dos municípios 2000-2010. Vide nota técnica no site da pesquisa.

As argumentações feitas pelo governo para aprovar a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 são deturpadas e podem ser contestadas através dos dados exibidos anteriormente que mostram as condições concretas de acesso ao mercado de trabalho no Brasil, nas quais não possibilitam a inserção e manutenção na política de previdência social.

A primeira argumentação feita pelo governo foi a da necessidade de adequar as aposentadorias às mudanças demográficas e igualar as regras de aposentadoria aos padrões internacionais. Como pode ser visto a seguir:

Além da necessidade de adequação dos requisitos para a aposentadoria por força da mudança das características demográficas do Brasil, já detalhadas acima, esta elevação também tem como objetivo a convergência dos critérios previdenciários brasileiros para os padrões internacionais, sobretudo, em comparação com países que já experimentaram a transição demográfica em sua plenitude. [...] Considerando a experiência internacional, o Brasil se enquadra entre os países que possuem as mais baixas idades médias de aposentadoria. [...] Em países com o envelhecimento populacional em estágio mais avançado que o nosso, a média já supera os 65 anos (EMI nº 140, 2016, p.19, grifo nosso).

O primeiro ponto a ser replicado é da reconfiguração da pirâmide etária. Considera-se que o envelhecimento é uma conquista e deve ser alvo de medidas de ampliação de proteção social a população idosa. Até porque o aumento da população na melhor idade não fragiliza o sistema de seguridade social, como dito na Proposta de Emenda Constitucional nº 287, mas sim o desemprego estrutural, as desvinculações, as isenções, as renúncias tributárias, entre outros.

Outra questão relevante é a fala de adequação aos sistemas previdenciários internacionais. Inicialmente, é fundamental ressaltar que cada país possui determinantes políticos, econômicos e sociais específicos e não podem ser comparadas de forma imparcial, pois carregam particularidades que devem ser consideradas. No Brasil, como já evidenciado, há um nível elevado de desemprego e acesso informal ao mercado de trabalho, o que dificulta o acesso à previdência social. Assim, as medidas de contrarreforma proposta inibirão ainda mais o acesso à política de previdência social. Em relação à idade e tempo de contribuição diferenciadas para homens e mulheres, a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2016 coloca que

A justificativa de tal diferenciação no passado era a concentração da responsabilidade pelos afazeres domésticos nas mulheres (“dupla jornada”), e ainda a maior responsabilidade com os cuidados da família, de modo particular, em relação aos filhos. Ocorre que, ao longo dos anos, a mulher vem conquistando espaço importante na sociedade, ocupando postos de trabalho antes destinados apenas aos homens. Hoje, a inserção da mulher no mercado de trabalho, ainda que permaneça desigual, é expressiva e com forte tendência de estar no mesmo patamar do homem em um futuro próximo. Cabe esclarecer que o padrão internacional atual é de igualar ou aproximar bastante o tratamento de gênero nos sistemas previdenciários. A diferença de 5 anos de idade ou contribuição, critério adotado pelo Brasil, coloca o país entre aqueles que

possuem maior diferença de idade de aposentadoria por gênero (EMI nº 140, 2016, p. 20, grifo nosso).

Essa justificativa é extremamente débil pois o próprio documento deixa claro que existe uma relação desigual de acesso ao mercado de trabalho entre homens e mulheres, mas tenta conjecturar de modo absurdo que há uma “forte tendência de estar no mesmo patamar do homem em um futuro próximo”. Os dados apresentados nesta dissertação já demonstraram que as diferenças de gênero afetam significativamente o acesso, o valor da renda e a forma de trabalho exercido entre homens e mulheres. É ilusório falar sobre um período que aponta para uma relação de equidade entre homens e mulheres, pois ainda hoje as mulheres são relegadas a condições de trabalho mais precárias, com salários mais baixos e desprotegidos, além de serem historicamente designadas para a manutenção dos filhos, das pessoas idosas e enfermos.

Segundo Matijascic (2016, p.24), “como a situação da mulher como trabalhadora ou contribuinte tem sido mais precária que a dos homens até recentemente, o perfil das beneficiárias será diferente, apresentando uma participação menor naqueles que requerem contribuições regulares e maior nos demais”. A maior parcela das mulheres não possui acesso formal ao mercado de trabalho ou, quando possuem, ele se dá de forma extremamente precária, ou, elas se dedicam exclusivamente à manutenção do núcleo familiar, não recebendo por este trabalho nenhuma remuneração.

As mulheres serão muito prejudicadas, as desigualdades entre homens e mulheres, sob diversos ângulos, não serão desconsideradas para fins de aposentadoria, especialmente a jornada de trabalho mais extensa por assumirem maiores responsabilidades domésticas e com os cuidados com os filhos e pessoas doentes na família elas são a maioria nas aposentadorias por idade e também as principais das pensões (SILVA, 2018, 9.150).

Prosseguindo, a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2016 também traz medidas restritivas às aposentadorias especiais, que são aquelas destinadas a professores do ensino infantil, fundamental e médio, e para os trabalhadores sujeitos a risco. Segundo a EMI nº 140 (2016, p. 19, grifo nosso):

A reforma proposta ainda extingue as aposentadorias especiais para servidores sujeitos à atividade de risco, bem como para professores de ensino infantil, fundamental e médio. Essas categorias hoje têm direito à aposentadoria após 30 anos de contribuição, para homens, e 25 anos de contribuição, para mulheres, sem idade mínima. Em relação aos *servidores da carreira de magistério*, é relevante destacar que a *aposentadoria antecipada dos professores afeta de forma mais significativa os RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios*, nos quais a carreira do magistério representa, em média, entre 20% e 30% do quadro de pessoal total, dos quais entre 80% e 90% são mulheres. Em relação às *aposentadorias especiais*, a flexibilização das regras gerou situações de *desigualdade entre os trabalhadores*, além da diminuição de receitas (menor período contributivo) e aumento de despesas

(antecipação e maior período de pagamento de benefícios). Cabe mencionar que em muitos Estados e Municípios a aposentadoria especial (magistério, policiais e outras) já é a regra, e não mais a exceção. Desse modo, medidas que *elevem o tempo de contribuição para estes servidores públicos se fazem necessárias para dar sustentabilidade aos planos previdenciários* e, ao mesmo tempo, garantir a execução de outras políticas públicas de responsabilidade dos Estados e Municípios.

A aposentadoria especial para professores e trabalhadores de risco é tida como desigual entre os trabalhadores e onerosa para Estado ao instituir idade e tempo de contribuição distinta aos das aposentadorias por idade e por tempo de contribuição. As fundamentações desconsideram todos os determinantes na qual perpassem essas categorias profissionais, que atuam na área da educação básica ou em áreas de risco, as quais proporcionam diversos casos de adoecimento físico e mental dos trabalhadores.

Os professores, por exemplo, têm um desgaste físico e mental muito intenso nas salas de aulas, principalmente na rede pública de ensino, em que a estrutura e os instrumentos de trabalho são limitados. Assim, a alegação de que os docentes da educação básica e os trabalhadores de área de risco são privilégios é, de algum modo, equivocada e deve ser questionada. Também é utilizado como justificativa para a extinção da aposentadoria especial o fato de que grande parte do quadro de professores da educação básica é do sexo feminino, como se isto fosse uma justificativa minimamente plausível.

A aposentadoria da população rural também é alvo de críticas e questionamentos, segundo Proposta de Emenda Constitucional nº 287,

No que concerne à aposentadoria rural, cumpre mencionar que a regra atual prevê as idades mínimas de 60 anos para homens e 55 anos para mulheres, uma redução de 5 anos de idade em relação à aposentadoria do trabalhador urbano. Tal discriminação se justificava, à época, pelas adversas condições de vida e trabalho desse grupo, que exerce atividade tipicamente braçal, exposto às intempéries e, no passado, com grande dificuldade de acesso a serviços públicos básicos. [...] *O atual modelo de contribuição do trabalhador rural gera apenas 2% da arrecadação previdenciária total, tornando a relação entre as contribuições e despesas com os benefícios rurais altamente deficitária.* A desnecessidade de efetivas contribuições, e esta forma de comprovação do trabalho rural, têm resultado em um número muito elevado de concessões de aposentadorias rurais, bem como o reconhecimento de tempo de trabalho rural sem contribuições para outros benefícios urbanos. A modificação na forma de contribuição busca não apenas *reduzir parcialmente o desequilíbrio entre as receitas e as despesas da previdência rural*, mas também racionalizar e facilitar a comprovação do trabalho rural, evitando a judicialização excessiva desse benefício, como já exposto. Cada segurado especial, individualmente, terá que comprovar o recolhimento previdenciário mínimo como exigência para o reconhecimento do exercício de atividade rural, de forma semelhante aos demais segurados do RGPS, *não sendo suficiente apenas comprovar o exercício do trabalho rural* (EMI nº 140, 2016, p. 27, grifo nosso).

A regularidade das contribuições previdenciárias é muito mais incerta para os trabalhadores rurais, tendo em vista que a renda depende da comercialização do produto – que é pressionado pelos preços da agroindústria – e/ou do acesso ao trabalho formal – que é frágil e com remuneração baixa na área rural. Todas essas questões são amortizadas nas justificativas feitas pelo Estado ao tratar da contrarreforma da previdência. Nesse sentido, sai de cena o serviço de seguridade social e entra uma narrativa na qual o valor deve ser visto como um seguro correspondente ao valor das contribuições, rejeitando os princípios previsto na seguridade social.

Para além disso, deve-se problematizar que essas medidas atingirão de forma heterogênea a população brasileira, tendo em vista que a expectativa de vida não é igual em todas as regiões e que a população idosa de algumas regiões do Brasil pode vir a ter um envelhecimento precoce a depender do acesso a diversos bens e serviços, a exemplo do que já acontece com a população rural. Dessa forma, as medidas da famigerada contrarreforma “[...] tendem a aumentar as desigualdades entre as regiões geográficas do país, na medida em que o Norte e o Nordeste do Brasil possuem as menores expectativa de vida [...]” (SILVA, 2017, p.149). Ou seja, essas pessoas têm maiores chances de não conseguir ter acesso aos benefícios de aposentadoria, tendo em vistas as mudanças recomendadas e as discrepâncias de expectativa de vida nas regiões do Brasil. Silva (2017, p. 11), enfatiza que

A grande maioria dos trabalhadores não terá mais acesso à aposentadoria, seja devido aos níveis elevados de desemprego e rotatividade no trabalho, seja pela insuficiência de renda para contribuir, na condição de desempregados ou ainda por não alcançarem a idade limite. Sabe-se que a esperança de vida no Brasil é muito diferente entre as regiões, sexo e faixa de renda. Sendo que os pobres do Norte e do Nordeste brasileiros são os que possuem menor esperança de vida, assim, serão os mais afetados, de modo que dificilmente alcançarão uma aposentadoria ou o BPC para idosos, a partir das novas regras.

No que se refere ao benefício de pensão por morte, a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 pretende dar continuidade a contrarreforma da previdência aprovando recomendações que já haviam sido revogadas na Medida Provisória nº 664 de 2014 acerca do valor desses benefícios. A Proposta de Emenda Constitucional nº 287, diz que

[...] essa é a terceira modalidade de benefício mais dispendiosa no RGPS, [...]. Está considerável participação decorre da falta de dispositivos legais limitando a concessão desses benefícios, parcialmente mitigada pela entrada em vigor da Lei 13.135, de 2015, [...]. Destaca-se também a ausência de regras no Brasil que vedem à cumulação da pensão por morte com outros benefícios. Desse modo, para melhor estruturar a pensão por morte no sistema de previdência brasileiro é necessário atualizar conceitualmente os princípios que norteiam o reconhecimento do direito ao benefício, de forma a compatibilizá-lo com a realidade da sociedade brasileira e com as melhores práticas internacionais. A proposta inclui a revisão das regras de cálculo de seu valor, a extinção da reversibilidade das cotas e vedação de acúmulo de pensão

com aposentadoria, em complemento às alterações iniciadas pela Lei nº 13.135, de 2015, resultado da conversão da Medida Provisória nº 664, de 2014 (EMI nº 140, 2016, p. 28-29, grifo nosso).

A pensão por morte é um direito, conquistado historicamente, fruto de uma luta incessante da classe trabalhadora em prol de melhores condições de vida. O encolhimento do valor desse benefício atingirá a manutenção das pessoas e famílias que dependem diretamente dos valores recebidos, principalmente as mulheres, que formam o maior contingente de beneficiárias da pensão por morte. O RPPS também é acusado de onerar o Estado, pois

[...] demonstra grande desequilíbrio entre as receitas de contribuições e as despesas com o pagamento de benefícios de seus respectivos RPPS. A presente proposta iguala os critérios de idade mínima, tempo mínimo de contribuição e critérios de cálculo das aposentadorias e pensões para os servidores civis vinculados aos RGPS e RPPS. [...] a previdência complementar para os servidores públicos, autorizada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Trata-se de uma das mais eficientes medidas para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, razão pela qual é necessário promover alterações que conduzam os demais entes federativos a instituírem a previdência complementar, e a conseguinte limitação máximo dos benefícios (EMI nº 140, 2016, p. 21-22, grifo nosso).

É evidente que o intuito de igualar as regras do RPPS e do RGPS é a ampliação da previdência complementar. A alegação de desequilíbrio entre receitas e despesas, assim como na desproporcionalidade dos benefícios dos trabalhadores da iniciativa privada *versus* servidores públicos é mera distração para estimular a inserção dos trabalhadores com rendas superiores ao teto do RGPS na previdência privada.

As fundamentações para a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 287 foram diversas, mas todas se sustentam em alguns mantras: envelhecimento populacional, equiparação aos níveis internacionais, desequilíbrio entre contribuição e receitas, privilégios para os trabalhadores rurais, mulheres, professores nível básico e trabalhadores de risco e equiparação do RGPS ao RPPS. Por meio dos dados apresentados no decorrer desta dissertação, considera-se que a fala auferida pelo governo para aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2016, bem como para a aprovação das medidas de contrarreforma anteriores, são equivocadas e mascaram o interesse político e ideológico por trás dessas medidas: prosseguimento da implementação do projeto neoliberal no Brasil.

No dia 15 de março de 2017, na audiência pública da Comissão Especial da Reforma da Previdência, o governo exibiu os Avisos nº 77, 78 e 79 do Ministério da Fazenda e uma planilha digital em formato Excel em resposta a diversos requerimentos de informação e as solicitações de questões encaminhadas por deputado em relação a previdência social. Nesses, consta que no

ano de 2016 os técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Secretaria de Política Econômica - SPE e a equipe de Previdência Social do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, criaram um novo modelo para projeção a longo prazo da política de previdência social sobre as despesas e gastos a partir da legislação atual. Esse modelo serviu de base para subsidiar as projeções de 2018 a 2060 em relação a legislação atual e a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2016. Entretanto, segundo Putz et al (2017, p.2), [...] o governo não disponibilizou dados estratégicos, nem a memória de cálculo da projeção do déficit do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) para 2060”. Assim, o debate público sobre a contrarreforma da previdência ficou prejudicado, pois as informações, dados e gráficos apresentam projeções tendenciosas que, conforme os autores, superestimam as despesas e subestimam as receitas, tornando questionáveis as medidas recomendada pela Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2016.

Nos Avisos Ministeriais 77, 78 e 79, no Anexo I (2017, p. 1-7), é apresentado uma série de projeções tendenciosas, para a previdência social até 2060, utilizando como cenários bases a Legislação atual e a Proposta de Emenda Constitucional nº 287. No documento, está dito que, a partir da Legislação atual, as despesas previdenciárias deverão crescer nos próximos anos atingindo 16,7% do PIB em 2060, devido, em grande medida, ao envelhecimento populacional. Já no que concerne à projeção sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 287, foi dito no documento que as despesas devem se manter estáveis com a proporção do PIB até 2030, com uma redução entre 2030 e 2040 e um crescimento até 2060, em que se alcança 8,9% do PIB. Em relação às receitas, eles colocam que, a partir da legislação atual, a Receita previdenciária deverá atingir 5,6% em 2060 e por meio da Proposta de Emenda Constitucional nº 287, deverá atingir 6,6% do PIB. Esses dados buscam legitimar, por meio de dados técnicos sem transparência, as medidas propostas na contrarreforma da previdência.

Além dessas colocações, os Avisos ministeriais 77, 78 e 79, no Anexo I (2017, p. 4), tentam comprovar uma “evolução do Déficit previdenciário”. Segundo esse documento, “[...] o Déficit deverá atingir 11,1% do PIB em 2060, no Cenário Base, e 2,3%, no caso de reforma. Logo, a implementação da Reforma (PEC 287/2016) não implicará na eliminação de ocorrência de Déficit previdenciário, mas somente possibilitará atenuar sua trajetória de crescimento acelerado”.

Os dados e informações disponibilizadas pelo governo contemplam diversas incoerências que provocaram interpretações tendenciosas em relação as projeções para o RGPS. Ibarra (2017, p. 2) ressalta que o Modelo de Projeções Fiscais do RGPS prevista nos Avisos ministeriais 77, 78 e 79 se baseiam em duas fontes do IBGE, a Projeção de População de 2000-2060, revisão 2013 e a Pnad de 2011 a 2014. O autor ressalta que os pesos da Pnad e da Projeção de População de 200-2010, estão descalibrados entre si, apresentando diferenças significativas. “Em 2014, a população com 50

anos ou mais na Pnad está 7,0 milhões de pessoas acima do resultado da Projeção de População para o mesmo ano (50,9 milhões vs. 43,9 milhões)” (IBARRA, 2017, p.2-3). Ainda segundo o autor, o modelo não utilizou intervalos de confiança que deve ser utilizado em pesquisas amostrais probabilísticas e também, mesmo a projeção sendo para o RGPS, não distinguiu os trabalhadores estatutários dos celetistas.

Seguindo a mesma linha de pensamento, Puty et al (2017) discorre que projeções demográficas-atuariais não são absolutamente precisas e que, portanto, possuem limites que devem ser claramente evidenciados, principalmente quanto essas projeções conformam um conjunto de apoio para tomada de decisões extremamente relevantes para a população, como é o caso da contrarreforma da previdência social. Segundo os autores, o Governo, a partir dos dados disponibilizados nos Avisos Ministeriais 77, 78 e 79 de 2017, não deixaram claro a falta de precisão das projeções e também cometeram múltiplos equívocos que geraram ora superestimação, ora subestimação dos dados relativos a previdência social.

O primeiro equívoco, conforme Puty et al (2017, p.22), foi a projeção da receita previdenciária, na qual ocorreu uma subestimação dos dados. Esse equívoco pode ser visto a partir da análise da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO de 2002, a qual projetou, para 2012, 2013, 2014 e 2015, respectivamente, uma “[...] receita previdenciária de R\$ 161 bilhões (nominais) a menos que a efetivamente realizada em 2012; de R\$ 186 bilhões a menos que a realizada em 2013; de R\$ 209 bilhões a menos que a realizada em 2014; e de R\$ 174 bilhões a menos que a receita verificada em 2015”.

O segundo equívoco encontra-se na projeção das despesas previdenciárias, que, de acordo com os autores, evidencia o mesmo padrão de erro, “[...] com o erro sendo maior à medida que o ano projetado se distancia da sua LDO de origem. Há, nesse caso, entretanto, maior aderência aos valores executados e convergência mais rápida a um padrão de erro menor a partir das projeções de 2012, para os quatro anos avaliados” (PUTY, et al, 2017, p. 23).

O terceiro equívoco, segundo Puty et al (2017, p.23-24), decorre em consequência dos erros de projeção das receitas e despesas, que acarretaram um padrão de erros na projeção da existência de um déficit previdenciário. “O que se observa é uma tendência a superestimação do déficit até a LDO de 2013, quando passou a haver subestimação, ali também fruto do padrão descrito anteriormente. Importante lembrar que aqui estamos tratando de erros de projeção [...]”. Os equívocos nessas projeções realizadas pelo governo para a previdência social não são

uma tendência recente, devendo ser alvo de críticas e revisões que possibilitem dados e projeções confiáveis. Desta forma, as particularidades em comum entre as projeções das receitas, despesas e déficit apontados pelo governo na LDO 2002.

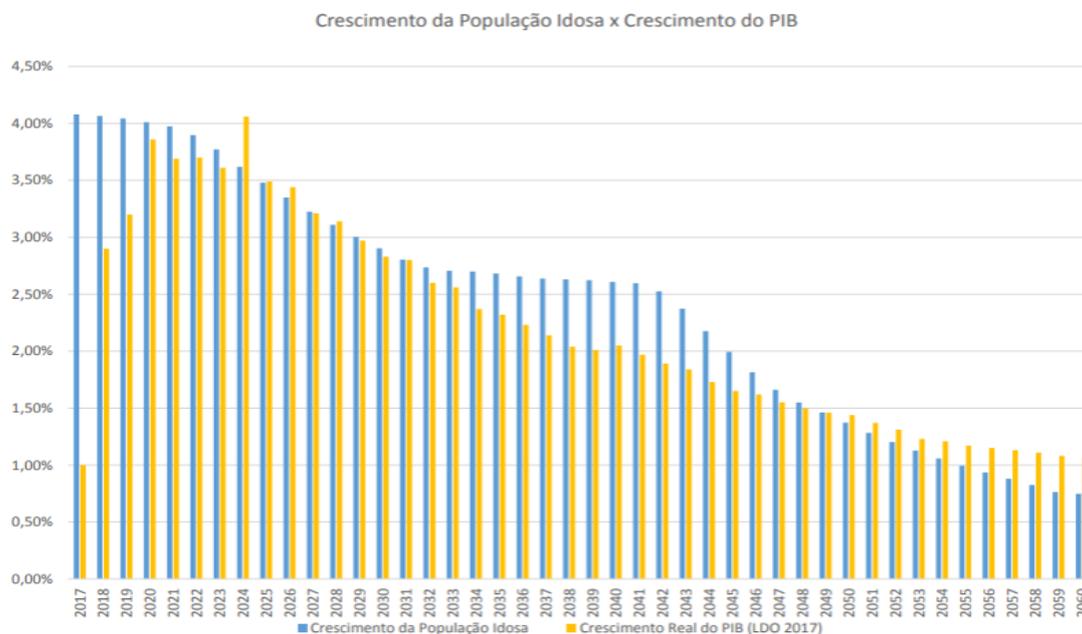
[...] é a relação entre o tamanho do erro e a distância da data projetada. Neste sentido, os números apresentados nos Anexos IV das LDOs, que em 2017 projeta resultados para 2060, não tem nenhum significado estatístico, já que percebemos uma explosão do erro à medida que nos afastamos do presente. Aliás, percebemos a contaminação dos resultados esperados a partir das características econômicas dos anos em que se realiza o exercício de projeção. Uma projeção em ano de maior crescimento tende a replicar este resultado para as séries futuras; e o mesmo se constata com projeção feita em ano de crescimento menor (PUTY et al, 2017, p. 23).

O modelo de projeção previdenciária utilizado para calcular as despesas e receitas pelo governo não possui documento explicitando o desenho do modelo de previsão, mas é sabido que este engloba três variáveis, em conformidade com Puty et al (2017): variáveis demográficas, do mercado de trabalho e previdenciárias. Os autores relatam que em, pelo menos, oito das últimas versões da LDO, a partir e 2010, o cenário base utilizado é a Pnad 2009, que se apresenta um conjunto de dados imprecisos que consideram somente a função do movimento da população total sem analisar o mercado de trabalho e suas transformações nos anos referidos.

Observamos um deslocamento para cima da curva de 2014 em relação a 2009, demonstrando a grande mudança no mercado de trabalho verificada no período em que as projeções tratam as variáveis como elementos constantes (a valores de 2009). Variáveis de quantidade, como a taxa de participação, e variáveis de preços, como o salário médio, sofreram mudanças significativas. Essas mudanças foram ignoradas nas entradas dos modelos de previsão (PUTY et al, 2017, P. 27-28).

O modelo de projeção previdenciária utilizado para calcular as despesas e receitas pelo governo não possui documento explicitando o desenho do modelo de previsão, mas é sabido que este engloba três variáveis, em conformidade com Puty et al (2017): variáveis demográficas, do mercado de trabalho e previdenciárias. Os autores relatam que, em pelo menos oito das últimas versões da LDO, a partir e 2010, o cenário base utilizado é a Pnad 2009, que apresenta um conjunto de dados imprecisos que consideram somente a função do movimento da população total sem analisar o mercado de trabalho e suas transformações nos anos referidos. Como pode ser observado na Figura 2, a seguir:

Figura 2 - Crescimento da População Idosa x Crescimento real do PIB com base na LDO de 2017 – Brasil de 2017-2059, (em %).



Fonte: Projeção demográfica (IBGE). PIB (LDO de 2017). Elaboração: Puty (et al, 2017, p. 31).

Segundo Puty et al (2017, p. 31-32), o número de aposentadorias deve seguir a mesma tendência da taxa de crescimento da população idosa. Assim, a previsão é que ocorra uma diminuição da taxa de crescimento das despesas com aposentadoria, com números inferiores aos do crescimento do PIB. Além disso,

As despesas [do RGPS projetadas pelo governo na LDO 2017] não seguem a mesma tendência de taxa de crescimento do PIB e da população aposentada [...]. Isto se deve aos reajustes aplicados sobre o valor dos benefícios, indexados ao salário-mínimo, que na LDO de 2017 tiveram crescimento real maior que o crescimento real do PIB, situação que de modo algum descreve a realidade brasileira.

As projeções apresentadas pelo Governo na LDO 2017 e nos Avisos Ministeriais 77,78 e 79 de 2017, como apontado por Puty et al (2017) e Ibarra (2017), possuem uma propensão a subestimação das receitas e uma superestimação das despesas. Essas projeções equivocadas acarretam a existência de um crescente déficit ilusório na Seguridade Social em decorrência da expansão das despesas previdenciárias. Nesse sentido, os erros apresentados demonstram que as projeções disponibilizadas pelo Governo com o fim de legitimar as medidas de contrarreforma na previdência social, por meio da Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2016, são tendenciosas e questionáveis.

Essa desproporcionalidade entre a variação dos parâmetros de entrada para cálculo das receitas e despesas gera incerteza na qualidade das projeções. Enquanto as receitas são fortemente impactadas pelos parâmetros de mercado, tomados como constantes (nas projeções do governo as taxas de participação e formalização não crescem ao longo dos anos), as despesas são fortemente impactadas pela demografia projetada pelo IBGE (na previsão do governo, a relação de dependência de pessoas idosas cresce ao longo dos anos, apesar de se saber que a taxa de crescimento da população idosa acima de 60 anos é decrescente no mesmo período). [...] A indisponibilidade dos dados previdenciários, a nebulosidade nas estratégias de cálculo e o nível de erro do previsto em relação ao experimentado, acima de patamares razoáveis, são agravados pela existência de dados díspares em distintas fontes oficiais e tratamento probabilístico inadequado para determinadas variáveis-chaves para que se façam previsões prestáveis.

Para um acompanhamento transparente e democrático da sociedade em relação às mudanças que a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 pode acarretar para a população, no curto e a longo prazo, faz-se necessário que o Governo disponibilize a memória dos cálculos que sustentam os números apresentados nos documentos oficiais (Puty et al, 2017).

Portanto, o intuito dessas medidas de contrarreforma propostas deste 1990 é o de fazer da previdência pública prevista na Constituição Federal de 1988 uma previdência social mínima, para os mais pauperizados, com valores aquém das reais necessidades de manutenção e distante do princípio da universalidade. A ideia principal, diante dessas medidas, é privilegiar o mercado financeiro, os fundos de pensão e a previdência privada, por meio do desmonte da seguridade social e da captação do fundo público.

Com isso, o princípio da universalidade, de conotação eminentemente pública, cidadã e igualitária/equânime, vem perdendo terreno para um discurso focalista neoliberal, de extração pós-moderna, para o qual o ser humano é construído culturalmente e, assim, despossuído de vínculos universais e convergências éticas, políticas e cívicas (PEREIRA; STEIN; 2010, p. 107).

De acordo com Salvador e Teixeira (2014), a disputa sobre os recursos públicos se acirra em tempos de crise do capital. Assim, o fundo público tem se tornado financiador do capital e (des) financiador das políticas sociais, a partir das medidas neoliberais.

A PEC 287 é um passo a mais na corrosão da confiança no sistema da Previdência pública e, portanto, coloca em risco a Previdência Social e toda a estrutura de proteção social construída a partir da Constituição de 1988. A fragilização da Previdência Social se articula com o enfraquecimento das políticas públicas voltadas para a população e favorece o aumento [...] da pobreza e das desigualdades no país, contrariando o artigo 3º da Constituição que declara, como parte dos objetivos fundamentais da República, a construção de uma sociedade justa, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais (DIEESE, 2017, p. 27).

As medidas adotadas na contrarreforma de 2014 a 2017 refletem uma continuidade das outras gestadas desde 1990, sinalizando que não existem diversas contrarreformas na

previdência, mas sim diversas medidas restritivas de uma única contrarreforma que se aprofundou em 1990, pois, desde aquela década, todos os governos que assumiram o Estado brasileiro tomaram como pauta a contrarreforma da previdência, privilegiando os interesses do capital em detrimento dos direitos sociais.

Desse modo, o movimento de contrarreforma da previdência social no Brasil, iniciado em 1998, com a Emenda Constitucional nº 20 e que segue até o presente momento, por meio da PEC 287, tem como determinantes estruturais, as pressões decorrentes do capital produtivo, neste contexto de crise, especialmente para provocar renúncias tributárias, que favoreçam a redução dos custos da produção, além das pressões do capital financeiro, que ganharam força com a expansão da dívida pública, da qual é credor. Assim, pressiona pelas chamadas políticas de ajuste estrutural, que direcionam o fundo público para os seus interesses, seja pela mercantilização da previdência social que passa a ter os seus benéficos transformados “em mercadorias privilegiadas” do capital financeiro, sob o nome de benefícios de contribuição definida; seja por meio da elevação dos juros e valorização do mercado de ações ou ainda pela redução dos investimentos nas políticas públicas para ampliar as destinações orçamentárias para os serviços e amortização da dívida (SILVA, 2017, p.5).

Assim, segundo Salvador e Silva (2015, p.41), “[...] os argumentos utilizados e as medidas em si, ferem os princípios e a lógica da seguridade social instituída pela Constituição Federal de 1988, que pode ser caracterizada como uma expressão de um contrato social solidário para assegurar a proteção de todos [...]”, principalmente em momentos de adversidades.

Diante da crise estrutural do capital, a contrarreforma previdenciária é justificada pelo governo através de dois pontos centrais, segundo Boschetti (2003, p. 81). O primeiro diz respeito às mudanças demográficas, em que há um aumento expressivo de pessoas idosas e uma diminuição da taxa de fecundidade. Ou seja, fala-se que está havendo um aumento dos segurados inativos e a diminuição dos segurados ativos, gerando um aumento dos gastos e uma diminuição da arrecadação. O segundo trata sobre o “déficit previdenciário”, amplamente divulgado pela mídia nacional. Segundo o governo, há um déficit no orçamento previdenciário, que deve ser contido através da restrição de acesso aos benefícios previdenciários. Silva (2017, p. 2, grifo nosso), vai além dessas constatações expondo que

Os argumentos utilizados pelos governos para processarem a contrarreforma da previdência social, em geral, são os mesmos: o envelhecimento populacional e a insustentabilidade dos sistemas de seguridade social sob o regime de repartição simples; o *elevado custo do trabalho* e da produção e a *expansão da dívida pública* em decorrência do investimento em políticas sociais.

A justificativa do governo para continuar a contrarreforma na previdência social é questionável, pois está considerando o orçamento da previdência social como se esse fosse obtido somente pelas receitas advindas das folhas de salários dos empregados e dos

empregadores. Entretanto, segundo, Salvador (2008, p.28), essa análise oculta os direitos relativos à seguridade social adquiridos na Constituição Federal de 1988, que referencia o orçamento da seguridade social como único para as três políticas, quais sejam: saúde, assistência social e previdência social (QUEIROZ, 2017). Como aponta o Art. 195 da Constituição Federal de 1988,

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I – dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro; II - dos trabalhadores; III - sobre a receita de concursos de prognósticos; e IV – do importador de bens e serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

Há um (des) financiamento da seguridade social por meio de renúncias tributárias, isenções fiscais, desonerações tributárias e por meio da Desvinculação das Receitas da União – DRU para o superávit primário. Conforme Salvador (2016), a questão do déficit deveria ser redirecionada para a discussão dos grandes gastos com os juros da dívida pública, “Só em 2015, de acordo com o Banco do Brasil, o pagamento de juros nominais somou R\$ 501 bilhões, ou 8,46 do PIB [Produto Interno Bruto]” (SALVADOR, 2016). Pois, “Só de renúncia tributária nas contribuições sociais, que mantêm a seguridade social, em 2010, eram R\$ 83 bilhões; em 2014, subiu para R\$ 144 bilhões” (SALVADOR, 2016, p. 1). Em outras palavras, a contrarreforma previdenciária gestada ao longo dos últimos vinte e oito anos busca favorecer os princípios do projeto neoliberal. Segundo DIEESE (2015, p. 2), cabe salientar que:

O Governo Federal justifica a adoção dessas Medidas no contexto de ajuste das contas públicas, como parte integrante do esforço fiscal para 2015 de alcançar um superávit primário (economia para pagar juros da dívida) de 1,2% do PIB (Produto Interno Bruto), alegando que poderão gerar uma economia de gasto de R\$ 18 bilhões. Deve-se registrar, no entanto, que as várias medidas de apoio e benefícios ao setor empresarial adotadas pelo próprio Governo nos últimos anos – como a redução de alíquotas de IPI e desonerações, entre outras - representaram cerca de R\$ 200 bilhões a título de renúncia fiscal, ou seja, de recursos que o Tesouro Nacional deixou de receber. Não há como justificar, portanto, que o ajuste se inicie exatamente pela parcela mais [pobre] da população.

O orçamento não é só uma um instrumento de planejamento, pelo contrário, reflete interesses políticos e ideológicos, delimitando o direcionamento dos gastos e a ação Estatal, definindo prioridades de alocação de recursos e refletindo interesses de classe. (SALVADOR; TEIXEIRA, 2014). Segundo Salvador (2017, p. 428), o fundo público exerce pelo menos 4 funções na economia capitalista:

a) o financiamento do investimento capitalista, por meio de subsídios, de desonerações tributárias, por incentivos fiscais, por redução da base tributária das empresas e de seus sócios; b) a garantia de um conjunto de políticas sociais que asseguram direitos e permitem também a inserção das pessoas no mercado de consumo, independentemente da inserção no mercado de trabalho; c) assegura vultosos recursos do orçamento para investimentos em meios de transporte e infraestrutura, e nos gastos com investigação e pesquisa, além dos subsídios e renúncias fiscais para as empresas; d) assegura no âmbito do orçamento público a transferência na forma de juros e amortização da dívida pública para os detentores do Capital Portador de Juros (CPJ).

Nota-se que o fundo público passa a ser direcionado para o favorecimento da classe dominante e de seus interesses, pois existem formas de aumentar as receitas sem, entretanto, limitar acesso aos direitos sociais. Salvador (2016) expõe algumas formas que podem estimular a ampliação do orçamento público sem restringir o acesso aos direitos sociais. Entre as medidas evidenciadas estão: uma tributação progressiva que incida mais sobre os mais ricos e menos sobre os mais pobres, tributação sobre herança e patrimônio, rever as renúncias tributárias e limitar as desonerações fiscais.

Gentil et al (2017, p. 41-42), discorre que existe diferentes formas de incentivar o orçamento do sistema de seguridade social sem restringir o acesso à política de previdência social. Entre essas formas, destaca-se três: incremento na produtividade, aumento da poupança e dos impostos e aumento da taxa de crescimento do emprego formal.

A primeira e segunda medida elencadas precisam estar em sincronia. Segundo Gentil et al (2017), o incremento na produtividade reflete diretamente no número efetivo de trabalhadores formais, acarretando na ampliação das receitas previdenciárias. Portanto, uma forma de enfrentar a taxa de crescimento de dependência, decorrente da ampliação da população idosa, é garantir o crescimento econômico que depende da taxa de crescimento do trabalho e da produtividade do trabalho.

Assim, quando a taxa de crescimento da mão de obra é decrescente devido a fatores como a tendência de redução da taxa de natalidade e o envelhecimento da população, uma variável que ganha destaque é a taxa de crescimento da produtividade, pois um aumento nessa taxa implica a ampliação do número de trabalhadores efetivos e redução na razão de dependência efetiva (GENTIL et al, 2017, p. 16).

A expansão da produtividade e, conseqüentemente, do número de trabalhadores formais possibilitaria um acréscimo significativo no contingente de segurados ativos e a ampliação dos recursos para o sistema de seguridade social.

Nesse sentido, um conjunto de medidas como a combinação de mecanismos de política industrial horizontal (gastos em infraestrutura, educação, treinamento, estímulos à P&D) e vertical (estímulos a atividades, processos, segmentos, cadeias e

setores produtivos com elevada capacidade para gerar e difundir ganhos de produtividade para o restante da economia) poderia contribuir para estimular o aumento da produtividade e o crescimento da economia como um todo (GENTIL et al, 2017, p. 45).

O Sistema previdenciário possui, ainda, uma dependência muito grande ao trabalho formal. Segundo, Gentil et al (2017), o grau de informalidade no Brasil apresenta taxas altíssimas que impactam diretamente na capacidade tributária do Estado e no nível de proteção social decorrente da capacidade contributiva, como é o caso da previdência social. “Essa informalidade se manifesta pelo crescimento da taxa de desemprego, menor participação das mulheres no mercado de trabalho, principalmente as que têm a tarefa de cuidar de crianças ou idosos, o desemprego dos jovens, o desemprego de longo prazo, dentre outras” (GENTIL et al, 2017, p. 43).

A terceira medida diz respeito ao aumento das receitas previdenciárias. De acordo com Gentil et al (2017), existem pelo menos três formas de ampliar a receita previdenciária sem modificar ou restringir o acesso aos benefícios previdenciários, são elas: revisão das desonerações tributárias e fiscais, redução das desvinculações dos recursos do sistema de seguridade social e recuperação de forma dos créditos previdenciários. Lembremos, pois, que a questão das desonerações é uma medida fundamental para recompor o orçamento do sistema de seguridade social.

Gentil et al (2017, p. 48) fez um resumo das estimativas feitas pelo Ministério da Fazenda para o total das renúncias tributárias e das renúncias direcionadas para o sistema de seguridade social de 2009 a 2015, que deve como peça central a redução dos impostos empresariais. Segundo esses dados, só em 2009 o total das desonerações representou cerca de R\$ 119,8 milhões ou 3,76% do PIB. No mesmo ano, as desonerações destinadas as contribuições sociais somaram o equivalente a 59.061 milhões, ou 1,85% do PIB. Em 2015, esses números crescem consideravelmente, atingindo o valor de R\$ 282.437 milhões ou 4,93% do PIB, como pode ser observado na Tabela 19:

Tabela 19 - Desonerações Tributárias Federais, em R\$ milhões nominais e em % PIB e do total, Brasil de 2009-2015.

Ano	Desonerações Totais	% do PIB	Desonerações de Contribuições sociais¹	% do PIB	% do Total
2009	119.861	3,76	59.061	1,85	49,3
2010	132.059	3,47	67.355	2,03	51,0
2011	137.239	3,52	68.146	1,75	49,6
2012	170.389	3,76	80.909	1,78	47,5
2013	170.016	4,10	97.731	1,97	48,0
2014	249.761	4,76	136.541	2,61	54,6
2015	282.437	4,93	157.644	2,75	55,8

Fonte: Receita Federal, Ministério da Fazenda, Demonstrativos Gastos Tributários.

Elaboração: Gentil (et al, 2017, p.48).

Nota: (1) Inclui Contribuições Previdenciárias, COFINS, CSLL, PIS/PASEP.

É possível observar que grande parte das renúncias do Governo Federal são derivadas dos recursos do sistema de seguridade social. Logo, é viável ampliar a arrecadação do sistema contando que as renúncias tributárias, em especial as renúncias das contribuições sociais, sejam minoradas.

A redução das desvinculações dos recursos do sistema de seguridade social é outro meio que possibilita reconstituir o orçamento. Por meio da DRU, o governo tem permissão de desviar 20%, e, a partir de 2016, 30% das receitas desse sistema para qualquer outra área, inclusive para o pagamento dos juros da dívida pública, como já demonstrado nessa dissertação. Isso acarreta uma diminuição drástica do orçamento do sistema de seguridade social que deveria ser utilizado para as políticas de saúde, previdência social e assistência social, como previsto na Constituição Federal de 1988.

No ano de 2015, de acordo com ANFIP; DIEESE (2017, p.172), o sistema de seguridade social teve R\$ 157 bilhões desvinculados de sua receita, sendo cerca de R\$ 61 bilhões referente a DRU. Esse cenário se agravará por meio da Proposta de Emenda Constitucional nº 31 de 2016, que prorrogou para 2013 a DRU e também aumentou o percentual de desvinculação de 20% para 30%. De acordo com Gentil et al (2017, p.49),

[...] via desvinculações, o governo retira um montante extremamente significativo de recursos que seriam destinados à Previdência Social. Se esses recursos fossem de fato destinados à Seguridade, conforme determinam os artigos 194 e 195 da Constituição Federal de 1988, a Previdência Social não seria deficitária.

A recuperação dos créditos da previdência social é também um modo de ampliar o orçamento do sistema de seguridade social. Segundo Gentil et al (2017, p.49), existe uma dívida ativa da previdência social que corresponde aos débitos não pagos pelas empresas e por pessoas físicas para o INSS, representando valores exorbitantes. Assim, “O estoque da dívida previdenciária é crescente e a capacidade do governo federal para cobrar e recuperar esse crédito junto aos devedores mostra-se deficiente”

A partir dos dados disponibilizados pela Gentil (2017a, p.100), pode-se observar que o estoque da dívida cresceu de 215,3 milhões em 2011 para 358,7 milhões em 2015, apresentando respectivamente um percentual de cobrança de 1,4% e 1,0%. Como pode ser observado na Tabela 20, a seguir:

Tabela 20 - Dívida Ativa – Débitos previdenciários de 2011 a 2015-Brasil, em R\$ milhões

Ano	2011	2013	2015
Estoque da dívida (a)	215,3	255,1	358,7
Arrecadação (b)	2,7	3,0	3,7
Percentual cobrado (b/a)	1,4	1,5	1,0

Fonte: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. <http://pgfn.fazndka.gov.br/arquivos-denoticias/RECUPERACa0%20DAU%20PREVIDENCIARIA.pdf> Elaboração própria.
Elaboração: Gentil, (2017a, p.100).

O Governo possui uma variedade de alternativas para aumentar o orçamento do sistema de seguridade social. Para corroborar com essa afirmação, Gentil et al (2017) elaborou uma simulação de comparação entre o cenário-base, proposto pelo governo, e três cenários (pessimista, moderado e otimista, considerando choques positivos em variáveis como receita da previdência social, produtividade do trabalho e emprego formal) que preveem a incorporação do incremento na produtividade, aumento da poupança e dos impostos e aumento da taxa de crescimento do emprego formal.

Os autores trazem uma serie de comparações em relação as despesas e receitas, entre outros dados. Destaca-se aqui a simulação sobre a existência do “déficit” previdenciário, tão divulgada pelo Governo. Segundo Gentil et al (2017, p.55-57), no cenário-base, que desconsidera as transformações societárias que podem ocorrer, a previdência social apresentará um déficit de R\$ 618 bilhões em 2035 e de R\$ 1.447 bilhões em 2050. Esses déficits gigantescos são uma das principais justificativas utilizadas pelo governo para a contrarreforma da previdência. No cenário pessimista, a taxa de produtividade crescerá 1,5%, a receita previdência crescerá 0,5% anual; e o emprego formal terá um aumento de 0,5% ao ano. A

partir destes determinantes, no cenário pessimista, em 2050 a previdência social apresentaria um déficit de R\$ 749 bilhões, 50% inferior ao divulgado pelo governo. No cenário moderado, a taxa de produtividade cresceria a 2,5%, a receita previdenciária a 1% anual e a taxa de emprego formal aumentaria em 1% ao ano, apresentando um superávit previdenciário, em 2050, de 654 bilhões. No cenário otimista, a taxa de produtividade cresceria a 3,5%; a receita previdenciária, 1,5% e o emprego formal à aumentaria a 1,5% ao ano. A partir desse cenário, a previdência social apresentaria um superávit de R\$ 3.796 bilhões. Dessa forma, Gentil et al (2017, p.59) diz que

Associando os choques nessas duas variáveis – produtividade e número de trabalhadores formais – aos choques positivos nas receitas da Previdência, constata-se que o resultado financeiro da Previdência Social (receitas menos despesas totais), torna-se positivo no curto e longo prazo. [...] A implicação desse resultado é a de que, em vez de só enfatizar cortes nos valores pagos pelos benefícios previdenciários e assistências, como quer fazer a atual reforma da Previdência Social (PEC 287/2016), medidas que levem ao aumento da produtividade do trabalho, das receitas da Previdência e da formalização do trabalho são fundamentais.

A receita do sistema de seguridade social pode ser ampliada através de diversas medidas que não se pautem na restrição do acesso aos benefícios previdenciários; porém, as resoluções apontadas pelo governo primam pelo prosseguimento das medidas de contrarreforma na previdência social. A partir das considerações feita, não seria inesperado que as projeções apresentadas pelo governo subestimem as receitas e superestimem as despesas, desconsiderando as transformações no mercado de trabalho a curto e longo prazo e as possíveis alterações econômicas, políticas e sociais que podem influenciar diretamente no envelhecimento, condições de vida da população, produtividade, entre outros fenômenos. “Ademais, o cenário de profunda recessão vivido pela economia brasileira desde 2014 tende a contaminar as projeções de longo prazo do governo federal, derrubando as taxas de crescimento das receitas da Previdência de forma pouco realista” (GENTIL et al, 2017, p.58).

Portanto, as medidas de contrarreforma gestada para a previdência social desde a década de 1990 não se justificam, pois vão contra a garantia dos direitos previstos na Constituição Federal de 1988, como também não é necessária, tendo em vista que existem outras formas de aumentar o orçamento público.

A Seguridade Social, que é por princípio universal e redistributiva, e hoje é superavitária do ponto de vista do financiamento, deve caminhar para a ampliação dos direitos. Toda e qualquer proposta em outra direção é motivada por interesses particulares e reproduzem as desigualdades e injustiças existentes hoje no mundo do trabalho (FREITAS et al, 2010, p.38).

Para além disso, o envelhecimento populacional tem sido uma das justificativas para a contrarreforma da previdência social. O envelhecimento populacional passa a ser visto negativamente e a pessoa idosa terá que arcar com as consequências em formas de restrições nos direitos sociais, como aponta Granemann (2016, p.182):

Outro ponto que está contido na PEC 287/16 é o relativo ao aumento da expectativa de vida no Brasil e isto faz com que os aposentados estejam a viver mais do que deveriam. Eu menciono este argumento com ironia porque eu tenho absoluta clareza que viver mais, duplicar, triplicar o tempo de vida no espaço de um século é a mais importante conquista realizada; mais do que ter ido à lua, de ter mapeado o sol, de saber que tem água em marte. [...]. Esse cálculo demográfico revela o seguinte: como as pessoas estão vivendo mais, elas devem trabalhar mais, e a idade mínima para se aposentar deve ser elevada para sessenta e cinco anos. Como sabemos, ninguém recebe aposentadoria na saúde; então, se a expectativa de vida do homem adulto é de sessenta e seis anos em Alagoas e no Maranhão, elevar a aposentadoria para sessenta e cinco anos de idade, com quarenta ou até quarenta e nove anos de contribuição, significa que as pessoas que contribuíram de múltiplas formas para a formação do fundo público usufruirão por um, dois, três, quatro, cinco anos, no máximo, de suas aposentadorias.

No Brasil, a população idosa tende a crescer substancialmente nos próximos anos. Segundo os dados do IBGE (2018), estima-se que, em 2060, cerca de 73.551.010 pessoas serão idosas, representando 33,71% da População Total. Sabe-se que, no período de envelhecimento, de forma mais amena ou intensa, propicia o surgimento de doenças e restrições. Os males de saúde, quando se tornam crônicas, afetam mais as pessoas que já estão na velhice: “[...] os dados confirmam que tanto a hipertensão, como a diabetes, são patologias características da população mais idosa” (ANFIP/DIEESE, 2017, p.126). Nesse sentido, o sistema de proteção social é de extrema importância para a pessoa idosa, tendo em vista que o envelhecimento acarreta transformações no corpo e na mente, que requerem maiores cuidados.

O atual nível de cobertura da Previdência Social brasileira entre os idosos (60 anos de idade ou mais) é bastante elevado. O alto índice de cobertura, da ordem de 77,3% na média em 1999, é fruto da maturidade dos programas contributivos da Previdência Social brasileira e da constante expansão de programas não contributivos desde a década de 1970 (em especial a Previdência Rural e os benefícios assistenciais (IPEA,2002, p, 30).

A previdência social exerce papel fundamental para a população idosa ao garantir renda durante o envelhecimento, oportunizando melhores condições de vida. “Entre 2003-2012, houve significativa redução do índice de Gini⁵¹ (de 0,581, para 0,527). Estimativas do IPEA

⁵¹“O Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos

(2015) indicam que quase 30% desta queda decorreu das transferências de renda na forma de pagamento de aposentadorias e pensões pelo Estado” (ANFIP; DIEESE, 2017, p.168).

A previdência social impacta não só a vida dos idosos e suas famílias, mas também a economia, principalmente de pequenos municípios. “Estudos realizados pela ANFIP apontam que em 3.875 municípios brasileiros (69,6%), o montante de transferências monetárias da Seguridade Social em 2010 foi superior ao montante de recursos transferidos pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM)” (ANFIP; DIEESE; 2017, p.168). A cobertura previdenciária destinada a população idosa amplia o acesso à renda e diminui a pobreza, assim, “Caso não houvesse a Previdência e o BPC (como propõe a PEC 287), o percentual de idosos pobres aos 75 anos superaria 65% do total” (ANFIP; DIEESE, 2017, p.169).

As mudanças demográficas refletem não só no sistema de seguridade social, mas também repercutem nas relações sociais e econômicas. O envelhecimento populacional deve ser incorporado às pesquisas e análises governamentais sobre a seguridade social, de modo a garantir a legitimação dos direitos inerentes ao envelhecimento. O envelhecimento populacional “[...] não deve ser álibi ou argumento para a defesa de mudanças redutoras de direitos na Previdência e deve implicar também reforço de outras políticas, em particular de saúde e assistência, com elaboração de programas de atendimento integral à população idosa” (DIEESE, 2016, p.12).

A previdência social busca suprir a necessidade de acesso à renda em períodos em que a capacidade laborativa se torna limitada. O sistema de seguridade tem sido pressionado por interesses empresariais e do mercado financeiro, ameaçando seus princípios por meio das medidas recomendadas pelo projeto neoliberal.

O equilíbrio financeiro da Previdência Social não requer que se criem novos impostos e tributos, no curto prazo. Basta que os artigos 194 e 195 da Constituição de 1988 sejam cumpridos, fato que nunca ocorreu desde 1989. Apenas em 2015, com esse descumprimento deixou-se de contabilizar nas contas da Previdência Social, como “contribuição do governo”, a arrecadação proveniente da Cofins (R\$202 bilhões), da CSLL (R\$61 bilhões) e do PIS-Pasep (R\$53 bilhões). Nesse mesmo ano, a Seguridade Social também deixou de contar com R\$157 bilhões, por conta das desonerações tributárias (incluía a isenção da contribuição patronal para a Previdência) e de uma

mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. Na prática, o Índice de Gini costuma comparar os 20% mais pobres com os 20% mais ricos” (IPEA, 2004). Disponível em:

http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2048:catid=28&Itemid=23 . Acessado em: 25/05/2018

parte dos R\$61 bilhões, por conta das Desvinculações das Receitas da União (DRU) (ANFIP; DIEESE; 2017, p.172).

Com o avanço da perspectiva neoliberal no Brasil, a existência real de um Estado que busca legitimar os direitos sociais através de ações e políticas sociais acaba perdendo espaço para um Estado diminuto, no âmbito da regulação social. O Estado passa a atender de forma majoritária aos interesses do capital, isto se dá pois este possui fração do valor produzido socialmente através do trabalho, por meio do fundo público.

Sendo assim, o fundo público passa a ser destinado a manutenção do modo de produção capitalista, tendo em vista que a regulação social por meio do Estado só é vantajosa se possibilitar a expansão das taxas de lucro (PEREIRA. C, 2013). Em vista disso,

A crise estrutural do capital, no cenário de acumulação sob o comando das finanças, aprofunda-se em todas as dimensões e afeta a humanidade de diversas formas. Neste contexto de aprofundamento da crise, as dívidas públicas dos Estados-nação, a exemplo do Brasil, tem pressionado para a reorientação do fundo público em favor do capital, seja pela redução dos investimentos em políticas sociais e a maior destinação de recursos para os serviços e amortização da dívida, seja pela via da privatização. O novo regime fiscal instituído no Brasil em 2016 e as contrarreformas trabalhistas e previdenciárias em curso são exemplo. Assim, o capital financeiro, que, associado aos grupos transnacionais, comanda a acumulação, comanda também as destinações dos recursos do orçamento público e os destinos das políticas sociais dos países endividados, como tem ocorrido no Brasil. Os cofres dos credores dos títulos públicos são destinos certos da maior fatia desses orçamentos, em detrimento das políticas e serviços públicos e garantia de direitos conquistados pelos trabalhadores. Assim, mais do que nunca é preciso exigir auditoria dessa dívida pública ilegítima, é preciso quebrar o ciclo precioso que ela cria de modo a alimentar a expansão e o fortalecimento do mercado financeiro em detrimento de melhores condições de vida e reduções de desigualdades sociais por meio de políticas públicas universais. Só a luta dos trabalhadores será capaz de mudar o rumo desta história, [eliminando] os males prolongados, como o movimento de contrarreforma da previdência social no Brasil que se prolonga por quase vinte anos (SILVA, 2018, p. 152-153).

Nesse contexto de afloramento da crise estrutural do capitalismo e de expansão do neoliberalismo no Brasil a emancipação política se mostra um importante instrumento de luta para a classe trabalhadora. Desta forma, é fundamental delimitar as possibilidades e os limites da emancipação política e da luta pelos direitos e políticas sociais, num cenário de ampliação das medidas contrarreformistas. De acordo com Behring (2017), a política social é um fenômeno histórico característico da sociedade burguesa e decorre da luta de classes, assim, a expansão das políticas sociais esta intimamente ligada a correlação de forças favorável a classe trabalhadora em cada período histórico. Contraditoriamente, a política social é um mecanismo que possibilita acumulação e controle da força de trabalho para o capitalismo e ao mesmo tempo também é um mecanismo de luta da classe trabalhadora

que permite atender as demandas e necessidades dessa, como por exemplo a política de previdência social que garante renda em alguns períodos da vida, como a velhice. A política social pode em cada contexto histórico ser mais ou menos favorável aos interesses da classe trabalhadora, que repercutir no aprofundamento ou restrição da emancipação política.

Marx (2010) diz que os direitos e as políticas sociais só existem no marco da cidadania burguesa, ou como denomina de Barbalet (1989) status de cidadania, que garante perante a lei direitos e deveres formais a todos aqueles considerados cidadãos, esses passam a ser vistos como iguais perante o Estado. Os direitos e a política social, “[...] estão no plano do máximo de emancipação – política – que esta sociedade pôde propiciar, ainda que de forma datada, geopoliticamente situada, e bastante variada e desigual no mundo capitalista” (BEHRING, 2017, p.240). Segundo esta autora, a política social faz parte do movimento do capital como um todo, seja por meio do auxílio na reprodução e oferta da força de trabalho, seja através da alocação do fundo público, podendo repercutir em sua redistribuição.

No Brasil, através da luta de classes foi conquistado a possibilidade de aprofundamento da emancipação política, expressa através da Constituição Federal de 1988. Essa constituição instituiu algumas reformas democráticas que apontavam para um período de expansão das políticas sociais, tento como um dos grandes marcos a instituição do sistema de seguridade social. Entretanto, a possibilidade de aprofundamento da emancipação política, por meio de reformas mais profundas, não se tornou viável devido ao período posterior marcado pela crise estrutural do capitalismo e pela expansão do neoliberalismo no Brasil. Em 1990, já se iniciava o movimento de contrarreforma das pequenas reformas instituídas no Brasil na Constituinte, um dos principais alvos nesse processo foi o sistema de seguridade social (principalmente a política de previdência social e saúde). Nesse cenário, a luta em prol do aprofundamento da emancipação política, tendo “[...] a agenda dos direitos, sendo a ela impressa uma direção estratégica de esquerda, pode ultrapassar a si mesma, tornando-se explosiva, num país onde os processos de emancipação política estiveram sempre muito limitados” (BEHRING, 2017, p.251).

No Brasil os últimos 30 anos representaram o avanço do neoliberalismo e do conservadorismo, numa conjuntura adversa de agravamento da crise estrutural do capitalismo. As agendas dos governos apontam para medidas restritivas devastadoras, que atingem os direitos e as políticas sociais, que se direcionam para o atendimento das necessidades da classe trabalhadora, como saúde, trabalho, habitação, alimentação, meio ambiente, proteção social aos idosos, direitos relacionados as mulheres, população negra, povos originários, entre outros que se estabelecem no âmbito da emancipação política, ou do status de cidadania. Assim, a cidadania “[...] é serva do homem burguês, este sim o verdadeiro e autêntico cidadão, preservado pela

vida política no Estado democrático, o Estado real, sendo a emancipação política um fim em si mesma, pois é compatível com os direitos deste cidadão” (BEHRING, 2017, p.241). Os limites da emancipação políticas se encontram na sua própria condição de existência, que sempre esteve interligada a essência da sociedade burguesa e da propriedade privada. É nesse sentido que se faz necessário a superação dessa forma de emancipação, que se situa na esfera política, por meio do rompimento da própria sociedade burguesa e da propriedade privada, visando alcançar a emancipação humana.

Apenas um projeto dos trabalhadores pode ter as condições de colocar tal contradição em evidência, de portar aqueles valores de forma substantiva, por meio de um projeto societário de superação do mundo do capital. A luta por reformas democráticas, em que se incluem os direitos e políticas sociais, no mundo do capital em crise, mas, particularmente num país como o Brasil, pode significar uma fusão de contradições e a radicalização do processo, fortalecendo a luta dos trabalhadores, no sentido da transição para a emancipação humana (BEHRING, 2017, p.243).

Desta forma, a luta em defesa da política de previdência social, como parte do sistema de seguridade social, preservando e ampliando seus princípios e diretrizes, deve ser um dos eixos centrais da agenda da classe trabalhadora e da esquerda no Brasil. As estratégias de luta e fortalecimento da classe trabalhadora devem se direcionar ao confronto das medidas de contrarreforma sejam no âmbito do direito (ambiental, político, econômico, et cetera) ou da política social. Essa dissertação aponta para a direção de reconhecimento da emancipação política como um importante instrumento de luta da classe trabalhadora, ponderando que essa deve ser utilizada como estratégia para criar mecanismo de superação do capitalismo. Portanto, a partir das problematizações realizadas ao longo dessa dissertação é possível perceber que a política de previdência social – em especial os benefícios de aposentadoria e pensão por morte – representam importante fonte de renda para a população, especialmente durante o envelhecimento, se caracterizando como um importante instrumento de luta para o aprofundamento da emancipação política da pessoa idosa.

CONCLUSÃO

A transição demográfica é uma realidade que pode ser verificada nos países centrais e periféricos, na qual é condicionada por determinantes específicos das relações e transformações societárias experimentadas por cada país. Nos países periféricos a transição demográfica ocorreu de forma desordenada e ligeira, em decorrência das peculiaridades do desenvolvimento do capitalismo nestes países marcados pela profunda desigualdade social. Assim, o envelhecimento populacional e a garantia da proteção social a pessoa idosa são alguns dos grandes desafios contemporâneos.

É importante observar que ao nos referirmos à velhice, não estamos falando de uma realidade bem definida, ao contrário, trata-se de um fenômeno extremamente complexo cujo conceito se deve à interdependência estreita de vários aspectos. Trata-se de uma experiência vivenciada de forma não homogênea, diversificada também em função das conjunturas sociais, econômicas, históricas e culturais, além dos fatores individuais / existenciais / subjetivos (PAULINO, 2017, p. 3).

Dentre os principais fenômenos relacionados a transição demográfica ressalta-se o decréscimo da taxa de fecundidade e o acréscimo da expectativa de vida da população, estes propiciaram um decurso de reconfiguração da pirâmide etária no Brasil. O envelhecimento populacional surge da transformação “[...] demográfica, do modo de produção econômica, da estrutura e organização de grupos e classes sociais, dos valores e padrões culturais vigentes das ideologias correntes e dominantes e das relações entre o Estado e a sociedade civil” (MAGALHÃES, 1989, p. 15).

A transição demográfica não se processa de forma homogênea entre os sujeitos, apresentando características distintas a depender das condições de acesso à renda, saúde, educação, habitação, saneamento, e assim por diante. Portanto, revela-se no Brasil uma grande diferença regional no envelhecimento populacional, segundo os dados do IBGE (2018), em 2017 as regiões sul e sudeste possuíam uma população idosa mais elevada em relação a região norte; centro-oeste e nordeste. Este cenário é condicionado pelas condições de vida diferenciadas em cada região.

O envelhecimento populacional apresenta um caráter contraditório e antagônico considerando que de um lado vivencia-se a ampliação da expectativa de vida e por consequência a expansão da população idosa, refletindo uma conquista social. Mas, de outro lado, esse avanço não é acompanhado por melhoras efetivas na condição de vida da população idosa, pois somente uma pequena parte dessa tem acesso a bens e serviços que proporcionam um envelhecimento com qualidade de vida. “Ao se pensar em política de envelhecimento é preciso

considerar que as necessidades dos idosos evoluem com o avanço da idade, não podendo, desse modo, se criar estruturas estáticas de atendimento” (PAULINO, 2017, p. 12). Assim, as políticas sociais devem ser criadas de modo a atender a população idosa e suas necessidades, observando que estas estão em constante modificação e precisam evoluir satisfazendo as demandas da população idosa.

O envelhecimento populacional é um fenômeno social repleto de contradições que decorrem do sistema capitalista e suas manifestações nas relações societárias. Dessa forma, as políticas sociais destinadas as pessoas idosas sofreram a longo dos anos, no Brasil, diversas modificações que compuseram medidas positivas e negativas para a população idosa. Esse cenário deve ser compreendido sobre o enfoque da luta de classes e da correlação de forças que podem proporcionar períodos de expansão ou restrição da emancipação política.

Através do decurso de luta e mobilização a população idosa, ao longo dos séculos XX e XXI no Brasil, viveu conquistas expressivas no que diz respeito a legislação, mas existe uma distância entre a legislação instituída e sua concreta efetivação. A garantia formal dos direitos sociais é fundamental para que a população possa cobrar do Estado sua concretização. Logo, as políticas sociais destinadas a população idosa são importantes para proporcionar um envelhecimento saudável e com qualidade de vida, contudo se limitam a emancipação política.

A emancipação política é limitada a esfera jurídica formal pois é permeada por contradições e antagonismos que são inerentes ao sistema sociometabólico do capital. Marx (2010) evidencia as limitações da emancipação política ao demonstrar que é possível que o Estado se liberte de certos fenômenos como a religião, ou seja, se torne laico, sem que os sujeitos se libertem da necessidade da religião. A partir dessa análise Marx (2010) discute uma questão central do sistema capitalista que é a possibilidade de emancipar politicamente a sociedade sem que as estruturas sociais do capitalismo sejam modificadas, esta afirmação “[...] fica evidente de imediato no fato de o Estado ser capaz de se libertar de uma limitação sem que o homem realmente fique livre dela” (MARX, 2010, p. 38-39). É nesta perspectiva que a emancipação política apesar de ter representado um avanço ao romper com os aspectos centrais da feudalidade não possibilita a eliminação da desigualdade social e de classe.

A política social possui uma natureza contraditório visto que atende antagonicamente, a depender da correlação de forças e das condições materiais concretas de cada período histórico, interesses da classe trabalhadora e do capital (GOUGH, 1982). Através dessas contradições a política social pode servir como instrumento de luta da classe trabalhadora pelo aprofundamento da emancipação política ao propiciar melhores condições de vida e de trabalho.

Nesta dissertação, a ideia defendida é de que o aprofundamento da emancipação política pode e deve se fundar como instrumento de luta para a classe trabalhadora, todavia esta luta não pode se restringir a emancipação política, por meio de medidas reformistas no âmbito do capital. O fim da luta da classe trabalhadora deve ser a emancipação humana e o rompimento do sistema sociometabólico do capital (MÉSZÁROS, 2009).

O sistema de seguridade social e, por conseguinte a política de previdência social apresentam esse caráter contraditório e antagônico, se limitando a emancipação política. Dessa forma, a política de previdência social é um instrumento de luta importante da classe trabalhadora em prol de um sistema de proteção social universal e equânime, que garanta acesso à renda durante períodos de incapacidade permanente ou temporária do trabalho e diante de situações inesperadas, como a reclusão ou a morte da pessoa segurada.

A previdência social é uma fonte de renda fundamental para a população brasileira, segundo o IBGE (2018) em 2015 cerca de 27.430.418 pessoas receberam algum tipo de benefício previdenciário, exibindo grande contribuição para a sobrevivência de ampla parcela da população. Neste mesmo ano por volta de 75,5% da população idosa recebeu os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e pensão por morte repercutindo diretamente na condição de vida dessa população. Os rendimentos derivados dos benefícios previdenciários também são responsáveis pela manutenção econômica dos municípios brasileiros, ao auxiliar no poder de compra da população (SILVA, 2011).

Os últimos vinte e oito anos se caracterizam pela expansão das deliberações do projeto neoliberal que veem se efetivando progressivamente através de medidas de contrarreforma em diversas áreas, tendo como um dos alvos principais o sistema de seguridade social. A previdência social pública, neste cenário, passa a sofrer diversos ataques que se destinam ao decréscimo de sua abrangência. Houveram durante este ínterim inúmeras medidas de contrarreforma na previdência social entre elas a Lei nº 13.135 de 2015 que restringiu o acesso aos benefícios de pensão por morte, auxílio reclusão e auxílio doença; e a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 de 2017 que propõe limitar o acesso ao RGPS, ao RPPS e a política de Assistência Social, o que afetará principalmente o acesso aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Estas medidas, como já exposto, ferem diretamente os princípios do sistema de seguridade social e fornecem mecanismo para a minimização da política de previdência social como prevista na Constituição Federal de 1988. Portanto,

A funcionalidade da contrarreforma da Previdência à acumulação capitalista pode ser atribuída à busca dos seguintes objetivos: liberar recursos do fundo público para

aplicação direta na reprodução do capital; impulsionar a adesão de parcela da classe trabalhadora à compra de produtos vendidos pela chamada ‘previdência privada’ ampliar o tempo de disponibilização de diversos setores da classe trabalhadora à subsunção ao capital (CAMARUMU, 2017, p. 155).

A contrarreforma da previdência social é um mecanismo para redirecionar parte do fundo público para o capital, fortalecendo sua acumulação por meio do sistema financeiro. Este controla a acumulação e reprodução do sistema capitalista, assim, seu desenvolvimento é direcionado para garantir a extração de mais valor através da expansão do capital fictício e da superacumulação de capital. “As políticas neoliberais implementadas pelos Estados, reduzindo a proteção social, transferiram para a esfera financeira privada uma enorme massa de poupanças que são centralizadas nos fundos de aplicação financeira de todos os tipos, fundos de previdência e de pensão e diversas formas de seguros” (NAKATANI, 2006, p. 4).

Uma das principais medidas adotadas na neoliberalização do Estado é uma política econômica de estabilização monetária e a redução dos déficits fiscais por meio do superávit primário, permitindo o pagamento dos juros da dívida pública (NAKATANI, 2006). A estabilidade monetária e a geração de superávit primário são um instrumento central para a reprodução do capital, garantindo a implementação das políticas macroeconômicas direcionadas pelo projeto neoliberal. O pagamento dos juros da dívida pública

[...] tem como principal fonte de recursos os impostos cobrados pelos governos. A rigor, a tributação é a forma como parte da mais-valia é apropriada pelo Estado e redistribuída para as diversas frações do capital e para uma parcela da população. As reformas tributárias empreendidas nos diversos países sob a égide do neoliberalismo têm como estratégia geral a redução dos impostos cobrados dos capitalistas e o aumento dos impostos cobrados dos trabalhadores. Assim, o Estado preserva a parcela da mais valia apropriada pelo capital e aumenta a taxa de exploração reduzindo os salários reais disponíveis para os trabalhadores. Todo o complexo da estrutura fiscal e dos gastos públicos tem como função final encobrir esse processo através do qual a taxa de exploração é elevada através da intervenção pública. Além disso, o Estado atua de forma decisiva no financiamento à acumulação de capital em condições extremamente privilegiada para os capitalistas (NAKATANI, 2006, p. 12).

O projeto neoliberal defende a redução da tributação para o capital e a contenção das despesas Estatais, sobretudo aquelas destinadas à proteção social. O Estado, neste contexto, deve se afastar ou minimizar suas ações em atividades que podem ser rendáveis ao capital, por meio da privatização e/ou mercantilização dessas atividades; dentre as mais visadas estão a educação; saúde; e previdência social (NAKATANI, 2006). Este cenário tem se agravado nos últimos anos com a expansão da neoliberalização do Estado por meio do governo Temer e com o posterior êxito da extrema direita conservadora no Brasil, com a eleição de Jair Bolsonaro em 2018.

De acordo com Laval (2018) o desenvolvimento histórico do neoliberalismo nos países centrais e periféricos acarretou uma série de rancores, frustrações e ressentimentos. Este sentimento de raiva foi utilizado pela extrema direita para se legitimar, “como estamos vendo na França, como vimos na Itália, como estamos vendo na Inglaterra e em muitos outros países. E, obviamente, como vemos com Trump e o trumpismo, que é, eu diria, o sintoma mais visível dessa fase do neoliberalismo” (LAVAL, 2018, p. 1). No Brasil, a vitória de Bolsonaro nas eleições de 2018 evidencia que o avanço da extrema direita é um fenômeno mundial, sendo determinado pelo processo de reconfiguração do sistema capitalista em suas dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais. O golpe de 2016, realizada pela elite brasileira, tem como figura central o então presidente “ilegítimo” Michel Temer, que criou as bases necessárias para intensificar as medidas restritivas do projeto neoliberal no Brasil. Este quadro auxiliou o avanço das ideias e valores disseminados pela extrema direita, tendo como porta-voz Bolsonaro e sua demagogia e amparada pela elite brasileira ligada aos setores rurais, industriais, financeiros, religiosos e midiáticos, como aponta Laval (2018).

Seguindo essa tendência, o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN (2018) ressaltou a grande possibilidade de que o governo Bolsonaro venha com medidas mais agressivas de contrarreforma na previdência social. Segundo o ANDES-SN (2018) o banqueiro Armínio Fraga – presidente do Banco Central no período de 1999 a 2003 – apresentou ao presidente eleito Bolsonaro uma proposta mais severa de contrarreforma na previdência social do que a submetida pelo governo Temer, na qual privilegia o sistema financeiro. O objetivo central do governo Bolsonaro, de acordo com ANDES-SN (2018), é a extinção da previdência social por regime de repartição simples para um sistema de previdência social pautada no regime de capitalização, como realizado no Chile no governo Pinochet. Outra proposta é a unificação dos RGPS e do RPPS; desvinculação dos benefícios previdenciários do valor do Salário Mínimo; e finalização do BPC por outro benefício com regras e princípios mais flexíveis (ANDES-SN, 2018).

Prosseguindo o direcionamento apontado pelo ANDES-SN (2018), o governo Bolsonaro em 20 de fevereiro de 2019 apresentou a Proposta de Emenda Constitucional nº 6, essa traz profundas alterações para a política de previdência social, como prevista na Constituinte. As medidas restritivas proposta atingem os trabalhadores que já estão no mercado de trabalho e os que irão se inserir, por meio de medidas restritivas no RGPS, RPPS, BPC e legislações trabalhistas. Sendo assim, a Proposta de Emenda Constitucional nº 6 propõe alterar os arts. 22,37, 38,39, 40, 42, 109, 149, 167,194,195, 201,203e 239 da Constituição Federal e cria os

artigos 201-A e 251 na Constituição e os §§ 6º, 7º e 8º no artigo 8º e 4º, no artigo 10 e no 115 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O intuito central dessas medidas é a redução do valor e a restrição de acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais (BPC), a desconstitucionalização do sistema de seguridade social por meio de sua desagregação e a ampliação do setor financeiro, através da diminuição da previdência social pública e da expansão da previdência privada, complementar e fundos de pensão. Destacam-se algumas medidas de contrarreforma presentes na Proposta de Emenda Constitucional nº 6, entre elas:

- Exclusão da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, passa a prevalecer uma aposentadoria que conjuga idade e tempo de contribuição. Nessa está previsto 62 anos de idade para as mulheres e 65 para os homens, conjugada a 20 anos de contribuição para ambos os sexos. O valor do benefício passa a equivaler a 60% do valor do benefício, para se alcançar 100% serão necessários 40 anos de contribuição.
- Alteração das aposentadorias dos servidores públicos, estabelecendo 62 anos de idade para mulheres e 65 anos de idade para os homens somados a 25 anos de contribuição. A O valor passa a equivaler a 60% do valor do benefício, para se alcançar 100% serão necessários 40 anos de contribuição. Além disso, propõe-se limitar a incorporação de gratificações e a obrigação de se instituir previdência complementar em 2 anos.
- Restrição dos benefícios para os trabalhadores rurais e pescadores artesanais, se propõe a idade mínima de 60 anos para homens e mulheres com tempo mínimo de contribuição sobre a produção de 20 anos. O valor da contribuição será previsto em Lei complementar, enquanto isso o valor mínimo anual do grupo familiar será de R\$ 600,00, independentemente da existência de comercialização rural.
- Restrição ao benefício de aposentadoria especial para professores de ensino baixo, por meio da exigência de 60 anos de idade e tempo mínimo de 30 anos de contribuição, para ambos os sexos.
- Alteração da denominação de aposentadoria por invalidez para aposentadoria por incapacidade permanente e a diminuição do valor do benefício que passa a ser de 60% do valor do benefício, para se alcançar 100% serão necessários 40 anos de contribuição, exceto para casos de acidente ou doença de trabalho.
- Mudança da regra de acesso ao BPC para idosos, propõe que a partir dos 60 anos a pessoa idosa receba R\$ 400,00, que progressivamente irá subir até chegar a 1 salário mínimo aos 70 anos, ou seja, desvincula esse benefício ao valor do salário mínimo.
- Modificação do valor e do acesso para a acumulação dos benefícios previdenciários, propondo o valor de 100% do maior benefício somado a uma % da soma dos demais benefícios (20% se essa soma for de 3 a 4 Salários Mínimos; 40% se essa soma for de 2 a 3 Salários Mínimos; 60% se essa soma for entre 1 a 2 Salários Mínimos; 80% se essa soma for até 1 Salários Mínimos). Há exceções para algumas categorias profissionais, como médicos professores, militares e para as aposentadorias do RPPS.

- Desconstitucionalização do orçamento do sistema de seguridade social, através da segregação contábil do orçamento da seguridade social nas ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social.
- Diminuição do valor do benefício de pensão por morte que passaria a equivaler a cota familiar de 50% mais 10% para cada dependente, até o limite de 100% (Como já prevista nas propostas do governo Temer).
- Instituição de novo regime de previdência social, organizado com base em sistema de capitalização, na modalidade de contribuição definida, de caráter obrigatório para quem aderir, com a previsão de conta vinculada para cada trabalhador e de constituição de reserva individual para o pagamento do benefício, admitida capitalização nocional.

A partir da discussão realizada nessa dissertação pode-se inferir que, caso aprovada, a Proposta de Emenda Constitucional nº 6 será extremamente prejudicial a classe trabalhadora, atingindo principalmente a população idosa, os trabalhadores com baixa renda, os trabalhadores rurais, as mulheres e os professores do ensino básico. Desta maneira, considera-se que essa proposta oculta a realidade do Brasil de acesso ao mercado de trabalho, que por sua vez possui altos índices de desemprego e trabalho informal dificultando a manutenção da qualidade de segurado na política de previdência social. Além disso, essa proposta ignora as desigualdades regionais de acesso a renda; mascara as diferenças de gênero, raça e classe social (como por exemplo as diferenças entre a população urbana e rural) no acesso ao mercado de trabalho e a previdência social; diminui o valor dos benefícios previdenciários e assistenciais, ignorando a ampliação dos gastos durante a velhice ou em períodos de incapacidade; não propõe a revisão das desonerações e isenções fiscais, privilegiando a classe dominante; impõe a instituição do sistema de capitalização, a ser aprovada por Lei Complementar, facilitando sua implementação; e, prevê a desconstitucionalização do sistema de seguridade social, possibilitando o processo de transformação desse sistema para uma lógica cada vez mais mercadológica.

Portanto, a Proposta de Emenda Constitucional nº 6 se mostra a mais avassaladora das medidas de contrarreforma já propostas deste a instituição do sistema de seguridade social, marcando um período de prosseguimento e enrijecimento das medidas de contrarreforma na política de previdência social.

Vivencia-se na contemporaneidade rumos tempestuosos para a classe trabalhadora. À vista disto é necessário criar instrumentos de resistência e fortalecimento da classe trabalhadora para conter os ataques que estão por vir no governo Bolsonaro. Druck (2018) aponta que a resistência ao governo Bolsonaro já se mostrou forte durante o período eleitoral e apesar de não ter conseguido reverter o avanço da extrema direita se constituiu como importante direcionamento para estratégias futuras de resistência. Neste contexto, as universidades

públicas, pesquisas científicas, movimentos populares, sindicatos e partidos de oposição exercem papel fundamental para a defesa da democracia e da cidadania que estão ameaçadas.

Esta dissertação deve como intuito central demonstrar as incidências das medidas de contrarreforma, entre 2014 a 2017 nos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, sobre a população idosa. Entretanto alguns empecilhos foram colocados nesta trajetória, um dos principais foi a sonegação de dados pelo INSS, que não disponibilizou os dados necessários para averiguar as reais consequências da Lei nº13.135 de 2015 sobre a população.

Através do E-sic, protocolo 71200001992201811, foi solicitado ao INSS os dados referentes ao benefício de pensão por morte entre os períodos de 2014 a 2017. A solicitação requeria os dados do total de requerimentos, concessões e indeferimentos no benefício de pensão por morte, por vínculo de dependente e pelo grupo etário disposto na Lei nº 13.135 de 2016; e do total de benefícios concedidos pelo período de 4 meses aos dependentes que não se encaixam no critério da carência de 18 contribuições e de 2 anos de casamento ou união estável. Estes dados possibilitariam averiguar o quantitativo total de dependentes cônjuges e companheiros que deixaram de fazer jus a duração vitalícia do benefício de pensão por morte e também o tempo de duração deste benefício para cada grupo etário. Mas o INSS, respondeu a solicitação da seguinte forma:

Prezada Senhora, [...] com relação ao fornecimento de informações relativas ao tempo de contribuição do instituidor e o tempo de percepção dos benefícios de pensão por morte, observados os prazos do art. 77, inciso V da Lei nº 8.213/91, reiteramos os esclarecimentos prestados pelo Serviço de Informações ao Cidadão. O fornecimento dos dados pressupõe cadastramento de demanda para extração especial de dados pela Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social), cujo custo deve ser arcado pelo solicitante, observado o disposto art. 12 da Lei 12.527, de 2011. O custo da extração especial poderá variar entre R\$ 2.674,18 a R\$ 8.022,55 e o custo do tratamento dos dados de R\$ 3.987,30 a R\$ 15.948,86, conforme valores constantes do Anexo VI do Contrato nº 049/2018 firmado entre o INSS e a Dataprev. Da resposta cabe recurso nos termos do parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 7.724, de 2012 (E-SIC, 2018, Chefe da Assessoria de Comunicação Social do INSS).

Após esta resposta, foi formulado um recurso em segunda instância pelo E-sic, porém a resposta continuou sendo a mesma. Com profundo descontentamento foi feito um novo recurso direcionado para o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU. Este enviou uma resposta evidenciando a necessidade de extensão do prazo tendo em vista “[...] a necessidade de coletar esclarecimentos adicionais a fim de subsidiar uma decisão justa sobre o caso” (E-SIC; CGU, 2018). Espera-se que as devidas providências sejam tomadas com o fim de garantir o direito de acesso a informação, que tem sido negligenciado pelo INSS.

Este relato tem o intuito não só de criticar esse ato de negação de acesso a informação e atropelamento da investigação científica, mas também como uma denúncia em relação a (in) disponibilização de dados que possibilitem aos cidadãos averiguar a situação dos benefícios previdenciários e as consequências das medidas instituídas pelo governo. Fica evidente que a disponibilização oficial das projeções feitas pelo governo sobre o futuro da política de previdência social mascara a realidade.

Assim, para que os cidadãos e os pesquisadores possam analisar de forma concreta as medidas e propostas instituídas pelo governo, de forma democrática, é necessário que a Lei de Acesso a Informação seja cumprida de forma célere e íntegra. Consideramos que não é correto cobrar valores exorbitantes do cidadão e do pesquisador para que eles possam acessar dados que devem ser disponibilizados de forma gratuita, pois são instrumentos fundamentais para acompanhar o governo e as políticas sociais.

Acredita-se nesta dissertação que a transparência e disponibilização dos dados devem ser de fácil acesso, de modo a possibilitar aos cidadãos, com diversos níveis de escolaridade, compreender os acontecimentos e as consequências que as medidas instituídas nas políticas sociais podem gerar para suas vidas. Portanto, é inadmissível que o governo e seus representantes negam o acesso a qualquer tipo de informação de interesse público.

Diante deste cenário é necessário criar mecanismos de enfrentamento e resistência, tendo como agente condutora e revolucionária a classe trabalhadora (TONET, 2015). A unificação das lutas e direcionamento de resistência deve ter como orientação central a classe social, para que não ocorra uma fragmentação das demandas e direcionamento de ação. Por conseguinte, é necessário fortalecer a classe trabalhadora e suas ações por meio da mobilização da população, movimentos populares, sindicatos e partidos de esquerda. A emancipação política neste cenário adverso é um instrumento importante de luta da classe trabalhadora, mas esta deve direcionar-se para além da ordem capitalista em prol de seu rompimento total. Esse processo só pode se efetivar através da revolução da classe trabalhadora que deve ser permanente e direcionada para a emancipação humana.

Tendo em conta todas as argumentações expostas nesta dissertação, considera-se a validação da hipótese de que as aposentadorias e pensão por morte assumem um maior percentual na cobertura dos benefícios previdenciários para as pessoas idosas e que as medidas de contrarreforma na previdência, ocorridas de 2014 a 2017, incidirão na redução da cobertura previdenciária, restringindo a emancipação política da pessoa idosa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCÂNTARA, A. O. Organizador; CAMARANO, A. Organizadora; GIACOMIN, K. C. Organizadora. **Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões**. 2016.

ANDERSON, P. Balanço do Neoliberalismo. In: Gentili, Anderson, Salana (Orgs). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. 6º ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. p. 9-23.

ANDES-SN – Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior. **Armínio Fraga apresenta uma Reforma da Previdência mais agressiva a Bolsonaro**. Brasil, 07 de novembro de 2018. Disponível em: <http://www.andes.org.br/andes/print-ultimas-noticias.andes?id=9798> Acessado em: 23 de dezembro de 2018.

ANFIP/DIEESE; **Reformar para excluir?** Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira – Brasília: 2017, 212p.

ANFIP; **Previdência Social: Contribuição ao debate** – Brasília, 2016.

ANTUNES, R. A substancia da crise. In: MÉSZAROS, I. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009. p.9-16.

AREOSA, S. V. C; AREOSA, A. L. Envelhecimento e dependência: desafios a serem enfrentados. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 7, n. 1, p. 138-150, 2008.

ASSIS, P. M. **A Crescente ampliação da Previdência Complementar no País: o direito à proteção previdenciária transformado em mercadoria**. Dissertação de Mestrado, UnB, 2011.

BARBALET, J. M. **A cidadania**. Lisboa: Estampa, 1989.

BARBOSA, R. **Os Direitos e a Avaliação de políticas Sociais: a perspectiva das mudanças técnicas num contexto anti-público**. Cpihts, Lisboa, v. 20, 2003.

BASTOS, P. P. Z. Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o Golpe de 2016: poder estrutural, contradição e ideologia. **Economia Contemporânea, Número Especial**, p. 1-6, 2017.

BATISTA, A. S. et al. Envelhecimento e dependência: desafios para a organização da proteção social. **Brasília: MPS, SPPS**, 2008.

BEHRING, E. Política social no contexto da crise capitalista. In: **Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/Abepss, 2009. p. 301-32.

BEHRING, E. R; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. Cortez editora, 2011.

BEHRING, E.R. Emancipação, revolução permanente e política social. In.: **Que política social para qual emancipação?** Ivanete Boschetti, Evilasio da Silva Salvador, Rosa Helena Steiner, Sandra Oliveira Teixeira. Brasília: Abaré Editorial, 2018. 260p. ISBN: 978-85-89906-27-2

BENSAÏD, D. Apresentação: uma crítica da emancipação política. Trad: Wanda Caldeira Brant. **MARX, Karl. Sobre a questão judaica. Trad: Nélcio Schneider. São Paulo: Boitempo**, 2010.

BOSCHETTI, I. **Assistência Social e Trabalho no Capitalismo**. São Paulo, Cortez, 2016.

BOSCHETTI, I. **Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo**. Brasília: GESST/SER/UnB, 2003.

BOSCHETTI, I. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. In: **Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/Abepss, 2009.

BRANDÃO, N. A. et al. **Crise e reestruturação capitalista**: manutenção ou construção de uma nova ideologia? Uma análise da Central Única dos Trabalhadores. 2003.

BRASIL, **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 287-A, DE 2016** (Do Poder Executivo) Emenda Modificadora nº00029/2019 Ministério da Economia, 20 de fevereiro de 2019

BRASIL, **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 6, DE 2019** (Do Poder Executivo) Mensagem nº 638/2016 Aviso nº 775/2016 – C. Civil.

BRASIL. **Política Nacional do Idoso**. Lei. 8.842, 1994. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm >. Acessado em: maio de 2016.

BRASIL. Lei nº 13.135 de 17 de junho de 2015. **Converte em lei Medida Provisória nº664 de 30 de dezembro de 2014**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 dez. /ago. 2015. Brasília, 1991.

BRASIL. **Medida Provisória nº 664 de 30.12.2014**. Altera as Leis nº 8.213, de 24.07.1991, nº 10.876, de 2.07.2004, nº 8.112, de 11.12. 1990, e a Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, dez. 2014.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Avisos Ministeriais nº 77,78 e 79** de 2017. Disponível em: <https://theintercept.com/document/2017/04/19/aviso-77-do-ministerio-da-fazenda/>

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Secretaria de Previdência Social. **Boletim Estatístico da Previdência Social, de janeiro a dezembro de 2017**. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Secretaria de Previdência Social. **Anuário Estatístico da Previdência Social 2014** Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Secretaria de Previdência Social. **Anuário Estatístico da Previdência Social 2016**. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Secretaria de Previdência Social. **Anuário Estatístico da Previdência Social 2017**. Brasília, 2018.

CAMARANO, A. A. **Diferenças na legislação à aposentadoria entre homens e mulheres**: breve histórico. 2017.

CAMARANO, A. A. **Envelhecimento da população brasileira**: uma contribuição demográfica. Rio de Janeiro: IPEA, 2002 (Texto para Discussão, 858).

CAMARANO, A. A. organizador. **Muito além dos 60**: os novos idosos brasileiros. Rio de Janeiro: IPEA, p. 369-82, 1999.

CAMARANO, A. A; et al. Como vive o idoso brasileiro? In: **Muito além dos 60**: os novos idosos brasileiros: Muito além dos 60? (Org.) Ana Amélia Camarano. Rio de Janeiro: IPEA, 1999, p. 19-71.

CARAMURU, T. S. Uma crítica Marxista à economia política da contrarreforma previdenciária. **Temporalis**, v. 17, n. 34, p. 153-172, 2017.

CARDOSO Jr., J. C.; JACCOUD, L. Políticas sociais no Brasil: organização, abrangência e tensões da ação estatal. In: **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo**. (Org.) JACCOUD, L.; et al. Brasília: IPEA, p. 181-260, 2005.

CEPAL, **Declaración Brasília**: Segunda Conferencia Intergubernamental sobre Envejecimiento en América Latina y el Caribe: hacia una sociedad para todas las edades y de protección social basada en derechos. CEPAL, LC/G 2359, 2008b.

CEPAL. Estrategia regional de implementación para América Latina y Caribe del Plan de Acción Internacional de Madrid sobre el Envejecimiento. CEPAL: Lc/G. 2228, março de 2004.

CEPAL. Informe sobre la aplicación de la estrategia regional de implementación para América Latina y Caribe del Plano de Acción Internacional de Madrid sobre el Envejecimiento. Santiago del Chile: Centro Latinoamericano y Caribeño de Demografía (CELADE), 2007a.

CEPAL. **Panorama social da América Latina**. Santiago de Chile: Nações Unidas, 2004.

CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria; FES/ILDES – Fundação Friedrich Ebert / Instituto Latino-Americano de Desenvolvimento Econômico e Social. **Propostas das mulheres para a Reforma da Previdência**, Brasília, 2003.

CHESNAIS, F. A globalização e o curso do capitalismo de fim-de-século. **Economia e Sociedade**, v. 4, n. 2, p. 1-30, 1995.

CORDEIRO, T. T. C. Conquistas e limites no acesso das mulheres à previdência social após a Constituição Federal de 1988: análise da proteção social para donas de casa de baixa renda. 2014.

COSTA, Adália Raissa Alves da. Previdência Social e a mulher trabalhadora rural: aproximação com as suas lutas e conquistas históricas. **Dissertação de Mestrado**, apresentado em março de 2017, na UnB.

COSTANZI, R. N; ANSILIERO, G. Impacto fiscal da demografia na previdência social. IPEA, 2017.

COULON, O. M. A. Fonseca; PEDRO, F. C. Os Movimentos Operários e o Socialismo. In: CP1-UFMG. **Dos Estados Nacionais à Primeira Guerra Mundial**. [s.l.]: UFMG, 1995. Disponível em: <<http://www.hystoria.hpg.ig.com.br>>. Acesso em: 02 fevereiro 2018.

COUTINHO, C. N. Cidadania e modernidade. **Perspectivas: Revista de Ciências Sociais**, v. 22, n. 1, 1999.

COUTINHO, Ca. A hegemonia da pequena política. In: OLIVEIRA, F.; BRAGA, R.; RIZEC, Cibele (Orgs). **Hegemonia às avessas**: economia, política, na era da servidão financeira. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 29-43.

CUT; Resoluções do 11º CONCUR: Congresso Nacional da Central Única dos Trabalhadores / Central Única dos Trabalhadores. – São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2012. 116 p. : il.

DEMIER, F. Depois do golpe: a dialética da democracia blindada no Brasil. Mauad X, 2017.

DIEESE. **Valor de R\$ 954,00 não recompõe poder de compra do Salário Mínimo**. São Paulo: DIEESE, jan. 2018.

DIEESE. **Considerações sobre as medidas provisórias 664 e 665 de 30 de dezembro de 2014**. São Paulo: DIEESE, jan. 2015.

DIEESE. **Os impactos das mudanças demográficas na seguridade social e o ajuste fiscal**. São Paulo: DIEESE, 2016.

DIEESE. **PEC 287**: A minimização da Previdência pública. São Paulo: DIEESE, 2017.

DRUCK, G. **Os sindicatos, os Movimentos Sociais e o Governo Lula: Cooptação e Resistencia**. En publicacion: OSAL, Observatorio Social de America Latina, año VI, no. 19. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires, Argentina: Argentina. julio. 2006.Úcceso al texto completo: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/osal/osal19/debatesdruck.pdf>

EMI/BRASIL; **Emenda Modificativa** – EMI nº 140, 2016.

ERVATTI, L; BORGES, G. M; DE PONTE JARDIM, Antônio (Ed.). **Mudança demográfica no Brasil no início do século XXI: subsídios para as projeções da população**. IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2015.

ESPING-ANDERSEN, G. As três economias políticas do Welfare State. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 24, p. 85-116, 1991.

FAGNANI, E. A política social do Governo Lula (2003-2010): perspectiva histórica. **Revista SER Social**, v. 13, n. 28, p. 41-80, 2011

FALEIROS, V. P. Cidadania e direitos da pessoa idosa. **Ser Social**, Brasília, N. 20, p. 35-61, jan.\jun., 2007.

FALEIROS, V. P. Envelhecimento no Brasil do Século XXI: transições e desafios. **Argumentum**, v. 6, n. 1, p. 6-21, jan./jun. 2014.

FERNANDES, F. **A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. Globo Livros, 1976.

FIQUEIRAS, L; DRUCK, G. O governo Bolsonaro, o neofascismo e a resistência democrática. **Le monde diplomatique Brasil**, 12 de novembro de 2018. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/o-governo-bolsonaro-o-neofascismo-e-a-resistencia-democratica/> Acessado em: 23 de dezembro de 2018.

FREITAS, I; MORI, N. e FERREIRA, V. [org.]. **A Seguridade Social é um direito das mulheres**. Vamos à luta! Brasília: CFEMEA: MDG3 Fund., 2010.

GENTIL, D. L. A Previdência Social ‘paga o preço ‘do ajuste fiscal e da expansão do poder financeiro. **Revista da ABET**, v. 16, n. 1, 2017.

GENTIL, D. L. Ajuste fiscal, privatização e desmantelamento da proteção social no Brasil: a opção conservadora do governo Dilma Rousseff (2011-2015). **Revista da Sociedade brasileira de economia política**, n. 46, 2017.

GENTIL, D. L; et al. Uma análise não convencional para o problema da previdência social no Brasil: aspectos teóricos e evidências empíricas. In.: **A Previdência Social em 2060**: as inconsistências do modelo de projeção atuarial do governo brasileiro. / Cláudio Alberto Castelo Branco Puty e Denise Lobato Gentil (organizadores)- Brasília: ANFIP/DIEESE; PLATAFORMA POLÍTICA SOCIAL 2017. 88p.

GORENDER, J. Apresentação. In: Marx, K. **O capital**: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital [tradução de Rubens Enderle] - São Paulo: Boitempo, 2013.

GOUGH, I. **Economia política del Estado del bienestar**. Trad. de Gregorio Rodriguez Cabrero. Madrid: H. Blume Ediciones, 1982. Cap. 1 a 4

GRANEMANN, S. O desmonte das políticas de seguridade social e os impactos sobre a classe trabalhadora: as estratégias e a resistência. **Serviço Social em Revista**, v. 19, n. 1, p. 171-184, 2017.

HARVEY, D. Neoliberalismo como destruição criativa. **Interfacehs: Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente, São Paulo**, v. 2, n. 4, p. 01-30, 2007. Originalmente publicado em inglês no periódico *Geografiska Annaler*, Sweden, Series B, Human Geography, v.88 B, n.2, 2006, p.145-58. Agradecemos especialmente aos editores Eric Clark e Jørgen Ole Bærenholdt pela liberação dos direitos de divulgação para a revista *INTERFACEHS*. Esta publicação está de acordo com a política de liberação de direitos autorais da Blackwell Publishing. Traduzido por Marijane Vieira Lisboa.

HARVEY, D. **O neoliberalismo: história e implicações**. Loyola, 2011.

HEINRICH, M. **Karl Marx e o nascimento da sociedade moderna**: Biografia e desenvolvimento de sua obra. Volume 1, 1818-1841. Boitempo editorial, 2018.

HOBSBAWM, E. J. **Os Trabalhadores**: estudos sobre a história do operariado. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

HOBSBAWM, Eric. A era do capital. **Rio de janeiro: Paz e Terra**, 2017.

IAMAMOTO, M. V. **O Brasil das desigualdades**: “Questão Social”, trabalho e relações sociais. Revista SER Social. v. 15, n. 33 (Desafios da Política Social na Contemporaneidade). UnB, 2013, p. 326-342.

IAMAMOTO, M. V. Os espaços sócios ocupacionais do assistente social. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p. 341-376.

IBARRA, A/DIEESE, Limitações metodológicas da Pnad (IBGE) para uso no “Modelo de Projeções Fiscais do Regime Geral de Previdência Social”, 2018.

IBGE. Coordenação de população e indicadores sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. Projeção da População do Brasil e Unidades da Federal por sexo e idade para o período de 2000-2060, dados gerais. Dados disponibilizados pelo E-SIC, protocolo 03950003166201874, 2018.

IBGE. Microdados da Pnad, Dados do mercado de trabalho no Brasil-1992 a 2015. 2018

IBGE. Microdados da Pnad, Dados do mercado de trabalho no Brasil-1992 a 2015. 2018,a.

IBGE. MPS / Anuário Estatístico da Previdência Social. Cobertura previdenciária entre os períodos de 1995 a 2015. 2018.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais**, uma análise das condições de vida da população brasileira, 2013.<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv66777.pdf>

IBGE/PNAD. Microdados da Pnad (IBGE) cobertura previdenciária de 1992- 2015. Fonte: MPS / Anuário Estatístico da Previdência Social; e Microdados da Pnad (IBGE). Elaboração: IPEA/DISOC/NINSOC - Núcleo de Informações Sociais. 1992-2015a. Acessado em 27 de setembro de 2018. Disponível em: <https://serieestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=7&op=0&vcodigo=FDT210&t=taxa-atividade-populacao-10-anos-mais>

IBGE/PNAD. Microdados da Pnad (IBGE) do mercado de trabalho no Brasil entre 1992- 2015. Elaboração: IPEA/DISOC/NINSOC - Núcleo de Informações Sociais. 1992-2015. Acessado em 27 de

setembro de 2018. Disponível em: <https://serieestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=7&op=0&vcodigo=FDT210&t=taxa-atividade-populacao-10-anos-mais>

INSS. Microdados disponibilizados pelo INSS (Suíbe) por meio do E-sic, protocolo 71200001992201811, (INSS, 2018). Data da Extração: 18/12/2018

JUNIOR, H. P. S; TRIGINELLI, D. H. Trabalho, política, formação e emancipação humana em Marx e Lukács. **ETD-Educação Temática Digital**, v. 19, n. 1, p. 258-282, 2017.

KOSIK, K. **Dialética do concreto**. RJ, Paz e Terra, 2002.

LAURELL, A. C. Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo. In: **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. 1995.

LAVAL, C. Bolsonaro e o momento hiperautoritário do neoliberalismo. Blog Boitempo, 29 de outubro de 2018. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/10/29/o-momento-hiperautoritario-do-neoliberalismo/> Acessado em: 24 de dezembro de 2018.

LESSA. A emancipação política e a defesa de direitos. **Revista Serviço Social e Sociedade**, 2007.

LOPEZ, F. G. **Fórum Nacional da Previdência Social: consensos e divergências**. Texto para Discussão, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2009.

LOURENÇO; LACAZ; GOULART; Crise do capital e o desmonte da Previdência Social no Brasil. **Serv. Soc. Soc.** [online]. 2017, n.130, pp.467-486. ISSN 0101-6628. <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.119>.

LOWY, M. Fora Temer, Diretas Já! Publicado pelo **Blog Boitempo** no dia 16 de setembro de 2016. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2016/09/02/michael-lowy-2016-diretas-ja/> Acessado em: 07 de dezembro de 2018.

LUKÁCS, G. a emancipação humana. **São Paulo: Boitempo Editorial**, 2013.

MAGALHÃES, D. N. A Invenção social da velhice. Rio de Janeiro: Editora Papagaio, 1989.

MALLOY, J. M. **Política de Previdência Social no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

MANDEL, E. **O Capitalismo tardio**. São Paulo: Nova Cultural, 1982.

MANDEL, E. **A Crise do capital os fatos e sua interpretação marxista**. Ensaio, 1990.

MARQUES, A. M. Velho/Idoso: construindo o sujeito da terceira idade. **Esboços-Revista do Programa de Pós-Graduação em História da UFSC**, v. 11, n. 11, p. 83-92, 2004.

MARSHAL, T. H. “Cidadania e classe social”, In **Cidadania, Classe Social e Status**, Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARX, K. **A guerra civil na França**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, K. **As lutas de classes na França**. São Paulo: Boitempo, 2012.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. Livro Terceiro. Volume III. O processo global da produção capitalista. Tomo 1. (parte primeira): 2 eds. São Paulo: Nova Cultural, 1986.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital** [tradução de Rubens Enderle] - São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política: livro II: o processo de circulação da circulação do capital** / Karl Marx; edição Friedrich Engels; tradução e seleção de textos Rubens Enderle. - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2014.

MARX, K. **Sobre a questão judaica**. Inclui as cartas de Marx a Ruge publicadas nos Anais Franco-Alemães. Prefácio: Daniel Bensaïd. São Paulo, Boitempo, 2010

MARX, K. **Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política**. Boitempo editorial, 2011.

MARX, K; ENGELS, F. **A ideologia alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas**. Boitempo editorial, 2007.

MARX, Karl. **Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política**. Boitempo editorial, 2015.

MATA, V. A. **Miséria da filosofia: no embate entre Marx e Proudhon, os elementos do método marxiano**. 2016.

MEDEIROS, J. Bolsonaro “três” em um. **Carta Capital**, 05 de novembro de 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-201ctres-em-um201d/> Acessado em: 23 de dezembro de 2018.

MENDONÇA, J. M. B; PEREIRA, P. A. Envelhecimento, redes de serviços e controle democrático no capitalismo recente. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 12, n. 1, p. 142 - 151, jan./jun. 2013.

MENDONÇA, J. **Políticas públicas para idosos no Brasil: análise à luz da influência das Normativas Internacionais** [tese de Doutorado]. Brasília: Universidade de Brasília; 2015.

MÉSZAROS, I. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009

MÉSZAROS, I. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2006.

MOTA, Ana Elizabete. “Redução da Pobreza e Aumento da Desigualdade: um Desafio Teórico-político ao Serviço Social Brasileiro.” In Mota, Ana Elizabete (org.). **As Ideologias da contrarreforma e o Serviço Social**. Recife, Ed. UFPE, 2010. P.13-34.

MOURA, C. **O negro, de bom escravo a mau cidadão?** Conquista, 1977.

MOURA, R. Crédito consignado: face da expropriação financeira no curso da contrarreforma da previdência social In: **SER Social**. 2016, Brasília, v.18, n.3 p. 374-390.

NAKATANI, Paulo. O papel e o significado da dívida pública na reprodução do capital. In: **Simpósio Internacional sobre Deuda Publica do OID–Observatório Internacional da Dívida**. Caracas, Venezuela. 2006.

NASRI, Fabio. O envelhecimento populacional no Brasil. **Einstein**, v. 6, n. Supl. 1, p. S4-S6, 2008.

NETTO, J. P.; BEHRING, E. A emancipação política e a defesa de direitos. **Revista Serviço Social e Sociedade**, 2007.

NEVES, N. N. S. O antagonismo no âmbito do sistema previdenciário brasileiro nos últimos vinte anos: o enxugamento da previdência pública e a expansão da previdência complementar privada. 2015

OLIVEIRA, J. TEIXEIRA, S. **(Im)Previdência Social**. Petrópolis: Vozes, 1986.

PAIVA, Sálvea de Oliveira Campelo. Envelhecimento, saúde e trabalho no tempo do capital: um estudo sobre a racionalidade na produção de conhecimento do Serviço Social. **Tese** apresentada ao Curso de Doutorado em Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco. 2012.

PASINATO, M. T. M.; KORNIS, G. EM. **Cuidados de longa duração para idosos: um novo risco para os sistemas de seguridade social**. Texto para Discussão, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2009.

PASINATO; MARSILLAC. **Envelhecimento, ciclo de vida e mudanças socioeconômicas: novos desafios para os sistemas de seguridade social**. 2009. Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade de Estado do Rio de Janeiro.

PATINO, C. M; FERREIRA, J. C. Intervalos de confiança: uma ferramenta útil para estimar o tamanho do efeito no mundo real. **Jornal Brasileiro de Pneumologia**, v. 41, n. 6, p. 565-566, 2015.

PAULINO, Luciana Fernandes. O fenômeno de envelhecimento populacional no Brasil e a participação do Serviço Social. 2017.

PEREIRA, C. P. **Proteção Social no Capitalismo**. Contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. Tese de Doutorado. PPGPS/SER/UnB, 2013. (introdução e capítulo 1; disponível em <http://repositorio.unb.br/handle/10482/15153>).

PEREIRA, P. A. Alternativas socialistas às políticas sociais neoliberais. **Revista Ser Social**, n. 13, p. 195-222, 2010.

PEREIRA, P. A. **Política Social, temas & questões**. São Paulo: Cortez, 2011.

PEREIRA, P. A. **Política social: temas e questões**. São Paulo: Cortez Editora, 2008. Capítulo 5 “concepções e propostas de política social”, p. 163-202.

PEREIRA, P.; STEIN, R. Política Social: universalidade versus focalização. Um olhar sobre América Latina. In: BOSCHETTI, I.; BEHRING, E. R.; SANTOS, S. M. M.; MIOTO, R. C. T. (Org.). **Capitalismo em crise, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2010.

PESSOA, I. L. **O envelhecimento na agenda da política social brasileira: avanços e limitações**. 2009. Tese de Doutorado – Universidade de Brasília, Programa de Pós-graduação em Política Social. Brasília, 2009.

PINHEIRO, A. et al. **Brasil 2050: desafios de uma nação que envelhece**. Centro de Estudos e Debates Estratégicos Consultoria Legislativa – CEDECL, p.293, 2017.

PUTY, C. A. C. B; et al. Quão acuradas são as projeções financeiras e atuariais do Regime Geral da Previdência Social? In.: **A Previdência Social em 2060: as inconsistências do modelo de projeção atuarial do governo brasileiro**. / Cláudio Alberto Castelo Branco Puty e Denise Lobato Gentil (organizadores)- Brasília: ANFIP/DIEESE; PLATAFORMA POLÍTICA SOCIAL 2017. 88p.

QUEIROZ, T. D. **A feminização do envelhecimento no Brasil e os limites de acesso das mulheres às pensões previdenciárias**. 2017. 104 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) — Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

RAMOS, L. R; VERAS, R. P.; KALACHE, A. Envelhecimento populacional: uma realidade brasileira. **Revista de Saúde Pública**, v. 21, p. 211-224, 1987.

RANGEL, L. A. et al. Conquistas, desafios e perspectivas da previdência social no Brasil vinte anos após a promulgação da Constituição Federal de 1988. In.: **Políticas Sociais: acompanhamento e análise**, 2009.

ROCHA, F. R. F; MACÁRIO, Eptácio. O impacto da EC 95/2016 e da PEC 287/2016 para a Previdência Social brasileira. **Revista SER Social**, v. 18, n. 39, p. 444-460, 2017.

RUIZ, C. M. M; SILVA, P. L. N (2014). “Explorando alternativas para a calibração dos pesos amostrais da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios”. Trabalho apresentado no VI **Congresso de La Asociación Latinoamericana de Población**, Lima, Peru. In: www.alapop.org/Congreso2014/DOCSFINAIS_PDF/ALAP_2014_FINAL948.pdf

RUY, C. Cartismo: 150 anos de um movimento operário de marca revolucionária. **Debate Sindical**, n. 14, 1993.

SADER, E. A hegemonia neoliberal na América Latina. In.: Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 35-38, 1995.

SAFFIOTI, H. IB. **A Mulher na Sociedade de Classe: Mito e Realidade**, Petrópolis, Editora Vozes, 1976.

SALGADO, Carmen Delia Sánchez. Mulher idosa: a feminização da velhice. **Estudos interdisciplinares sobre o envelhecimento**, v. 4, 2002.

SALVADOR, E. e SILVA, M. LL. Fundo público e as medidas provisórias nos 664 e 665: a contrarreforma da previdência em curso. In: **Revista política social e desenvolvimento** nº 19: ajuste econômico, renúncias fiscais e seguridade social. P.24-47. 18 de maio/2015.

SALVADOR, E. S. **Fundo público no Brasil: financiamento e destino dos recursos da seguridade social (2000 a 2007)**. 2008. 395 f. Tese (Doutorado em Política Social) -Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

SALVADOR, E. S. O desmonte do financiamento da seguridade Social em contexto de ajuste fiscal. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 130, p. xx, set/ago.2017

SALVADOR, E. S. **PEC 241 ataca direitos do povo e preserva privilégios dos ricos**. Portal Vermelho. 2016. Disponível em: <http://www.vermelho.org.br/noticia/288771-2> acessado em: 24 de junho de 2017

SALVADOR, E. S.; TEIXEIRA, S. ORÇAMENTO E POLÍTICAS SOCIAIS: metodologia de análise na perspectiva crítica. **Revista de Políticas Públicas (UFMA)**, v. 18, p. 15---32, 2014.

SANTOS, W. G. dos. Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira. In: **Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira**. 1987.

SIDRA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), IBGE, 2018. Extraído em: 08 de janeiro de 2019.

SILVA, E. R.; SCHWARZER, H. Proteção social, aposentadorias, pensões e gênero no Brasil. IPEA, 2002.

SILVA, M. L. L. **(Des) estruturação do trabalho e condições para universalização da Previdência Social no Brasil**. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília – UnB. 2011.

SILVA, M. L. L. **A EXPROPRIAÇÃO DE DIREITOS PELA CONTRARREFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SOB ARGUMENTOS CAPCIOSOS**. VIII Jornada Internacional de Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão. Maranhão, 2017.

SILVA, M. L. L. **Ataque à Previdência**. ADUFPB informa. - EDIÇÃO 114 (EDIÇÃO ESPECIAL), ABRIL DE 2015.

SILVA, M.L.L da. Contrarreforma da previdência social sob comando do capital financeiro. **Serv. Soc.**, São Paulo, N. 131, P.130-154, 2018.

STEIN, R.H. “Organização e gestão das políticas sociais no Brasil.”. In. In ABEPSS, CFESS e CEAD-UnB, Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 3. Brasília, 2000, p.71-85.

TELLES, V. S. **A “Nova Questão Social” Brasileira**: ou como as figuras de nosso atraso viraram símbolo de nossa modernidade. *CADERNO CRH*, Salvador, n. 30/31, p. 85-110, jan./dez. 1999

TONET, I. **Educação, cidadania e emancipação humana**. Alagoas, Ed. EDUFAL, 2005.

TONET, I. Qual política social para qual emancipação? **Revista SER Social**, v. 17, n. 37, p. 279-295, 2015.

TROTSKII, L. **A revolução permanente**. Antidoto, 1977.

VASCONCELOS, A. M. N; GOMES, M. M. F. Transição demográfica: a experiência brasileira. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 21, n. 4, p. 539-548, 2012.

VERAS, R. P.; DUTRA, S. Physis: Revista de Saúde Coletiva. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 3, p. 107-126, 1993.

WOOD, E. **Democracia contra Capitalismo**. São Paulo, Ed. Boitempo, 2006. Parte II